AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Porto Estrela 16
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 16
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Camara Municipal de São José do Xingu 17
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 17
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 23
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 74
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 74
Prefeitura Municipal de Apiacás 77
Prefeitura Municipal de Araguaiana 94
Prefeitura Municipal de Araguainha 95
Prefeitura Municipal de Araputanga 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis 97
Prefeitura Municipal de Aripuanã 98
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 138
Prefeitura Municipal de Cáceres 139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 147
Prefeitura Municipal de Campo Verde 171
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 180
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 181
Prefeitura Municipal de Canarana 208
Prefeitura Municipal de Carlinda 211
Prefeitura Municipal de Castanheira 214
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 263
Prefeitura Municipal de Cláudia 269
Prefeitura Municipal de Colíder 269
Prefeitura Municipal de Colniza 275
Prefeitura Municipal de Comodoro 278
Prefeitura Municipal de Confresa 291
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 304
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 304

Prefeitura Municipal de Cuiabá 322
Prefeitura Municipal de Curvelândia 323
Prefeitura Municipal de Diamantino 324
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 332
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 362
Prefeitura Municipal de Indiavaí 365
Prefeitura Municipal de Itanhangá 366
Prefeitura Municipal de Itiquira 368
Prefeitura Municipal de Jaciara 371
Prefeitura Municipal de Jangada 373
Prefeitura Municipal de Jauru 374
Prefeitura Municipal de Juara 375
Prefeitura Municipal de Juruena 381
Prefeitura Municipal de Juscimeira 382
Prefeitura Municipal de Luciara 384
Prefeitura Municipal de Marcelândia 390
Prefeitura Municipal de Matupá 408
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 414
Prefeitura Municipal de Nobres 418
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 418
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 505
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 509
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 510
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 511
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 512
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 512
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 515
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 521
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 522
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 523
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 524
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 530
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 531
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 531
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 533
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 535
Prefeitura Municipal de Paranatinga 536
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 539
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 551
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 551
Prefeitura Municipal de Poconé 552
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 554
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 554
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 555
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 557
Prefeitura Municipal de Poxoréu 560
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 561
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 561
Prefeitura Municipal de Rio Branco 563
Prefeitura Municipal de Rondolândia 564
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 566
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 566
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 570
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 570
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 571
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 573
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 574
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 574
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 574
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 579
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 582
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 594
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 594

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 602
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 602
Prefeitura Municipal de Tabaporã 604
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 617
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 620
Prefeitura Municipal de Tesouro 623
Prefeitura Municipal de Torixoréu 624
Prefeitura Municipal de União do Sul 627
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 630
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 641
Prefeitura Municipal de Vila Rica 644

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 012/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico constante do processo de compra nº 105/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: Carlos da Silva Belfort Vieira

CNPJ: 02.635.822/0001-74

Objeto: Aquisição de água mineral apropriada para consumo nas dependências da Câmara Municipal.

Valor Global: R$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 012/2022.

Água Boa-MT, 30 de maio de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2022

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nºs. 2207/2022, 2306/2022, 2338/2022, 2377/2022 e 2400/2022, ambos desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **CELSO SILVA**, em razão da aprovação do Memorando nº 013/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 1.864/2022, de 03 de maio de 2022, lido e aprovado na 59º Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 01 de junho de 2022 à 30 de julho 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **ANTÔNIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA**, como 3º Suplente do Partido Republicanos.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 31 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: MARTA BARRA NOVA DOS SANTOS 04640254199 CNPJ n° 41. 386.627/0001-00 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL EM SITE DE NOTÍCIAS DE ÂMBITO MUNICIPAL VIGÊNCIA: 31 de maio de 2023. VALOR:R$ 3.988,44 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/2022

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e a presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes aos processos nºs. 10.045-5/2020, 49.933-1/2021, 35.383-3/2019, 50. 571-4/2021 e 34.417-6/2016 – apensos – Prefeitura Municipal de Colider-MT, Contas anuais de governo do exercício de 2020, Leis nºs 3.087/2019 – LDO e 3.096/2019 – LOA.

Art. 2º - Prevalece o Parecer nº 196/2021 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 30 de maio de 2022

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA CEESSÃO DE SERVIDORES Nº. 05/2022.

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA CEESSÃO DE SERVIDORES Nº. 05/2022.

A *CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT*, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Confresa – MT, CEP 78.652-000, devidamente inscrita sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente **CRISTIANO LORSCHEITER**

ROCHA, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1403887-0-SSP/MT e CPF: 892.824.421-87, doravante denominado de **CEDENTE** e o **MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº. 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal. Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa – MT, portador do RG 0875190-0, SSP/MT e CPF Nº.535.561.191-53, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**; E de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2022, Considerando o requerimento de protocolo nº. 6.795 datado de 24/05/202 e Considerando sobre os termos do OBJETO; De forma amigável, irrevogável e irretratável se efetua o **DISTRATO** com base nas cláusulas do Termo de Cooperação Mútua nº.005/2022, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio de Cooperação Mutua, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.com duas testemunhas.

Confresa – Mato Grosso, 30 de Maio de 2.022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

Testemunhas:_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA N° 002 DE 31 DE MAIO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, **PROMULGA E PUBLICA** a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 02/2022, aprovada por unanimidade dos membros da Câmara Municipal, em 1° turno na data 16/05/2022, e em 2º turno na data de 30/05/2022, por unanimidade dos membros da Câmara Municipal.

Curvelândia/MT, 31 de Maio de 2022

Marcos Felipe do Nascimento Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice presidente

Luiz Fernando do Nascimento dos Santos José Inácio da Silva

Secretario Tesoureiro

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO N° 002 DE 31 DE MAIO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos do Art. 42, Inciso II, § 3° da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 250 e 252 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigora com a seguinte Redação.

Art. 19...

Art. 19 - *A eleição para renovação da Mesa Diretora, dar-se-á na ordem do dia da última sessão ordinária do mês de junho do segundo ano legislativo.*

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do art. 42, e incluído o inciso III ambos da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigora com a seguinte Redação.

Art. 42

I - Pela terça parte dos membros da Câmara Municipal;

II ...

III - Pelos cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por 5% (cinco) dos eleitores do município.

Art. 3° - Esta Emenda à Lei Orgânica entram em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 31 de maio de 2022

Marcos Felipe do Nascimento Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice presidente

Luiz Fernando do Nascimento dos Santos José Inácio da Silva

Secretario Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL TP 01/2022

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL TP 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

EDITAL Nº 001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO- MT**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.932.753/0001-23, com sede na Avenida Desembargador JPF Mendes, 2.345, Jd Eldorado, CEP: 78.400-000, por meio do Ver. Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima, faz saber a todos, que se acha aberto o ADENDO AO EDITAL TP 01/2022 do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022 do tipo Técnica e Preço, conforme o que segue:

1- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – Fica incluído nos documentos de habilitação o item **"III"** da Qualificação Econômica Financeira no edital, as seguintes exigências para as microempresas e empresas de pequeno porte:

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

.....

III. *Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício, podendo ser substituída pela declaração anual de rendimentos/imposto de renda de pessoa jurídica, para habilitação em quaisquer licitações para fornecimento de bens e/ou serviços. Ficando, portanto, dispensadas da apresentação do Anexo XII (Folha de cálculo de Indicadores Financeiros).*

2 – DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1 Fica inalterado a data e local prefixada no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, tendo em vista que a data atende legalmente o prazo para a apresentação das propostas.

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1 Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem disposto no Edital.

Diamantino-MT, 31 de maio de 2022.

LUCIMARA COSTA BARROS

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 030/2022/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 030/2022/GP/CMNG

Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, neste ato ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entra em período concessivo de férias a partir do dia 01/06/2022, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/07/2022.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 09/12/2020 à 08/12/2021.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

Dispõe sobre retificação de publicações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na edição 3.992, de 31 de maio de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Retificar publicações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na edição 3.992, de 31 de maio de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso para corrigir erros de digitação da retificante ocorridos no momento da produção dos documentos.

Parágrafo único. As retificações a serem efetuadas são as seguintes:

No Diário oficial do Município, **na publicação da Portaria nº 010/2022, ONDE SE LÊ: portaria Nº 10/2021, LEIA-SE: Portaria nº 010/2022.**

No Diário oficial do Município, **na publicação da Portaria nº 011/2022, ONDE SE LÊ: portaria Nº 10/2022, LEIA-SE: Portaria nº 011/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01004/2022

CONTRATADA: Monike Karoline Rodrigues Ribeiro

Avenida Bandeirantes sem nº Bairro Alto Bandeirantes

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00.

CNPJ:40.390.297/0001-63

FANTASIA – Alfa Refrigeração.

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 20/04/2022

DA AUTORIZAÇÃO:25/05/2022

DA CONTRATAÇÃO:25/05/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.695,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO:** INSTALAÇÃO ELETRICA DE CONDUTOR – DO TIPO INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 397230-5

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1

Paranatinga-MT, 31 de Maio de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO PARA PUPLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01005/2022

CONTRATADA: ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA

Av: Bandeirantes, sem número, Bairro: Bandeirantes

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00.

CNPJ: **40.390.297/0001-63**

FANTASIA –**ALFA REFRIGERAÇÃO LTDA**.

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 20/04/2022

DA AUTORIZAÇÃO:27/05/2022

DA CONTRATAÇÃO:30/05/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 00038776

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1141

Paranatinga-MT, 31 de Maio de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEM. 2021

Retificação do Relatório de Gestão Fiscal 2º Sem. 2021 a pedido da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, conforme oficio nº 012/2022-DC de solicitação de retificação.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: EVANDRO KOMMERS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 724.128.871-87 Data: 31/05/2022 16:20:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/05/2022, às 16:21:28** , é:

04.DR.TD-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/05/2022 16:21:28 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173,465,25	138,590,41	193,114,52	164,609,84	155,552,03	141,657,90	187,642,44	132,929,90	164,095,05	174,155,66	154,883,41	175,218,44	1,955,914,85	0,00
Pessoal Ativo	173,465,25	138,590,41	193,114,52	164,609,84	155,402,03	141,657,90	187,642,44	132,929,90	164,095,05	174,155,66	154,883,41	175,218,44	1,955,764,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145,688,71	138,590,41	138,865,52	137,027,74	130,976,60	117,232,48	158,120,78	107,099,74	136,293,68	142,522,80	127,918,33	145,532,77	1,625,869,56	
Obrigações Patronais	27,776,54		54,249,00	27,582,10	24,425,43	24,425,42	29,521,66	25,830,16	27,801,37	31,632,86	26,965,08	29,685,67	329,895,29	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)					150,00								150,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173,465,25	138,590,41	193,114,52	164,609,84	155,552,03	141,657,90	187,642,44	132,929,90	164,095,05	174,155,66	154,883,41	175,218,44	1,955,914,85	0,00

Documento gerado em 31/05/2022 16:16:21

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.978.994,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	151.978.994,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.955.914,85	1,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.385.296,05	70,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	101.066.031,25	66,50
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.746.766,45	63,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 31/05/2022 16:16:21

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	273.978,32	0,00	0,00	0,00	0,00	273.978,32	273.978,32	0,00	0,00
Recursos Ordinários	273.978,32			0,00	0,00	273.978,32	273.978,32	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	273.978,32	0,00	0,00	0,00	0,00	273.978,32	273.978,32	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	151.978.994,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.978.994,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.978.994,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.955.914,85	1,29
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	106.385.296,05	70,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	101.066.031,25	66,50
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.746.766,45	63,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	273.978,32	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/05/2022 16:16:21 Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 Dispensa de Licitação nº 006/2022 Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001-60 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos compondo as seguintes Coberturas: Casco com Valor de Mercado Referenciado FIPE 100% (Compreensiva – Colisão, Incêndio e Roubo) - Responsabilidade Civil Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais a Terceiros - Acidente Pessoal Passageiro aos ocupantes do Veículo Segurado – Serviços de Assistência 24 Horas – 45V Completa 2.000 km Pane ou Acidente em Rede Referenciada – Cobertura de Vidros Completa – 76R Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis em Rede Referenciada), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT. Valor Total: R$ 4.107,63 (Quatro mil cento e sete reais e sessenta e três centavos). Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023. Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº. 013/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº. 013/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS COM ABONO PECUNIA**" à servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **JUNHO/2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, sendo gozados 01/06/2022 á 20/06/2022 e a concessão de 10 dias de abono pecuniário.

LER SE Á:

Art. 1º - Conceder "**FÉRIAS COM ABONO PECUNIA**" à servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **JUNHO/2022**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, sendo gozados 01/06/2022 á 30/06/2022 e a concessão de 10 dias de abono pecuniário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 31 de maio de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 31.05.2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 008/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ **17.000,00 (dezessete mil reais).** Tendo como objetivo a Aquisição de combustível, gasolina tipo comum e etanol**,** visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de **PETROSANTOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 40.842.583/0001-12, endereço: AVENIDA MATO GROSSO S/N- CENTRO, FONE-(66) 99233-5543.**E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de maio de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 16/2022

PORTARIA Nº.16 /2022 De 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS FUNÇÕES NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO PARA ENVIO E PROTOCOLO DE PROJETOS DE LEI E OUTROS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SERVIDORA PATRICIA SOARES RODRIGUES

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º Esta Portaria dispõe responsabilização exclusiva da servidora Patricia Soares Rodrigues, para o envio e protocolo de projeto de lei e outros documentos, para qualquer membro de comissão ou vereador desta casa de lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

UNIDOS PELO XINGU

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022

Pregão Presencial Nº 001/2022

Nos termos do Art. 4, inciso XXII da Lei Federal N° 101520 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e membros da Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es)

Nome CPF/CNPJ

SPANHOLI E SPANHOLI LTDA - ME 09.549.410/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	5.000	R$ 7,84	R$ 39.200,00
02	ALCOOL	LTS	2.000	R$ 5,89	R$ 11.780,00
				R$ Total>>>	R$ 50.980,00

SAO JOSE DO XINGU – MT 30 DE MAIO DE 2022

Cícero Romão Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal, nas relações com os usuários dos serviços públicos por ele prestados, observará as seguintes diretrizes:

I – Presunção de boa-fé; **II –** Compartilhamento de informações, nos termos da Lei; **III –** Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; **IV –** Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; **V –** Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas jargões e

estrangeirismos;

VI – Articulação com o Governo Federal, com Estados e com outros Municípios da Federação, bem como com outros Poderes, na integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo Único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada/MT, a Carta de Serviços ao Usuário, criada pela Lei Federal nº 13.460/2017, que tem por objetivo informar, aos usuários, os serviços prestados por esta Casa Legislativa, bem como as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será produzida pela Ouvidoria do Poder Legislativo, com a participação dos responsáveis pelos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 3º. Constituirão como conteúdo mínimo da Carta de Serviços, o seguinte:

I – Localização: endereço, sítio eletrônico, e-mails e telefones de todos os setores da Câmara Municipal; **II –** Apresentação: funções constitucionais; **III –** Atividade Legislativa: tramitação das proposições, informações acerca das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, utilização da tribuna livre e recessos legislativos; **IV –** Organização Administrativa: organograma; **V –** Comunicação: transparência e ouvidoria; **VI –** Outros Serviços: cessão de uso do Plenário.

Art. 4º. A Carta de Serviços ao Usuário poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério da Mesa Diretora, assegurada a obrigatoriedade de promover-se a revisão anual de suas disposições.

Art. 5º. As formas e critérios estabelecidos para observância da transparência no âmbito deste Poder Legislativo Municipal regem-se por esta Resolução e pelas regras gerais das normas federais que regulam a matéria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE – MDB

EDVAN MAGALHÃES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE – PSB

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

1º SECRETÁRIO – PSB

HOCY BARREIRA DA LUZ

2º SECRETÁRIO - PP

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, AO CONTRATO Nº 007/2022, AO EXTRATO DO CONTRATO E A PORTARIA Nº 060/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E O ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Homologação e Adjudicação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, ao Contrato nº 007/2022, extrato de contrato e Portaria nº 060/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e o **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** CNPJ nº03.467.321/0001-99, cujo objeto na consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC, no que tange a Cláusula Primeira – DO OBJETO, o Extrato do Contrato e a Portaria nº 060/2022 e sua respectiva publicação, onde observou-se erro:

Onde se lê:

Termo de Homologação e Adjudicação de Dispensa de Licitação nº 003/2022

(...)

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação n° 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 312/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Leia-se:

Termo de Homologação e Adjudicação de Dispensa de Licitação nº 001/2022

(...)

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação n° 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 312/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Onde se lê:

Modalidade de Licitação: nº 003/2022

(...)

Leia-se:

Modalidade de Licitação: nº 001/2022

(...)

Onde se lê:

Portaria nº 060/2022 – Fiscal do Contrato nº 007/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 007/2022: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC. (...)

Leia-se:

Portaria nº 060/2022 – Fiscal do Contrato nº 007/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 007/2022: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo consiste na contratação de empresa para fornecimento de

serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC. (...)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 000001/22, Processo Licitatório nº 000009/22, Dispensa de Licitação nº 001/2022.

A republicação do presente Termo de Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente – Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 77/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Direitos da Mulher, a servidora Maria Conceição da Silva Barros, Matrícula 4529-1, com efeitos a partir de 02/05/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de Maio de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 151/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor JARB ANTONIO KARCZEWSKI BUENO, CPF: 032.441.141-30, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 074/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 074/2022.

Onde se lê:

Art. 2º -Incluir na Comissão de Patrimônio, a servidora Aparecida Rodrigues Joaquim, CPF: 328.954.451-68, matricula 4599-1, a partir do dia 03/05/2022.

Leia-se:

Art. 2º -Incluir na Comissão de Segurança Pública, a servidora Aparecida Rodrigues Joaquim, CPF: 328.954.451-68, matricula 4599-1, a partir do dia 03/05/2022.

Gabinete da Presidência, 31 de maio 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022

A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2022, contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica conforme a necessidade de funcionamento da instalação e dos equipamentos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme Termo de Referência nº002/2022/DCLCC. **Processo Administrativo:** nº 000001/2022 **Processo Licitatório:** nº 000009/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Objeto: O presente instrumento de Apostilamento tem por objeto alterar de forma unilateral a Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal, subitem 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL, SUBITEM 1.1

O subitem 1.1, que trata da fundamentação legal, tem a seguinte redação: “Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato”. Desta forma fica alterada a referida redação:

Onde se Lê:

“Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato”

Leia-se:

“Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato”

Onde se Lê:

“A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório decorrente da Dispensa nº 003/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.”

Leia-se:

"A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório decorrente da Dispensa nº 001/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores."

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS ITENS DO CONTRATO

Permanece válidas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 003/2022 não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁULUSA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Várzea Grande providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8.666/93.

Várzea Grande – MT, 31 de maio de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022-CODER

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com fulcro no item 9.3 do edital, conforme pedido de esclarecimento, deferido, devidamente tempestivo, realizado via e-mail, **ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 14/06/2022 ás 08h:00m (horário local),** de acordo com as especificações constantes no **edital RETIFICADO Nº 021/2022**; cujo objeto trata-se **de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Pelo Princípio da Legalidade, da Competitividade e da Ampla Concorrência o pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe e no Termo de Referência, sendo publicado nos mesmos moldes do anterior:

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rondonópolis MT, 31 de maio de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKPUP, OBJETIVANDO ANTENDER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PELO CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM CONVENIO 2080-2021, Nº PROCESSO: 524474-2021, Nº PROPOSTA: 2080-2021"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de junho de 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. São Pedro da Cipa-MT, 30 de maio de 2022. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Pregoeiro Designado**

RESOLUÇÃO 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 29/04/2022

Ementa: "Dispõe sobre a revogação da resolução 005/2021 que tem por objeto a designação do Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno SANCIONA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Considera-se revogada a resolução 005/2021 que dispõe sobre a designação da Procuradoria do Município de São Pedro da Cipa-MT, ente participante deste Consorcio, através da servidora efetiva POTYRA IRAE LOUREIRO, para exercer a função de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 29 de abril de 2022

ANDREIA WAGNER Presidente do Cidesasul

RESOLUÇÃO 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 02/05/2022

Ementa: "Cria cargos em comissão no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, institui o sistema de controle interno e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

I – ASSESSOR JURIDICO – 01 (uma) vaga

Artigo 2º - Ficam estabelecida as seguintes remunerações mensais para os cargos descritos no Art. 1º desta resolução.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
ASSESSOR JURIDICO	1	1.500,00

Artigo 3º - As atribuições dos cargos estão descritas no anexo único desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de maio de 2022

ANDREIA WAGNER PRESIDENTE DO CIDESASUL ANEXO UNICO – ATRIBUIÇÃO DO CARGO CARGO: ASSESSOR JURIDICO ATRIBUIÇÕES CONFORME REGIMENTO INTERNO ATRIBUIÇÕES: I - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente do Conselho Diretor; II – Dirigir e coordenar os serviços e atividades de assessoria jurídica

do Consorcio, e inclusive coordenar as atividades de Analista Jurídico e dos demais servidores lotados na Assessoria Jurídica; III - Representar judicialmente e extrajudicialmente a Consorcio, sempre que solicitado pelo Presidente; IV - Prestar assessoramento técnico, jurídico e político à elaboração dos atos normativos, para apoio ao Presidente, e quando requisitado pelos conselhos; V - Assessorar juridicamente Comissões Permanentes, Temporárias, Audiências Públicas, sempre que solicitado pelo Presidente, inclusive com sustentações orais no curso das reuniões; VI - Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, com a fnalidade de assessorar e dirigir as atividades jurídicas do consorcio; VII - Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente e Conselho Diretor ; VIII - Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela Assessoria Jurídica; IX - Elaborar pareceres e assessoria sobre consultas formuladas pelo Presidente, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa; X – Dirigir e assessorar o Analista Jurídico para a criação de minutas de decretos, resoluções e atos normativos de competência da Presidência e da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara; XI - Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado pelo Presidente; XII – Designar e coordenar os trabalhos do Analista Jurídico para ajuizar as ações do consorcio quando solicitado pelo Presidente, coordenando a proposição de ações em que o consorcio Municipal figure como autor, e coordenar as defesas quando a Consorcio figurar como réu; XIII - Estudar assuntos de direito constitucional, direito administrativo, licitações e contratos, de ordem geral ou específca, de modo a habilitar o consorcio a solucionar problemas de administração e legislação, e para resguardar o cumprimentos integral do princípio da legalidade pelo Presidente, através de assessoria jurídica e da relação de confança com a representação judicial do Assessor Jurídico; XIV – Emissão de pareceres nas licitações públicas; XV - Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao consorcio; XVI - Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DANIELA SANTOS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PATRICIA SOUZA DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 095/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 095/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEA CRISTINA DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO Nº 496 DE 02 DE MAIO DE 2022.

ATO NORMATIVO Nº 496 DE 02 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VANESSA ARRUDA DOS SANTOS BARBOSA,** do cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE AMORIM SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 NA FUNÇÃO DE VIGIA

VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 04/05/2023

VALOR: R$ 14.969,16

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 026/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE TENCNICO ADMINISTRATIVO,

VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 04/05/2023

VALOR: R$ 20.412,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 027/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BIANCA THAYANE FERREIA TSHOPE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 02/08/2022

VALOR: R$ 10.856,88

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ROSILENE DOS SANTOS FERRAZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 142/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 142/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 020/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NILZA SILVA FABRES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MAQUEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 098/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LADISLAU NOGUEIRA DE SOUSA NETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 063/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 063/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGE GOMES DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “016”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 089/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 089/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **THAILORRAINE VIEIRA DE SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 046/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 046/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WALLISON VIEIRA MOURÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 022/2022 licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2022 e convoca os vencedores para assinatura ata de registro de preços, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

Empresas Vencedoras	Valor Total
C.A. Hospitalar Eireli	622.339,86
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	48.470,00
Comercial Mark Atacadista Eireli	53.134,87
Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	113.575,50
Halexistar Istar Industria Farmacêutica S.A.	950.778,00
Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda	91.659,00
Inovamed Hospitalar Ltda	180.351,00
Med Vitta Com. De Prod. Hospitalares Ltda	783.353,77
Medical Hospitalar Ltda	3.165,00
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda	1.146. 897,18
Nutri Care Produtos para Saude Ltda	57.174,00
Pro Remédios Dist. Prod. Farm e Cosm Ltda	254.255,00
Retfarma Dist. De Med. E Prod. Hospitalar Eireli	354.005,22
Supermedica Dist. Hospitalar Ltda	268.823,50
Valor Total da Licitação	4.927. 981,90

Água Boa – MT, 31 de maio de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PARCEIRA: Nº 001/2022

PARCEIRO PÚBLICO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

OSCIP: **ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil, CNPJ 20.949.690/0001-37**

Objeto: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para executar projeto do CISMA.

Valor Anual: R$ 13.580.379,96 (treze milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Valor Mensal: R$ 1.131.698,33 (um milhão cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Composição de despesas administrativas Mensal da OSCIP: R$ 134. 240,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: 01/06/2022 A 31/05/2023.

Data da assinatura: 31/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, retifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 001/2022, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DO CONSÓRCIO (PASSAGEM DE CABO IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX E CENTRAL DVR, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE REDE LÓGICA),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: PAMELLA KELLY MARTINS CALIXTO ASSUNCAO 04578137171, **inscrito no CNPJ:** 45.453.001/0001-20.**Endereço:** Rua R. Campinas ,891, Bairro Esportes, Porto Alegre do Norte – MT.

Valor global: R$ 19.148,50 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Retifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DO CONSÓRCIO (PASSAGEM DE CABO IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX E CENTRAL DVR, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE REDE LÓGICA),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

LER-SE: CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DO CONSÓRCIO (PASSAGEM DE CABO IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX E CENTRAL DVR, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE REDE LÓGICA),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Maio de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 002/2022

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 002/2022, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Reforma ponte rio Corgão e ponte rio Gorgão 3 Cruzes MT 437 , para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal -CIDESA/NA.

Favorecido: M B DA SILVA CONSTRUTORA, **inscrito no CNPJ: 34.778.138/0001-38.Endereço:** Rua MN, nº 05, Bairro Morada Nova, Confresa – MT.

Valor global: R$ 10.000,00 **(**dez mil reais**).**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2022 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Maio de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

N°	**14 /2022**
DATA:	**30/05/2022**

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPIAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	**ARIELLY LUIZA PEREIRA GOMES**
CPF:	**087.028.981-01**
RG:	**3175236-5 SSP/MT**

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 11° - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11°, do termo de compromisso de estágio 014/2021: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.**

No presente caso, o **CONTRATANTE** como **O CONTRATADO não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em três vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Agua Boa/MT, 30 de maio de 2022.

ARIELLY LUIZA PEREIRA GOMES

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiaria Prefeito

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

LICITAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

O pregoeiro Roberto Carlos Cardoso, designado pelo decreto 3.854/2022, no exercício de suas atribuições, torna público e estabelece a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 024/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1 - Exclusão na integra do *CAPITULO X – DA AMOSTRA*;

2 - Altera-se o iten 23.1 -CAPITULO XXIII- DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

Onde se lê:

23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Prefeitura Municipal, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT.

Leia se:

23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada em remessa única e/ou parcelada, na Prefeitura Municipal, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, Água Boa-MT, de acordo com registro de quantidade mínima de 3 (três) unidades por pedido quando e se solicitada.

E por fim, altera-se a data de realização do mesmo para o dia **15 de junho de 2022.**

Água Boa, 31 de maio de 2022.

Roberto C. Cardoso

Pregoeiro

RH
ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO

N°	**05/2022**
DATA:	**30/05/2022**

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO POR TEMPO DETERMINADO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPIAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	**BARBARA VITORIA LANGKAMMER SILVA**
CPF:	**081.997.561-36**
RG:	**3428641-1**

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 11° - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11°, do termo de compromisso de estágio 018/2021: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.**

No presente caso, o **CONTRATANTE** como **O CONTRATADO não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em três vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Agua Boa/MT, 30 de maio de 2022.

BARBARA VITORIA LANGKAMMER SILVA

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiaria Prefeito

GILSON BENOVIT

DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 050/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 050/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 21 de maio de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Água Boa-MT, 23 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de produção musical do Hino de Água Boa, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Favorecido	Natalya Tombini Velozo-ME, CNPJ: 29.028.025/0001-85
Prazo de Entrega	Até 6 meses.
Valor Global	R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 033/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 033/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 31 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2º BIMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.097.758,20	57.197.758,20	10.991.115,17	19,22	21.225.211,51	37,11	35.972.546,69
RECEITAS CORRENTES	56.021.776,06	56.021.776,06	10.691.115,17	19,08	20.825.211,51	37,17	35.196.564,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.913.146,96	7.913.146,96	1.364.324,55	17,24	2.342.231,16	29,60	5.570.915,80
Impostos	7.406.291,18	7.406.291,18	1.261.803,33	17,04	2.158.083,81	29,14	5.248.207,37
Taxas	506.855,78	506.855,78	102.521,22	20,23	184.147,35	36,33	322.708,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.766.867,49	2.766.867,49	507.023,03	18,32	913.132,76	33,00	1.853.734,73
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	1.670.134,97	1.670.134,97	314.849,81	18,85	525.422,58	31,46	1.144.712,39
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.096.732,52	1.096.732,52	192.173,22	17,52	387.710,18	35,35	709.022,34
RECEITA PATRIMONIAL	289.134,26	289.134,26	589.302,46	203,82	1.070.924,29	370,39	-781.790,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1.216,31		2.439,23		-2.439,23
Valores Mobiliários	289.134,26	289.134,26	588.086,15	203,40	1.068.485,06	369,55	-779.350,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.833,46	1.485.833,46	254.392,36	17,12	500.291,13	33,67	985.542,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.485.833,46	1.485.833,46	254.392,36	17,12	500.291,13	33,67	985.542,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.566.793,89	43.566.793,89	7.973.125,32	18,30	15.987.416,23	36,70	27.579.377,66
Transferências da União e de suas Entidades	17.203.286,08	17.203.286,08	2.680.816,85	15,58	6.024.111,46	35,02	11.179.174,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.021.177,23	18.021.177,23	3.786.686,90	21,01	6.963.312,68	38,64	11.057.864,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.342.330,58	8.342.330,58	1.505.621,57	18,05	2.999.992,09	35,96	5.342.338,49
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.947,45		11.215,94		-11.215,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			820,00		1.640,00		-1.640,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			2.127,45		9.575,94		-9.575,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.175.982,14	300.000,00	25,51	400.000,00	34,01	775.982,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.175.982,14	300.000,00	25,51	400.000,00	34,01	775.982,14
Transferências da União e de suas Entidades	472.694,14	472.694,14	300.000,00	63,47	300.000,00	63,47	172.694,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.288,00	703.288,00		0,00	100.000,00	14,22	603.288,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.097.758,20	57.197.758,20	10.991.115,17	19,22	21.225.211,51	37,11	35.972.546,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.097.758,20	57.197.758,20	10.991.115,17	19,22	21.225.211,51	37,11	35.972.546,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.097.758,20	57.197.758,20	10.991.115,17	19,22	21.225.211,51	37,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.747.149,08			16.747.149,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.747.149,08			16.747.149,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68	48.438.169,37	8.969.133,82	14.507.964,76	57.885.343,29	13.962.920,58	
DESPESAS CORRENTES	45.298.758,20	50.841.157,28	9.185.259,82	22.656.080,56	28.185.076,72	8.816.070,10	14.049.716,12	36.791.441,16	13.506.954,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.280.600,00	21.786.074,05	3.973.765,10	7.522.247,25	14.263.826,80	3.973.765,10	7.522.247,25	14.263.826,80	7.209.645,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.018.158,20	29.055.083,23	5.211.494,72	15.133.833,31	13.921.249,92	4.842.305,00	6.527.468,87	22.527.614,36	6.297.308,98	
DESPESAS DE CAPITAL	8.439.000,00	21.022.150,77	746.551,72	1.299.058,12	19.723.092,65	153.063,72	458.248,64	20.563.902,13	455.965,90	
INVESTIMENTOS	8.239.000,00	20.822.150,77	746.551,72	1.099.058,12	19.723.092,65	123.345,12	399.039,72	20.423.111,05	396.756,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	29.718,60	59.208,92	140.791,08	59.208,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68	48.438.169,37	8.969.133,82	14.507.964,76	57.885.343,29	13.962.920,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68	48.438.169,37	8.969.133,82	14.507.964,76	57.885.343,29	13.962.920,58	
SUPERÁVIT (XIII)							6.717.246,75		7.262.290,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68		8.969.133,82	21.225.211,51		21.225.211,51	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68	100,00	48.438.169,37	8.969.133,82	14.507.964,76	100,00	57.885.343,29	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.988.000,00	19.588.409,17	1.937.149,03	5.215.269,71	21,77	14.373.139,46	1.974.821,71	3.477.656,09	23,97	16.110.753,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.136.000,00	12.353.000,00	962.937,30	2.748.858,13	11,48	9.604.141,87	1.034.692,73	1.934.248,74	13,33	10.418.751,26	
Administração Financeira	2.300.000,00	2.440.000,00	331.050,79	1.021.086,36	4,26	1.418.913,64	298.905,05	518.846,76	3,58	1.921.153,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.552.000,00	4.795.409,17	643.160,94	1.445.325,22	6,03	3.350.083,95	641.223,93	1.024.560,59	7,06	3.770.848,58	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.384.000,00	2.624.000,00	536.031,50	898.430,78	3,75	1.725.569,22	289.116,45	470.458,64	3,24	2.153.541,36	
Assistência ao Idoso	122.000,00	122.000,00	12.600,00	65.232,80	0,27	56.767,20	8.859,98	16.468,64	0,11	105.531,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	695.000,00	348.206,39	446.046,96	1,86	248.953,04	109.920,34	174.806,00	1,20	520.194,00	
Assistência Comunitária	1.657.000,00	1.657.000,00	145.636,84	328.304,91	1,37	1.328.695,09	141.310,26	221.394,29	1,53	1.435.605,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	29.588,27	58.846,11	0,25	81.153,89	29.025,87	57.789,71	0,40	82.210,29	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.921.758,20	16.080.352,38	3.182.332,33	7.701.126,71	32,15	8.379.225,67	2.861.696,61	4.779.896,03	32,95	11.300.456,35	
Atenção Básica	3.998.034,40	3.844.355,28	682.042,73	1.875.495,87	7,83	1.968.859,41	738.143,75	1.215.302,76	8,38	2.629.052,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.328.039,68	8.744.718,80	1.986.036,18	4.561.365,95	19,04	4.183.352,85	1.559.257,77	2.628.394,27	18,12	6.116.324,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.064.878,32	1.014.878,32	100.770,83	288.998,24	1,21	725.880,08	132.013,18	229.189,95	1,58	785.688,37	
Vigilância Sanitária	464.000,00	484.116,36	85.226,78	163.843,75	0,68	320.272,61	80.461,60	134.585,02	0,93	349.531,34	
Vigilância Epidemiológica	513.805,80	522.718,50	73.076,44	150.795,51	0,63	371.922,99	72.054,11	134.914,88	0,93	387.803,62	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	8.786,18	17.572,36	0,07	72.427,64	8.786,18	17.572,36	0,12	72.427,64	
FU10 - Administração Geral	1.463.000,00	1.379.565,12	246.393,19	643.055,03	2,68	736.510,09	270.980,02	419.936,79	2,89	959.628,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.011.000,00	15.522.491,01	2.073.704,05	3.978.962,37	16,61	11.543.528,64	1.697.548,03	2.961.158,36	20,41	12.561.332,65	
Ensino Fundamental	4.380.000,00	4.919.585,40	550.994,42	1.464.561,87	6,11	3.455.023,53	691.742,45	1.160.191,61	8,00	3.759.393,79	
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Educação Infantil	5.255.000,00	6.933.274,00	926.007,00	1.591.472,80	6,64	5.341.801,20	682.388,80	1.238.785,10	8,54	5.694.488,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.840.000,00	3.077.000,00	541.112,49	797.633,83	3,33	2.279.366,17	294.959,95	464.021,09	3,20	2.612.978,91	
FU12 - Demais Subfunções	386.000,00	442.631,61	55.590,14	125.293,87	0,52	317.337,74	28.456,83	98.160,56	0,68	344.471,05	
Cultura	270.000,00	595.063,89	10.969,36	78.572,61	0,33	516.491,28	10.969,36	78.572,61	0,54	516.491,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	595.063,89	10.969,36	78.572,61	0,33	516.491,28	10.969,36	78.572,61	0,54	516.491,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.252.000,00	2.533.942,26	90.482,60	90.482,60	0,38	2.443.459,66	61.675,02	61.675,02	0,43	2.472.267,24	
Infra-Estrutura Urbana	1.252.000,00	2.533.942,26	90.482,60	90.482,60	0,38	2.443.459,66	61.675,02	61.675,02	0,43	2.472.267,24	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.501.000,00	7.913.849,59	804.155,11	3.064.850,24	12,79	4.848.999,35	713.972,70	1.080.691,49	7,45	6.833.158,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.200.000,00	3.162.849,59	243.547,11	1.284.689,02	5,36	1.878.160,57	466.593,10	683.922,98	4,71	2.478.926,61	
FU17 - Administração Geral	2.150.000,00	4.600.000,00	560.608,00	1.780.161,22	7,43	2.819.838,78	247.379,60	396.768,51	2,73	4.203.231,49	
FU17 - Demais Subfunções	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
Gestão Ambiental	310.000,00	460.000,00	36.062,55	89.819,23	0,37	370.180,77	45.075,80	74.534,82	0,51	385.465,18	
Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	460.000,00	36.062,55	89.819,23	0,37	370.180,77	45.075,80	74.534,82	0,51	385.465,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	130.000,00	25.945,14	39.131,12	0,16	90.868,88	8.035,27	8.153,61	0,06	121.846,39	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	3.600,00	0,02	16.400,00	349,27	467,61	0,00	19.532,39	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	110.000,00	25.945,14	35.531,12	0,15	74.468,88	7.686,00	7.686,00	0,05	102.314,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	910.000,00	1.321.991,24	0,00	715.343,15	2,99	606.648,09	222.978,08	295.621,50	2,04	1.026.369,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	910.000,00	1.321.991,24	0,00	715.343,15	2,99	606.648,09	222.978,08	295.621,50	2,04	1.026.369,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	940.000,00	2.573.208,51	431.339,25	460.387,92	1,92	2.112.820,59	169.039,25	197.039,21	1,36	2.376.169,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	820.000,00	2.415.000,00	398.092,93	398.092,93	1,66	2.016.907,07	138.492,93	138.492,93	0,95	2.276.507,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	120.000,00	158.208,51	33.246,32	62.294,99	0,26	95.913,52	30.546,32	58.546,28	0,40	99.662,23	
Desporto e Lazer	730.000,00	1.040.000,00	36.644,42	155.766,04	0,65	884.233,96	14.692,97	29.772,93	0,21	1.010.227,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	1.040.000,00	36.644,42	155.766,04	0,65	884.233,96	14.692,97	29.772,93	0,21	1.010.227,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.480.000,00	766.996,20	1.466.996,20	6,12	13.003,80	899.512,57	992.734,45	6,84	487.265,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.480.000,00	766.996,20	1.466.996,20	6,12	13.003,80	899.512,57	992.734,45	6,84	487.265,55	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	54.267.758,20	72.393.308,05	9.931.811,54	23.955.138,68	100,00	48.438.169,37	8.969.133,82	14.507.964,76	100,00	57.885.343,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,191,350,59	5,245,967,42	5,436,087,04	6,267,287,99	5,797,031,80	8,479,297,12	6,761,767,54	7,551,924,28	5,631,715,19	5,921,301,21	6,174,101,01	5,874,745,78	74,332,576,97	62,715,450,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866,918,87	759,948,82	482,553,93	1,033,437,44	650,916,37	1,009,427,94	934,471,28	1,074,633,71	471,481,78	506,424,83	666,184,22	698,140,33	9,154,540,52	7,913,146,96
IPTU	193,906,72	121,456,60	113,217,43	122,756,58	80,628,07	76,255,34	55,447,46	278,698,36	43,733,01	44,225,39	43,805,38	60,874,30	1,235,004,64	1,397,807,39
ISS	385,078,59	387,457,54	264,067,26	604,270,94	527,809,44	731,083,75	683,502,42	428,019,31	317,572,99	217,460,65	310,006,87	450,001,93	5,306,331,69	3,973,502,90
ITBI	173,402,32	151,939,79	9,060,77	205,910,16	33,555,72	18,581,29	84,432,02	179,281,30	7,573,19	81,349,05	161,610,93	31,891,46	1,138,588,00	1,000,872,09
IRRF	90,937,52	87,677,17	89,249,61	92,234,66	1,538,19	169,164,71	103,744,98	170,571,98	82,427,83	101,938,37	100,902,62	102,709,84	1,193,097,48	1,034,108,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23,593,72	11,418,72	6,958,88	8,265,10	7,384,95	14,342,85	7,344,40	18,062,76	20,174,76	61,451,37	49,858,42	52,662,80	281,518,71	506,855,78
Contribuições	83,209,96	89,223,00	87,409,45	90,436,14	86,693,16	90,649,38	99,273,82	96,565,60	215,246,33	190,863,40	252,483,70	254,539,33	1,636,593,27	2,766,867,49
Receita Patrimonial	39,712,61	53,021,65	62,749,42	87,288,12	128,828,92	134,156,78	180,716,77	242,279,06	226,065,51	255,556,32	313,306,31	275,996,15	1,999,677,62	289,134,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,712,61	53,021,65	62,749,42	87,076,60	128,270,20	133,522,41	180,077,53	241,860,02	225,477,77	254,921,14	312,339,99	275,746,16	1,994,775,50	289,134,26
Outras Receitas Patrimoniais				211,52	558,72	634,37	639,24	419,04	587,74	635,18	966,32	249,99	4,902,12	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	120,622,68	94,067,81	99,211,24	136,464,67	149,560,28	126,061,54	148,352,07	159,426,86	100,016,54	145,882,23	145,859,04	108,533,32	1,534,058,28	1,485,833,46
Transferências Correntes	4,080,453,27	4,249,705,14	4,699,263,06	4,859,903,38	4,780,056,47	7,017,095,97	5,396,058,09	5,977,817,00	4,613,598,40	4,819,612,57	4,795,007,54	4,535,849,40	59,824,420,29	50,260,468,57
Cota-Parte do FPM	1,073,139,18	928,098,75	1,268,136,87	1,013,915,88	796,266,07	887,306,13	1,152,368,11	1,715,524,99	1,191,811,04	1,663,667,73	1,008,582,88	1,195,527,85	13,894,345,48	10,859,036,33
Cota-Parte do ICMS	1,573,144,00	2,024,756,62	2,069,995,43	2,328,331,67	2,195,133,31	2,740,483,76	2,410,555,20	2,235,657,63	1,933,229,55	1,771,881,48	2,207,339,13	1,699,261,82	25,189,749,60	20,761,357,66
Cota-Parte do IPVA	96,859,16	92,944,92	124,174,50	145,285,37	202,554,55	154,256,91	117,462,91	101,765,50	90,439,21	97,159,02	216,890,22	300,461,90	1,740,274,17	1,179,559,98
Cota-Parte do ITR	7,848,13	9,370,86	23,638,31	24,583,50	50,834,77	1,245,451,37	235,752,82	281,168,58	221,594,26	124,839,64	24,025,65	136,569,88	2,385,677,77	1,534,845,18
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	10,058,60	10,493,07	11,363,51	9,067,64	13,079,26	13,599,73	12,732,74	12,707,77	12,340,60	12,317,35	3,062,30	16,594,92	137,417,49	84,892,77
Transferências do FUNDEB	689,429,84	744,962,59	744,129,69	845,846,15	785,634,80	1,003,706,05	893,356,53	852,998,59	739,236,35	755,134,17	805,554,04	700,067,53	9,560,056,33	8,342,330,58
Outras Transferências Correntes	629,974,36	439,078,33	457,824,75	492,873,17	736,553,71	972,292,02	573,809,78	777,993,94	424,947,39	394,633,18	529,553,32	487,365,50	6,916,899,45	7,498,446,07
Outras Receitas Correntes	433,20		4,899,94	59,758,24	976,60	101,905,51	2,895,51	1,202,05	5,306,63	2,961,86	1,260,20	1,687,25	183,286,99	
DEDUÇÕES (II)	550,197,97	611,034,09	605,427,19	702,423,14	648,957,59	1,005,499,50	783,231,67	762,943,68	687,414,64	731,505,42	691,367,43	666,364,19	8,446,366,51	6,693,674,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	550,197,97	611,034,09	605,427,19	702,423,14	648,957,59	1,005,499,50	783,231,67	762,943,68	687,414,64	731,505,42	691,367,43	666,364,19	8,446,366,51	6,693,674,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,641,152,62	4,634,933,33	4,830,659,85	5,564,864,85	5,148,074,21	7,473,797,62	5,978,535,87	6,788,980,60	4,944,300,55	5,189,795,79	5,482,733,58	5,208,381,59	65,886,210,46	56,021,776,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,641,152,62	4,634,933,33	4,830,659,85	5,564,864,85	5,148,074,21	7,473,797,62	5,978,535,87	6,788,980,60	4,944,300,55	5,189,795,79	5,482,733,58	5,208,381,59	65,886,210,46	56,021,776,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,641,152,62	4,634,933,33	4,830,659,85	5,564,864,85	5,148,074,21	7,473,797,62	5,978,535,87	6,788,980,60	4,944,300,55	5,189,795,79	5,482,733,58	5,208,381,59	65,886,210,46	56,021,776,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.021.776,06	20.825.211,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.913.146,96	2.342.231,16
IPTU	1.397.807,39	192.638,08
ISS	3.973.502,90	1.295.042,44
ITBI	1.000.872,09	282.424,63
IRRF	1.034.108,80	387.978,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.855,78	184.147,35
Contribuições	2.766.867,49	913.132,76
Receita Patrimonial	289.134,26	1.070.924,29
Aplicações Financeiras (II)	289.134,26	1.068.485,06
Outras Receitas Patrimoniais		2.439,23
Transferências Correntes	43.566.793,89	15.987.416,23
Cota-Parte do FPM	8.860.514,20	4.047.671,73
Cota-Parte do ICMS	16.609.086,15	6.089.353,67
Cota-Parte do IPVA	943.647,98	563.960,58
Cota-Parte do ITR	1.227.876,14	405.623,60
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	84.892,77	44.315,17
Transferências do FUNDEB	8.342.330,58	2.999.992,09
Outras Transferências Correntes	7.498.446,07	1.836.499,39
Demais Receitas Correntes	1.485.833,46	511.507,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.485.833,46	511.507,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.732.641,80	19.756.726,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.175.982,14	400.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.175.982,14	400.000,00
Convênios	100.000,00	400.000,00
Outras Transferências de Capital	1.075.982,14	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.175.982,14	400.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.908.623,94	20.156.726,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.841.157,28	22.656.080,56	14.049.716,12	13.506.954,68	748.558,20	1.100.664,93	1.100.343,68
Pessoal e Encargos Sociais	21.786.074,05	7.522.247,25	7.522.247,25	7.209.645,70	324.373,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	29.055.083,23	15.133.833,31	6.527.468,87	6.297.308,98	424.184,42	1.100.664,93	1.100.343,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.841.157,28	22.656.080,56	14.049.716,12	13.506.954,68	748.558,20	1.100.664,93	1.100.343,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.022.150,77	1.299.058,12	458.248,64	455.965,90	399.311,30	242.874,73	242.874,73
Investimentos	20.822.150,77	1.099.058,12	399.039,72	396.756,98	399.311,30	242.874,73	242.874,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	200.000,00	59.208,92	59.208,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.822.150,77	1.099.058,12	399.039,72	396.756,98	399.311,30	242.874,73	242.874,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.193.308,05	23.755.138,68	14.448.755,84	13.903.711,66	1.147.869,50	1.343.539,66	1.343.218,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.761.926,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.068.485,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.830.411,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	0,00	42.771.100,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.130.142,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	78.884,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	280.158,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-42.771.100,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	42.771.100,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-78.884,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.849.984,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	41.781.499,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.747.149,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.747.149,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222,845,14	1,003,587,26	1,147,869,50		78,562,90	530,507,81	3,437,960,37	1,343,539,66	1,343,218,41		2,625,249,77	2,703,812,67
PODER EXECUTIVO	222,845,14	1,003,587,26	1,147,869,50		78,562,90	530,507,81	3,437,960,37	1,343,539,66	1,343,218,41		2,625,249,77	2,703,812,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	222,845,14	1,003,587,26	1,147,869,50		78,562,90	530,507,81	3,437,960,37	1,343,539,66	1,343,218,41		2,625,249,77	2,703,812,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.097.758,20
Previsão Atualizada	57.197.758,20
Receitas Realizadas	21.225.211,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.747.149,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.267.758,20
Dotação Atualizada	72.393.308,05
Despesas Empenhadas	23.955.138,68
Despesas Liquidadas	14.507.964,76
Despesas Pagas	13.962.920,58
Superávit Orçamentário	6.717.246,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.955.138,68
Despesas Liquidadas	14.507.964,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.886.210,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.886.210,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.886.210,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.761.926,88	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.830.411,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.226.432,40	0,00	1.147.869,50	78.562,90
Poder Executivo	1.226.432,40	0,00	1.147.869,50	78.562,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.968.468,18	0,00	1.343.218,41	2.625.249,77
Poder Executivo	3.968.468,18	0,00	1.343.218,41	2.625.249,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.194.900,58	0,00	2.491.087,91	2.703.812,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 28/05/2022 17:05:14 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 013/2022** de 06 de abril de 2022, **Nº 15/2022** de 20 de abril de 2022, **Nº 017/2022** de 10 de maio de 2022 e **Nº 18/2022** de 16 de maio de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 125/2022

NOME	CARGO	CPF
REGIELE FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	012.156.411-84
LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	004.437.061-07
ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	621.231.061-00
EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI	FISCAL DE TRIBUTOS	940.158.211-49
JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	030.357.731-22
GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	567.238.811-68
WALCIER NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA	421.847.461-34

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.876.866,20	1.918.458,23	1.921.350,34	1.964.852,29	1.926.339,66	2.039.408,87	1.965.844,71	5.130.440,77	1.724.942,01	1.979.802,70	2.180.352,09	2.095.826,69	26.724.484,56	
Pessoal Ativo	1.728.605,13	1.738.644,17	1.744.503,85	1.806.254,52	1.768.782,85	1.892.537,78	1.800.862,15	4.842.178,57	1.724.942,01	1.823.540,14	2.037.738,05	1.936.027,05	24.844.616,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.430.592,62	1.473.127,74	1.479.393,37	1.537.832,32	1.504.562,85	1.613.701,63	1.518.218,37	4.241.020,60	1.443.437,46	1.529.912,44	1.745.707,37	1.637.977,02	21.155.483,79	
Obrigações Patronais	298.012,51	265.516,43	265.110,48	268.422,20	264.220,00	278.836,15	282.643,78	601.157,97	281.504,55	293.627,70	292.030,68	298.050,03	3.689.132,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.584,12		23.461,05										45.045,17	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.584,12		12.831,08										34.415,20	
Pensões			10.629,97										10.629,97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	126.676,95	179.814,06	153.385,44	158.597,77	157.556,81	146.871,09	164.982,56	288.262,20		156.262,56	142.614,04	159.799,64	1.834.823,12	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.558,41	10.829,26	29.989,81	35.981,85	22.497,78	104.936,58	2.717,77	412.162,69	10.982,10	127,73	207.285,23	13.580,74	877.649,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.974,29	10.829,26	6.528,76	35.981,85	22.497,78	5.069,11	2.717,77	412.162,69	10.982,10	127,73	207.285,23	13.580,74	732.737,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	21.584,12		23.461,05			99.867,47							144.912,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.850.307,79	1.907.628,97	1.891.360,53	1.928.870,44	1.903.841,88	1.934.472,29	1.963.126,94	4.718.278,08	1.713.959,91	1.979.674,97	1.973.066,86	2.082.245,95	25.846.834,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.886.210,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.886.210,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.846.834,61	39,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.578.553,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.799.625,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.020.698,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.390.782,36	1.331.573,44		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.390.782,36	1.331.573,44		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.390.782,36	1.331.573,44		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.390.782,36	1.331.573,44		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	37.794.925,65	42.771.100,15		
Disponibilidade de Caixa	37.794.925,65	42.771.100,15		
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.196.009,90	43.130.142,73		
(-) Restos a Pagar Processados	1.226.432,40	78.884,15		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.651,85	280.158,43		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-36.404.143,29	-41.439.526,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.083.010,39	65.886.210,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.083.010,39	65.886.210,46		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,20	2,02		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-57,71	-62,90		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	75.699.612,47	79.063.452,55		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.129.651,22	71.157.107,30		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	3.968.468,18	2.624.928,52		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 28/05/2022 18:07:34

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.083.010,39	65.886.210,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.083.010,39	65.886.210,46		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.878.262,29	14.494.966,30		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.490.436,06	13.045.469,67		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.886.210,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.886.210,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.541.793,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.487.614,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.612.034,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.886.210,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.886.210,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.886.210,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.846.834,61	39,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	35.578.553,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.799.625,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.020.698,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.439.526,71	-62,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.063.452,55	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.494.966,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.541.793,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.612.034,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2022 18:07:34 Página 14 de 14

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 116/2022, de 27/05/2022, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, dia 31/05/2022 às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**,** sendo desta forma declarada DESERTA, ao passo que arquiva-se este procedimento**.** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 31 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Cultura e Lazer, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇAO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, CAMAROTES E ARENA COMPLETA COM 6 BRETES PARA ATENDER A 6° EXPOALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT" diretamente com a Empresa: "MÓBILE 2000 EVENTOS EIRELI CNPJ: 36.519.323/0001-33" no valor de R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 31 de maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 15/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 15/2022

Objeto: "Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para manutenções em geral para atender as Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT".

Empresas vencedoras valor total: R$11.409.198,15 (onze milhões e quatrocentos e nove mil e cento e noventa e oito reais e quinze centavos): **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** CNPJ: 29.567.496/0001-61 com os lotes: 4, 10, 19, 24, 25, 43, 46, 50, 51, 53, 56, 62, 65, 80, 85, 86, 89, 90, 100, 109, 110, 111, 112, 113, 128, 129, 131, 132, 133, 137, 144, 145, 146, 151, 155 e 167 no valor total de R$28.122,20 (vinte e oito mil e cento e vinte e dois reais e vinte centavos). **OTIMIZA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 44.071.655/0001-26 com os lotes: 9, 23, 79, 118, 119, 124, 134, 136, 139, 150 e 152 no valor total de R$6.586,30 (seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 34.301.285/0001-12 com os lotes: 18, 94, 101, 116, 122, 141 e 169 no valor total de R$5.118.776,00 (cinco milhões e cento e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais). **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** CNPJ: 43.828.319/0001-12 com o lote: 34 no valor total de R$16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). **LC GUEDES EIRELI** CNPJ: 36.314.983/0001-88 com os lotes: 40, 45, 47, 52, 95 e 142 no valor total de R$5.484.954,50 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** CNPJ: 14.888.303/0001-05 com os lotes: 3, 11, 26, 31, 54, 55, 57, 61, 63, 71, 75, 84, 93, 96, 97, 98, 127, 135 e 140 no valor total de R$202.841,35 (duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI** CNPJ: 29.516.527/0001-55 com os lotes: 1, 2, 6, 7, 27, 28, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 58, 73, 81, 82, 83, 88, 91, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 125, 161, 163, 164, 165 e 166 no valor total de R$123.403,60 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 11.175.931/0001-47 com os lotes: 14, 15 e 20 no valor total de R$22.860,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais). **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** CNPJ: 10.373.046/0001-00 com os lotes: 8, 12, 67, 68, 87, 158, 159, 160, 162 e 170 no valor total de R$96.205,90 (noventa e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos). **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** CNPJ: 45.725.095/0001-49 com os lotes: 21, 22, 29, 30, 32, 33, 35 e 36 no valor total de R$177.375,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ: 24.753.864/0001-42 com os lotes: 13, 59, 60, 66, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 99, 108, 115, 117, 120, 121, 123, 130, 138, 143, 147, 148, 149, 153, 154, 156 e 168 no valor total de R$92.978,20 (noventa e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** CNPJ: 42.152.392/0001-54 com o lote: 37 no valor total de R$11.602,00 (onze mil e seiscentos e dois reais). **CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 03.672.464/0001-32 com os lotes: 5, 16, 17, 64, 114, 126 e 157 no valor total de R$26.933,10 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

ALTO PARAGUAI - MT, 31 de maio de 2022

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03 AO EDITAL N° 02/2022/ SMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03 AO EDITAL N° 02/2022/ SMEC

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Nº	Nome do Candidato	Prot	CPF	Data de Nasc.	Total de pontos	Resultado
01	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	04	028.533.521-96	22/01/1987	18,0	Classificada
02	Carlos Aparecido de Jesus e Souza	07	842.295.511-34	19/06/1978	17,0	Classificado
03	Daniely Paliane Ferreira dos Santos	01	053.509.624-00	16/10/1986	13,5	Classificada
04	Érica Zilda da Cruz	11	049.814261-27	08/11/1986	12,0	Classificada
05	Wiviane Lopes Venancio	05	022.494.471-10	11/01/1987	12,0	Classificada
06	Luciana Ribeiro Liczkovski	10	060.487.429-40	20/08/1986	4,0	Classificada
07	Lila Marlene de Oliveira	08	567.968.381-49	08/01/1958	3,0	Classificada
08	Maria Vandelma Barradas S. Carvalho	02	922.397.654-53	17/10/1975	3,0	Classificada
09	Laura de Oliveira Carreira	09	391.749.418-36	20/04/2004	1,2	Classificada
10	Elisangela Maria P.da Silva	03	037.535.644-43	08/02/1979	1,0	Classificada
11	Débora Cristina da Silva	06	417.630.588-67	28/10/2003	1,0	Classificada

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Maio de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

PORTARIA Nº. 306/2022

"Dispõe sobre nomeação para **Gestor do Programa Bolsa Família** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica nomeada como Gestora do Programa Bolsa Família a Servidora, **Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski**, *Técnica Administrativa*, inscrita devidamente no CPF sob nº 052.755.961-03.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 31 DE MAIO DE 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022/ SMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA - TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022/ SMEC

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/SMEC, referente ao Programa Tempo de Aprender** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **01 a 10 de Junho de 2022** para ciência e assinar o Termo de Compromisso para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Candidato	Prot	CPF	Data de Nasc.	Total de pontos	Resultado
01	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	04	028.533.521-96	22/01/1987	18,0	Classificada
02	Carlos Aparecido de Jesus e Souza	07	842.295.511-34	19/06/1978	17,0	Classificado
03	Daniely Paliane Ferreira dos Santos	01	053.509.624-00	16/10/1986	13,5	Classificada
04	Érica Zilda da Cruz	11	049.814261-27	08/11/1986	12,0	Classificada
05	Wiviane Lopes Venancio	05	022.494.471-10	11/01/1987	12,0	Classificada
06	Luciana Ribeiro Liczkovski	10	060.487.429-40	20/08/1986	4,0	Classificada
07	Lila Marlene de Oliveira	08	567.968.381-49	08/01/1958	3,0	Classificada
08	Maria Vandelma Barradas S. Carvalho	02	922.397.654-53	17/10/1975	3,0	Classificada
09	Laura de Oliveira Carreira	09	391.749.418-36	20/04/2004	1,2	Classificada
10	Elisangela Maria P.da Silva	03	037.535.644-43	08/02/1979	1,0	Classificada
11	Débora Cristina da Silva	06	417.630.588-67	28/10/2003	1,0	Classificada

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 31 de Maio de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 51 A 53/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 051/2022**, Partes**: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO**;Valor: **R$ 98.731,00**; Vigência: **30/05/2022 à 30/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT ENXOVAL DE BEBE, CONJUNTO DE MOLETONS E MANTAS DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA PAIF E TODOS OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Ata de Registro de Preços **N.º 052/2022**, Partes: **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**;Valor: **R$ 25.200,00**; Vigência: **30/05/2022 à 30/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT ENXOVAL DE BEBE, CONJUNTO DE MOLETONS E MANTAS DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA PAIF E TODOS OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Ata de Registro de Preços **N.º 053/2022**, Partes: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**;Valor: **R$ 16.720,00**; Vigência: **30/05/2022 à 30/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT ENXOVAL DE BEBE, CONJUNTO DE MOLETONS E MANTAS DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROGRAMA PAIF E TODOS OS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

PORTARIA Nº 301/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **CELIA CRISTINA FERREIRA**, servidor público no cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1536.1 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 008/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI DE SOUZA**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Assistência Social, matrícula funcional nº 4763.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de maio de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 305/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: **AVENIDA ANGÉLICA e ESTRADA MUNICIPAL**, no município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências".

Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Taquari/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: **AVENIDA ANGÉLICA e ESTRADA MUNICIPAL**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 003/2022	**AVENIDA ANGÉLICA e ESTRADA MUNICIPAL** AREA TOTAL: 16.933,25 M² EXTENSÃO TOTAL: 1.844,05 M	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves

Crea/SP: 5069932803

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Taquari - MT, 31 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio	_____

Prefeita Municipal	Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves Crea/SP: 5069932803

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 022/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AGENTES COMUNITÁRIO E COMBATE AS ENDEMIAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA - MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ – 20.627.783/0001-45

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-10-0578	BOLSA EM LONA IMPERMEAVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, COMPOSTA POR 4 REPARTIÇOES, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE. **MARCA MONSEAL**	UN	25,00	102,67	2.566,75
3	1-10-0579	FILTRO QUIMICO PARA SOLVENTE ORGANICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, UNIDADE. **MARCA AIRSAFETY**	UN	10,00	95,33	953,30
4	1-10-0581	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB,TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, REGISTRADO NA ANVISA, UNIDADE. **MARCA SUNDAY**	UN	250,00	29,20	7.300,00
5	1-10-0580	MASCARA DE PROTECAO BORRACHA ATOXICA E MACIA, PADRAO, COM PROTECAO PARA O NARIZ EM BORRACHA ATOXIC A E MONTADA NA PECA FACIAL. PARA TRABALHOS COM PRODUTOS QUIMICOS, COM CARTUCHO PARA DIOXIDO DE ENXOFRE, UNIDADE. **MARCA AIRSAFETY**	UN	5,00	803,33	4.016,65

Valor total do fornecedor R$ 14.709,75 (quatorze mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **EULINA TORRES RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 632.952 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 175.944.303-44, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 014/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **MESIAS DOS SANTOS PEREIRA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da Cédula de Identidade n° 0914404-6 SEJSP/MT, e inscrito no CPF n° 603.740.471-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços 113/2022, no cargo de Professor Nível Superior, firmado em 03/03/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Mesias dos Santos Pereira

-CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022 do Servidor Público Municipal Sr. **MESIAS DOS SANTOS PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 0914404-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 603.740.471-20,do cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 8.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ – 20.627.783/0001-45. Rua 1.064, Nº 110, Q. 128, L. 1.07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AGENTES COMUNITÁRIO E COMBATE AS ENDEMIAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ – 20.627.783/0001-45

ITENS E VALORES:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-10-0578	BOLSA EM LONA IMPERMEAVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, COMPOSTA POR 4 REPARTIÇOES, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE. **MARCA MONSEAL**	UN	25,00	102,67	2.566,75
3	1-10-0579	FILTRO QUIMICO PARA SOLVENTE ORGANICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, UNIDADE. **MARCA AIRSAFETY**	UN	10,00	95,33	953,30
4	1-10-0581	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB,TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, REGISTRADO NA ANVISA, UNIDADE. **MARCA SUNDAY**	UN	250,00	29,20	7.300,00
5	1-10-0580	MASCARA DE PROTECAO BORRACHA ATOXICA E MACIA, PADRAO, COM PROTECAO PARA O NARIZ EM BORRACHA ATOXIC A E MONTADA NA PECA FACIAL. PARA TRABALHOS COM PRODUTOS QUIMICOS, COM CARTUCHO PARA DIOXIDO DE ENXOFRE, UNIDADE. **MARCA AIRSAFETY**	UN	5,00	803,33	4.016,65

Valor total do fornecedor R$ 14.709,75 (quatorze mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

2066- MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAUDE DA FAMÍLIA

339030.00000-0319- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ – 20.627.783/0001-45

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

A empresa D. E. ALVES

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO/ QUANTIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de Ultrassonografia	Hospital Municipal	UNIDADE	1.000 exames anuais	130,00	130.000,00

Valor global - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 31 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	43.249.523/ 0001-89	9773 /00020/2022
MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA	43.249.523/ 0001-89	9773 /00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 31/05/2022

Data de desafixação: 15/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- D. E. ALVES

CONTRATO N° 150/2022

OBJETO–SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGENCIA - 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** CNPJ-13.278.238/0001-25, situada na Av. Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, Cuiabá–MT, CEP – 78.010-245, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2022, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ-13.278.238/0001-25

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
7	2-23-0110	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 2,00 X 0,90 CM, UNIDADE	UN	25,00	197,09	4.927,25
8	2-23-0109	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,50)M, COM IMPRESSAO 4/0 COR, UNIDADE	UN	25,00	324,26	8.106,50
9	2-23-0181	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, MEDINDO 1,30 X1,00 CM	UN	7,00	134,44	941,08
48	2-23-0112	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, COM DIMENSAO DE 10,00 X 1,00M, POLICROMIA, IMPRESSAO DIGITAL, COM INSTALACAO	UN	3,00	1.375,17	4.125,51
49	2-23-0114	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,0 X 0,7)M, IMPRESSAO EM 4/0 CORES EM ESCALA, FORNECIDA EM MEIO DIGITAL PELA APAC	UN	20,00	370,33	7.406,60
51	2-23-0115	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO 70 X 4 MTS, COM IMPRESSAO COLORIDA	UN	5,00	292,45	1.462,25
52	2-23-0127	CONFECCAO DE FAIXA, EM TECIDO, COLORIDA, MEDINDO 0,90 X 3,00M	UN	15,00	314,43	4.716,45

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.685,64 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2022 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 30 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ-13.278.238/0001-25

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA,** CNPJ - 04.691.443/0001-27, Rua B, nº 200, Centro, Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Francisco Ramos Correa, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2022, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ - 04.691.443/0001-27

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	2-23-0188	CONFECCAO DE ADESIVO EM OFF SET EM PAPEL DE 180G/M2 EM CORES 2 X 0 NO TAMANHO DE 10,0 X 6,0CM	UN	550,00	1,04	572,00
3	2-23-0191	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VIDRO DE CARRO EM ALTA RESOLUCAO COLORIDA, MEDINDO 80,00 X 30,00	UN	13,00	27,29	354,77
5	2-23-0190	CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO LEITOSO 3M EM ALTA RESOLUCAO PARA PORTA DE CARRO, MEDINDO (80,00 X 30,00) CM COM ESPESSURA DE 0,10MM COM APLICACAO	UN	25,00	29,51	737,75
11	2-23-0171	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE EVOLUCAO CLINICA, DIMENSOES DE 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO OFF SET COM 100 FOLHAS CADA	UN	100,00	14,23	1.423,00
13	2-23-0218	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA APAC, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS , VIA MEDINDO 21X31 CM, COR AZUL, 50G, 1 VIA 21X31 CM, 1XO COR PB, 50G COLADO E REMUNERADO	BI	50,00	19,01	950,50
15	2-23-0164	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLOGICO IMPRESSAO EM OFF- SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 30CM, 100 FOLHAS CADA	UN	10,00	31,86	318,60
17	2-23-0165	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	10,00	31,90	319,00
19	2-23-0166	CONFECCAO DE BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	80,00	15,17	1.213,60
21	2-23-0162	CONFECCAO DE BLOCO PARA REQUISICAO DE MATERIAL, COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 56G, 1/0 COR, MEDINDO 15.5 X 12,0 CM	UN	70,00	6,45	451,50
23	2-23-0158	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS (CARBONADO), NA COR BRANCA, 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 15X20 CM	UN	200,00	10,39	2.078,00
25	2-23-0160	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, MEDINDO 16 X 21 CM- TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M2, BRANCO DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	500,00	9,83	4.915,00
27	2-23-0149	CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE IPTU, TAMANHO 30 X 21CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO, UNIDADE	UN	3.000,00	0,78	2.340,00
29	2-23-0150	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COM DOBRA, NA COR AMARELA PARTE EXTERNA COM BRILHO, EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, 47 X 32,5 CM, COM PERSONALIZACAO NA PARTE DA FRENTE (ESCRITAS, LOGO DO DETRAN...) COM ESCRITA EM TINTA NA COR PRETA, UNIDADE	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
31	2-23-0153	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COM DOBRADURA, NA COR BRANCA, COM 3 VINCO, NO FORMATO 32,5 X 47 CM (ABERTA), EM PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS	UN	3.500,00	1,50	5.250,00
33	2-23-0121	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-30, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	UN	43,00	67,65	2.908,95
34	2-23-0122	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO P-40, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.	UN	43,00	82,49	3.547,07
37	2-23-0176	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA INFANTIL MEDINDO 21 X 47 CM IMPRESSAO COR 4 X 4 PAPAL CARTOLINA 180 GR COM TRES VINCOS	UN	200,00	4,09	818,00
39	2-23-0180	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL CARTAO 180 G/M² BRANCO,4/0, MEDINDO (9,5X5,0) CM	UN	800,00	0,39	312,00
41	2-23-0111	CONFECCAO DE CARTAZ TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 150G, IMPRESSAO 4/0 CORES	UN	800,00	1,80	1.440,00
43	2-23-0119	CONFECCAO DE CERTIFICADO/DIPLOMA NO FORMATO A4 (29,7X21,0CM) EM PAPEL COUCHE FOSCO 220G, 4/1 CORES, COM FOTOLITO, COM IMPRESSAO E ACABAMENTO	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
45	2-23-0126	CONFECCAO DE CRACHA POR APROXIMACAO, MEDINDO 86,00 X 54,00 MM, EM PVC COM PRENDEDOR JACARE, EM 4/0 CORES	UN	200,00	25,89	5.178,00
47	2-23-0183	CONFECCAO DE FAIXA COM ILHOS EM LONA, COM DIMENSAO DE (3,00 X 1,00)M COM IMPRESSAO DIGITAL COR	UN	10,00	291,99	2.919,90
50	2-23-0113	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (5,00 X 1,00) M, IMPRESSAO EM POLICROMIA COM ACABAMENTO	UN	23,00	490,06	11.271,38
53	2-23-0204	CONFECCAO DE FICHA BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO), NA COR BRANCA EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, COM ARTE FRENTE E VERSO ESCRITOS NA COR PRETA, MEDINDO 30 X 20,8 CM	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
55	2-23-0209	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL A4, NA COR BRANCA, COM LETRAS NA COR PRETA FONTE ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	50,00	22,08	1.104,00
57	2-23-0216	CONFECCAO DE FICHA DE EXAME CIPATOLOGICO, EM PAPEL A4, COR BRANCA COM ESCRITA EM PRETO LETRA NA FONTE ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	5,00	66,74	333,70

59	2-23-0211	CONFECCAO DE FICHA DE RELATORIO DIARIO DE CONSULTAS MEDICAS FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4 NA COR BRANCA, COM ESCRITA NA COR PRETA FONTE ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	20,00	28,54	570,80
61	2-23-0207	CONFECCAO DE FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4 BRANCO, COM ESCRITA NA FONTE ARIAL COR PRETA, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	20,00	23,07	461,40
63	2-23-0205	CONFECCAO DE FICHA DE TRIAGEM PARA COVID-19, FRENTE E VERSO, PAPEL A4, PRETO/BRANCO LETRA ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES.	UN	20,00	26,44	528,80
64	2-23-0213	CONFECCAO DE FICHA PARA O CONTROLE DE DIETAS, CONFECCIONADA EM PAPEL A4, NA COR BRANCA COM ESCRITA EM PRETO FONTE ARIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BI	20,00	31,49	629,80
65	2-23-0184	CONFECCAO DE FOLDER MEDINDO 210,00 X 290,00MM, COM 2 DOBRAS, POLICROMIA EM 4 X 4 CORES, FRENTE X VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO GRAMATURA DE 180G/M2	UN	1.000,00	2,14	2.140,00
67	2-23-0173	CONFECCAO DE FORMULARIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA	UN	10,00	12,69	126,90
71	2-23-0189	CONFECCAO DE OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3,00 X 9,00 M	UN	2,00	2.479,35	4.958,70
73	2-23-0186	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (15 X 20)CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHE PESANDO 170G/M2	UN	500,00	1,40	700,00
75	2-23-0214	CONFECCAO DE PRONTUARIO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, NA COR AZUL COM LETRA NA FONTE ARIAL COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BI	50,00	22,31	1.115,50
77	2-23-0175	CONFECCAO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVENTORIAL, TAM A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO MEDINDO 21 X 31	UN	100,00	6,27	627,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 68.035,62 (sessenta e oito mil trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2022 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 30 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ - 04.691.443/0001-27

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0156/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA D. E. ALVES.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para prestação dos serviços médicos, a Servidora Enfermeira **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato **nº 150/2022,** firmado com a empresa **D. E. ALVES,** para serviços médico na realização de exames de ultrassonografia.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (714) FABIANA PATRICIA L. S. PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 27/08/2017 à 28/07/2018.

Nome: (1238) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (261) Técnico em Enfermagem.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/06/2019 à 01/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 24.679.854/0001-04, Rua José Chianese -Setor A, Alta Floresta - MT, CEP-78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Lazaro Joaquim das Graças,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2022, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
2	2-23-0120	CONFECCAO DE ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO COLANTE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 7 CM X 14 CM.	UN	1.830,00	0,78	1.427,40
4	2-23-0185	CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 3,0 CM EM 4/0 CORES 4/0 COM 1,00MM DE ESPESSURA	UN	210,00	1,65	346,50
6	2-23-0187	CONFECCAO DE ADESIVO, COR EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 5 X 6 CM	UN	2.050,00	2,55	5.227,50
10	2-23-0161	CONFECCAO DE BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF- SET EM SULFITE, MEDINDO 16 X 21 CM, 50 FOLHAS CADA	UN	100,00	6,66	666,00
12	2-23-0172	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO MEDICO, PARA AIH, COM 50 FOLHAS, 2 VIAS , VIA MEDINDO 21X31 CM, COR AZUL, 50G, 1 VIA 21X31 CM, 1XO COR PB, 50G COLADO E REMUNERADO	UN	55,00	16,72	919,60
14	2-23-0170	CONFECCAO DE BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR, IMPRESSAO EM OFF-SET EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	100,00	13,56	1.356,00
16	2-23-0163	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES CLINICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 16 X 21 CM, 100 FOLHAS CADA	UN	300,00	5,93	1.779,00
18	2-23-0169	CONFECCAO DE BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21 X 31 CM, 1 X 1 COR EM OFF-SET, 56 G	UN	150,00	13,17	1.975,50
20	2-01-2992	CONFECCAO DE BLOCO DESTACAVEL PERSONALIZADO, TIPO FICHA DE ATENDIMENTO, TAMANHO A4 COM 25 FOLHAS, UNIDADE	UN	33,00	12,20	402,60
22	2-23-0168	CONFECCAO DE BLOCO PRONTUARIO MEDICO E DE ENFERMAGEM, IMPRESSAO EM OFF- SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	50,00	15,31	765,50
24	2-23-0159	CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO MEDICO, COM CANHOTO NA COR AZUL, COM 100 FOLHAS CADA MEDINDO 23 X 08CM CONTROLE ESPECIAL	UN	30,00	12,30	369,00
26	2-23-0133	CONFECCAO DE CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM 14 CM X 9,5CM IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO BRANCO COM ESCRITA EM PRETO PAPEL CARTAO COM LOGOMARCA. UNIDADE	UN	2.500,00	1,02	2.550,00
28	2-23-0192	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COLORIDA, DOBRADA, NO FORMATO 32,5 X 47 CM	UN	1.500,00	1,28	1.920,00
30	2-23-0203	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO COM DOBRADURA, NA COR BRANCA, COM 3 VINCO, NO FORMATO 32,5 X 47 CM (ABERTA), EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	1.000,00	0,89	890,00
32	2-23-0124	CONFECCAO DE CARIMBO DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20	UN	30,00	59,59	1.787,70
35	2-23-0177	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR FRENTE/VERSO IMPRESSAO COR, MEDINDO 21 X 08 CM	UN	2.500,00	2,83	7.075,00
36	2-23-0178	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ANIMAL, IMPRESSAO OFF SET EM CARTOLINA, MEDINDO 24 X 8 CM ABERTO	UN	1.500,00	1,94	2.910,00
38	2-23-0118	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 7,5 CM, PAPEL 150 G/M², IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO.	UN	1.000,00	0,43	430,00
40	2-23-0179	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA EM PAPEL TIPO CARTOLINA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 09 X15 CM	UN	2.000,00	0,20	400,00
42	2-23-0151	CONFECCAO DE CARTILHA EM PAPEL, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 15 X 21 CM, COM 15 PAGINAS, UNIDADE.	UN	1.500,00	2,51	3.765,00
44	2-23-0125	CONFECCAO DE CRACHA MEDINDO 9,50 X11,50CM, EM PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, ESPACO PARA IDENTIFICACAO E CORDAO, 2/0 CORES	UN	200,00	27,14	5.428,00
46	2-23-0212	CONFECCAO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO EM PAPEL ADESIVO PARA ROTULO DE SORO, EM PAPEL A4, NA COR BRANCA COM ESCRITA EM COR PRETA NA FONTE ARIAL, BLOCO COM 50 ADESIVOS	BI	35,00	18,98	664,30
54	2-23-0217	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE USG FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL A4 NA COR BRANCA, ESCRITA EM PRETO NA FONTE ARIAL. BLOCO COM 100 UNIDADES	UN	5,00	51,14	255,70
56	2-23-0215	CONFECCAO DE FICHA DE COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO, EM PAPEL A4 NA COR BRANCA E ESCRIRA PRETA EM LETRA ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	5,00	112,48	562,40
58	2-23-0208	CONFECCAO DE FICHA DE MONITORAMENTO (CADA FOLHA RESULTA EM 02 PLANILHAS FAZER FRENTE E VERSO) EM PAPEL A4 NA COR BRANCA COM LETRAS COR PRETA FONTE ARIAL, BLOCO COM 100 UNIDADES	BI	20,00	36,87	737,40
60	2-23-0210	CONFECCAO DE FICHA DE SOLICITACAO DE EXAME ANATOMO PATOLOGICO FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4 NA COR BRANCA, COM LETRA NA FONTE ARIAL COR PRETA	UN	5,00	107,64	538,20
62	2-23-0206	CONFECCAO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COVID-19, IMPRESSO EM PAPEL A4, LETRA ARIAL NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BI	20,00	23,05	461,00
66	2-23-0116	CONFECCAO DE FOLDER NO FORMATO 15,00 X 21,00CM (ABERTO) 21,00 X 31,00CM (FECHADO), COM 02 DOBRAS, IMPRESSAO 4/4 CORES COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO 170 GM2	UN	5.520,00	0,64	3.532,80
68	2-23-0167	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	UN	200,00	10,94	2.188,00
69	2-23-0174	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL DA DENGUE BLOCO FRENTE/VERSO, IMPRESSAO COLORIDA, MEDINDO 21 X 31, COM 100 FOLHAS	UN	50,00	18,99	949,50
70	2-23-0128	CONFECCAO DE LEQUE, EM PAPEL TRIPLEX, 250 G/M2, COM 4 X 4 CORES, MEDINDO 21 X 31CM.	UN	500,00	2,47	1.235,00
72	2-23-0117	CONFECCAO DE PANFLETO MEDINDO (10 X 15)CM, IMPRESSAO EM 4 X 0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO L2	UN	500,00	1,15	575,00
74	2-23-0182	CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO EM PVC, MEDINDO 0,42 X 0,30CM, NA COR BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA ARTE A DEFINIR	UN	20,00	25,56	511,20
76	2-23-0123	CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO	UN	32,00	38,67	1.237,44

VALOR TOTAL R$ 55.838,24 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

339039.00000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2022 ,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 30 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 31/05/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.992 – pagina 108 publicou o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022.

Onde se Lê:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

PERMISSIONÁRIO: NILSON DE SOUZA SANTOS

OBJETO: A PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público, uma área de 60 m² na Av. Valdon Varjão, frente para a Qd. 13, lote 15, no bairro Jardim paraíso, em

Araguaiana/MT, para o fim específico de prestação de serviços na área de gastronomias e bebidas.

PRAZO: 01/06/2022 a 01/06/2027

DATA: 30/05/2022

Leia - se:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

PERMISSIONÁRIO: NILSON DE SOUZA SANTOS

OBJETO: A PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público, uma área de 60 m² na Av. Valdon Varjão, frente para a Qd. 13, lote 15, no bairro Jardim paraíso, em Araguaiana/MT, para o fim específico de prestação de serviços na área de gastronomias e bebidas.

PRAZO: 01/06/2022 a 01/06/2029

DATA: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa AK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.628/0001-20, com sede na Rua Ricardo Franco, Bairro: Cohab Nº 700, no município de Araguainha - MT, CEP: 78. 615-000,neste anto representada por sua Representante Legal, a Sra. **Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 2571301-9 e CPF nº 055.031.521-74,doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvemcelebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 006/2021**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convite é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, fiscalização e acompanhamento de projetos nesta jurisdição, sob orientação da secretaria municipal de obras e transportes de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Ficha 361

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0066	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
15 452 0066 2020 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00 001.001	Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global do contrato originário é de **R$ 9.000,00(Nove mil reais), divididos em 02 (dois) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 21 de março de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AK ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.453.628/0001-20 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL Nº 004/2022 DE REDIRECIONAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em razão da existência da Reforma no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, por indisponibilidade do espaço, o Prefeito Municipal de Araguainha-MT, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições, comunica o **REDIRECIONAMENTO** do edital de convocação de nº**002 e 003/2022**, que trata da **Discussão e elaboração do Projetode Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o Exercício 2023 e Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022**, que seria realizada no dia 31 de Maio de 2022, às 10:00 horas,desta terça-feira, nas dependências do prédio do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Araguainha, **passando – se a acontecer no dia 01 de Junho de 2022, as 10:00 horas, no CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA de Araguainha-MT**.

Araguainha-MT, 31 de Maio de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/05/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real, por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

LORENA KARLLA DUARTE ALVES, inscrita no CNPJ nº 24.161.842/0001-93, totalizando o valor de R$ 150.192,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 31 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022

ATUALIZA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
16/06/2022	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.403/20
07/09/2022	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2022	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2022	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2022	Finados	Feriado Nacional
15/11/2022	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2022	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2022	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema semafórico inteligente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com abertura prevista para o dia 01/06/2022 às 09h30m, horário de Brasília. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados interposta por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Para maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1138.

Araputanga/MT, 31 de maio de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2018 E ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROCON DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado novo horário de atendimento ao público do **PROCON ARAPUTANGA/MT**, a partir de trinta e um (31) de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), que se compreenderá no período de 07h00-

min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, conforme o funcionamento do Paço Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 06/2018.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 19/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Juliana dos Santos Leite	26/06/2012	22/06/2019 à 21/06/2020	01/06/2022 à 30/06/2022
Leila Adriana Pazete	14/08/2006	27/04/2021 a 26/04/2022	20/06/2022 à 19/07/2022
Leocídio Silva dos Santos	07/02/2003	07/02/2021 à 06/02/2022	13/06/2022 à 12/07/2022
Maria do Carmo Zuntini	01/08/2006	01/08/2020 à 31/07/2021	01/06/2022 à 30/06/2022
Maria Helena da Silva Paula	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2021 à 15/05/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Michele Batista Amorim	03/04/2019	03/04/2021 á 02/04/2022	08/06/2022 á 22/06/2022
Monica Ferreira dos Santos	05/08/2011	05/08/2019 à 04/08/2020	13/06/2022 à 27/06/2022
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2020 à 24/07/2021	01/06/2022 à 30/06/2022
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2021 à 12/02/2022	01/06/2022 à 30/06/2022
Lindinalva de Souza Andrade	01/02/1995	01/02/2022 à 31/01/2023	01/06/2022 à 15/06/2022
Cleidimara de Oliveira	06/01/2010	06/01/2021 à 05/01/2022	01/06/2022 à 30/06/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de maio de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 279/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
6º.	1292	ADMILSON LOPES GOMES	40

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 015/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 DE JUNHO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 015/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11344.687000/1200-28/ 11344.687000/1200-29/ 11344.687000/1200-30, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 31 de Maio de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.520/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0535 e 0566/2022/SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, considerando a abertura de novas salas de aula, e também em virtude da substituição de servidor que solicitou exoneração;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Fabiana Batista de Menezes	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede
Regiane Strelow Royer	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede
Adilson Alves de Almeida	Professor de Letras – Sede
Vanessa Staub	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de exames de raio x em geral, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme a lei n° 8666/1993 artigo 24 inciso II.

Aripuanã/MT, 31 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL (Suplente)

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 59/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/04/2022 A 26/05/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ONIBUS LTDA; AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT; VIGENCIA: 31/05/2022 A 30/05/2023; VALOR: R$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 25/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/06/2022 A 30/08/2022; CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA MILENE GOMES HENRIQUE SOLICITOU LICENÇA PRÊMIO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 413/2022.

PORTARIA N.º 085/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante.*"*

A SecretáriaMunicipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, 86 da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
067/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00063P Licença para Tratamento de Saúde	Claudia Aparecida De Castro	Secretaria Municipal de Saúde	28.04. 2022 a 29.07. 2022
068/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00061P Licença para Tratamento de Saúde	Eliane De Campos Zamborsky	Secretaria Municipal de Educação	27.04. 2022 a 01.10. 2022
069/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00062P Licença para Tratamento de Saúde	Eliane De Campos Zamborsky	Secretaria Municipal de Educação	27.04. 2022 a 01.10. 2022
070/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00060P Licença para Tratamento de Saúde	Cinthya Caicara De Meneses	Secretaria Municipal de Educação	26.04. 2022 a 01.05. 2022
071/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00059P Licença para Tratamento de Saúde	Ivan Lohmann	Secretaria Municipal de Saúde	16.04. 2022 a 29.06. 2022
072/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00065P Licença para Tratamento de Saúde	Maria Hilda Cruz Lopes	Secretaria Municipal de Educação	27.04. 2022 a 31.05. 2022
073/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00066P Licença para Tratamento de Saúde	Maristela Miranda Paes	Secretaria Municipal de Educação	16.05. 2022 a 31.05. 2022
074/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00067P Licença para Tratamento de Saúde	Carmem Regia Ribeiro De Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças	19.05. 2022 a 30.10. 2022
075/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.08. 00071P Licença à Gestante, à Adotante	Jessica Tauane Fritz Soares	Secretaria Municipal de Saúde	16.04. 2022 a 12.10. 2022
076/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00070P Licença para Tratamento de Saúde	Vanuza Silverio Da Silva E Silva	Secretaria Municipal de Educação	12.05. 2022 a 26.06. 2022
077/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00068P Licença para Tratamento de Saúde	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	15.05. 2022 a 21.05. 2022
078/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00069P Licença para Tratamento de Saúde	Cinthya Caicara De Meneses	Secretaria Municipal de Educação	17.05. 2022 a 31.07. 2022
079/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00076P Licença para Tratamento de Saúde	Francisca Marques Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02.05. 2022 a 07.12. 2022
080/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00074P Licença para Tratamento de Saúde	Clementina Ferreira Lengert	Secretaria Municipal de Educação	27.05. 2022 a 07.12. 2022
081/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00073P Licença para Tratamento de Saúde	Elias Leandro Ferreira Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	26.05. 2022 a 13.06. 2022
082/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00072P Licença para Tratamento de Saúde	Elias Leandro Ferreira Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	26.05. 2022 a 13.06. 2022
083/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00077P Licença para Tratamento de Saúde	Wemerson Tax Mageswsck	Secretaria Municipal de Educação	07.04. 2022 a 21.05. 2022
084/ 2022	FAPEMA, n.º 2022.05. 00075P Licença para Tratamento de Saúde	Edinalia Maria Alves De Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	26.04. 2022 a 02.05. 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de maio de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO

DECRETO Nº 4.518/2022

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambi-

ente – COMDEMA, de acordo com Art. 9°, da Lei Complementar N.º 099/2014:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrósio

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular e Presidente do Conselho: Claudete Felipe Thomaz

Suplente: Marcia Auxiliadora da Silva

3 - DAE

Titular: Caio Henrique Ferreira

Suplente: Márcia Nunes Barbosa

4 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliza Esser Coelho

Suplente: Fabiano Monteiro

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Cleberson Lazarotto

Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Conselho Municipal de Segurança/ Associação de produtores Rurais do Rio Branco

Titular: Dilamar Jorge Lucas

Suplente: Otávio Coutinho

2 - Associação Aripuanense de Catadores de Materiais Reciclável/Associação dos Produtores Rurais da Milagrosa

Titular: Paulo Sergio Marcelo

Suplente: Valdemar Anselmo Bordinhão Zuconelli

3 - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã/Representante da OAB

Titular: Fabiani Lima Guimarães

Suplente: Tairone Magalhães da Silva

4 - Associação AMORAR (RESEX)

Titular: Emerson de Oliveira Jesus

Suplente: Ailton Pereira dos Santos

5 - COOPAMOR – Cooperativa Agropecuária Morena

Titular: Ailton Lima

Suplente: Clóvis José Cattani

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de três anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 170_ 30-05-2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

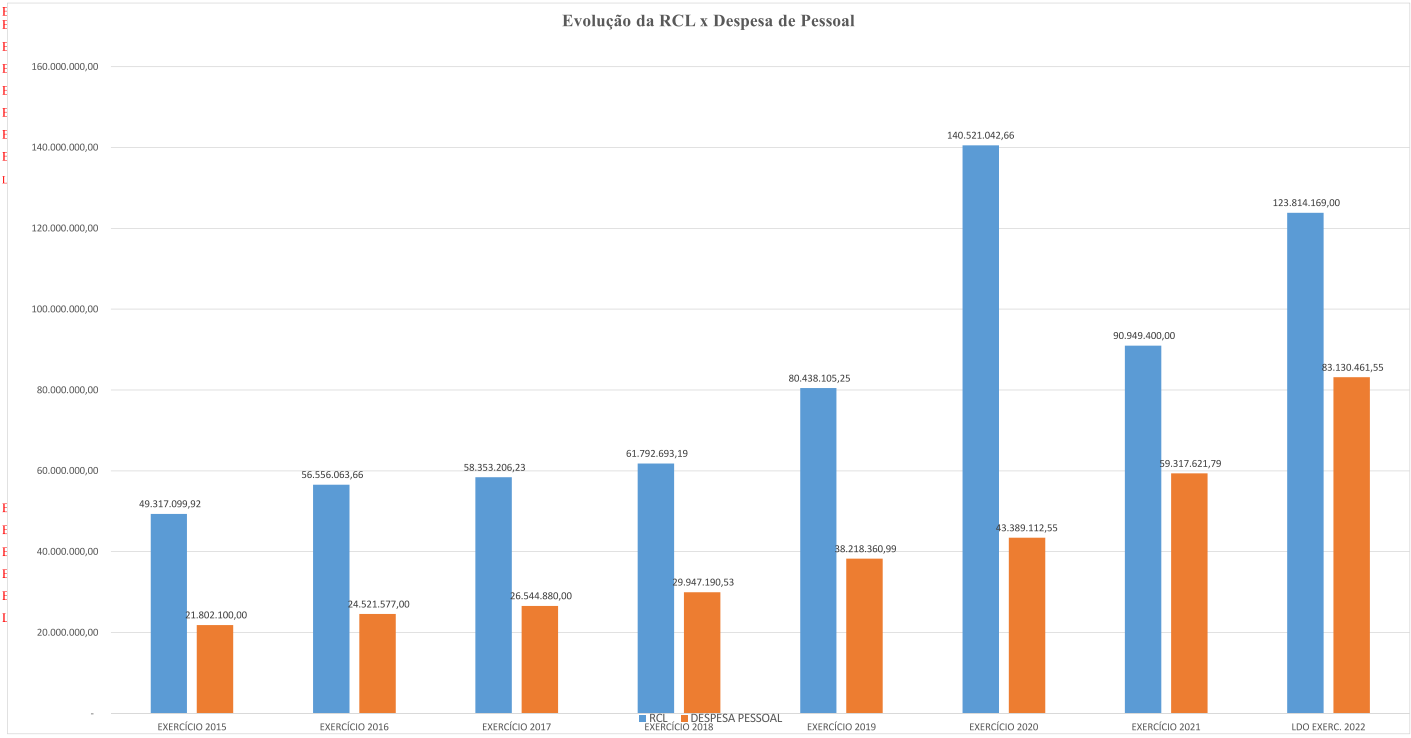

ARIPUANÃ/MT, 30/05/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	32.628,90

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	40.690,25

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	38.336,27

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	45.680,46

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	38.336,27

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	413.106,19

Metodologia: 21/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	81.380,50

Metodologia: 22/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	76.672,54

Metodologia: 23/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 23	182.132,48

Metodologia: 24/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 55/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	2.890,25	50%	4.577,78	128.131,92	26.907,70	155.039,63
						Impacto 132 Metodologia: 24	155.039,63

Metodologia: 25/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 57/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	2.890,25	0%	3.132,65	58.455,25	12.275,60	70.730,85
RECEPCIONISTA	1	1.965,37	0%	2.207,77	20.598,49	4.325,68	24.924,18
						Impacto 133 Metodologia: 25	70.730,85

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 26/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 58/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 134 Metodologia: 26	81.380,50

Metodologia: 27/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 59/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	20.492,41	4.303,41	24.795,82
						Impacto 135 Metodologia: 27	24.795,82

Metodologia: 28/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 136 Metodologia: 28	76.672,54

Metodologia: 29/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.774,40	0%	2.774,40	23.110,75	3.235,51	26.346,26
						Impacto 137 Metodologia: 29	26.346,26

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**

Impactos Previstos para o Exercicio de 2022

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	690.158,83
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	76.672,54
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	182.132,48
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2022	155.039,63
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2022	70.730,85
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 058/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 059/2022	24.795,82
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	76.672,54
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	26.346,26
Sub Total de Alterações de 2022	59.317.621,79
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	46.119.450,94

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	59.317.621,79			39,03%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

10

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

12

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

14

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

15

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

16

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

17

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**

18

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68

19

PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						

20

MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						

21

MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II - -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	11	305.354,69	682.284,47	- 376.929,78
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94

23

2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					8.291.288,55	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 170/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, ABSORVE O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2019, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 30 de maio de 2022.

Sonia Aparecida Ortega Guei
SAORP
Port. 13.807/2022

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO N° 25-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 25/2022.

CONTRATO: Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA

CNPJ: 27.160.518/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **623.820,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 26-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 26/2022.

CONTRATO: Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ODINEY DA SILVA TAQUES

CNPJ: 13.250.710/0001-11

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **95.400,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 32-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2022.

CONTRATO: Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SALVADOR DE ARAUJO FILHO

CNPJ: 22.386.642/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **644.800,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO CONTRATO N° 30-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2022.

CONTRATO: Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MARCOS MOURA SILVA

CNPJ: 17.486.332/0001-20

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **112.444,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 29-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 29/2022.

CONTRATO: Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103

CNPJ: 27.090.928/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **472.800,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 31-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 31/2022.

CONTRATO: Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: OCEAN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.672.526/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **667.420,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2022.

CONTRATO: Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CARLOS CESAR PADILHA DA SILVA

CNPJ: 45.821.658./0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **275.400,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 28/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 28/2022.

CONTRATO: Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES

CNPJ: 27.334.198/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **163.350,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 064/2022

Que nomeia os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/O

Art.1º - Nomear membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT, para o biênio de 2022/2024, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal Nº 1554/2005, conforme segue:

- Titulares

- Adir Ferreira de Figueiredo

- Andrea Fracalossi Lopes

- Wemerson Paulino da Silva Moura

- Suplentes

- Fabio Jose Porto de Souza - suplente

- Maria Aparecida da Silva - suplente

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2022

DECRETO Nº 067/2022

Fixa prazo para realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscrito, ou não, em Dívida Ativa previstos na Lei Municipal nº 2. 323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o prazo de **01/06/2022 a 30/06/2022**, para realização de Mutirão Fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de descontos e parcelamentos de créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021.

Art.2º - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos Arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal.

Art. 3º - No Mutirão, é possível negociar dívidas de impostos municipais como pendências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Alvarás, multas e Outro Tributos,

Art. 4º - Os atendimentos presenciais no Mutirão serão ofertados no seguinte horário: **das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização de Barra do Bugres/MT.

§ 1° - Serão distribuídas senhas diárias exclusivas para o Mutirão, com a finalidade de evitar à aglomeração de pessoas, respeitando assim as medidas de biossegurança ao público, a qual será distribuída na entrada do Paço Municipal, bem como ocorrerá o controle de entrada dos contribuintes para o atendimento no Departamento de Tributação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal na data acima mencionada, emitirá relatório do número de transações e montantes negociados.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.199.161/0001-02.

DO OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR TOTAL
1	CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM **CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS**. NOS DIAS **13, 14** E **15** DE **JUNHO DE 2022.**	UND.	1	R$ 9. 400,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.001.0.0.04.122.3010.2127.3.3.90.39. 00.00.15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura deste contrato até 31/12/2022, ou até a data de finalização dos serviços; admitida a prorrogação do prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI

DAVI DE MELO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 17/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 17/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 do município de Rosário D'Oeste-MT que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.: 05.870.713/0001-20. Valor total contratado: R$12.381.463,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de maio de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2022

PORTARIA Nº 279/2022

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências."

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica nomeado os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2022/2024**,** nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.554/2005, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a - Denis Henrique Seconello

b - André Gonçalves de Souza

c - Laurita Genésio de Almeida Mendes - **Suplente**

II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

a - Neusa Lorena Decarli Luckachaki

b - Jesulene Maria Rodrigues

c - Gilvan Ferreira dos Santos-**Suplente**

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a - Ângela Maria Dias de Oliveira

b - Antônia Cassiano da Silva

c - Juvenor de Almeida Arriola

d - Denise Carrilho Monteiro Ribeiro

e - Gilson José Neckel - **Suplente**

f - Amós Dias de Oliveira - **Suplente**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2022

ONDE SE LÊ:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 1,000 LITRO	FAVORITO	32000	4,79	153.280,00
16280	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2o, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.ASPECTO: NAO	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	1600,0000	47,0000	75.200,00
41120	PRESUNTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO.	UNIDADE	EXCELENCIA	500,0000	32,0000	16.000,00
41132	FIGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRI	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	1600,0000	18,5000	29.600,00
41140	FRANGO EM PEDACOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VI	PACOTE 1 QUILO	FRIATO	8000,0000	30,0000	240.000,00
41141	FILE DE FRANGO CONGELADO - (FILEZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPECAO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NUMERO D	QUILOGRAMA	FRIATO	3200,0000	22,9000	73.280,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO I	QUILOGRAMA	FRIATO	8000,0000	12,9000	103.200,00

43384	PAO PARA CACHORRO QUENTE 100 G	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	3700,0000	21,0000	77.700,00
65310	PAO TIPO FRANCES 50 GRS DE OTIMA QUALIDADE, COM PESO DE 50 GRS, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	13000,0000	16,5000	214.500,00
65315	IORGUTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 L.	QUILOGRAMA	NAPOLI	1800,0000	12,5000	22.500,00
65759	QUEIJO MUSSARELA ? PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ACIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVICO INSPECAO FEDERAL (SIF) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO	PACOTE 500,000 GRAMA	CAJES	600,0000	42,5000	25.500,00
65761	SALSICHA TIPO VIENA, DEVE TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMADO E CONDIMENTOS CARACTERISTICOS DAS SALSICHAS TIPICAS. NAO DEVERAO SER ENLATADAS. DEVERAO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAIS DE ORIGEM DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM DATA	QUILOGRAMA	FRIATO	2100,0000	15,5000	32.550,00
65762	LINGUICA (CARNE BOVINA E SUINA) TIPO TOSCANA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO.	QUILOGRAMA	NOBRE	2600,0000	31,0000	80.600,00
Total Fornecedor:				**R$ 1.143.910,00**		

LEIA-SE:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	FAVORITO	32000	4,79	153.280,00
16280	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2º, SEM OSSO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO.	KG	NOVA CARNE	1600	47,00	75.200,00
41120	PRESUNTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO.	KG	EXCELENCIA	500,0000	32,0000	16.000,00
41132	FÍGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	KG	NOVA CARNE	1600,0000	18,5000	29.600,00
41140	FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SLF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	KG	FRIATO	8000,0000	30,0000	240.000,00
41141	FRANGO CONGELADO (FILÉZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. A CARNE DE FRANGO DEVERÁ SER CONGELADA À TEMPERATURA DE -18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01KG	KG	FRIATO	3200,0000	22,9000	73.280,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SLF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	KG	FRIATO	8000,0000	12,9000	103.200,00
43384	PAO PARA CACHORRO QUENTE 100 G	KG	SUPER RAPIDO	3700,0000	21,0000	77.700,00
65310	PAO TIPO FRANCES 50 GRS DE OTIMA QUALIDADE, COM PESO DE 50 GRS, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS	KG	SUPER RAPIDO	13000,0000	16,5000	214.500,00
65315	IORGUTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 L.	LITRO	NAPOLI	1800,0000	12,5000	22.500,00
65759	QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500 GRS., FATIADO.	KG	CAJES	600,0000	42,5000	25.500,00
65761	SALSICHA TIPO VIENA, DEVE TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMADO E CONDIMENTOS CARACTERÍSTICOS DAS SALSICHAS TÍPICAS. NÃO DEVERÃO SER ENLATADAS. DEVERÃO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAIS DE ORIGEM DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM DATA DE VALIDADE.	KG	FRIATO	2100,0000	15,5000	32.550,00
65762	LINGUICA (CARNE BOVINA E SUINA) TIPO TOSCANA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO.	KG	NOBRE	2600,0000	31,0000	80.600,00
Total Fornecedor					**R$ 1.143.910,00**	

Barra do Garças, 31 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 89/2019.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.232.345/0001-73**, tendo por objeto a Prorrogação do Prazo do contrato; com fundamento legal no Art. 57, inciso II e da Lei n° 8.666/93.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) pelos serviços prestados.

PRAZO: Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato: fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, até o dia **01/07/2023.**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data **01/07/2022 à 01/07/2023**.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022.

ONDE-SE LÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA,DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA,EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG	QUILOGRAMA	GOIANA	1600,0000	6,3400	10.144,00
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	5,8000	6.380,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	7,1400	7.854,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN-NATURA	2800,0000	6,4700	18.116,00
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA	IN-NATURA	800,0000	6,7000	5.360,00
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	UNIDADE	IN-NATURA	800,0000	7,1000	5.680,00
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJI	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2800,0000	7,7000	21.560,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	IN-NATURA	800,0000	6,1000	4.880,00
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO	DUZIA	PRIMAVERA	6200,0000	7,7900	48.298,00
65328	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2600,0000	6,4500	16.770,00
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1300,0000	9,2500	12.025,00
65331	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2600,0000	9,5000	24.700,00
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	9,0500	9.955,00
65506	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS, MACO COM 120 G	UNIDADE	IN-NATURA	2600,0000	4,1500	10.790,00
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2250,0000	3,1000	6.975,00
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	UNIDADE	IN-NATURA	800,0000	6,4900	5.192,00

LEIA-SÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA,DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA,EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG	KG	GOIANA	1600,0000	6,3400	10.144,00
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	KG	IN-NATURA	1100,0000	5,8000	6.380,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	KG	IN-NATURA	1100,0000	7,1400	7.854,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MAÇO	IN-NATURA	2800,0000	6,4700	18.116,00

41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	KG	IN-NATURA	800,0000	6,7000	5.360,00
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	IN-NATURA	800,0000	7,1000	5.680,00
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJI	KG	IN-NATURA	2800,0000	7,7000	21.560,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	KG	IN-NATURA	800,0000	6,1000	4.880,00
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO	DUZIA	PRIMAVERA	6200,0000	7,7900	48.298,00
65328	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	KG	IN-NATURA	2600,0000	6,4500	16.770,00
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	KG	IN-NATURA	1300,0000	9,2500	12.025,00
65331	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	KG	IN-NATURA	2600,0000	9,5000	24.700,00
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE	KG	IN-NATURA	1100,0000	9,0500	9.955,00
65506	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS	MAÇO	IN-NATURA	2600,0000	4,1500	10.790,00
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	KG	IN-NATURA	2250,0000	3,1000	6.975,00
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	IN-NATURA	800,0000	6,4900	5.192,00
VALOR TOTAL					**R$ 214.679,00**	

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022.

ONDE-SE LÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
40987	ACHOCOLATADO, CLASSIFICACAO/CARACTERISTICAS GERAIS: MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR, LEITE EM PO, EXTRATO DE MALTE, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS. ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULACAO, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMP	UNIDADE	MARATA	1500	6,80	10.200,00
40992	AMIDO DE MILHO ? PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, ABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO	CAIXA 500,000 GRAMA	AMAFIL	300	11,05	3.315,00
40995	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM	PACOTE 400,000 GRAMA	DALLAS	150	5,95	892,50
40998	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTANCIAS A	UNIDADE	DALLAS	3000	8,55	25.650,00
40999	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 TABLETES - 19G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	UNIDADE	ARISCO	500	1,89	945,00
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	UNIDADE	ARISCO	500	3,80	1.900,00
41002	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE L	UNIDADE	ADELCOCO	180	4,10	738,00
41004	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 1KG ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA) . SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI.	UNIDADE	QUERO	2200	6,85	15.070,00
41005	FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA Á PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, PRODUTO LIVRE DE ATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VE-	PACOTE 1 QUILO	FAVORITA	4500	6,85	30.825,00

	GETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMASS.. EMBALAGEM DE 1 KG. S					
41020	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTE	PACOTE 500,000 GRAMA	URBANO	500	5,65	2.825,00
41023	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAMASÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	380	6,95	2.641,00
41025	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. COM PESO LIQUIDO DE 3.100 GRAMAS E PESO DRENADO 2.000 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QU	UNIDADE	BONARE	500	24,85	12.425,00
41034	SAL REFINADO IODADO. APARÊNCIA CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	CRISTAL	900	1,85	1.665,00
41062	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAMASAO DE MILHO, ESGERMINADO OU NAO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, COM UMIDADE MAXIMA DE	PACOTE 1 QUILO	DIODORO	1000	4,75	4.750,00
41174	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MAXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SODIO - EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARISCO.	PACOTE 1 QUILO	DIODORO	280	7,10	1.988,00
65261	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRS	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	300	16,15	4.845,00
65269	BOLACHA DOCE, BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUB	AMPOLA	DALLAS	400	5,55	2.220,00
65274	CEREAL, EM PO, A BASE DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM MINIMO 350 GR, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	NESTLE MUCILON	340	10,25	3.485,00
65276	CORANTE ALIMENTICIO COLORAU, PACOTE DE 500 GRS	UNIDADE	SINHA	180	5,80	1.044,00
65297	QUEIJO PARMESAO RALADO. COMPOSICAO: QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE DE 100GRS	UNIDADE	R. CANASTRA	380	7,85	2.983,00
65754	VINAGRE DO TIPO BRANCO , CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BISNAGA 4,00 G	VITALIA	210	3,15	661,50
66181	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR	PACOTE	MIKA	1000	4,85	4.850,00
Valor Total					**R$ 135.918,00**	

LEIA-SÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
40987	Achocolatado, classificação/características gerais: mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó, extrato de malte, sal, com no mínimo 7 vitaminas. Isento de soja e farinhas em sua formulação, deve ser preparado com ingredientes sãs e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Embalagens em pacotes, potes ou latas de 400g	UNIDADE	MARATA	1500	6,80	10.200,00
40992	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg.	kg	AMAFIL	300	11,05	3.315,00
40995	Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PACOTE	DALLAS	150	5,95	892,50
40998	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, soro de leite em pó ou leite em pó, sal refinado e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas, atendendo as condições gerais da NTA 48 do código sanitário municipal de alimentos. pacote de 800 Grs.	UNIDADE	DALLAS	3000	8,55	25.650,00
40999	Caldo de carne, caixa com 06 tabletes - 19g - embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. - registro no MS.	UNIDADE	ARISCO	500	1,89	945,00
41000	Caldo de galinha caixa com 06 tabletes de 19g, - embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. - registro no MS.	UNIDADE	ARISCO	500	3,80	1.900,00
41002	Coco ralado seco sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	PACOTE	ADELCOCO	180	4,10	738,00
41004	Extrato de tomate concentrado, com os seguintes ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal (embalagem de 500g atóxica, resistente e lacrada)	UNIDADE	QUERO	2200	6,85	15.070,00
41005	Farinha de mandioca, fabricada á partir de matérias-primas sãs, produto livre de atéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1000 grs.. Embalagem de 1 Kg.	KG	FAVORITA	4500	6,85	30.825,00
41020	Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	PACOTE	URBANO	500	5,65	2.825,00

41023	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	MIKA	380	6,95	2.641,00
41025	Milho verde em conserva. Apresentação, Nada de encontrar grãos duros ou moles demais ou aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Com peso líquido de 3.100grs e peso drenado 2.000g	LATA	BONARE	500	24,85	12.425,00
41034	Sal refinado iodado. Aparência cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.	KG	CRISTAL	900	1,85	1.665,00
41062	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, esgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg	UNIDADE	DIODORO	1000	4,75	4.750,00
41174	Tempero alho e sal sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - emb. 1kg	KG	DIODORO	280	7,10	1.988,00
65261	Amendoim descascado, Tipo 1. Pacote com 500 grs	PACOTE	MIKA	300	16,15	4.845,00
65269	Bolacha doce, bolacha doce tipo Maizena, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, soro de leite em pó ou leite em pó, sal refinado e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas, atendendo as condições gerais da NTA 48 do código sanitário municipal de alimentos. pacotes de 400g cada pacote	UNIDADE	DALLAS	400	5,55	2.220,00
65274	Cereal, em pó, a base de arroz, acondicionado em embalagem original de fábrica com mínimo 350 Gr, sabores diversos.	UNIDADE	NESTLE MUCILON	340	10,25	3.485,00
65276	Corante alimentício colorau, pacote de 500 grs	PACOTE	SINHA	180	5,80	1.044,00
65297	Queijo parmesão ralado. Composição: queijo parmesão ralado pacote de 100grs.	PACOTE	R. CANASTRA	380	7,85	2.983,00
65754	Vinagre do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	VITALIA	210	3,15	661,50
66181	FARINHA DE ARROZ Características: Farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	PACOTE	MIKA	1000	4,85	4.850,00
Valor Total					**R$ 135.918,00**	

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MAIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS MAIO 2022

DISTRATO DO CONTRATO 034/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RONYERISON BERNARDES DOS SANTOS no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industria de Produtos de Origem Animal (AISIPOA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 13.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 048/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DAYENE CARVALHO PINHEIRO no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 049/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. INGRID CRISTINA DOS REIS no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 051/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JACQUELINE HARIANE ALMEIDA AGUIAR no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 062/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES, no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 063/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA, no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 078/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PABLO RICARDO NEVES VARJÃO, no cargo de fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 126/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOÃO SULIVAN NUNES RODRIGUES no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 04.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 197/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NATALIA DA SILVA SOUSA no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 208/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CAMILA DA SILVA NUNES no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 322/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOÃO CLAUDIO GARCIA NUNES, no cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 16.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 446/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JENNIFER RODRIGUES LACERDA no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 473/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUZINETE DUARTE BISPO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais(Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020 de 18/02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 528/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WEBER AGNELLI CASTRO, no cargo de Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 09.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 690/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA CAROLINA MORAES LOPES, no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 691/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS, no cargo de Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Urbano e Obras, a partir de 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 709/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. BIANCA ORELI SILVA no cargo de Inspetor Sanitário SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 02.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 719/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MATHEUS FERNANDES SILVA, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Urbano e Obras, executou seus trabalhos até 09.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 723/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FLAVIANNY FERREIRA LEMES, no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 748/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ROMARIO ALVES PEREIRA, no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 752/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RUTH RAFAELA MEIRELES, no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 773/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FERNANDA SILVA CARDOSO, no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 778/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DEBORA NATIELI VIEIRA ALVES no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de finanças, executou seus trabalhos até 08.04.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.102/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. EDINEIDE DA MATA FERREIRA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 02.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.185/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ERLANIA RAYANE NASCIMENTO SOUSA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.208/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HUGO JOSÉ LIGEIRO MEDEIROS, no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Urbano e Obras, executou seus trabalhos até 09.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.209/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.216/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DENNISE MATOS CORADO, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.220/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.245/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GABRIELA MACEDO GONÇALVES, no cargo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 13.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.267/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. VITÓRIA CARVALHO GUIMARÃES no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, executou seus trabalhos até 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.326/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ERICA SANTOS DA HORA no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.327/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.333/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GABRIELLA RIBEIRO SOUSA, no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 11.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.354/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DAYANA EDUARDA DA SILVA, no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.365/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ROBERTO PINTO, no cargo de Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 10.05.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.376/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DHIOGO CESAR CARVALHO MATOS, no cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 18.05.2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

PROCESSO Nº. 092/2022

ADESÃO N°. 001/2022

CONTRATO Nº. 155/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.526.552/0001-24

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIO E HOSPITALAR, REFERENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT - ARP 001/2022.**

VALOR: R$ 698.140,30 (seiscentos noventa oito mil, cento quarenta reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 31/05/2022 até 31/12/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2022.

ONDE-SE LÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	280	69,90	19.572,00
Valor Total					**R$ 19.572,00**	

LEIA-SÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	UNIDADE	NESTLE	280	69,90	19.572,00
Valor Total					**R$ 19.572,00**	

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022.

ONDE-SE LÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFE	UNIDADE	HORTIFRUTI	800,0000	4,6900	3.752,00
65329	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	QUILOGRAMA	HORTIFRUTI	800,0000	4,5000	3.600,00
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	UNIDADE	HORTIFRUTI	500,0000	3,4500	1.725,00
65512	MAMAO FORMOSA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	UNIDADE	HORTIFRUTI	1300,0000	5,8000	7.540,00
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.	UNIDADE	HORTIFRUTI	2600,0000	2,6000	6.760,00
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 QUILO	HORTIFRUTI	2600,0000	9,2000	23.920,00
TOTAL FORNECEDOR					**R$ 47.297,00**	

LEIA-SÊ:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	HORTIFRUTI	800,0000	4,6900	3.752,00
65329	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	KG	HORTIFRUTI	800,0000	4,5000	3.600,00
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	KG	HORTIFRUTI	500,0000	3,4500	1.725,00

65512	MAMAO FORMOSA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	KG	HORTIFRUTI	1300,0000	5,8000	7.540,00
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.	KG	HORTIFRUTI	2600,0000	2,6000	6.760,00
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MAÇO	HORTIFRUTI	2600,0000	9,2000	23.920,00
TOTAL FORNECEDOR					**R$ 47.297,00**	

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO N° 058/22

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO N° 058/22

ONDE SE LÊ:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7169	ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM	PACOTE 5,000 QUILO	AGULHINHA	5400	20,08	108.432,00
40988	ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA NO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA.	LATA 200,000 GRAMA	NESCAU	350,0000	17,8900	6.261,50
40990	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.	FRASCO 14,00 ML	ZERO-CAL	240,0000	8,1100	1.946,40
40996	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, BOLACHA SALGADA , OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO E OUTRAS	PACOTE 400,000 GRAMA	MARILAN	7500,0000	5,0000	37.500,00
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE C	UNIDADE	RENATA	750,0000	4,8600	3.645,00
41003	DOCE DE LEITE LATA, DOCE DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICOS: LEITE, ACUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SODIO (EMBALAGEM: POTE DE 800 G). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E ITAMBÉ.	AMPOLA	ITAMBÉ	150,0000	15,3000	2.295,00
41007	FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJI	PACOTE 1 QUILO	KICALDO	2500,0000	7,9400	19.850,00
41024	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	UNIDADE	YOKI	450,0000	5,1900	2.335,50
41032	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SAS E LIMPAS . PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS	PACOTE 1 QUILO	MIKA	250,0000	7,2900	1.822,50
41036	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR CAJU. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	UNIDADE	LA FRUIT	300,0000	4,4600	1.338,00
41037	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	LA FRUIT	300,0000	6,3900	1.917,00
41038	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR ACEROLA	GARRAFA 500,000 MILILITRO	LA FRUIT	300,0000	5,7400	1.722,00
41039	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MARACUJÁ. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	LA FRUIT	300,0000	6,9900	2.097,00
41040	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR PESSÊGO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	LA FRUIT	300,0000	5,8800	1.764,00
41111	LEITE BAIXA LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAMASAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTUR	CAIXA 1,000 LITRO	PIRACANJUBA	1000,0000	8,3200	8.320,00
65260	ACAFRAO DE 250 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	GOIÁS TEMPERO	800,0000	7,3400	5.872,00
65265	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	MORIXE	300,0000	23,8200	7.146,00
65267	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, RICO EM VITAMINAS, SORO DE LEITE OU . EMBALAGEM TETRA PACK. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	UNIDADE	CHOCOMIL	1500,0000	5,8800	8.820,00
65282	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385% , FARDO 10 X 1 KG	QUILOGRAMA	PRIMOR	500,0000	5,6100	2.805,00

65284	FERMENTO EM PO PARA BOLO, EMBALAGEM DE 100G, - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - INSCRICAO NO MS	QUILOGRAMA	ROYAL	1500,0000	3,0200	4.530,00
65289	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍST	LATA 400,000 GRAMA	ITAMBÉ	700,0000	13,8400	9.688,00
65290	LEITE CONDENSADO 365G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	280,0000	6,0500	1.694,00
65298	OLEO DE SOJA CX C/ 20 X1 L, OLEO DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM: PET DE 900 ML)	UNIDADE	LIZA	8800,0000	10,9900	96.712,00
65302	SUCO POLPA KG SABOR: MORANGO ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	PUREZA	150,0000	30,0700	4.510,50
65305	SUCO POLPA KG SABOR: FRUTAS VERMELHAS ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	PUREZA	150,0000	29,0800	4.362,00
65307	SEMENTE DE LINHACA DOURADA, PACOTE DE 200 GRS	UNIDADE	MOEDENSE	150,0000	8,3500	1.252,50
65709	ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM 2 KG, PO BRANCO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	QUILOGRAMA	ITAJÁ	4500,0000	8,1400	36.630,00
65720	CREME DE LEITE CAIXA 200 GRS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - ESTERILIZADO. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	LATA	PIRACANJUBA	180,0000	4,1400	745,20
65728	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM COM 30 GRS, SABORES: LIMÃO, FRAMBOESA, MORANGO, ABACAXI, UVA	AMPOLA	BRETZKE	4300,0000	1,3900	5.977,00
65732	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO PADRE NOSSO. EMBALAGEM DE 500G	AMPOLA	LIANE	12600,0000	3,6200	45.612,00
65745	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MANGA	AMPOLA	LA FRUIT	300,0000	4,3000	1.290,00
66622	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM LACTOSE, SEM OVOS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICAD	AMPOLA	JASMINE	500,0000	13,4100	6.705,00
Total Fornecedor				**R$ 445.597,1000**		

LEIA-SE:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7169	ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM	UNIDADE	AGULHINHA	5400	20,08	108.432,00
40988	ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA NO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA.	UNIDADE	NESCAU	350	17,89	6.261,50
40990	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.	UNIDADE	ZERO-CAL	240	8,11	1.946,40
40996	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, BOLACHA SALGADA , OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO E OUTRAS	UNIDADE	MARILAN	7500	5,00	37.500,00
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE C	PACOTE	RENATA	750	4,86	3.645,00
41003	DOCE DE LEITE LATA, DOCE DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SODIO (EMBALAGEM: POTE DE 800 G). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E ITAMBÉ.	LATA	ITAMBÉ	150	15,30	2.295,00
41007	FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJI	KG	KICALDO	2500	7,94	19.850,00
41024	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE	YOKI	450	5,19	2.335,50
41032	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SAS E LIMPAS . PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS	UNIDADE	MIKA	250	7,29	1.822,50
41036	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR CAJU. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	UNIDADE	LA FRUIT	300	4,46	1.338,00
41037	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	UNIDADE	LA FRUIT	300	6,39	1.917,00
41038	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR ACEROLA	UNIDADE	LA FRUIT	300	5,74	1.722,00

41039	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MARACUJÁ. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	UNIDADE	LA FRUIT	300	6,99	2.097,00
41040	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR PESSÊGO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	UNIDADE	LA FRUIT	300	5,88	1.764,00
41111	LEITE BAIXA LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAMASAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTUR	UNIDADE	PIRACANJUBA	1000	8,32	8.320,00
65260	ACAFRAO DE 250 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	GOIÁS TEMPERO	800	7,34	5.872,00
65265	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	MORIXE	300	23,82	7.146,00
65267	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, RICO EM VITAMINAS, SORO DE LEITE OU . EMBALAGEM TETRA PACK. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	UNIDADE	CHOCOMIL	1500	5,88	8.820,00
65282	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385% , FARDO 10 X 1 KG	UNIDADE	PRIMOR	500	5,61	2.805,00
65284	FERMENTO EM PO PARA BOLO, EMBALAGEM DE 100G, - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - INSCRICAO NO MS	UNIDADE	ROYAL	1500	3,02	4.530,00
65289	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERIST	UNIDADE	ITAMBÉ	700	13,84	9.688,00
65290	LEITE CONDENSADO 365G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF	UNIDADE	PIRACANJUBA	280	6,05	1.694,00
65298	OLEO DE SOJA CX C/ 20 X1 L, OLEO DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM: PET DE 900 ML)	UNIDADE	LIZA	8800	10,99	96.712,00
65302	SUCO POLPA KG SABOR: MORANGO ? PACOTE COM 1 KG	KG	PUREZA	150	30,07	4.510,50
65305	SUCO POLPA KG SABOR: FRUTAS VERMELHAS ? PACOTE COM 1 KG	KG	PUREZA	150	29,08	4.362,00
65307	SEMENTE DE LINHACA DOURADA, PACOTE DE 200 GRS	PACOTE	MOEDENSE	150	8,35	1.252,50
65709	ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM 2 KG, PO BRANCO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	ITAJÁ	4500	8,14	36.630,00
65720	CREME DE LEITE CAIXA 200 GRS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - ESTERILIZADO. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	UNIDADE	PIRACANJUBA	180	4,14	745,20
65728	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM COM 30 GRS, SABORES: LIMÃO, FRAMBOESA, MORANGO, ABACAXI, UVA	UNIDADE	BRETZKE	4300	1,39	5.977,00
65732	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO PADRE NOSSO. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	LIANE	12600	3,62	45.612,00
65745	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MANGA	UNIDADE	LA FRUIT	300	4,30	1.290,00
66622	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM LACTOSE, SEM OVOS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICAD	PACOTE	JASMINE	500	13,41	6.705,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 445.597,100**		

Barra do Garças, 31 de maio de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO N° 057/22

ONDE SE LÊ:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41022	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, AROMA E ANTIOXIDANTE, COM REGISTRO NO MINI	POTE 500,000 GRAMA	DORIANA	750,0000	11,3900	8.542,50
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS	UNIDADE	IN-NATURA	1300,0000	30,9900	40.287,00
65281	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385% , FARDO 10 X 1 KG	UNIDADE	GLOBO	2200,0000	5,7900	12.738,00
65303	SUCO POLPA KG SABOR: ABACAXI ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	FRUIT BELO	150,0000	29,3000	4.395,00
65304	SUCO POLPA KG SABOR: GOIABA ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	FRUIT BELO	150,0000	29,0000	4.350,00
65306	SUCO POLPA KG SABOR: ACEROLA ? PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	FRUIT BELO	150,0000	29,3000	4.395,00
Total Fornecedor				**R$ 74.707,50**		

LEIA-SE:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41022	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, AROMA E ANTIOXIDANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	DORIANA	750	11,39	8.542,50
41149	ALHO EM CABEÇA COM CASCA: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	IN-NATURA	1300	30,99	40.287,00
65281	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385% , FARDO 10 X 1 KG	UNIDADE	GLOBO	2200	5,79	12.738,00
65303	SUCO POLPA KG SABOR: ABACAXI PACOTE COM 1 KG	KG	FRUIT BELO	150	29,30	4.395,00
65304	SUCO POLPA KG SABOR: GOIABA PACOTE COM 1 KG	KG	FRUIT BELO	150	29,00	4.350,00
65306	SUCO POLPA KG SABOR: ACEROLA PACOTE COM 1 KG	KG	FRUIT BELO	150	29,30	4.395,00
TOTAL FORNECEDOR			**R$ 74.707,5000**			

Barra do Garças, 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30-2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021.**

MARCA: **Samsung Book**

MODELO**: Intel® Core i5-1135G7, Windows 10 Home, 8GB, 1TB HD, Full HD LED**

VALOR TOTAL: R$ 113.540,20 (Cento e treze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

DATA:31/05/2022

VIGÊNCIA ATÉ: 31/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021.*

Fornecedor : COPTEC COPIADORA LTDA - 36.353.116/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	38,00	UN	NOTEBOOK, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, Processador mínimo Intel core i3, Tela Led mínima de 15,6" Full HD, Tecnologia Antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10.	Samsung	Book 5-1135G7	R$ 2.987,90	R$ 113.540,20	R$ 3.420,00	R$ 129.960,00	12,63	R$ 432,10
Subtotal Adjudicado R$ 113.540,20								Subtotal Orçado: R$ 129.960,00		12,63%	R$ 16.419,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 113.540,20	R$ 129.960,00	12,63%	16.419,80

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 31 de Maio de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
SEGUNDA ORDEM DE SERVIÇO CC 01/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

SEGUNDA ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, vencedora do pro-

cesso licitatório nº 23/2022 realizado na modalidade de Concorrência nº. 01/2022, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente a partir do dia 10 de junho de 2022.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público o Edital de Concorrência nº. 01/2022, o Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA e o Cronograma Físico-financeiro da obra sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta segunda Ordem de Serviço é decorrente da suspensão da Ordem de Serviços ajustada no dia 14/04/2022 conforme consta nos autos da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 31 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 293 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.050, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**GISELDA FERREIRA DORADO**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/03/2022 a 31/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 01/2022

Processo Administrativo Digital nº 033/2022 – 1Doc

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL SOBRE E-SOCIAL**,** conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 09/2022 para atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

Fundamento: Artigo 13 e 25, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

CÓD. TCE	VENDEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO
398873-2	PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	3 UNIDADES	R$ 900,00
Valor Total: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1012.2124.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 30/2022 e Parecer do Controle Interno n° 17/2022, nos termos do* Artigo 25, inciso II,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 *e **AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 31 de maio de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2022

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 00.277.059/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR,	DIARIA	622	299,00	185.978,00

	COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL				
2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO** BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USAD O EM QUALQUER TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO,PORTA PAPEL HIGIÊNICO,FECHAME NTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	502	330,00	165. 660,00
3	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE)** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIÁRIA	132	314,00	41. 448,00
4	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5** COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIÁRIA	927	226,00	209. 502,00
7	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DIÁRIA	805	55,00	44. 275,00
8	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 8 X 8** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 8.0 METROS	DIÁRIA	194	107,00	20. 758,00
9	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10 X 10** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DIÁRIA	187	134,00	25. 058,00
12	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 16 X 14** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 16M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIÁRIA	24	8.984,00	215. 616,00
13	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DIÁRIA	48	3.997,00	191. 856,00
14	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 7X5** LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	80	2.439,00	195. 120,00
15	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 A 20.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 15 A 20 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEO DIMMER POR CAIXA/ 18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA ANPLIFICADO EPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS ANPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	DIÁRIA	35	10. 520,00	368. 200,00
16	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLJFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES	DIÁRIA	74	3.499,00	258. 926,00
17	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS**, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DIARIA	153	1.799,00	275. 247,00
18	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 15.000 A 20.000 PESSOAS.** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 15. 000 A 20.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES - FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETO-	DIÁRIA	34	8.150,00	277. 100,00

	RES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30 - 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE-CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES.				
19	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 05 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DIÁRIA	50	3.439,00	171.950,00
20	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NUMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DIÁRIA	61	5.789,00	353.129,00
21	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3 X 5** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM	DIÁRIA	51	4.839,00	246.789,00
22	**LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO** LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DIÁRIA	54	2.349,00	126.846,00
23	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 280 KVA**, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	49	4.999,00	244.951,00
24	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA**, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	39	3.683,30	143.648,70
25	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMES** LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	DIÁRIA	46	1.649,00	75.854,00
30	**LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X20** LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA	DIARIA	44	7.670,00	337.480,00
31	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 16 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL.	METRO LINEAR	354	279,00	98.766,00
32	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS.** PLACAS DE FECHAMENTYO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	MT LINEAR	3760	47,00	176.720,00
35	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL.	MT LINEAR	250	191,00	47.750,00
36	**LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 800 PESSOAS** E OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 5 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2 VENTILADORES\, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 1 MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS\, DISJUNTOR DE 125 A / TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMINIO ? 8 MEIO BOX TRUSS\, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS\, 8 METROS DE LINEAR P30 DE 2 METROS\, 8 METROS DE LINEAR DE P30 1 METRO\, 4 PECAS SLEEVE\, 4 PECAS PAU DE CARGA\, 4 PECAS BASE TUBULAR\, 8 ALGEMAS DUPLAS\, 4 TALHAS 1 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS\, 8 CINTAS PAEA SUPORTAR 100 KG CADA CINTA\, 4 BALDES	DIARIA	40	1.904,00	76.160,00
46	**LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 800 PESSOAS** LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONES COM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	DIARIA	6	2.800,00	16.800,00
49	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO CAVALETE.	DIARIA	80	50,00	4.000,00
VALOR TOTAL: VALOR: 4.595.587,70 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2022

INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

CNPJ: 11.729.180/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 8.0 X 8.0** COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIÁRIA	825	795,00	655.875,00
6	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10** COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIÁRIA	262	830,00	217.460,00
10	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 4X3 SALA VIP INTERNA** MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS.	DIARIA	129	2.270,00	292.830,00
11	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X5 COZINHA PARA EVENTOS** MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO E AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	DIARIA	114	1.500,00	171.000,00
26	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO** LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	M2	3610	13,00	46.930,00
27	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS Q30 PARA MONTAGEM DE BANNERS E PORTAIS** ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS 15X15 CM, USADA PARA FIXAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO, BANNERS, BACK DROPS E PARA MONTAGEM DE STANDS, ATENDENDO COM EFICIÊNCIA MONTAGENS QUE NÃO REQUEREM SUPORTE À CARGA	MT LINEAR	1280	13,00	16.640,00
28	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 10X05** PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DIÁRIA	45	2.499,00	112.455,00
29	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 05X04** PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DIÁRIA	48	1.199,00	57.552,00
33	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSAOS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	METRO LINEAR	3752	10,00	37.520,00
34	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 600 PESSOAS** LOCACAO E OPERACAO DE SOM 600 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIIVEL COM O SISTEMA. /MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	DIARIA	54	1.755,00	94.770,00
38	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DO TIPO LOCACAO DE PULA PULA** (ATÉ 12 ANOS) COM MONITOR. **(DIARIA)**	UND	42	237,50	9.975,00
40	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL GIGANTE,** PARA CRIANCAS COM IDADE MINIMA DE 03 A 15 ANOS, COM MONITOR. **(DIARIA)**	UND	10	525,00	5.250,00
41	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL COM PISCINA DE BOLINHA** PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS COM MONITOR. **(DIARIA)**	UND	10	600,00	6.000,00
42	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MINI TOBOGA INFLAVEL** PARA CRIANÇAS DE 10 MESES A 2 ANOS A COM MONITOR. **(DIARIA)**	UND	10	529,84	5.298,40
43	**SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - PALCO, MEDINDO 5,00X2,50M.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	DIARIA	3	1.996,00	5.988,00
44	**SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - LOCACAO DE COBERTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, 12X10 ESTRUTURA METALICA T30** COBERTO COM LONA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	DIARIA	3	2.495,00	7.485,00
45	**SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MODULO DE TRELICA DE 4,00 X 3,00 M DE ALTURA.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	DIARIA	3	799,00	2.397,00
47	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	DIARIA	2500	2,95	7.375,00
48	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE	DIARIA	32	3,85	123,20
50	**SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS** - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÃO DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	DIARIA	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL: VALOR: 1.755.923,60 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

Cáceres MT 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON MASSAHIRO KISHI

DO CPF Nº 299.641.051-34

RG Nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 00.277.059/0001-21

REPRESENTANTE

JACONIAS FERRERIRA LEMOS

CPF: 559.421.481-04

_____

INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E

PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

CNPJ: 11.729.180/0001-63

REPRESENTANTE

RODRIGO PRIETO

CPF: 033.283.481-66

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E ENTREGA DE TROFÉUS E MEDALHAS para atender a demanda das modalidades de pesca esportiva do 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

STADIUM ACRILICOS LTDA CNPJ 03.506.715/0001-09 - Valor Total: R$15.189,40 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos);

H. F. SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 17.886.949/0001-33 - Valor Total: R$20.710,00 (Vinte mil setecentos e dez reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 313 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.499, de 30 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira.

Suplente: Alessandro Oliveira Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
053/22	DUNAS COMERCIAL EIRELI - EPP	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021.**	03/05/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 314 DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 17.171, de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor*, SIDNEI BENACCHIO*, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação*, pelo período a partir de 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2021 – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

REFERÊNCIA	ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	04	18	17.512.1011.2212.0000.3.3.90.39

Cáceres- MT, 03 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 312 DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.448, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor daservidoraMaria do Carmo Maciel".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, §§ 1º a 3º e Art. 34, §§ 1º a 3º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora **Maria do Carmo Maciel**, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 0280943-5 SEJUSP/MT, CPF nº 078.564.401-63, PIS/PASEP nº 170.05825.29-0, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível "4", classe "G", matriculada sob o nº 3.907-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 014/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de maio de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 031/2022

PORTARIA N.º 031/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Servidora Maria de Lurdes de Oliveira Sabala".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", e Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, §§ 1º a 6º e Art. 34, §§ 1º a 4º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/

2003, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da **Servidora Maria de Lurdes de Oliveira Sabala**, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 777.035.881-72, RG n.º 2434001-4 SESP/MT, PIS/PASEP nº 170.52144.37-7, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 hs semanais), Classe "G", Nível "2", Matriculada sob o n.º 3.901-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 011/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Maio de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 032/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SE

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SILVIA MARIA SOARES** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Tancredo Neves.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Marinete Hurtado Dionisio que está de Licença Premio.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/05/2022**, com termo final para **16/08/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Maio de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA do tipo Faixa III (SICRO-DNIT) com o fornecimento de maquinário e mão de obra para manutenção de vias urbanas pavimentadas no Município de Cáceres-MT.

Realização: 14 de Junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 374 DE 27 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de Janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 54000.014311/ 2021-18 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estrutura-

ção do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.345, de 11 de abril de 2022;

DECRETA

Art.1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, no Município de Cáceres.

Parágrafo Primeiro- O principal objetivo do Núcleo ora criado é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Parágrafo segundo - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município.

Art. 2º. A coordenação e organização do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRFatuará com sede na Prefeitura Municipal e será exercida através Secretaria Municipal de Planejamento, sendo composta pelos seguintes membros:

I-Marcos Antônio Ferri

II-Ingrid Caroliny Cardoso de Oliveira

III- Matheus zidane Vidal Ferro

IV- Michela Marcia Camargo da Silva Egues

V-Jerônimo Gonçalves Pereira

VI-Rafael Ubiratã da Cruz Costa

Art. 3º. A prestação de serviço Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público, sem qualquer remuneração de seus membros.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 729 de 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, senhor(a) **WILSON MASSAHIRO KISH**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 073818 , SSP/MT e do CPF n° 299.641.051-34, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **YHASMIM KARINNI DIAS RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 26908972 SSP/MT e do CPF n°703.670.921-90, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIO (a) e residente ao endereço RUA DOS COQUEIROS,S/N, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 01 de Abril de 2022.

_____

WILSON MASSAHIRO KISH

Secretário(a) Municipal de Administração

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para Treinamento com Consultoria para os Professores da Educação Infantil de Cáceres-MT.

Empresa: JAQUELINE PASUCH LTDA, CNPJ: 41.685.257/0001-01.

Valor: **R$** 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 31/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 06/2022-SSAAP, decorrente da Pregão Eletrônico nº 16/2021-SSAAP, conforme Processo Administrativo Digital nº 059/2021 – SSAAP, com fundamento legal nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 081/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, cujo objeto retrata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2021.

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n.º 06/2021-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

Ø **GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS**, CPF: 031.183.241-55

Presidente

Ø **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, CPF: 051.690.411-60

Membro

Ø **ALBERTO FREIRE GARCETE**, CPF: 460.458.731-34

Membro

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 14 de abril de 2022.

Cáceres/MT, 03 de maio de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA,** portador(a) doRG nº 23092173 SSP /MT e do CPF n° 061.495.801-64, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL) e residente ao endereço RUA DAS MARAVILHAS, S/N.. Bairro: CAVALHADA efeitos desde 01/04/2022.

Cáceres, 12 de abril de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 641/2022 datado de 26 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
111°	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO
112°	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
113°	EMILIA SILVA DE MIRA
114°	MELINA GURGEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 630/2022 datado de 24 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
106°	ELIANA PINTO PAZ
107°	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA
108°	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI
109°	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER
110°	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 34/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 34/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **L. RICARDO DE MAGALHÃES -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2022 e término em 28 de maio de 2023.

Valor: Reajuste se o valor do contrato em 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) passando o valor do contrato de R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), para **R$ 23.803,42 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.50.000000 -

Data: 31/05/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 35/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

4° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 358/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 98/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **0227.320.249/0001-30**, estabelecida na EST MANOEL INÁCIO, S/N Brasnorte – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, ADÃO SANTOS CARDOSO, portador do CPF nº 488.799.831-72, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 98/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 358/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 358/2021, do Pregão Eletrônico nº 98/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	45405	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 6,60**	**R$ 6,79**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO **ADÃO SANTOS CARDOSO*****Prefeito Municipal*** **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**

Contratante Fornecedor

RONÁRIO SILVA NUNES

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 631/2022 datado de 24 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconheci-

mento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
65°	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES
66°	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA
67°	ELIZABETH DIAS PEREIRA
68°	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES
69°	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **ANDRE DOS SANTOS SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**

Exonerar,a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Andre dos Santos Souza**, portador do CPF sob nº 035.569.911-79, do cargo em comissão de **Coordenador de Execução de Obras Públicas**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.894.850,00	247.336.294,27	48.329.531,70	19,54	91.533.168,15	37,01	155.803.126,12
RECEITAS CORRENTES	246.394.850,00	246.437.934,80	47.912.715,35	19,44	90.992.215,12	36,92	155.445.719,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.434.052,96	52.434.052,96	11.001.735,50	20,98	18.798.045,83	35,85	33.636.007,13
Impostos	45.209.662,32	45.209.662,32	9.741.680,17	21,55	16.543.241,32	36,59	28.666.421,00
Taxas	4.830.915,64	4.830.915,64	1.172.498,24	24,27	2.044.370,59	42,32	2.786.545,05
Contribuição de Melhoria	2.393.475,00	2.393.475,00	87.557,09	3,66	210.433,92	8,79	2.183.041,08
CONTRIBUIÇÕES	11.646.070,87	11.646.070,87	1.250.957,58	10,74	2.639.150,09	22,66	9.006.920,78
Contribuições Sociais	7.908.000,00	7.908.000,00	745.352,83	9,43	1.457.814,31	18,43	6.450.185,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.738.070,87	3.738.070,87	505.604,75	13,53	1.181.335,78	31,60	2.556.735,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.772,15	2.750.772,15	1.762.550,84	64,07	3.587.321,00	130,41	-836.548,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	209.296,86	209.296,86	18.776,79	8,97	34.406,47	16,44	174.890,39
Valores Mobiliários	2.541.475,29	2.541.475,29	1.743.774,05	68,61	3.552.914,53	139,80	-1.011.439,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.923.600,00	5.923.600,00	1.090.380,46	18,41	1.913.723,80	32,31	4.009.876,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.923.600,00	5.923.600,00	1.090.380,46	18,41	1.913.723,80	32,31	4.009.876,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.061.850,01	172.104.934,81	32.579.871,48	18,93	63.579.386,55	36,94	108.525.548,26
Transferências da União e de suas Entidades	41.613.893,72	41.656.978,52	6.121.424,08	14,69	13.410.955,73	32,19	28.246.022,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.872.787,97	98.872.787,97	18.783.557,02	19,00	34.688.004,00	35,08	64.184.783,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	186.060,00	186.060,00	0,00	0,00	200.000,00	107,49	-13.940,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.364.108,32	31.364.108,32	7.674.890,38	24,47	15.280.426,82	48,72	16.083.681,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.578.504,01	1.578.504,01	227.219,49	14,39	474.587,85	30,07	1.103.916,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605.557,39	605.557,39	50.259,72	8,30	234.468,58	38,72	371.088,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	115.931,62	115.931,62	105.486,66	90,99	122.012,50	105,25	-6.080,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	857.015,00	857.015,00	71.473,11	8,34	118.106,77	13,78	738.908,23
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	898.359,47	416.816,35	46,40	540.953,03	60,22	357.406,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	18.456,88	0,00	42.593,56	0,00	-42.593,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	18.456,88	0,00	42.593,56	0,00	-42.593,56
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	898.359,47	398.359,47	44,34	498.359,47	55,47	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	898.359,47	398.359,47	44,34	398.359,47	44,34	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	1.665.036,05	11,17	3.203.471,60	21,49	11.701.678,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	261.800.000,00	262.241.444,27	49.994.567,75	19,06	94.736.639,75	36,13	167.504.804,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	261.800.000,00	262.241.444,27	49.994.567,75	19,06	94.736.639,75	36,13	167.504.804,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	261.800.000,00	262.241.444,27	49.994.567,75	19,06	94.736.639,75	36,13	167.504.804,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.858.947,61	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	21.858.947,61	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.376.030,00	260.058.626,00	56.446.695,68	112.371.489,58	147.687.136,42	38.131.545,46	66.159.833,20	193.898.792,80	64.023.301,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.746.725,35	213.525.873,41	51.191.658,56	101.674.017,59	111.851.855,82	35.921.763,20	61.558.317,28	151.967.556,13	59.421.785,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.939.042,53	108.339.186,27	21.395.099,88	39.296.485,90	69.042.700,37	21.394.648,42	39.296.034,44	69.043.151,83	37.635.239,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	819.491,94	819.491,94	0,00	819.491,94	0,00	138.769,70	278.562,28	540.929,66	278.562,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.988.190,88	104.367.195,20	29.796.558,68	61.558.039,75	42.809.155,45	14.388.345,08	21.983.720,56	82.383.474,64	21.507.984,12	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	86.988.190,88	104.367.195,20	29.796.558,68	61.558.039,75	42.809.155,45	14.388.345,08	21.983.720,56	82.383.474,64	21.507.984,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.185.404,65	46.088.852,59	5.255.037,12	10.697.471,99	35.391.380,60	2.209.782,26	4.601.515,92	41.487.336,67	4.601.515,92	0,00
INVESTIMENTOS	40.645.531,00	45.548.978,94	5.255.037,12	10.167.598,34	35.381.380,60	2.122.794,15	4.428.403,11	41.120.575,83	4.428.403,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	529.873,65	529.873,65	0,00	529.873,65	0,00	86.988,11	173.112,81	356.760,84	173.112,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	17.125.543,72	2.643.585,23	7.698.897,25	9.426.646,47	3.347.312,35	6.056.870,62	11.068.673,10	4.478.002,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.883.777,84	277.184.169,72	59.090.280,91	120.070.386,83	157.113.782,89	41.478.857,81	72.216.703,82	204.967.465,90	68.501.303,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	254.883.777,84	277.184.169,72	59.090.280,91	120.070.386,83	157.113.782,89	41.478.857,81	72.216.703,82	204.967.465,90	68.501.303,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.519.935,93	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	254.883.777,84	277.184.169,72	59.090.280,91	120.070.386,83	157.113.782,89	41.478.857,81	94.736.639,75	204.967.465,90	68.501.303,99	0,00
RESERVA DO RPPS	6.916.222,16	6.916.222,16	0,00	0,00	6.916.222,16	0,00	0,00	6.916.222,16	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	1.665.036,05	11,17	3.203.471,60	21,49	11.701.678,40
RECEITAS CORRENTES	14.905.150,00	14.905.150,00	1.665.036,05	11,17	3.203.471,60	21,49	11.701.678,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.055.000,00	12.055.000,00	1.184.107,73	9,82	2.233.763,07	18,53	9.821.236,93
Contribuições Sociais	12.055.000,00	12.055.000,00	1.184.107,73	9,82	2.233.763,07	18,53	9.821.236,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.150,00	2.850.150,00	480.928,32	16,87	969.708,53	34,02	1.880.441,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.850.150,00	2.850.150,00	480.928,32	16,87	969.708,53	34,02	1.880.441,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	17.125.543,72	2.643.585,23	7.698.897,25	9.426.646,47	3.347.312,35	6.056.870,62	11.068.673,10	4.478.002,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.452.327,84	16.070.123,72	2.643.585,23	7.698.897,25	8.371.226,47	3.347.312,35	6.056.870,62	10.013.253,10	4.478.002,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.467.550,00	13.085.345,88	2.631.807,39	4.852.586,85	8.232.759,03	2.631.808,79	4.852.586,85	8.232.759,03	3.508.293,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.984.777,84	2.984.777,84	11.777,84	2.846.310,40	138.467,44	715.503,56	1.204.283,77	1.780.494,07	969.708,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.292.252,16	266.974.848,16	56.446.695,68	112.371.489,58	93,59	154.603.358,58	38.131.545,46	66.159.833,20	91,61	200.815.014,96	0,00
LEGISLATIVA	7.380.000,00	9.280.000,00	1.128.004,37	2.747.883,21	2,29	6.532.116,79	1.207.586,64	2.315.891,16	3,21	6.964.108,84	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.380.000,00	9.280.000,00	1.128.004,37	2.747.883,21	2,29	6.532.116,79	1.207.586,64	2.315.891,16	3,21	6.964.108,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.771.634,41	23.434.234,41	4.591.390,49	11.079.921,39	9,23	12.354.313,02	4.259.695,20	7.678.336,52	10,63	15.755.897,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	440.000,00	380.000,00	23.201,40	59.013,54	0,05	320.986,46	23.201,40	59.013,54	0,08	320.986,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.279.000,00	14.968.000,00	3.181.469,75	7.747.838,96	6,45	7.220.161,04	2.710.094,53	4.833.349,31	6,69	10.134.650,69	0,00
CONTROLE INTERNO	427.000,00	367.000,00	54.997,41	104.487,69	0,09	262.512,31	54.997,41	104.487,69	0,14	262.512,31	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.500,00	200.500,00	17.618,00	53.606,96	0,04	146.893,04	40.758,00	53.606,96	0,07	146.893,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.815.634,41	6.875.634,41	1.256.895,21	3.012.057,75	2,51	3.863.576,66	1.385.275,09	2.546.557,48	3,53	4.329.076,93	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	609.500,00	643.100,00	57.208,72	102.916,49	0,09	540.183,51	45.368,77	81.321,54	0,11	561.778,46	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	643.004,00	202.348,00	535.157,27	0,45	107.846,73	252.261,98	473.829,76	0,66	169.174,24	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	410.000,00	603.004,00	202.348,00	535.157,27	0,45	67.846,73	252.261,98	473.829,76	0,66	129.174,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.937.252,00	10.506.740,76	2.559.937,79	4.241.568,83	3,53	6.265.171,93	1.474.620,36	2.236.641,47	3,10	8.270.099,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.689.000,00	2.749.000,00	594.713,70	1.295.751,80	1,08	1.453.248,20	549.329,26	926.552,88	1,28	1.822.447,12	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	381.000,00	1.521,00	215.730,42	0,18	165.269,58	34.162,00	62.489,90	0,09	318.510,10	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	625.150,00	625.150,00	621.296,00	621.296,00	0,52	3.854,00	205.490,00	205.490,00	0,28	419.660,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.684.630,94	1.680.759,06	501.099,32	729.495,89	0,61	951.263,17	259.514,23	355.388,90	0,49	1.325.370,16	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.585.367,00	5.067.727,64	841.307,77	1.379.294,72	1,15	3.688.432,92	426.124,87	686.719,79	0,95	4.381.007,85	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.104,06	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	24.706.222,16	24.706.222,16	2.585.051,42	5.488.767,77	4,57	19.217.454,39	2.616.463,49	5.205.872,37	7,21	19.500.349,79	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	24.706.222,16	24.706.222,16	2.585.051,42	5.488.767,77	4,57	19.217.454,39	2.616.463,49	5.205.872,37	7,21	19.500.349,79	0,00
SAÚDE	57.686.800,00	64.958.443,32	20.222.877,56	32.904.904,88	27,40	32.053.538,44	7.805.905,82	14.193.771,44	19,65	50.764.671,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.000,00	3.594.000,00	626.398,53	1.710.979,74	1,42	1.883.020,26	708.486,63	1.382.113,21	1,91	2.211.886,79	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.420.225,00	18.429.525,00	2.347.698,24	5.769.357,00	4,80	12.660.168,00	2.409.625,71	4.407.390,92	6,10	14.022.134,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.518.900,00	38.718.724,58	16.318.403,75	23.786.784,95	19,81	14.931.939,63	3.980.406,79	7.273.325,91	10,07	31.445.398,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.695.000,00	1.755.000,00	452.491,61	813.390,94	0,68	941.609,06	349.071,84	459.394,96	0,64	1.295.605,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	814.800,00	814.800,00	161.126,33	312.293,82	0,26	502.506,18	155.680,88	296.378,82	0,41	518.421,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.593.875,00	1.596.393,74	316.759,10	512.098,43	0,43	1.084.295,31	202.633,97	375.167,62	0,52	1.221.226,12	0,00
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	53.985,01	203.681,84	0,17	146.318,16	53.872,50	67.542,05	0,09	282.457,95	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	350.000,00	350.000,00	53.985,01	203.681,84	0,17	146.318,16	53.872,50	67.542,05	0,09	282.457,95	0,00
EDUCAÇÃO	60.557.000,00	63.379.654,48	13.846.735,30	24.398.102,40	20,32	38.981.552,08	10.708.696,96	16.672.769,50	23,09	46.706.884,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.721.093,75	4.557.093,75	438.714,37	1.074.254,37	0,89	3.482.839,38	431.594,07	789.925,82	1,09	3.767.167,93	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.842.879,10	3.250.254,89	1.254.704,63	2.929.492,03	2,44	320.762,86	601.417,52	715.749,57	0,99	2.534.505,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.081.090,40	31.445.221,45	6.676.526,00	11.937.664,49	9,94	19.507.556,96	6.014.198,89	9.386.943,09	13,00	22.058.278,36	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.072.119,52	23.009.267,16	4.493.323,87	7.473.225,08	6,22	15.536.042,08	3.479.950,73	5.598.615,27	7,75	17.410.651,89	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	821.567,23	1.099.567,23	978.000,00	978.000,00	0,81	121.567,23	180.000,00	180.000,00	0,25	919.567,23	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.000,00	7.000,00	5.466,43	5.466,43	0,00	1.533,57	1.535,75	1.535,75	0,00	5.464,25	0,00
CULTURA	3.812.768,00	4.300.768,00	595.842,02	987.804,14	0,82	3.312.963,86	365.891,24	675.858,74	0,94	3.624.909,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.058.320,00	1.118.320,00	188.766,28	427.132,04	0,36	691.187,96	185.822,25	370.554,08	0,51	747.765,92	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	20.000,00	1.427,60	3.547,61	0,00	16.452,39	883,20	3.003,21	0,00	16.996,79	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.112.700,00	1.730.700,00	223.516,34	317.400,33	0,26	1.413.299,67	116.982,68	209.849,09	0,29	1.520.850,91	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.561.748,00	1.431.748,00	182.131,80	239.724,16	0,20	1.192.023,84	62.203,11	92.452,36	0,13	1.339.295,64	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	575.000,00	575.000,00	67.703,43	157.110,08	0,13	417.889,92	67.134,73	136.063,93	0,19	438.936,07	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	575.000,00	575.000,00	67.703,43	157.110,08	0,13	417.889,92	67.134,73	136.063,93	0,19	438.936,07	0,00
URBANISMO	28.128.803,71	30.353.809,15	5.649.041,94	14.890.842,88	12,40	15.462.966,27	5.012.914,30	9.071.082,36	12,56	21.282.726,79	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.673.803,71	23.090.809,15	4.005.402,58	11.279.205,12	9,39	11.811.604,03	3.265.001,00	7.056.791,96	9,77	16.034.017,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.455.000,00	7.263.000,00	1.643.639,36	3.611.637,76	3,01	3.651.362,24	1.747.913,30	2.014.290,40	2,79	5.248.709,60	0,00
SANEAMENTO	8.172.300,00	8.147.300,00	675.609,05	2.290.319,46	1,91	5.856.980,54	572.565,84	1.027.862,15	1,42	7.119.437,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	38.175,88	0,03	1.861.824,12	5.950,90	5.950,90	0,01	1.894.049,10	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.272.300,00	6.247.300,00	675.609,05	2.252.143,58	1,88	3.995.156,42	566.614,94	1.021.911,25	1,42	5.225.388,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.466.500,00	1.451.500,00	157.159,05	347.478,40	0,29	1.104.021,60	133.434,46	322.097,29	0,45	1.129.402,71	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.466.500,00	1.451.500,00	157.159,05	347.478,40	0,29	1.104.021,60	133.434,46	322.097,29	0,45	1.129.402,71	0,00
AGRICULTURA	2.454.700,00	2.523.400,00	553.453,36	1.261.643,02	1,05	1.261.756,98	645.061,25	1.091.235,09	1,51	1.432.164,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.425.000,00	1.493.700,00	437.721,39	994.114,32	0,83	499.585,68	517.620,94	831.796,35	1,15	661.903,65	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	624.700,00	624.700,00	63.914,36	156.244,99	0,13	468.455,01	74.829,55	150.090,44	0,21	474.609,56	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	360.000,00	360.000,00	51.817,61	111.283,71	0,09	248.716,29	52.610,76	109.348,30	0,15	250.651,70	0,00
INDÚSTRIA	725.000,00	725.000,00	414.509,11	424.181,85	0,35	300.818,15	414.509,11	424.181,85	0,59	300.818,15	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	725.000,00	725.000,00	414.509,11	424.181,85	0,35	300.818,15	414.509,11	424.181,85	0,59	300.818,15	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	646.780,00	646.780,00	22.671,79	65.051,79	0,05	581.728,21	52.052,74	52.052,74	0,07	594.727,26	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TURISMO	246.780,00	246.780,00	22.671,79	65.051,79	0,05	181.728,21	52.052,74	52.052,74	0,07	194.727,26	0,00
TRANSPORTE	9.483.976,29	9.562.476,29	2.417.594,21	3.391.817,17	2,82	6.170.659,12	1.138.400,85	1.259.893,88	1,74	8.302.582,41	0,00
TRANSPORTE AÉREO	370.000,00	448.500,00	59.900,99	217.329,64	0,18	231.170,36	133.624,13	141.733,56	0,20	306.766,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.113.976,29	9.113.976,29	2.357.693,22	3.174.487,53	2,64	5.939.488,76	1.004.776,72	1.118.160,32	1,55	7.995.815,97	0,00
DESPORTO E LAZER	3.594.750,00	6.037.750,00	694.298,72	2.136.592,73	1,78	3.901.157,27	640.783,24	986.353,85	1,37	5.051.396,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.919.750,00	1.879.750,00	288.096,56	647.190,18	0,54	1.232.559,82	271.241,81	522.931,98	0,72	1.356.818,02	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.675.000,00	4.158.000,00	406.202,16	1.489.402,55	1,24	2.668.597,45	369.541,43	463.421,87	0,64	3.694.578,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.948.865,59	4.948.865,59	8.483,06	4.818.660,47	4,01	130.205,12	709.694,75	2.268.497,05	3,14	2.680.368,54	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.349.365,59	1.349.365,59	0,00	1.349.365,59	1,12	0,00	225.757,81	451.675,09	0,63	897.690,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.559.500,00	3.559.500,00	8.483,06	3.469.294,88	2,89	90.205,12	483.936,94	1.816.821,96	2,52	1.742.678,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	17.125.543,72	2.643.585,23	7.698.897,25	6,41	9.426.646,47	3.347.312,35	6.056.870,62	8,39	11.068.673,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	284.100.391,88	59.090.280,91	120.070.386,83	100,00	164.030.005,05	41.478.857,81	72.216.703,82	100,00	211.883.688,06	0,00

ARREOAnexo2 Página: 3 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	17.125.543,72	2.643.585,23	7.698.897,25	100,00	9.426.646,47	3.347.312,35	6.056.870,62	100,00	11.068.673,10	0,00
LEGISLATIVA	120.000,00	220.000,00	11.294,88	43.225,04	0,56	176.774,96	11.294,88	43.225,04	0,71	176.774,96	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	220.000,00	11.294,88	43.225,04	0,56	176.774,96	11.294,88	43.225,04	0,71	176.774,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.362.500,00	4.442.500,00	301.623,49	3.419.135,00	44,41	1.023.365,00	1.005.350,61	1.777.108,37	29,34	2.665.391,63	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	70.000,00	3.560,75	8.284,02	0,11	61.715,98	3.560,75	8.284,02	0,14	61.715,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.591.500,00	3.591.500,00	135.710,57	3.091.462,73	40,15	500.037,27	839.436,29	1.449.436,10	23,93	2.142.063,90	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	700.000,00	700.000,00	162.352,17	319.388,25	4,15	380.611,75	162.353,57	319.388,25	5,27	380.611,75	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245.000,00	245.000,00	46.518,56	85.390,49	1,11	159.609,51	46.518,56	85.390,49	1,41	159.609,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	133.000,00	27.322,79	46.322,62	0,60	86.677,38	27.322,79	46.322,62	0,76	86.677,38	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	19.195,77	39.067,87	0,51	72.932,13	19.195,77	39.067,87	0,65	72.932,13	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	93.777,84	93.777,84	28.249,55	41.597,45	0,54	52.180,39	28.249,55	41.597,45	0,69	52.180,39	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	93.777,84	93.777,84	28.249,55	41.597,45	0,54	52.180,39	28.249,55	41.597,45	0,69	52.180,39	0,00
SAÚDE	3.493.200,00	3.393.200,00	656.086,42	1.245.834,73	16,18	2.147.365,27	656.086,42	1.245.834,73	20,57	2.147.365,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.000,00	274.000,00	50.225,92	94.598,21	1,23	179.401,79	50.225,92	94.598,21	1,56	179.401,79	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.912.000,00	1.912.000,00	368.586,01	702.680,21	9,13	1.209.319,79	368.586,01	702.680,21	11,60	1.209.319,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.000,00	862.000,00	179.645,29	336.988,81	4,38	525.011,19	179.645,29	336.988,81	5,56	525.011,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	85.000,00	14.707,00	27.239,83	0,35	57.760,17	14.707,00	27.239,83	0,45	57.760,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.200,00	100.200,00	21.398,05	41.602,66	0,54	58.597,34	21.398,05	41.602,66	0,69	58.597,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	160.000,00	21.524,15	42.725,01	0,55	117.274,99	21.524,15	42.725,01	0,71	117.274,99	0,00
EDUCAÇÃO	2.943.000,00	6.440.795,88	1.360.219,37	2.406.477,19	31,26	4.034.318,69	1.360.219,37	2.406.477,19	39,73	4.034.318,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	400.000,00	55.223,26	104.693,40	1,36	295.306,60	55.223,26	104.693,40	1,73	295.306,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	22.702,66	44.173,89	0,57	20.826,11	22.702,66	44.173,89	0,73	20.826,11	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	482.000,00	3.674.060,00	759.211,72	1.324.076,74	17,20	2.349.983,26	759.211,72	1.324.076,74	21,86	2.349.983,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.000,00	2.295.735,88	523.081,73	933.533,16	12,13	1.362.202,72	523.081,73	933.533,16	15,41	1.362.202,72	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
CULTURA	100.600,00	100.600,00	15.774,43	29.379,51	0,38	71.220,49	15.774,43	29.379,51	0,49	71.220,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.100,00	47.100,00	13.571,76	25.167,91	0,33	21.932,09	13.571,76	25.167,91	0,42	21.932,09	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	53.500,00	53.500,00	2.202,67	4.211,60	0,05	49.288,40	2.202,67	4.211,60	0,07	49.288,40	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	55.000,00	55.000,00	6.744,60	13.066,30	0,17	41.933,70	6.744,60	13.066,30	0,22	41.933,70	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	55.000,00	55.000,00	6.744,60	13.066,30	0,17	41.933,70	6.744,60	13.066,30	0,22	41.933,70	0,00
URBANISMO	661.500,00	661.500,00	121.947,25	235.333,56	3,06	426.166,44	121.947,25	235.333,56	3,89	426.166,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	661.500,00	661.500,00	121.947,25	235.333,56	3,06	426.166,44	121.947,25	235.333,56	3,89	426.166,44	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	55.000,00	12.745,74	27.797,79	0,36	27.202,21	12.745,74	27.797,79	0,46	27.202,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	55.000,00	12.745,74	27.797,79	0,36	27.202,21	12.745,74	27.797,79	0,46	27.202,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00	50.500,00	19.371,59	36.546,22	0,47	13.953,78	19.371,59	36.546,22	0,60	13.953,78	0,00

ARREOAnexo2 Página: 4 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	35.500,00	50.500,00	19.371,59	36.546,22	0,47	13.953,78	19.371,59	36.546,22	0,60	13.953,78	0,00
AGRICULTURA	227.000,00	227.000,00	53.832,65	95.659,51	1,24	131.340,49	53.832,65	95.659,51	1,58	131.340,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	42.729,09	73.915,58	0,96	86.084,42	42.729,09	73.915,58	1,22	86.084,42	0,00
EXTENSÃO RURAL	27.000,00	27.000,00	6.017,49	11.022,22	0,14	15.977,78	6.017,49	11.022,22	0,18	15.977,78	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	5.086,07	10.721,71	0,14	29.278,29	5.086,07	10.721,71	0,18	29.278,29	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.250,00	45.250,00	9.176,70	19.454,46	0,25	25.795,54	9.176,70	19.454,46	0,32	25.795,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.250,00	45.250,00	9.176,70	19.454,46	0,25	25.795,54	9.176,70	19.454,46	0,32	25.795,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	284.100.391,88	59.090.280,91	120.070.386,83	100,00	164.030.005,05	41.478.857,81	72.216.703,82	100,00	211.883.688,06	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA	RAFAEL MACHADO	GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC - MT016132/O-3		PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO Simplificado*** relativo ao ***2º Bimestre de 2022***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2022.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 632/2022 datado de 24 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
14°	JOSE CARLOS FERREIRA
15°	MARIA DO SOCORRO BARBOZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 129, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE **COORDENADOR DE GABINETE,** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; ***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 98/2022 proveniente do Gabinete do Governo

Municipal e 347/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; ***CONSIDERANDO*** a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022; ***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Coordenador de Gabinete,** vinculado ao **Gabinete do Governo Municipal**, para **Coordenador de Sine**, que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do sistema nacional de emprego - sine, como também das ações relativas aos programas de geração de emprego e renda; II. Articular-se com instituições e organizações envolvidas no programa de geração de emprego e renda, visando à integração de suas ações; III. Promover o intercâmbio de informações com outras comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações; formular diretrizes específicas sobre a atuação do sistema nacional de emprego -sine, em consonância com aquelas defendidas pelo tem; IV. Propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da atuação, quando da elaboração do plano de trabalho pelo sistema nacional de emprego -sine no âmbito correspondente; V. Homologar o plano de trabalho apreciado pela comissão municipal de emprego, integrando-o ao plano de trabalho do sistema nacional de emprego estadual; VI. Acompanhar a execução do plano de trabalho do sistema nacional de emprego - sine e do programa de geração de emprego e renda; VII. Propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema nacional de emprego-sine e do programa de geração de emprego e renda do município; VIII. Examinar, em primeira instância, o relatório de atividades, apresentado pelo sistema nacional de emprego – sine; IX. Receber e analisar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos os relatórios, de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do fundo de amparo ao trabalhador –fat; X. Acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação; XI. Articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequenas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recurso do fundo de amparo ao trabalhador -fat e nas demais ações que se fizerem necessárias, dirige veículos leves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor

Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	**Coordenador**
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor

Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista

Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 /2022-PMCNP-MT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT E INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO -23108.098759/2021-54/UFMT

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 63NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-78.360-000- Campo Novo do Parecis-MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rafael Machado, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060425773 -SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.162.010-68, doravante denominado **CONCEDENTE,** e, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT,** instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970,inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2. 367, Bairro Boa Esperança, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA,** residente e domiciliado em Cuiabá-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONVENENTE"** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita noCNPJ n°04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral,

Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG n° MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF n° 005.803.606-79, ora denominado **"INTERVENIENTE"**, celebram o presente Termo, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

Todos denominados em conjunto, "PARTÍCIPES" e, isoladamente, "PARTÍCIPE",

Considerando o Ofício nº 311/2021, por meio do qual o representante legal do Município de Campo Novo do Parecis -MT, Senhor Rafael Machado, manifesta interesse do Município em firmar parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso e apoio da Fundação Uniselva, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado, "*Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis",* sob a coordenação do Professor Doutor, Bartolomeu José Ribeiro de Sousa, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso, lotado no Instituto de Educação/Departamento de Ensino e Organização Escolar/ *Campus* Cuiabá;

*Considerando*a Lei Municipal nº 2.268 de 8 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivoa celebrar Convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso-FUFMT para a execução do Projeto de Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica retromencionado, podendo a Universidade se valer de sua Fundação de Apoio – Fundação Uniselva, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados no referido Projeto;

Considerando que a CONVENENTE é uma instituição federal de ensino superior, criada em 10 de dezembro de 1970, pela Lei nº 56647, a Universidade Federal de Mato Grosso tem sua trajetória iniciada anterior a essa data, vez que se originou da fusão da Faculdade de Direito, criada em 1934 e do Instituto de Letras de Cuiabá, instituído em 1966. Durante muitos anos foi a única instituição de Ensino Superior em Mato Grosso sendo presença marcante no cenário socioeconômico e cultural não apenas pela colocação no mercado de trabalho milhares de profissionais graduados e pós-graduados, como também pelas suas atividades de pesquisa e extensão. Elegeu como eixos de suas políticas acadêmicas a preservação da memória regional, a educação, a saúde pública, a questão do meio ambiente, a ciência e a tecnologia.

Considerando que a INTERVENIENTE é uma fundação de apoio, de direito privado, sem fins lucrativos, criada em consonância com a Lei n° 8.958/94 e nos termos da Resolução CD 135/97 de 23 de dezembro de 1997, sendo instalada em 10 de junho de 2002 com o objetivo de dar apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFMT, autorizada a apoiar a Universidade Federal de Rondonópolis e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do estado de Mato Grosso, a Fundação Uniselva além de colaborar para o desenvolvimento da comunidade acadêmica, propiciar atividades que ampliem os conhecimentos científicos e culturais, colocando-os ao alcance de toda a sociedade, tem seu crescimento intrinsecamente relacionado ao crescimento da UFMT, seja participando da construção de importantes projetos ou presente em momentos significativos da instituição apoiada;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, bem como a Resolução do Conselho Diretor nº 8 de 23 de março de 2018 que disciplina o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Fundação Uniselva,

Considerando ainda o interesse dos Partícipes em realizar conjuntamente, o desenvolvimento, estudos e pesquisas, especificamente para realização do referido Projeto sob a coordenação do Professor Doutor, Bartolomeu José Ribeiro de Sousa, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso,

Têm entre si justo e avençado e celebram o presente "Convênio" conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a Lei Federal n.º 8.958/1994, os seus Decretos regulamentadores n.º 7.423/2010 e 8.241/14, a Lei Federal nº 10.973/2004 e o seu Decreto regulamentador nº 9.283/2018, bem como a Resolução CD nº 08 de 23 de março de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPESpara a consecução do Projeto de Pesquisa sob o título, "*Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis"*, cadastrado na PROPeq sob o SGPP nº 176/2022 a ser executado pela CONVENENTE por intermédio do Instituto de Educação/ Departamento de Ensino e Organização Escolar, com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES e que passa a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I, cadastrado na Fundação Uniselva sob o Projeto nº **3.012.087** - Processo Administrativo n° 23108098759/2021-54/UFMT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO

a. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto.

b. Observadas as demais disposições previstas nesse Convênio, fica consignado desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados.

c. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

d. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, o CONCEDENTE/CONVENENTE poderá alterar a distribuição firmada no Plano de Trabalho, promover modificações internas no orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas.

e. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas na letra "c" que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições:

3.1. Do **CONCEDENTE:**

Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado (Art. 3º § 1º da Lei nº 8.958/94); Os valores serão transferidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado. Supervisionar o desenvolvimento do projeto solicitando informações quando as julgar necessárias; Fornecer à CONVENENTE e INTERVENIENTE toda a documentação técnica, suporte técnico para o desenvolvimento do Projeto dito na Cláusula Primeira deste Convênio; Acompanhar e avaliar a execução do Convênio, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitar outras informações até cinco [5] anos contados da aprovação de contas pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis, correspondente ao ano da prestação de contas deste instrumento; Indicar, por meio de instrumento próprio, seu representante, para fins de acompanhamento da execução deste instrumento; Cooperar no desenvolvimento do Projeto e atividades de interesse comum; Assegurar, no que lhe couber, o fiel cumprimento do objeto deste Convênio.

3.2. Da **CONVENENTE:**

Alocar os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho; Executar as atividades específicas do Projeto, conforme determinadas no Plano de Trabalho; Disponibilizar pessoal, na condição de bolsistas, com a capacidade técnica-científica necessária para a execução das atividades previstas no Projeto e em conformidade com disposições do Plano de Trabalho; Disponibilizar alunos na condição de bolsistas e estagiários no desenvolvimento e execução do projeto, oportunizando aos discentes o aprendizado de competências próprias na área de formação imprimindo ainda maior dinamismo e celeridade na execução do Projeto; Disponibilizar instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico próprio necessários para a execução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho; Supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas no âmbito deste Convênio; Fiscalizar a prestação de contas realizada pela INTERVENIENTE, quanto aos repasses financeiros realizados pelo CONCEDENTE; Comunicar imediatamente e por escrito aos PARTÍCIPES qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do Projeto; Indicar o coordenador do Projeto que conduzirá os trabalhos e será responsável pelas informações entre o CONCEDENTE e INTERVENIENTE; Determinar os atos administrativos, por meio do Coordenador do Projeto; Assegurar ao CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no Anexo I deste instrumento e de comunicar eventuais desacordos constatados.

3.3. Da **INTERVENIENTE**:

Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, conforme a Cláusula Primeira; Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros aportados pelo CONCEDENTE para a execução deste Convênio, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho; Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE em conta específica a ser aberta em instituição financeira oficial vinculada ao Convênio; Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio; Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, zelando, inclusive, pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho; Encaminhar ao CONCEDENTE, relatórios parciais eventualmente solicitados e relatório final, relativos aos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos elaborados pelo Coordenador do Projeto; Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios financeiros relativos ao presente Convênio; Fornecer todas as informações referentes ao Projeto, sempre que solicitadas pelo CONCEDENTE, conforme o cronograma apresentado; Requerer ao CONCEDENTE, quando necessário e justificadamente, a prorrogação de vigência do Convênio, em até trinta [30] dias e apenas uma vez, antes do vencimento do presente instrumento; Adquirir com os recursos oriundos deste Convênio os instrumentos e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho com observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial ao Decreto n.º 8.241/2014; Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010; Prestar Conta Final ao CONCEDENTE dos recursos deste Convênio destinados ao custeamento do Projeto, nos termos da legislação vigente, devolvendo ao CONCEDENTE os recursos que eventualmente não forem utilizados no Projeto; Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIBERAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, o CONCEDENTE repassará àINTERVENIENTE o montante de **R$108.000,00 [cento e oito mil reais]**, em cinco [5] parcelas de **R$18.000,00** cada, acordo com o Cronograma deDesembolso aprovado e mediante a entrega de produtos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação de Relatório Técnico contendo a proposta e orientações para os processos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis [2015-2024] e o pagamento das parcelas subsequentes, condicionado à prestação de contas pela INTERVENIENTE dos recursos recebidos da parcela anterior, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros a serem transferidos pelo CONCEDENTE serãomovimentados pela INTERVENIENTE, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Termo de Convênio (§ 1º, art. 3º da Lei nº 8.958/94);

Parágrafo Terceiro: Os recursos financeiros, destinados à execução das atividades relacionadas a estedocumento, deverão ser aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;

Parágrafo Quarto: Os pagamentos a que se refere esta Cláusula poderão ser suspensos,independentemente de notificação prévia, caso o CONCEDENTE verifique descumprimento das obrigações acordadas.

Parágrafo Quinto: De acordo com a Resolução CD nº 08/2018, a INTERVENIENTE procederá àdestinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento à Unidade Administrativa Proponente para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à CONVENENTE, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, Anexo I deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

4.2. A dotação orçamentária, para fazer frente às despesas relativas a este instrumento correrão, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.268 de 8 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos é condição indispensável para suaeficácia e será providenciado pelo CONCEDENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. Para o desenvolvimento das atividades deste Termo de Convênio, a CONVENENTE designa como Coordenador o Professor Doutor Bartolomeu José Ribeiro de Sousa, pertencente ao quadro permanente da UFMT, inscrito no SIAPE sob o nº 1549013 ao qual compete, na condição de coordenador de despesas, a responsabilidade por promover a execução direta das atividades deste instrumento convenial, bem como encaminhar aos Partícipes controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Convênio em seu Anexo I e que se obriga a:

I. Responder às solicitações da INTERVENIENTE, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;

II. Encaminhar relatório circunstanciado ao CONCEDENTE e INTERVENIENTE, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.

III. Solicitar à INTERVENIENTE, com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos conveniais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;

IV. Colocar à disposição do CONCEDENTE e INTERVENIENTE todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Convênio por parte da INTERVENIENTE;

V. Anexar, obrigatoriamente, nas solicitações de pagamento de pessoal relatório de atividades devidamente assinado pelas partes [coordenação e prestador/bolsista];

Parágrafo Primeiro: A Coordenação assume integralmente a responsabilidade pela execução do Plano deTrabalho bem como as obrigações estabelecidas nos itens supracitados, resguardando a INTERVENIENTE da continuidade do Convênio quando não for disponibilizado o material necessário para a fiel execução das metas de gerenciamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer contratação realizada sem intermediação da INTERVENIENTE ouque não conste do Plano de Trabalho aprovado, não poderá gerar encargos financeiros a conta do projeto e serão de responsabilidade da Coordenação ou de quem fez a contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todos os dados, informações e conhecimentos resultantes do Projeto de pesquisa, objeto deste Termo serão disponibilizados ao CONCEDENTE, embora a titularidade da propriedade intelectual pertença a CONVENENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Convênio será supervisionada e acompanhada pelo CONCEDENTE eCONVENENTE, por meio de fiscal por eles designados mediante respectiva Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto conveniado conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. É reservado ao CONCEDENTE o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar"in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até cinco [5] anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT correspondente ao ano de prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A INTERVENIENTE deverá apresentar a Prestação de Contas Final à CONCEDENTE relativa aos recursos recebidos, devendo a referida Prestação de Contas conter, a seguinte documentação:

Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela INTERVENIENTE, onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto; Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto; Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica; Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso; Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de Contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE no prazo máximo de até sessenta [60] dias ao término da vigência do Convênio.

Parágrafo Segundo: Quando da apresentação da prestação de contas financeira à CONCEDENTEa INTERVENIENTE não poderá ser responsabilizada pela ausência de apresentação do Item II mencionado na Cláusula 9.1, vez que, conforme Cláusula Sexta, Inciso II, tal documento é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos comprobatórios de despesa deverão ser arquivados pela INTERVENIENTE, em boaordem, à disposição dos partícipes deste instrumento, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União pelo prazo de cinco [5] anos, contados da aprovação da prestação de contas do Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Convênio terá vigência de **vinte e quatro [24] meses** a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A INTERVENIENTE deverá observar as disposições do Decreto nº 8.241/2014, nos termos do art. 3º da Lei 8.958/94, assegurando que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e demais normas aplicáveis ao instrumento.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, ousimples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo ser implementada após a anuência do CONCEDENTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DENÚNCIA

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelo CONCENDENTE, ficando os partícipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.2. Este Convênio poderá ser denunciado pela CONVENENTE ou pelaINTERVENIENTE mediante comunicação com 60 [sessenta] dias de antecedência da entrega do relatório anual, hipótese em que não será devido qualquer pagamento pelas atividades executadas até a data do encerramento do Convênio. Neste caso, a INTERVENIENTE permanecerá obrigada a prestar contas dos repasses realizados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I – em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas ou infringência de qualquerdisposição aqui estabelecida;

II – em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, este convêniopoderá ser rescindido pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documentoapresentado;

IV - a verificação de qualquer circunstância, inclusive danos ao erário, que enseje a instauração de Tomadade Contas Especial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESTITUIÇÃO

16.1. A INTERVENIENTE assume o compromisso de restituir ao CONCENDENTE o valor concedido,atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto da avença; quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da originalmente estabelecida;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

17.1. Fica vedada, nos termos do que estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei 8.958/94, a contratação decônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupante de cargo de Direção Geral da INTERVENIENTE e de ocupantes de cargo de Direção Superior da CONVENENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste instrumento, nenhum dos Partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dara quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Os Partícipes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e emconformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Convênio for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 ["Leis Anticorrupção"].

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legitimo e explicito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste instrumento.

19.2. Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste termo serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

19.3. Os Partícipes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

19.4. Os Partícipes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

19.5. Os Partícipes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que está obrigada a CONVENENTE e a INTERVENIENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

20.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente,destacada a colaboração dos Partícipes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para nele serdirimido qualquer litígio decorrente deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três [3] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

.

Cuiabá -MT, 30 de maio de 2022.

Rafael Machado Prefeito de Campo Novo do Parecis CONCEDENTE	Evandro Aparecido Soares da Silva Reitor da UFMT CONVENENTE

Joanis Tilemahos Zervoudakis

Diretor-Geral da Fundação Uniselva

INTERVENIENTE

Testemunhas:

1._____ **Nome:** **CPF:**	**2._____** **Nome:** **CPF:**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W. D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W. D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a oitivia do Srº I. P. C., servidor público municipal**, será realizada no dia 02/06/2022 (Quinta-feira), as 08h:30min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro Presidente da Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 567/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 51/2022, DE 20 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 51/2022, DE 20 MAIO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2022 de prestação de serviços Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 e atualizações da Resolução CMN 4695/2018, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 003/2022, no qual objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 e atualizações da Resolução CMN 4695/2018. O FUNSEM contratará a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.510/0001-20, no valor de R$ 12.862,46 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01/06/2022 e término em 31/05/2023.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 30/2019

Aditivo nº 04 ao Contrato 30/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2022 e término em 14 de maio de 2023.

Valor: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 10,58% (dez inteiros, cinqüenta e oito centésimos por cento) com efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2022.

§ 1º Sendo o valor unitário do Km de R$ 201,52 (duzentos e um reais e cinqüenta e dois centavos) passando a ser no **valor de R$ 222,85 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente ao pagamento da contratada durante 12 meses de serviços prestados.**

R$ 3.591.139,09

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 31/05/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 26/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 24 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	8.800,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	338.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	3.000,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.800,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	338.800,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanei Salete Campanharo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) – Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/03/2022 a 14/12/2022

Data: 14/12/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 011 de 21 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
02°	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 650/2022 datado de 30 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
13°	SÃHMARA SILVA MUNIZ
14°	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
14°	ROBSON DA SILVA AZEVEDO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 118, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Orgânica do Municipal nº 13/2004; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº

035, de 11 de abril de 2011; o Memorando 091/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1ºO cargo de **Chefe de Divisão de Administração**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** com as mesmas atribuições;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor

Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Divisão de Administração	**Chefe**
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reis), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002. 20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	200. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/ 2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE ARTES – ÁREA URBANA**

CLASS.	**NOME**
05°	TATIELLEN MARTINS MARQUES

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Admi-

nistrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 633/2022 datado de 24 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	MAYARA GOMES CUNHA
07°	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/07/2022 e término em 01/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **DIOGO RODRIGO DE CASTRO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.**

Exonerar,a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **Diogo Rodrigo de Castro**, portador do CPF sob nº 038.134.001-58, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Infraestrutura**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 20 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 16 de maio de 2022, a senhora **Claryene Catharina Sales de França Oliveira**, portadora do CPF sob nº 012.532.751-06, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JUSSIE JOSÉ BOTTEGA FLORÊNCIO PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Maio do corrente ano, o senhor **JUSSIE JOSÉ BOTTEGA FLORÊNCIO**, portador da cédula de identidade Nº 1678757-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor De Serviços Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos.

JUSSIE JOSÉ BOTTEGA FLORÊNCIO

Diretor De Serviços Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: DANIEL PINHEIRO ALVES, CNPJ Nº 36.420.640/0001-06, prestar os serviços de pedreiro, pintor, servente, telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 31 de maio de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA VANUSA BRITO GOMES AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 19 de Março de 2022, a senhora **VANUSA BRITO GOMES**, matrícula 7040, portadora da cédula de identidade nº

2503523-1 SJSP/MT, ao cargo de **Professor Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ELIZABETE MARTINS NERIS DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24 de Maio do corrente ano, a Senhora **ELIZABETE MARTINS NERIS,** portadora da cédula de identidade nº 185195 SSP/MT, do cargo de **Técnico Em Enfermagem Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA CASSIA JOAZEIRO DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 14 de Março do corrente ano, a Senhora **CASSIA JOAZEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 14693364 SSP/MT, do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24 de Maio do corrente ano, o Senhor **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 14572028 SSP/MT, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR RICARDO PINHO DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24 de Maio do corrente ano, o Senhor **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 14572028 SSP/MT, do cargo de **Assessor Executivo De Gabinete Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA EXERCER O CARGO SUPERVISOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Maio do corrente ano, o senhor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, portador da cédula de identidade Nº 13015109 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisor De Transportes Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ROBERTO PIMENTA

Supervisor De Transportes

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO DO CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 08 de Maio do corrente ano, o Senhor **PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO,** portador da cédula de identidade nº 2995454-1 SSP/MT, do cargo de **Supervisor De Transporte Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 30 de Maio do corrente ano, a Senhora **JACIANI SCHMEDIKE,** portadora da cédula de identidade nº 1089594012 SJS/RS, do cargo de **Chefe De Setor De Compras Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de Maio do corrente ano, a Senhora **ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO,** portadora da cédula de identidade nº 001454791 SSP/MS, do cargo de **Enfermeira Da Secretaria Municipal De Saúde**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ROBERTO GRUBERT DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Maio do corrente ano, o Senhor **ROBERTO GRUBERT,** portador da cédula de identidade nº 30262992 SESP/SP, do cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ROGERIO LUIZ CAVICCHIOLI DO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 02 de Maio do corrente ano, o Senhor **ROGERIO LUIZ CAVICCHIOLI,** portador da cédula de identidade nº 181430265 SSP/SP, do cargo de **Gerente De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CLEIDEMAR FATIMA COMUNELLO SELLER**, matrícula 6779, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JOSINO SANTANA DA COSTA**, matrícula 6907, ocupante do cargo de Operador De Maquinas, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JUCELIO MARCOS DE CARVALHO**, matrícula 6891, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO**, matrícula 6132, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SOELY OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 6904, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NATANAEL SILVA AZEVEDO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Maio do corrente ano, o servidor municipal **NATANAEL SILVA AZEVEDO**, matrícula 7314, portador da cédula de identidade Nº 28211502 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA THAIS DOS SANTOS MOREIRA DE LIMA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 048, de 11 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 17 de Maio de 2022, a senhora **THAIS DOS SANTOS MOREIRA DE LIMA ALVES**, portadora da cédula de identidade Nº 425165 SSP/MT, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

THAIS DOS SANTOS MOREIRA DE LIMA ALVES

Assistente Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ALINE FRANCIELE BELLO KIRCHESCH DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 02 de Maio do corrente ano, a Senhora **ALINE FRANCIELE BELLO KIRCHESCH,** portadora da cédula de identidade nº 23877925 SEJUSP/MT, do cargo de **Assessora Jurídica Do Procon Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 353, DE 10 DE MAIO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JOALICE CHAGAS DOS SANTOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 11 de Maio de 2022, a senhora **JOALICE CHAGAS DOS SANTOS**, matrícula 3084, portadora da cédula de identidade nº 1004400 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA INGRID GOMES DE SOUZA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Maio do corrente ano, a Senhora **INGRID GOMES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 2181555-0 SSP/MT, do cargo de **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ADRIANE APARECIDA TRENTIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Maio do corrente ano, a Senhora **ADRIANE APARECIDA TRENTIN**, portadora da cédula de identidade Nº 1470844-2 SJSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora De Assistência Farmacêutica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANE APARECIDA TRENTIN

Diretora De Assistência Farmacêutica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Maio do corrente ano, o Senhor **ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO,** portador da cédula de identidade nº 2070797-5 SSP/MT, do cargo de **Diretor De Serviços Rurais Da Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LEIA FERREIRA GUIMARÃES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Maio do corrente ano, a Senhora **LEIA FERREIRA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade Nº 14516470 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de APLIC da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

LEIA FERREIRA GUIMARÃES

Diretora de APLIC

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 348, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Maio do corrente ano, a Senhora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, portadora da cédula de identidade Nº 10614028 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

KELLY GOUVEIA POLLIS

Diretora de Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EXONERA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DO CARGO DE DIRETORA DE APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 05 de Maio do corrente ano, a Senhora **KELLY GOUVEIA POLLIS,** portadora da cédula de identidade nº 10614028 SSP/MT, do cargo de **Diretora De Aplic Da Secretaria Municipal Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 116/2021

NOTIFICADO: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº 04.728.450/0001-56

VARZEA GRANDE – MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **4358/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
4358	116/ 2021	**ADMINISTRAÇÃO**	*25/03/2022*	1.235,75

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 323/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 31 de maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Convenente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Conveniado: Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Verde – CONSEG**,** inscrito no CNPJ nº. 41.999.966/0001-61.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação mútua, desenvolvimento de projetos conjunto visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com as forças de segurança do município e a Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal nº. 2830 de 19 de abril de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023.

Valor: Para execução do objeto deste convênio, dar-se-á o valor total R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1676 – 12.001. 06.181.0053.20198.3.3.50.42.00.00.00 no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 31 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE".** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Junho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 31 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 031/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **S.J.G PAGANINI**

CNPJ: 04.193.497/0001-62

Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Distrito Industrial, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 175/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1152/2022 – Pregão Presencial n°. 053/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios -** Hortifruti, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Esse descumprimento do horário estipulado vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere ao horário de entrega e impossibilitando o almoxarifado de realizar as entregas nas programações definidas para as escolas do interior nos dias 31/05/2022 e 01/06/2022. No dia 20/05/2022 foi encaminhado a programação a ser atendida de acordo com as especificações do edital acima mencionado, para ENTREGA no dia 30/05/2022 limite do HORARIO às 9:00h. Recebemos a entrega no dia 30/05/2022 as 17:12h fora do horário, juntamente com as entregas da Empresa Arena Sutil, encerrando o descarregamento as 17:51h e ainda faltando item.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pelo atraso e não cumprimento no horário de entrega e pela falta de entrega do item, conforme **NAD:**

NAD 7009/2022 – NF (12647) – Escolas do interior – (41kg de abobrinha);

Ressaltamos que temos os outros itens perecíveis recebidos de outros fornecedores que podem ser perdidos pelos atraso nas entregas, por serem realizadas apenas uma vez a cada 15 dias por se tratar de escolas rurais.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento**5,9; 5,10; 5,11 e 5,12** da **ata de registro de preços 175/2022** referente ao **pregão 053/2022**, tendo o prazo de **24h** para a entrega do item notificado.

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

"5.10. *Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;*

5.11. *A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);*

5.12. *As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;"*

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 31 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DA EMPRESA Nº 030/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**

CNPJ: 21.207.506/0001-46

Endereço: Rua da Fé, B. Jardim Primavera, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 368/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2376/2021 – Pregão Eletrônico n°. 146/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Considerando o descumprimento da não qualidade da carne musculo moído, acém isca e das coxas e sobrecoxas, entregue pelo fornecedor acima citado na data do dia 30/05/2022, não foram transportadas adequadamente e todas foram devolvidas por estarem em temperatura ambiente, sem etiquetas nas embalagens e com alguns pacotes internos estourados e descongeladas, conforme foto em anexo.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela reincidência no atraso e não cumprimento no horário de entrega e pela falta de entrega de vários itens, conforme **NADs:**

NAD 5440/2022 – Lar Maria de Lourdes – (5kg tomate, 5kg batata e 5kg repolho);

NAD 5620/2022 – PSF Interior – (3kg tomate, 3kg batata e 3kg repolho);

NAD 5833/2022 – Abrigo – (2,5 duzias de ovos);

NAD 6647/2022 – SAMU – (1kg tomate, 1kg batata, 1kg repolho);

NAD 6997/2022 – Escolas do interior citada acima para refeições durante 15 dias – (68kg de acém iscas, 35kg de cebola, 30kg de coxa e sobrecoxa, 20kg de musculo cubo, 49kg de tomate, 69kg de batata e 38kg de repolho);

NAD 5329/2022 – Cozinha piloto – (30kg de tomate);

NAD 6856/2022 – NF 4895/2022 não foi entregue no dia 27/05. (30kg de musculo em cubo congelado), devolvido pois estava fora do corte solicitado.

Esse descumprimento do horário estipulado vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere ao horário de entrega, impossibilitando o almoxarifado de realizar as entregas nas programações definidas para as escolas do interior nos dias 31/05: Esc. Santo Antônio, Egidio Bortoli, Lar Maria de Lourdes, Escola Paraíso e Joao Ponce; 01/06: Esc. Garbúgio e Dom Osorio.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela **segunda vez, pelos recorrentes atrasos e pela reincidência** no descumprimento dos itens **5,4; 5,9; 5,10; 5,11 e 5,12** da **ata de registro de preços 368/2021** referente ao **pregão 146/2021**, tendo o prazo de **24h** para a entrega.

"5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

*"**5.10.** Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;*

***5.11.** A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);*

***5.12.** As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;"*

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 31 de Maio de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 27 de junho de 2022, contados a partir do dia 28 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional pick-up, cabine dupla, cor branca, para atender a Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 31 de maio de 2022 à 30 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional pick-up, cabine dupla, cor branca, para atender o Gabinete do prefeito.

Valor: R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 31 de maio de 2022 à 30 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional caminhonete 4x4, diesel, cabine dupla, cor branca/prata para atender a Secretaria de Ação Social.

Valor: R$ 87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 30 de maio de 2022 à 29 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WS SHOWS LTDA

Objeto: Contratação de Show artístico do cantor "Wesley Safadão com WS SHOWS LTDA" para uma apresentação na cidade de Campo Verde na 21ª Expoverde.

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JG SHOWS LTDA

Objeto: Contratação de Show artístico do cantor "João Gomes" para uma apresentação na cidade de Campo Verde na 21ª Expoverde.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 19 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de Show artístico da dupla "Fernando e Sorocaba" para uma apresentação na cidade de Campo Verde na 21ª Expoverde.

Valor: R$ 200.0000,00 (duzentos mil reais).

Vigência do Contrato: 19 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/locação de material, estrutura ou equipamento para realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Valor: R$ 306.340,00 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 27 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de rede de distribuição de energia elétrica e instalação de um posto de transformação para atender a escola Áurea Gonçalves Marqueti, loteamento Residencial Greenville.

Valor: R$ 313.200,10 (trezentos e treze mil, duzentos reais e dez centavos).

Vigência do Contrato: 27 de maio de 2022 à 26 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 070/2022** a se realizar no dia **13 de Junho de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 139, DE 31 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA DA TITULAR PARA O GOZO DE FÉRIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*o afastamento, para gozo de férias, da Conselheira titular MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA, consignada no Edital CMDCA nº 1, de 16 de março de 2021;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o desinteresse da primeira, segunda e terceira suplente convocadas, respectivamente, para assumir a vaga;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta suplente, a senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, em gozo de férias escalonadas para o mês de junho, respectivamente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 115/2021

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica.

OBJETO: Renovação de Prazo para mais 12 (doze) meses

DO PRAZO: de 07/06/2022 a 06/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021, Processo Administrativo nº 126 /2021, Processo de Compra nº 122/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / Prefeito CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **/ CONTRATADA**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

ATA 001/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, as dezenove horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência Pública conforme o edital n.º 001 de 11 de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre o **RGF 1º Quadrimestre** (Relatório Geral Fiscal) e **RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 2º Bimestre** de dois mil e vinte dois. Dando início aos trabalhos o vereador Delonei Valmorbida fez a abertura e deu inicio a apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2ºbimestre anexo I balanço orçamentário anexo II demonstrativo de despesas por função e subfunção anexo III demonstrativo da receita corrente líquida, anexo III demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do RPPS, anexo V demonstrativo do resultado nominal, anexo VI demonstrativo do resultado primário e nominal e anexo VII demonstrativo de restos a pagar por órgão, anexo VII demonstrativo das receitas de operação de credito e despesa de capital, anexo X demonstrativo atuarial de regime de previdência anexo XI demonstrativo da receita de alienação de ativo e aplicação de recursos, anexo XII demonstrativo das receitas e despesas com ações de serviços públicos em saúde, anexo XIII demonstrativos das operações públicas e privadas, anexo XIV demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária na sequência apresentou o **RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º Quadrimestre** de dois mil e vinte e dois, começou com anexo I demonstrativo das despesas com pessoal, anexo II demonstrativo da dívida consolidada líquida, anexo III demonstrativos das garantias e contra garantias de valo-

res, anexo IV demonstrativo das operações de credito, anexo V demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, anexo VI demonstrativo simplificado de relatório gestão fiscal, finalizando a apresentação abri a palavra aos presentes para perguntas, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes; Lista de Presença

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens do Pregão Eletrônico n° 14/2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Aquisições futuras de material de higiene e limpeza.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 02/05/2022 os itens abaixo os quais a empresa havia sido vencedora no certame;

ITEM	DESCRIÇÃO
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 L
07	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL
10	BALDE TIPO PEDREIRO DE 12 LT
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML
18	COPO DESCARTÁVEL 80 ML
29	DISPENSADOR DE BOBINA PUXA E CORTE
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LT
62	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LT
63	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LT
64	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA S/TAMPA, CAPACID 15 LT
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CX 2.400 FOLHAS

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI -Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 003/2022/GERALDI

EDITAL N. 003/2022/GERALDI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, por intermédio da Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI torna pública a Relação das compras realizadas no mês de MARÇO, do ano de 2022, nos termos do artigo 16º, da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 1º, inciso VI, § 6º da Lei Federal n. 9.755/98 e Instrução Normativa n. 28/99 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Bem/Material Adquirido	Quantidade	Nome do Vendedor	Valor Unitário	Valor Total

Canabrava do Norte – MT, 31 de MARÇO de 2022.

WESLEY FERREIRA MARTINS

Portaria n. 039/2022

ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 002/2022/GERALDI

ANEXO DO EDITAL N. 002/2022/GERALDI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

Almoxarifado: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Fornecedor: 7829 - LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA **CNPJ: 06.255.313/0001-77**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8719	TGO	09/03/2022	28,0000	R$ 12,0000	R$ 336,0000
8719	TGO	16/03/2022	19,0000	R$ 12,0000	R$ 228,0000
8720	TGP	09/03/2022	28,0000	R$ 12,0000	R$ 336,0000
8720	TGP	16/03/2022	19,0000	R$ 12,0000	R$ 228,0000
8722	ASLO	09/03/2022	1,0000	R$ 14,5000	R$ 14,5000
8722	ASLO	16/03/2022	3,0000	R$ 14,5000	R$ 43,5000
183013	FERRO SERICO	09/03/2022	2,0000	R$ 8,8000	R$ 17,6000
183013	FERRO SERICO	16/03/2022	3,0000	R$ 8,8000	R$ 26,4000
184647	ANTI-HBS	09/03/2022	2,0000	R$ 38,5000	R$ 77,0000
188624	COOMBS INDIRETO	09/03/2022	1,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000
188624	COOMBS INDIRETO	16/03/2022	1,0000	R$ 19,0000	R$ 19,0000
188625	COOMBS DIRETO	16/03/2022	1,0000	R$ 16,0000	R$ 16,0000
188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	09/03/2022	1,0000	R$ 49,5000	R$ 49,5000
188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	09/03/2022	8,0000	R$ 29,0000	R$ 232,0000
188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	16/03/2022	6,0000	R$ 29,0000	R$ 174,0000
188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	09/03/2022	26,0000	R$ 25,0000	R$ 650,0000
188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	16/03/2022	22,0000	R$ 25,0000	R$ 550,0000
188633	FOSFATASE ALCALINA	09/03/2022	4,0000	R$ 16,0000	R$ 64,0000
188633	FOSFATASE ALCALINA	16/03/2022	1,0000	R$ 16,0000	R$ 16,0000
188635	EAS	09/03/2022	13,0000	R$ 9,5000	R$ 123,5000
188635	EAS	16/03/2022	1,0000	R$ 9,5000	R$ 9,5000
188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	09/03/2022	1,0000	R$ 9,0000	R$ 9,0000
188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	16/03/2022	1,0000	R$ 9,0000	R$ 9,0000
188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	09/03/2022	7,0000	R$ 11,5000	R$ 80,5000
188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	16/03/2022	7,0000	R$ 11,5000	R$ 80,5000
188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	09/03/2022	5,0000	R$ 49,5000	R$ 247,5000
188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	16/03/2022	4,0000	R$ 49,5000	R$ 198,0000
188652	ACIDO URICO	09/03/2022	4,0000	R$ 7,5000	R$ 30,0000
188652	ACIDO URICO	16/03/2022	5,0000	R$ 7,5000	R$ 37,5000
188653	AMILASE	09/03/2022	7,0000	R$ 19,5000	R$ 136,5000
188653	AMILASE	16/03/2022	2,0000	R$ 19,5000	R$ 39,0000
188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	09/03/2022	11,0000	R$ 12,5000	R$ 137,5000
188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	16/03/2022	8,0000	R$ 12,5000	R$ 100,0000
188659	CREATININA	09/03/2022	30,0000	R$ 8,5000	R$ 255,0000
188659	CREATININA	16/03/2022	23,0000	R$ 8,5000	R$ 195,5000
188662	FATOR REMATOIDE LATEX	09/03/2022	1,0000	R$ 14,5000	R$ 14,5000
188662	FATOR REMATOIDE LATEX	16/03/2022	3,0000	R$ 14,5000	R$ 43,5000
188664	GAMA GT	09/03/2022	6,0000	R$ 12,0000	R$ 72,0000
188664	GAMA GT	16/03/2022	9,0000	R$ 12,0000	R$ 108,0000
188665	GLICOSE	09/03/2022	54,0000	R$ 7,2000	R$ 388,8000
188665	GLICOSE	16/03/2022	51,0000	R$ 7,2000	R$ 367,2000
188668	HEMOGLOBINA GLICADA	09/03/2022	1,0000	R$ 35,5000	R$ 35,5000
188668	HEMOGLOBINA GLICADA	16/03/2022	5,0000	R$ 35,5000	R$ 177,5000
188669	HEMOGRAMA COMPLETO	09/03/2022	402,0000	R$ 17,0000	R$ 6.834,0000
188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	09/03/2022	5,0000	R$ 24,5000	R$ 122,5000
188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	16/03/2022	22,0000	R$ 24,5000	R$ 539,0000
188672	PSA LIVRE	09/03/2022	2,0000	R$ 25,5000	R$ 51,0000
188672	PSA LIVRE	16/03/2022	4,0000	R$ 25,5000	R$ 102,0000
188673	PSA TOTAL	09/03/2022	2,0000	R$ 27,5000	R$ 55,0000

Emissão: 31/05/2022 14:22:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

188673	PSA TOTAL	16/03/2022	4,0000	R$ 27,5000	R$ 110,0000
188675	T4 LIVRE	16/03/2022	2,0000	R$ 18,5000	R$ 37,0000
188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	09/03/2022	11,0000	R$ 57,5000	R$ 632,5000
188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	16/03/2022	8,0000	R$ 57,5000	R$ 460,0000
188679	UREIA	09/03/2022	24,0000	R$ 8,5000	R$ 204,0000
188679	UREIA	16/03/2022	13,0000	R$ 8,5000	R$ 110,5000
188684	PCR- TUBIDIMETRIA	09/03/2022	122,0000	R$ 14,5000	R$ 1.769,0000
		Total do fornecedor:	**1.056,0000**		**R$ 17.018,5000**

Fornecedor: 7955 - ADENISIA BORGES DE ARAUJO - ME **CNPJ: 05.217.027/0001-54**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
179313	PALETA MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, CARNE BOVINA, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS.	29/03/2022	15,0000	R$ 36,7500	R$ 551,2500
186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	10/03/2022	3,0000	R$ 12,3000	R$ 36,9000
189430	CHARQUE PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SALGADA PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, OS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	29/03/2022	15,0000	R$ 37,2500	R$ 558,7500
		Total do fornecedor:	**33,0000**		**R$ 1.146,9000**

Fornecedor: 8792 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 10.915.722/0001-20**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSOES 4,8 X 30	29/03/2022	96,0000	R$ 0,2000	R$ 19,2000
7807	AREIA GROSSA	11/03/2022	20,0000	R$ 118,5000	R$ 2.370,0000
7807	AREIA GROSSA	22/03/2022	30,0000	R$ 118,5000	R$ 3.555,0000
7807	AREIA GROSSA	29/03/2022	46,0000	R$ 118,5000	R$ 5.451,0000
8536	ARGAMASSA 20 KG	11/03/2022	25,0000	R$ 18,5000	R$ 462,5000
8536	ARGAMASSA 20 KG	29/03/2022	32,0000	R$ 18,5000	R$ 592,0000
8811	PREGO 18 X 27	11/03/2022	2,0000	R$ 25,0000	R$ 50,0000
8811	PREGO 18 X 27	22/03/2022	5,0000	R$ 25,0000	R$ 125,0000
177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	29/03/2022	15,0000	R$ 17,0000	R$ 255,0000
178739	BARRA DE FERRO 3/8	29/03/2022	23,0000	R$ 9,5000	R$ 218,5000
180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	29/03/2022	1,0000	R$ 135,0000	R$ 135,0000
183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	11/03/2022	10,0000	R$ 3,0000	R$ 30,0000
183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	11/03/2022	10,0000	R$ 1,5000	R$ 15,0000
183687	PALHA DE ACO N. 1	11/03/2022	10,0000	R$ 1,5000	R$ 15,0000
183687	PALHA DE ACO N. 1	29/03/2022	20,0000	R$ 1,5000	R$ 30,0000
183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	29/03/2022	2,0000	R$ 2,0000	R$ 4,0000
183694	PREGO 18 X 24	17/03/2022	2,0000	R$ 26,0000	R$ 52,0000
183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	11/03/2022	10,0000	R$ 3,0000	R$ 30,0000
183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	29/03/2022	3,0000	R$ 3,0000	R$ 9,0000
183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	11/03/2022	1,0000	R$ 289,0000	R$ 289,0000

Emissão: 31/05/2022 14:22:12 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

183937	BARRA DE FERRO 5/16 PARA CONSTRUCAO	11/03/2022	10,0000	R$ 58,1000	R$ 581,0000
183937	BARRA DE FERRO 5/16 PARA CONSTRUCAO	29/03/2022	15,0000	R$ 58,1000	R$ 871,5000
183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	11/03/2022	2,0000	R$ 9,0000	R$ 18,0000
183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	29/03/2022	3,0000	R$ 9,0000	R$ 27,0000
183967	VASO SANITARIO SIMPLES, COMPLETO SEM CAIXA D'AGUA	11/03/2022	2,0000	R$ 220,0000	R$ 440,0000
183967	VASO SANITARIO SIMPLES, COMPLETO SEM CAIXA D'AGUA	11/03/2022	5,0000	R$ 220,0000	R$ 1.100,0000
183967	VASO SANITARIO SIMPLES, COMPLETO SEM CAIXA D'AGUA	29/03/2022	1,0000	R$ 220,0000	R$ 220,0000
183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	11/03/2022	1,0000	R$ 1.040,0000	R$ 1.040,0000
183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	11/03/2022	1,0000	R$ 1.040,0000	R$ 1.040,0000
183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	29/03/2022	1,0000	R$ 1.040,0000	R$ 1.040,0000
183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	11/03/2022	2,0000	R$ 220,0000	R$ 440,0000
183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	11/03/2022	4,0000	R$ 220,0000	R$ 880,0000
183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	29/03/2022	1,0000	R$ 220,0000	R$ 220,0000
184060	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 25MM,TIPO SOLDAVEL	11/03/2022	1,0000	R$ 13,5000	R$ 13,5000
185054	PREGO 17X27	29/03/2022	6,0000	R$ 27,0000	R$ 162,0000
185090	LIXA MASSA 80	11/03/2022	10,0000	R$ 1,5000	R$ 15,0000
185090	LIXA MASSA 80	29/03/2022	20,0000	R$ 1,5000	R$ 30,0000
187408	TELHA 3.66 X 1.10MT	11/03/2022	31,0000	R$ 140,0000	R$ 4.340,0000
187408	TELHA 3.66 X 1.10MT	11/03/2022	30,0000	R$ 140,0000	R$ 4.200,0000
187408	TELHA 3.66 X 1.10MT	29/03/2022	32,0000	R$ 140,0000	R$ 4.480,0000
187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16"	11/03/2022	100,0000	R$ 1,3000	R$ 130,0000
189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM	11/03/2022	15,0000	R$ 214,5000	R$ 3.217,5000
189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM	29/03/2022	15,0000	R$ 214,5000	R$ 3.217,5000
189466	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	17/03/2022	10,0000	R$ 59,0000	R$ 590,0000
189466	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	22/03/2022	45,0000	R$ 59,0000	R$ 2.655,0000
190999	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA 1000ML.	29/03/2022	10,0000	R$ 19,9000	R$ 199,0000
		Total do fornecedor:	**736,0000**		**R$ 44.874,2000**

Fornecedor: 9368 - K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA **CNPJ: 10.676.614/0001-41**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
183092	PUBLICACAO DE MATERIAIS NO DIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	21/03/2022	4,0000	R$ 11,9700	R$ 47,8800
183093	PUBLICACAO DE MATERIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO- D.O.U.	21/03/2022	4,0000	R$ 42,4000	R$ 169,6000
		Total do fornecedor:	**8,0000**		**R$ 217,4800**

Fornecedor: 9569 - ARAGONEZ SOUSA ALECRIM **CNPJ: 13.021.989/0001-61**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	02/03/2022	20,0000	R$ 13,6000	R$ 272,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	02/03/2022	8,0000	R$ 13,6000	R$ 108,8000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	02/03/2022	5,0000	R$ 7,9000	R$ 39,5000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	02/03/2022	12,0000	R$ 7,9000	R$ 94,8000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	17/03/2022	12,0000	R$ 7,9000	R$ 94,8000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	17/03/2022	6,0000	R$ 7,9000	R$ 47,4000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	17/03/2022	18,0000	R$ 7,9000	R$ 142,2000
186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	17/03/2022	10,0000	R$ 7,9000	R$ 79,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	02/03/2022	4,0000	R$ 5,0500	R$ 20,2000
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	02/03/2022	7,0000	R$ 5,0500	R$ 35,3500
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	7,0000	R$ 5,0500	R$ 35,3500
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	5,0000	R$ 5,0500	R$ 25,2500
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	10,0000	R$ 5,0500	R$ 50,5000
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	4,0000	R$ 5,0500	R$ 20,2000
186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	14,0000	R$ 5,0500	R$ 70,7000
186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	02/03/2022	12,0000	R$ 5,5800	R$ 66,9600
186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	02/03/2022	30,0000	R$ 5,5800	R$ 167,4000
186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	17/03/2022	32,0000	R$ 5,5800	R$ 178,5600

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	17/03/2022	12,0000	R$ 5,5800	R$ 66,9600
186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	17/03/2022	60,0000	R$ 5,5800	R$ 334,8000
186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	17/03/2022	30,0000	R$ 5,5800	R$ 167,4000
186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	17/03/2022	8,0000	R$ 5,4500	R$ 43,6000
186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	17/03/2022	6,0000	R$ 5,4500	R$ 32,7000
186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	17/03/2022	12,0000	R$ 5,4500	R$ 65,4000
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	02/03/2022	3,0000	R$ 27,4800	R$ 82,4400
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	02/03/2022	5,0000	R$ 27,4800	R$ 137,4000
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	5,0000	R$ 27,4800	R$ 137,4000
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	3,0000	R$ 27,4800	R$ 82,4400

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	6,0000	R$ 27,4800	R$ 164,8800
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	2,0000	R$ 27,4800	R$ 54,9600
186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17/03/2022	10,0000	R$ 27,4800	R$ 274,8000
186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	17/03/2022	15,0000	R$ 8,7000	R$ 130,5000
186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	17/03/2022	40,0000	R$ 8,7000	R$ 348,0000
186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	17/03/2022	120,0000	R$ 8,7000	R$ 1.044,0000
186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	02/03/2022	20,0000	R$ 4,0000	R$ 80,0000
186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	02/03/2022	60,0000	R$ 4,0000	R$ 240,0000
186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	17/03/2022	20,0000	R$ 4,0000	R$ 80,0000
186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	17/03/2022	20,0000	R$ 4,0000	R$ 80,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	17/03/2022	60,0000	R$ 4,0000	R$ 240,0000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	02/03/2022	20,0000	R$ 6,6800	R$ 133,6000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	02/03/2022	40,0000	R$ 6,6800	R$ 267,2000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	17/03/2022	40,0000	R$ 6,6800	R$ 267,2000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	17/03/2022	20,0000	R$ 6,6800	R$ 133,6000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	17/03/2022	80,0000	R$ 6,6800	R$ 534,4000
186579	BANANA - PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM	17/03/2022	30,0000	R$ 6,6800	R$ 200,4000
186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	17/03/2022	100,0000	R$ 6,8300	R$ 683,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	02/03/2022	5,0000	R$ 6,8900	R$ 34,4500
188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	02/03/2022	8,0000	R$ 6,8900	R$ 55,1200
188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	17/03/2022	8,0000	R$ 6,8900	R$ 55,1200
188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	17/03/2022	5,0000	R$ 6,8900	R$ 34,4500
188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	17/03/2022	37,0000	R$ 6,8900	R$ 254,9300
188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	17/03/2022	18,0000	R$ 6,8900	R$ 124,0200
		Total do fornecedor:	**1.144,0000**		**R$ 8.214,1400**

Fornecedor: 9888 - BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA **CNPJ: 07.175.856/0001-47**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	24/03/2022	4,0000	R$ 360,0000	R$ 1.440,0000
16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	11/03/2022	4,0000	R$ 127,0000	R$ 508,0000
16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	16/03/2022	6,0000	R$ 127,0000	R$ 762,0000

Emissão: 31/05/2022 14:22:12 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	24/03/2022	5,0000	R$ 127,0000	R$ 635,0000
16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	24/03/2022	2,0000	R$ 127,0000	R$ 254,0000
178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	16/03/2022	1,0000	R$ 1.280,0000	R$ 1.280,0000
183224	REFRIGERADOR- FRIGOBAR FROST FREE COM CAPACIDADE PARA 117 LITROS APROXIMADAMENTE, BRANCO, 220 V COM MANUAL E GARANTIA.	11/03/2022	1,0000	R$ 1.750,0000	R$ 1.750,0000
185686	MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	16/03/2022	1,0000	R$ 755,0000	R$ 755,0000
185686	MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	24/03/2022	4,0000	R$ 755,0000	R$ 3.020,0000
		Total do fornecedor:	**28,0000**		**R$ 10.404,0000**

Fornecedor: 9989 - CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME **CNPJ: 22.399.579/0001-40**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
186109	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	02/03/2022	3,0000	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
186109	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 650,0000	R$ 650,0000
186109	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	02/03/2022	2,0000	R$ 650,0000	R$ 1.300,0000
186109	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	02/03/2022	3,0000	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
187331	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR	02/03/2022	1,0000	R$ 661,0000	R$ 661,0000
190069	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 640,0000	R$ 640,0000
190069	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	02/03/2022	2,0000	R$ 640,0000	R$ 1.280,0000
190070	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 590,0000	R$ 590,0000
190070	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 590,0000	R$ 590,0000
190070	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	02/03/2022	2,0000	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000
190071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000
190071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000
190071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000
190072	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE SEM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 669,0000	R$ 669,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

190088	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	02/03/2022	1,0000	R$ 595,0000	R$ 595,0000
191183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	02/03/2022	3,0000	R$ 1.100,0000	R$ 3.300,0000
191183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	02/03/2022	1,0000	R$ 1.100,0000	R$ 1.100,0000
191183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	02/03/2022	3,0000	R$ 1.100,0000	R$ 3.300,0000
191183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	02/03/2022	2,0000	R$ 1.100,0000	R$ 2.200,0000
		Total do fornecedor:	**31,0000**		**R$ 24.355,0000**

Fornecedor: 10087 - ARAGAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP **CNPJ: 04.180.371/0001-53**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8947	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS	21/03/2022	1,0000	R$ 110,0000	R$ 110,0000
		Total do fornecedor:	**1,0000**		**R$ 110,0000**

Fornecedor: 10480 - WANDA C. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA **CNPJ: 12.358.170/0001-21**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
179136	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM (ALTURA, CONFORME A REGULAGEM), 64 CM (LARGURA), 50 CM (PROFUNDIDADE)	03/03/2022	1,0000	R$ 887,0000	R$ 887,0000
179136	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM (ALTURA, CONFORME A REGULAGEM), 64 CM (LARGURA), 50 CM (PROFUNDIDADE)	08/03/2022	1,0000	R$ 887,0000	R$ 887,0000
		Total do fornecedor:	**2,0000**		**R$ 1.774,0000**

Fornecedor: 10560 - CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI **CNPJ: 24.395.657/0001-63**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
189339	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO-CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE (TRUCK) EQUIPADO COM TRACAO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 220 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG/ 12M³ OU MAIS, SEM MOTORISTA E ABASTECIDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	11/03/2022	10,0000	R$ 1.070,0000	R$ 10.700,0000
		Total do fornecedor:	**10,0000**		**R$ 10.700,0000**

Fornecedor: 10582 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ: 00.226.324/0001-42**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	16/03/2022	80,0000	R$ 26,0000	R$ 2.080,0000
		Total do fornecedor:	**80,0000**		**R$ 2.080,0000**

Fornecedor: 10585 - R. M. DE OLIVEIRA EIRELI **CNPJ: 12.222.716/0001-12**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	3,0000	R$ 168,0000	R$ 504,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	1,0000	R$ 168,0000	R$ 168,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	14,0000	R$ 168,0000	R$ 2.352,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	14,0000	R$ 168,0000	R$ 2.352,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	10,0000	R$ 168,0000	R$ 1.680,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	3,0000	R$ 168,0000	R$ 504,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	10,0000	R$ 168,0000	R$ 1.680,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	14,0000	R$ 168,0000	R$ 2.352,0000
16650	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	03/03/2022	14,0000	R$ 168,0000	R$ 2.352,0000
		Total do fornecedor:	**83,0000**		**R$ 13.944,0000**

Fornecedor: 10678 - S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 14.805.780/0001-51**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	31/03/2022	10,0000	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000
186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	31/03/2022	8,0000	R$ 200,0000	R$ 1.600,0000
		Total do fornecedor:	**18,0000**		**R$ 3.600,0000**

Fornecedor: 10721 - RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA **CNPJ: 36.909.380/0001-29**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	2,0000	R$ 25,0000	R$ 50,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	2,0000	R$ 25,0000	R$ 50,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA PARA BARRA DO GARCAS - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	2,0000	R$ 15,3000	R$ 30,6000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS PARA CUIABA - MT	09/03/2022	1,0000	R$ 15,3000	R$ 15,3000
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	2,0000	R$ 100,9500	R$ 201,9000
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE PARA BARRA DO GARCAS	09/03/2022	1,0000	R$ 100,9500	R$ 100,9500
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	2,0000	R$ 101,7300	R$ 203,4600
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	2,0000	R$ 101,7300	R$ 203,4600
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	2,0000	R$ 101,7300	R$ 203,4600
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS A CANBRAVA DO NORTE	09/03/2022	1,0000	R$ 101,7300	R$ 101,7300
191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANBRAVA DO NORTE PARA AGUA BOA-MT	09/03/2022	2,0000	R$ 71,1900	R$ 142,3800
		Total do fornecedor:	**46,0000**		**R$ 2.988,8000**

Fornecedor: 10747 - A P BRITO MADUREIRA **CNPJ: 22.029.999/0001-34**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
185058	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	03/03/2022	4,0000	R$ 52,9000	R$ 211,6000
185058	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	11/03/2022	2,0000	R$ 52,9000	R$ 105,8000
185058	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	11/03/2022	1,0000	R$ 52,9000	R$ 52,9000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

188689	DESINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	14/03/2022	6,0000	R$ 70,0000	R$ 420,0000
188690	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR GAVETA 12.000 BTUS	14/03/2022	2,0000	R$ 89,0000	R$ 178,0000
188692	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	04/03/2022	4,0000	R$ 220,0000	R$ 880,0000
188692	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	11/03/2022	1,0000	R$ 220,0000	R$ 220,0000
188700	CARGA DE GAS 12.000 BTUS	03/03/2022	4,0000	R$ 240,0000	R$ 960,0000
188700	CARGA DE GAS 12.000 BTUS	03/03/2022	1,0000	R$ 240,0000	R$ 240,0000
188700	CARGA DE GAS 12.000 BTUS	11/03/2022	1,0000	R$ 240,0000	R$ 240,0000
188703	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	04/03/2022	1,0000	R$ 129,9000	R$ 129,9000
188706	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDENSADOR DE AR QUE ATENDE 7.000, 7.500, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	03/03/2022	6,0000	R$ 40,0000	R$ 240,0000
188706	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDENSADOR DE AR QUE ATENDE 7.000, 7.500, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	03/03/2022	5,0000	R$ 40,0000	R$ 200,0000
188706	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDENSADOR DE AR QUE ATENDE 7.000, 7.500, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	11/03/2022	1,0000	R$ 40,0000	R$ 40,0000
188717	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	11/03/2022	5,0000	R$ 169,0000	R$ 845,0000
188717	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	14/03/2022	1,0000	R$ 169,0000	R$ 169,0000
188718	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	04/03/2022	2,0000	R$ 221,0000	R$ 442,0000
188718	INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	14/03/2022	1,0000	R$ 221,0000	R$ 221,0000
188720	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	14/03/2022	2,0000	R$ 120,0000	R$ 240,0000
188727	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	03/03/2022	1,0000	R$ 270,0000	R$ 270,0000
188727	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	03/03/2022	4,0000	R$ 270,0000	R$ 1.080,0000
188727	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	03/03/2022	3,0000	R$ 270,0000	R$ 810,0000
188727	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	11/03/2022	5,0000	R$ 270,0000	R$ 1.350,0000
188740	DESINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	04/03/2022	2,0000	R$ 140,0000	R$ 280,0000
188741	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	11/03/2022	7,0000	R$ 200,0000	R$ 1.400,0000
188741	HIGIENIZACAO E REVISAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	14/03/2022	6,0000	R$ 200,0000	R$ 1.200,0000
188745	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	14/03/2022	3,0000	R$ 340,0000	R$ 1.020,0000
188750	CARGA DE GAS 24.000 BTUS	11/03/2022	3,0000	R$ 265,0000	R$ 795,0000
188763	TROCA E MANUTENCAO EM CABOS ELETRICOS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	14/03/2022	2,0000	R$ 90,0000	R$ 180,0000
188764	MANUTENCAO EM PLACA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	14/03/2022	3,0000	R$ 200,0000	R$ 600,0000
188765	MANUTENCAO E INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO E SEGURANCA	04/03/2022	5,0000	R$ 185,0000	R$ 925,0000
188765	MANUTENCAO E INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO E SEGURANCA	11/03/2022	1,0000	R$ 185,0000	R$ 185,0000
188765	MANUTENCAO E INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO E SEGURANCA	14/03/2022	2,0000	R$ 185,0000	R$ 370,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

188770	TUBULACAO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	12,0000	R$ 20,0000	R$ 240,0000
188770	TUBULACAO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	2,0000	R$ 20,0000	R$ 40,0000
188770	TUBULACAO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	11/03/2022	1,0000	R$ 20,0000	R$ 20,0000
188770	TUBULACAO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	11/03/2022	2,0000	R$ 20,0000	R$ 40,0000
188771	TUBULACAO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	4,0000	R$ 34,0000	R$ 136,0000
188772	TUBULACAO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	8,0000	R$ 37,0000	R$ 296,0000
188772	TUBULACAO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	10,0000	R$ 37,0000	R$ 370,0000
188772	TUBULACAO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	11/03/2022	1,0000	R$ 37,0000	R$ 37,0000
188772	TUBULACAO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	11/03/2022	2,0000	R$ 37,0000	R$ 74,0000
188773	TUBULACAO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	4,0000	R$ 50,0000	R$ 200,0000
188773	TUBULACAO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO POR METRO	03/03/2022	8,0000	R$ 50,0000	R$ 400,0000
188800	CAPACITOR 1. 0UF	03/03/2022	1,0000	R$ 15,0000	R$ 15,0000
188805	MOTOR TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTUS	03/03/2022	1,0000	R$ 198,0000	R$ 198,0000
		Total do fornecedor:	**153,0000**		**R$ 18.566,2000**

Fornecedor: 10751 - CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 **CNPJ: 31.323.870/0001-25**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
189940	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS	29/03/2022	36,0000	R$ 7,5000	R$ 270,0000
189947	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGACAO DE SURTO FABRICADO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET FONTE AZUL.	29/03/2022	30,0000	R$ 12,7400	R$ 382,2000
		Total do fornecedor:	**66,0000**		**R$ 652,2000**

Fornecedor: 10752 - MARCOS S. BIUDES - ME **CNPJ: 08.257.279/0001-03**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12041	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	21/03/2022	30,0000	R$ 100,0000	R$ 3.000,0000
		Total do fornecedor:	**30,0000**		**R$ 3.000,0000**

Fornecedor: 10763 - C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ: 33.746.986/0001-00**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILIMETROS 12 METROS 4,74 KG	11/03/2022	20,0000	R$ 59,0000	R$ 1.180,0000
15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	29/03/2022	50,0000	R$ 6,9000	R$ 345,0000
178553	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	11/03/2022	3,0000	R$ 33,9000	R$ 101,7000
178553	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	22/03/2022	16,0000	R$ 33,9000	R$ 542,4000
181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	11/03/2022	5,0000	R$ 34,7000	R$ 173,5000
182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	11/03/2022	10,0000	R$ 10,8000	R$ 108,0000
183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	22/03/2022	6,0000	R$ 4,5000	R$ 27,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	22/03/2022	5.000,0000	R$ 1,3000	R$ 6.500,0000
183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	22/03/2022	14.000,0000	R$ 1,3000	R$ 18.200,0000
183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS	22/03/2022	6,0000	R$ 154,0000	R$ 924,0000
183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	22/03/2022	3,0000	R$ 3,8000	R$ 11,4000
184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA	22/03/2022	15,0000	R$ 0,5500	R$ 8,2500
187417	LUVA DE PROTEÇAO DE TECIDO	29/03/2022	20,0000	R$ 5,8000	R$ 116,0000
187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	22/03/2022	1,0000	R$ 22,0000	R$ 22,0000
187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	22/03/2022	24,0000	R$ 32,0000	R$ 768,0000
189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	21/03/2022	90,0000	R$ 42,4500	R$ 3.820,5000
189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	23/03/2022	165,0000	R$ 42,4500	R$ 7.004,2500
189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	11/03/2022	10,0000	R$ 2,4900	R$ 24,9000
189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	22/03/2022	4,0000	R$ 2,4900	R$ 9,9600
189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	22/03/2022	70,0000	R$ 38,0000	R$ 2.660,0000
192339	CABO FLEXIVEL	16/03/2022	150,0000	R$ 2,9000	R$ 435,0000
		Total do fornecedor:	**19.668,0000**		**R$ 42.981,8600**

Fornecedor: 10846 - ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ: 35.942.214/0001-61**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
181123	BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVIVEL, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 68CM (SIMILAR PENALTY S11 R1 X)	22/03/2022	3,0000	R$ 150,0000	R$ 450,0000
		Total do fornecedor:	**3,0000**		**R$ 450,0000**

Fornecedor: 10862 - FERRARI CELL LTDA **CNPJ: 11.350.664/0001-05**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES	21/03/2022	4,0000	R$ 89,6000	R$ 358,4000
		Total do fornecedor:	**4,0000**		**R$ 358,4000**

Fornecedor: 10884 - SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 26.877.656/0001-80**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	16/03/2022	20,0000	R$ 2,6000	R$ 52,0000
1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 5 UNIDADES	16/03/2022	20,0000	R$ 10,0000	R$ 200,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO,ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO, ALCOOL,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO	16/03/2022	12,0000	R$ 3,5000	R$ 42,0000
173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	16/03/2022	5,0000	R$ 8,8500	R$ 44,2500
178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	16/03/2022	3,0000	R$ 8,1000	R$ 24,3000
179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	16/03/2022	20,0000	R$ 5,7200	R$ 114,4000
180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	16/03/2022	1,0000	R$ 3,7200	R$ 3,7200
186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	16/03/2022	24,0000	R$ 3,2500	R$ 78,0000
186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA	16/03/2022	10,0000	R$ 9,3300	R$ 93,3000
186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS	16/03/2022	25,0000	R$ 3,7400	R$ 93,5000
186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	16/03/2022	5,0000	R$ 9,5900	R$ 47,9500
187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	16/03/2022	10,0000	R$ 8,7500	R$ 87,5000
189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	16/03/2022	2,0000	R$ 28,9500	R$ 57,9000
		Total do fornecedor:	**157,0000**		**R$ 938,8200**

Fornecedor: 10913 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 17.263.792/0001-90**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
190823	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA	29/03/2022	25,0000	R$ 12,0000	R$ 300,0000
		Total do fornecedor:	**25,0000**		**R$ 300,0000**

Fornecedor: 10963 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI **CNPJ: 29.500.349/0001-74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	03/03/2022	20,0000	R$ 18,9000	R$ 378,0000
188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	03/03/2022	10,0000	R$ 18,9000	R$ 189,0000
188549	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE 285 A,PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,EM EMBALAGEM APROPRIADA	03/03/2022	20,0000	R$ 18,9000	R$ 378,0000
188549	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE 285 A,PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,EM EMBALAGEM APROPRIADA	03/03/2022	6,0000	R$ 18,9000	R$ 113,4000
188549	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE 285 A,PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,EM EMBALAGEM APROPRIADA	03/03/2022	50,0000	R$ 18,9000	R$ 945,0000
		Total do fornecedor:	**106,0000**		**R$ 2.003,4000**

Fornecedor: 11069 - OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ: 33.256.924/0001-02**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	08/03/2022	1,0000	R$ 3.539,0000	R$ 3.539,0000
190878	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP	08/03/2022	1,0000	R$ 296,0000	R$ 296,0000
		Total do fornecedor:	**2,0000**		**R$ 3.835,0000**

Fornecedor: 11099 - GUILHERME BENTO DA GLORIA 04883968162 **CNPJ: 41.080.494/0001-49**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
188023	ALCATRA DE PRIMEIRA, CARNE BOVINA PECA INTEIRA PARA BIFE, CONGELADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	08/03/2022	6,0000	R$ 39,9500	R$ 239,7000
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	08/03/2022	55,0000	R$ 33,4300	R$ 1.838,6500
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	11/03/2022	40,0000	R$ 33,4300	R$ 1.337,2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	11/03/2022	20,0000	R$ 33,4300	R$ 668,6000
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	20,0000	R$ 33,4300	R$ 668,6000
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	20,0000	R$ 33,4300	R$ 668,6000
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	45,0000	R$ 33,4300	R$ 1.504,3500
188024	ACEM, MOIDA, RESFRIADA, CARNE BOVINA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	95,0000	R$ 33,4300	R$ 3.175,8500
		Total do fornecedor:	**301,0000**		**R$ 10.101,5500**

Fornecedor: 11100 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	04/03/2022	2,0000	R$ 14,8000	R$ 29,6000
15133	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	11/03/2022	60,0000	R$ 2,6000	R$ 156,0000
180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	11/03/2022	80,0000	R$ 9,0000	R$ 720,0000
181538	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	11/03/2022	85,0000	R$ 20,0000	R$ 1.700,0000
184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	04/03/2022	3,0000	R$ 12,0000	R$ 36,0000
184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	04/03/2022	2,0000	R$ 12,0000	R$ 24,0000
184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	11/03/2022	2,0000	R$ 12,0000	R$ 24,0000
184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	04/03/2022	1,0000	R$ 60,0000	R$ 60,0000
190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	04/03/2022	5,0000	R$ 1,5500	R$ 7,7500
190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	11/03/2022	35,0000	R$ 1,5500	R$ 54,2500

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	04/03/2022	4,0000	R$ 33,5000	R$ 134,0000
190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	04/03/2022	3,0000	R$ 33,5000	R$ 100,5000
190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	11/03/2022	5,0000	R$ 33,5000	R$ 167,5000
190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	04/03/2022	10,0000	R$ 4,0000	R$ 40,0000
190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	04/03/2022	10,0000	R$ 4,0000	R$ 40,0000
190445	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	11/03/2022	60,0000	R$ 1,8500	R$ 111,0000
190446	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	11/03/2022	60,0000	R$ 2,8000	R$ 168,0000
190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	11/03/2022	20,0000	R$ 2,4000	R$ 48,0000
190469	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	04/03/2022	2,0000	R$ 13,3600	R$ 26,7200
		Total do fornecedor:	**449,0000**		**R$ 3.647,3200**

Fornecedor: 11101 - LAZARO BEZERRA SOARES - ME **CNPJ: 06.088.333/0001-09**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	23/03/2022	4,0000	R$ 17,7000	R$ 70,8000
190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	23/03/2022	20,0000	R$ 4,2200	R$ 84,4000
190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	23/03/2022	30,0000	R$ 4,2200	R$ 126,6000
		Total do fornecedor:	**54,0000**		**R$ 281,8000**

Fornecedor: 11102 - CLINICA MEDICA GZ EIRELI **CNPJ: 27.320.810/0001-81**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	2,0000	R$ 265,0000	R$ 530,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
186100	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	07/03/2022	1,0000	R$ 265,0000	R$ 265,0000
190850	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	07/03/2022	1,0000	R$ 201,0000	R$ 201,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

190850	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	07/03/2022	1,0000	R$ 201,0000	R$ 201,0000
190850	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	07/03/2022	1,0000	R$ 201,0000	R$ 201,0000
190850	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	10/03/2022	1,0000	R$ 201,0000	R$ 201,0000
191007	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	07/03/2022	1,0000	R$ 300,0000	R$ 300,0000
191014	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	07/03/2022	1,0000	R$ 288,0000	R$ 288,0000
191014	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	07/03/2022	1,0000	R$ 288,0000	R$ 288,0000
191014	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	07/03/2022	2,0000	R$ 288,0000	R$ 576,0000
		Total do fornecedor:	**17,0000**		**R$ 4.376,0000**

Fornecedor: 11103 - JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS 03095691173 **CNPJ: 34.208.287/0001-61**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
191064	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL.	16/03/2022	16,8000	R$ 300,0000	R$ 5.040,0000
		Total do fornecedor:	**16,8000**		**R$ 5.040,0000**

Fornecedor: 11110 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI **CNPJ: 37.853.101/0001-15**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	29/03/2022	4,0000	R$ 45,0000	R$ 180,0000
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	2,0000	R$ 229,9500	R$ 459,9000
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	5,0000	R$ 229,9500	R$ 1.149,7500
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	3,0000	R$ 229,9500	R$ 689,8500
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	6,0000	R$ 229,9500	R$ 1.379,7000
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	5,0000	R$ 229,9500	R$ 1.149,7500
183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	22/03/2022	5,0000	R$ 229,9500	R$ 1.149,7500
183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	29/03/2022	4,0000	R$ 15,0000	R$ 60,0000
183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	29/03/2022	4,0000	R$ 45,0000	R$ 180,0000
185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	29/03/2022	4,0000	R$ 50,0000	R$ 200,0000
		Total do fornecedor:	**42,0000**		**R$ 6.598,7000**

Fornecedor: 11119 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 35.959.514/0001-53**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	03/03/2022	100,0000	R$ 2,6000	R$ 260,0000
181414	NISTATINA - CREME VAGINAL 30G	03/03/2022	50,0000	R$ 4,2800	R$ 214,0000
186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	03/03/2022	2.000,0000	R$ 0,0700	R$ 140,0000
186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	03/03/2022	50,0000	R$ 5,4500	R$ 272,5000
186537	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINAL	03/03/2022	50,0000	R$ 8,8000	R$ 440,0000
190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	03/03/2022	300,0000	R$ 0,2000	R$ 60,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

		Total do fornecedor:	**2.550,0000**		**R$ 1.386,5000**

Fornecedor: 11124 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CNPJ: 35.250.918/0001-73**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30/03/2022	6.000,0000	R$ 0,0800	R$ 480,0000
		Total do fornecedor:	**6.000,0000**		**R$ 480,0000**

Fornecedor: 11125 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 34.027.398/0001-71**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	30/03/2022	100,0000	R$ 1,4200	R$ 142,0000
181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30/03/2022	4.500,0000	R$ 0,1200	R$ 540,0000
186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30/03/2022	840,0000	R$ 0,2000	R$ 168,0000
		Total do fornecedor:	**5.440,0000**		**R$ 850,0000**

Fornecedor: 11134 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 14.905.502/0001-76**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14945	PARACETAMOL - SOLUCAO ORAL 200 MG/ML GTS	03/03/2022	400,0000	R$ 1,1000	R$ 440,0000
190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	03/03/2022	500,0000	R$ 1,2800	R$ 640,0000
190976	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	03/03/2022	300,0000	R$ 0,3900	R$ 117,0000
		Total do fornecedor:	**1.200,0000**		**R$ 1.197,0000**

Fornecedor: 11138 - JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO 91461227100 **CNPJ: 31.329.578/0001-10**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
189974	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO	11/03/2022	200,0000	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000
189974	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO	16/03/2022	432,0000	R$ 20,0000	R$ 8.640,0000
189974	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO	16/03/2022	427,0000	R$ 20,0000	R$ 8.540,0000
189974	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO	31/03/2022	182,0000	R$ 20,0000	R$ 3.640,0000
189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	11/03/2022	200,0000	R$ 13,0000	R$ 2.600,0000
189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	16/03/2022	432,0000	R$ 13,0000	R$ 5.616,0000
189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	16/03/2022	427,0000	R$ 13,0000	R$ 5.551,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	31/03/2022	182,0000	R$ 13,0000	R$ 2.366,0000
		Total do fornecedor:	**2.482,0000**		**R$ 40.953,0000**

Fornecedor: 11166 - M A BARBOSA DE OLIVEIRA **CNPJ: 22.820.685/0001-55**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
186606	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	11/03/2022	121,0000	R$ 39,0000	R$ 4.719,0000
		Total do fornecedor:	**121,0000**		**R$ 4.719,0000**

Fornecedor: 11231 - DARLAN LUCAS DO AMARAL **CNPJ: 40.182.927/0001-04**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	20,0000	R$ 17,0000	R$ 340,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	40,0000	R$ 17,0000	R$ 680,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	20,0000	R$ 17,0000	R$ 340,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	17/03/2022	40,0000	R$ 17,0000	R$ 680,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	30/03/2022	20,0000	R$ 17,0000	R$ 340,0000
186495	FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	30/03/2022	10,0000	R$ 17,0000	R$ 170,0000
186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	17/03/2022	5,0000	R$ 23,7500	R$ 118,7500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	17/03/2022	20,0000	R$ 23,7500	R$ 475,0000
186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	17/03/2022	20,0000	R$ 23,7500	R$ 475,0000
186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	17/03/2022	5,0000	R$ 23,7500	R$ 118,7500
186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	30/03/2022	5,0000	R$ 23,7500	R$ 118,7500
186498	LINGUICA FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	30/03/2022	20,0000	R$ 23,7500	R$ 475,0000
		Total do fornecedor:	**225,0000**		**R$ 4.331,2500**

Fornecedor: 11236 - KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ: 07.228.290/0001-74**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
189735	GRUPO GERADOR - DIESEL, TRIFASICO DE 72 KVA, PARTIDA ELETRICA SILENCIADO, CABINADO, COM QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO (QTA) DE NO MINIMO 200A, DEVIDAMENTE INSTALADO (COM MATERIAL INCLUSO ATÉ 200 MTS) E COM CAPACITAÇÃODE USO E OPERAÇÃO DE USUARIO	24/03/2022	1,0000	R$ 102.000,00…	R$ 102.000,0000
		Total do fornecedor:	**1,0000**		**R$ 102.000,0000**

Fornecedor: 11256 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI **CNPJ: 10.448.902/0001-49**

Item	Descrição	Data da nota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	17/03/2022	6,0000	R$ 28,6200	R$ 171,7200
1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	17/03/2022	50,0000	R$ 1,6000	R$ 80,0000
10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	17/03/2022	1,0000	R$ 2,4500	R$ 2,4500
10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	17/03/2022	40,0000	R$ 2,4500	R$ 98,0000

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

Relação de Compras por Fornecedor

01/03/2022 até 31/03/2022

(Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93)

178349	ALCOOL ETILICO 92,8%	17/03/2022	24,0000	R$ 8,0400	R$ 192,9600
186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	17/03/2022	2,0000	R$ 3,7900	R$ 7,5800
186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	17/03/2022	5,0000	R$ 3,7900	R$ 18,9500
186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	17/03/2022	1,0000	R$ 12,4700	R$ 12,4700
186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	17/03/2022	1,0000	R$ 1,4000	R$ 1,4000
186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	17/03/2022	400,0000	R$ 1,4000	R$ 560,0000
		Total do fornecedor:	**530,0000**		**R$ 1.145,5300**
		Total do almoxarifado:	**42.918,8000**		**R$ 401.620,5500**
		Total geral:	**42.918,8000**		**R$ 401.620,5500**

Emissão: 31/05/2022 14:22:12 Página 25

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 002/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA JEAN P. CARDOSO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaú-

bas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **JEAN P. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22, sediada na Rua Faustino Pereira da Silva, S/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Gilberto Alves Barreto,** brasileiro, Motorista, portadora do RG nº 992919 SSP/MT e do CPF nº 615.448.091-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00049714/2019 realizado na modalidade de Pregão Presencial n.º 062/2019, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de fonte para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 002/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade Administrativa: 005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2154 – Transporte Escolar para Todos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 139;

Fonte de Recurso: 1.7.59.000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade Administrativa: 005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2154 – Transporte Escolar para Todos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 139;

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento;

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 09 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 358, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 358, DE 27 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPEE, DENOMINADO GOVERNO SOCIAL PRESENTE, A SE REALIZAR NO P. A. TATUIIBI, NO DIA 28 DE MAIO DE 2022, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1 (UM) DIA DE FOLGA DE TRABALHO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERECEIRIZADOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução do Projeto Governo Social Presente – Prefeitura Itinerante ou outro evento, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

CONSIDERANDO que a Coordenação do Projeto Governo Social Presente – Prefeitura Itinerante é a responsável pela seleção dos servidores que irão atuar no referido Projeto, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

CONSIDERANDO que a participação efetiva no Projeto Governo Social Presente – Prefeitura Itinerante não deve conflitar com o horário de trabalho do servidor, inerente às atividades habituais do cargo ocupado neste Município.

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução do Projeto Governo Social Presente – Prefeitura Itinerante, a se realizar, neste sábado, dia 28 de maio de 2022, no P. A. Tatuibi, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de junho de 2022, aos servidores efetivos, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Josa Fá de Souza Ramos	1757	SMASH
Helena Maria da S. Barbosa	497	SMASH
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	SMASH
Liliane Maria Santos de Souza	1825	SMS
Silvana Maria Calaça	1907	SMS
Dacilene Paiva de Jesus Abreu	1773	SMS

Gleison Morais Vida	522	SMS
Francisca Coelho da Luz	354	SMS
Altamiro José de Oliveira	502	SMS
Diene Santos do Nascimento	255	SMS
Sirley Pereira Pantaleão	263	SMS
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	501	SMS
Adriana da Silva Lima Brito	536	SMS
Diomar Alves Correa	455	SMS
Maria das Graças Bonifácio Silva	511	SMEELTC

Art. 2º. Autorizo a concessão de 01 (um) dia de folga, a serem usufruídas no dia 17 de junho de 2022, salvo, outra data a ser a combinada entre o servidor e a sua chefia imediata, pelos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado, que participarão do Projeto Governo Social Presente – Prefeitura Itinerante, a se realizar, neste sábado, no dia 28 de maio de 2022, no P. A. Tatuibi, conforme abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Lidiane Matos Lima	2297	SAPLAFI
Hayúre Rodrigues Diniz	2316	SAPLAFI
Adeliane Viana da Silva Rodrigues	2118	SAPLAFI
Mislaine Ferreira da Silva	2083	SAPLAFI
Ozeias Trindade Valverde	2080	SAPLAFI
Josiane Pereira da Silva	2301	SAPLAFI
Delcimar Vieira Lima	678	SAPLAFI
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	529	SAPLAFI
Ezequiel Ferreira Machado	2287	SAPLAFI
Rosania Pereira Ramos	2285	SAPLAFI
Andreia Mariot	2359	SAPLAFI
Antônio Júnior Perbuares Silveira	2292	SAPLAFI
Wesley Ferreira Martins	2291	SAPLAFI
Thais Freitas Gonçalves	2298	SAPLAFI
Tatiana Silvestre Ferolla	2268	SAPLAFI
Henrique Pereira Lima	2355	SAPLAFI
Helem da Silva Nunes	1767	GAPRE
Aline Muriel Silva Soares	2295	GAPRE
Antonio Luiz da Silva Ribeiro	2300	GAPRE
Valdemar Rodrigues de Sousa	2303	GAPRE
Jocelino Dias Glória	2282	GAPRE
Francisco Lira da Silva	2214	GAPRE
Gleicia Peres de Araújo Muller		SMS
Leandro Vieira Batista		SMS
Gabriela Pereira Lima		SMS
Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcelos		SMS
Lucas Rafael Pereira		SMS
Rogislaine Aparecida Mendes		SMS
Renata Alves dos Reis		SMS
Luciana Oliveira da Cruz		SMS
Luciano Galdino Mendes		SMS
Ivaldo Xavier Lima		SMS
Dario rodrigues da Silva		SMS
Joelton Nogueira dos Santos		SMS
Josei dos Santos Nascimento		SMS
Davison Barbosa Cabral	2230	SINSPU
André Vieira da Silva		SINSPU
Adalto Malta Pereira		SINSPU
Gilvan Lima Ramos		SINSPU
Valdeiso Dias da Silva		SINSPU
José Antonio Ribeiro de Amorim		SINSPU
Zezito Alves da Silva		SINSPU
Gilcimar Lima Coimbra		SINSPU
Jucerlei Bonatto		SINSPU
Domingos dos Santos Amâncio		SINSPU
José Ronan Glória da Silva		SINSPU
José Alves Cardoso		SINSPU
Valdeir Soares dos Santos		SINSPU
Ismael Louzeiro de Oliveira		SINSPU
Divino Ramos dos Santos		SINSPU
Manoel da Silva	1522	SINSPU
Evandro Vieira de Sousa	2308	SEMAA
Rael Coelho Gomes	2299	SEMAA
Renata dos Santos Mattos	2311	SEMAA
Giselle Luz Brito	2210	SEMAA
Vania Maria Pereira de Faria	2330	SEMAA
Janaina Vieira da Silva	2310	SEMAA
Virgilia Dias Campos Brunetta	2290	SMASH
Felipe da Silva Ferro	2358	SMASH
Sara Silva Trindade de Medeiros	2211	SMASH
Valdirene Souza Silva Vasconcelos	2318	SMASH
Regiane da Rocha Bontempo	2307	SMASH
Raimunda Pereira da Silva		SMASH
Jaqueline Guerra Reges		SMASH
Bruno Gabriel Regis de Almeida		SMASH
Ednanda Lima Abreu		SMASH
Isaque Silva Trindade	2269	SMUT
Adrielmo Pedrosa Gil	1810	SMUT
Claúdio Araújo Medeiros	2309	SMDECT
Wilton Santos de Sousa		SMEELTC
Maria das Graças Bonifácio		SMEELTC
Keila Luiza dos Santos Ribeiro		SMEELTC
Cristiano Barbosa da Silva	2289	SMEELTC
Fábio Júnior da Silva		SMEELTC
Guideberg Costa de Souza		SMEELTC
João da Silva		SMEELTC
Patrícia Ferreira da Silva Gregório		SMEELTC
Silvana M. F. Arruda		SMEELTC
Flávia Coelho Vieira		SMEELTC
Dalva Maria da Costa		SMEELTC
Pabio Gonçalves Diniz		SMEELTC
Divino Santana da Silva		SMEELTC
Celina Alves da Rocha		SMEELTC
Eudes Ferreira da Silva	2286	SMEELTC
Solange Ferreira da Silva		SMEELTC
Adbaldo Nunes Milhomem		SMEELTC

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPEE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 080/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 24.347.307/0001-21, com sede à na Av Minas Gerais, nº 942, Bairro Parque Flamboynt, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Adilene Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 0775578-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 514.230.811-53, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

DE CONTRATO, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 069/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.32, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **210 (Duzentos e dez) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 23/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)** que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional de interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 080/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153

Adilene Pereira da Silva

CPF sob nº 514.230.811-53

CONTRATADA

ADAIL DE SOUSA GONÇALVES

Portaria nº 534/2021 de 18 de maio de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N.º 395/2022

Portaria n.º 395/2022

De 31 de maio de 2022

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de revitalização do aeroporto municipal de Canarana – MT."

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto de revitalização do aeroporto municipal de Canarana – MT, conforme descrição abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA – MT	EMPRESA – ELIAS VICENTE PEREIRA NETO – EMPRESA EMELSUL
		ENGENHEIRO ELETRICISTA ELIAS VICENTE PEREIRA NETO
		CREA RNP 1212217195
		EMPRESA – MARCOS FERNANDO ARAUJO CAYUELA – ENGENHEIRO CIVIL CREA RNP 1217463062

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

Gustavo Henrique Machado Alves

CREA MT RN 1214282563

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de maio de 2022.

Gustavo Henrique Machado Alves

CREA MT Rn 1217842365

Engenheiro Civil

Registro Nacional: 1214282563

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Leilão Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **Leilão nº 001/2022***, que tem por objeto o* **alienação de materiais permanentes inservíveis para o serviço público,** que *a sessão***anteriormente marcada para o dia 08/06/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administração e em virtude de alterações e readequação do edital, nos termos do **Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, fica prorrogada para o dia 20/06/2022, às 13h30min (horário de Brasília)**.A realização acontecerá exclusivamente eletrônica, através do site **www.balbinoleiloes.com.br**. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site da Leiloeira Oficial (**www.balbinoleiloes.com.br**), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para

anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "**login**" e "**senha**", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Fone (66) 3478-1200, das 12h00min às 18h:00min ou pela internet, no endereço **www.canarana.mt.gov.br** e **www.balbinoleiloes.com.br** ou pelo E-mail: **licitacoes.canarna@gmail.com,** ou ainda através do E-mail **contato@balbinoleiloes.com.br.**

Canarana-MT, 31 de maio de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO - 3º ADITIVO CONTRATO Nº 094-2019

Fica desconsiderada a publicação de **3º ADITIVO - CONTRATO 094/2019**, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT., Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 10/05/2022, por falha administrativa e erro humano, foi publicado erroneamente, devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00 estabelecida na cidade de NOVA XAVANTINA/MT à Av. Rio Grande Do Sul, 903, Centro, CEP 78.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gilmar Junior Bonfanti, ocupando o cargo de Diretor, naturalidade, estado civil, RG nº 2010257-7 SSP/MT e CPF nº 041.476.811-66**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de Produtos de Panificação e Correlatos para atender a necessidade da Secretaria Municipais de Saúde de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Biscoito frito.	Unid	2.800	700	R$ 1,94	R$ 1.358,00
2	Bolo pedaço 150g	Unid	3.340	835	R$ 2,68	R$ 2.237,80
3	Enroladinho de queijo	Unid	3.820	955	R$ 1,88	R$ 1.795,40
4	Pãozinho com presunto e mussarela assado	Unid	3.900	975	R$ 2,00	R$ 1.950,00
5	Rosca doce 70g	Unid	12.450	3112	R$ 1,00	R$ 3.112,00
6	Rosca frita	Unid	7.400	1850	R$ 0,90	R$ 1.665,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 12.118,20 (Doze mil cento e dezoito reais e vinte centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$60. 593,00(Sessenta mil quinhentos e noventa e três reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de produtos de panificação, constantes no contrato teve o saldo esgotado, e diante da necessidade de atendendimento a secretaria de Saude, aos paciente em tratamento de hemodiálise ao longo de trajeto, e os mesmos poderem ficar se a devida alimentação, justificando o acréscimo nas quantidades, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jan/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 003/2020 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI

GILMAR JUNIOR BONFANTI

Sócio Administrador

CONTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 112/2021 de 08/01/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 314 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA matricula nº 110, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 30 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de maio de 2022 ao dia 26 de maio de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N° 021/2022

Portaria nº 021/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2020, da Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, homologado em data de 24 de março de 2021, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertpaglia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e ainda,

Considerando a homologação do processo de Concurso Público Edital nº 001/2020;

Considerando necessidade de atendimento do disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 892/2015;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 018/2022;

Considerando o atendimento dos documentos exigidos para posse dispostos na Portaria n° 019/2022;

Resolve:

Art. 1º. Nomear o candidato classificado no processo de Concurso Público Edital nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo.

I. Advogado: Lucas Cesar Lima Jardim (1º CLASSIFICADO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 31 de maio de 2022.

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 02/05/2002 e termino 16/12/2022, são eles:

Termo 15/2022 – ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – 10h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SUPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato de Suplementação do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, da servidora VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, em fav

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária será de 15:00h semanais.

Fica alterada a CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, que passa ter a seguinte redação:: Cláusula Quarta: perceberá remuneração bruta mensal no valor de R$ 1.623,51 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), equivalente a carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10

Carlinda – MT, 31 de Maio de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 312 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora TATIANA DOS SANTOS matricula nº 4213, cargo de Professora na data 27 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 313 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora JULIANA JUDITE DA SILVA matricula nº 4575, cargo de Professora na data 30 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de maio de 2022 ao dia 31 de maio de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 003/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2022 Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 26 de Maio de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 003/CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Extrato do Distrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação:

Termo 12/2022 – Fátima Aparecida Rossi Gonçalves encerrou-se em 07/04/2022

Termo 13/2022 – Maria Madalena Martins encerrou-se em 04/04/2022

Termo 06/2022 – Alaidi Rosa Leles Berion encerrou-se em 05/05/2022

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PORTARIA Nº 188/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 3976 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 160 DO DIA 09 DE MAIO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: 25/05/2022 a 22/07/2022;

LEIA-SE: 25/05/2022 a 22/08/2022;

Publique-se

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

GABINETE
DECRETO Nº 00093/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1341/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.09.272.0010.2068.317170000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		1.944,00
02.001.09.272.0010.2068.317170000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público		**725,89**
02.001.09.272.0010.2068.337170000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público		**1.088,64**
02.001.09.272.0010.2068.447170000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público		**129,47**
Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		
	Sub-Total:	1.944,00
	Total Parcial Suplementado:	**1.944,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.09.272.0010.2002.339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte:1.8.02.000000- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		1.944,00
	Sub-Total:	1.944,00
	Total Parcial Reduzido:	1.944,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 19 de Abril de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 004/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2022 Reunião ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar adequação Plano Plurianual 2022 à 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 26 de Maio de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 005 /CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 311 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONI MORTELLE DA SILVA matricula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Educa-

cional Definitivo, na data 24 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de maio de 2022 ao dia 20 de maio de 2022, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PORTARIA Nº 236/2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 3887 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 197 e 198 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: Nível Anterior VII VIII

LEIA-SE: Nível Anterior VI VII

Publique-se

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 33/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 33/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 33/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO E REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.,** que será firmada com a empresa: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.369.251/0001-09**, com o valor global de **R$ 31.851,21 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).**

Castanheira - MT, 31 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.460.343,14	41.460.343,14	7.221.775,44	17,42	12.805.565,50	30,89	28.654.777,64
RECEITAS CORRENTES	37.800.343,14	37.800.343,14	6.775.975,44	17,93	12.145.844,50	32,13	25.654.498,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.560.740,00	2.560.740,00	447.863,64	17,49	870.925,35	34,01	1.689.814,65
Impostos	2.121.940,00	2.121.940,00	379.854,55	17,90	675.259,89	31,82	1.446.680,11
Taxas	438.800,00	438.800,00	68.009,09	15,50	195.665,46	44,59	243.134,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.009.400,00	1.009.400,00	169.786,53	16,82	240.037,48	23,78	769.362,52
Contribuições Sociais	909.400,00	909.400,00	169.786,53	18,67	240.037,48	26,40	669.362,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.250,00	198.250,00	130.006,29	65,58	234.586,32	118,33	-36.336,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	198.250,00	198.250,00	130.006,29	65,58	234.586,32	118,33	-36.336,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	901.000,00	901.000,00	100.664,61	11,17	182.340,18	20,24	718.659,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	100.664,61	12,26	182.340,18	22,21	638.659,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.582.080,00	32.582.080,00	4.963.639,34	15,23	9.651.503,11	29,62	22.930.576,89
Transferências da União e de suas Entidades	14.010.000,00	14.010.000,00	1.855.966,80	13,25	4.015.627,12	28,66	9.994.372,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.572.080,00	14.572.080,00	2.424.627,25	16,64	4.274.473,57	29,33	10.297.606,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	683.045,29	17,08	1.361.402,42	34,04	2.638.597,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.873,14	548.873,14	964.015,03	175,64	966.452,06	176,08	-417.578,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	6.637,76	4,43	6.637,76	4,43	143.362,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.200,00	60.200,00	955.104,77	1.586,55	955.478,86	1.587,17	-895.278,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	338.673,14	338.673,14	2.272,50	0,67	4.335,44	1,28	334.337,70

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	445.800,00	12,18	659.721,00	18,03	3.000.279,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	445.800,00	12,92	659.721,00	19,12	2.790.279,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	213.921,00	6,20	3.236.079,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			445.800,00		445.800,00		-445.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	325.573,76	17,22	460.147,01	24,34	1.430.252,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.350.743,14	43.350.743,14	7.547.349,20	17,41	13.265.712,51	30,60	30.085.030,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.350.743,14	43.350.743,14	7.547.349,20	17,41	13.265.712,51	30,60	30.085.030,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.350.743,14	43.350.743,14	7.547.349,20	17,41	13.265.712,51	30,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		461.672,70			461.672,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		461.672,70			461.672,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.129.143,14	41.468.316,69	6.012.882,44	16.629.999,27	24.838.317,42	7.031.959,73	12.392.256,60	29.076.060,09	11.618.403,52	
DESPESAS CORRENTES	32.532.343,14	35.842.843,14	5.338.761,62	15.564.409,10	20.278.434,04	6.350.362,67	11.326.715,19	24.516.127,95	10.766.535,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.014.200,00	15.079.200,00	2.440.719,69	4.430.889,54	10.648.310,46	2.440.446,37	4.430.616,22	10.648.583,78	4.368.848,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.900,00	35.900,00			35.900,00			35.900,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.482.243,14	20.727.743,14	2.898.041,93	11.133.519,56	9.594.223,58	3.909.916,30	6.896.098,97	13.831.644,17	6.397.686,42	
DESPESAS DE CAPITAL	7.396.800,00	5.615.473,55	674.120,82	1.065.590,17	4.549.883,38	681.597,06	1.065.541,41	4.549.932,14	851.868,41	
INVESTIMENTOS	7.302.700,00	5.563.373,55	674.120,82	1.065.590,17	4.497.783,38	681.597,06	1.065.541,41	4.497.832,14	851.868,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.100,00	22.100,00			22.100,00			22.100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	458.187,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.425.843,14	43.775.016,69	6.331.664,82	17.247.292,38	26.527.724,31	7.350.742,11	13.009.549,71	30.765.466,98	12.076.590,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.425.843,14	43.775.016,69	6.331.664,82	17.247.292,38	26.527.724,31	7.350.742,11	13.009.549,71	30.765.466,98	12.076.590,96	
SUPERÁVIT (XIII)							256.162,80		1.189.121,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.425.843,14	43.775.016,69	6.331.664,82	17.247.292,38		7.350.742,11	13.265.712,51		13.265.712,51	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	325.573,76	17,22	460.147,01	24,34	1.430.252,99
RECEITAS CORRENTES	1.890.400,00	1.890.400,00	325.573,76	17,22	460.147,01	24,34	1.430.252,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.890.400,00	1.890.400,00	325.573,76	17,22	460.147,01	24,34	1.430.252,99
Contribuições Sociais	1.890.400,00	1.890.400,00	325.573,76	17,22	460.147,01	24,34	1.430.252,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	458.187,44	
DESPESAS CORRENTES	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	458.187,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	1.689.406,89	458.187,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.054.043,14	42.393.216,69	6.012.882,44	16.629.999,27	96,42	25.763.217,42	7.031.959,73	12.392.256,60	95,26	30.000.960,09	
Legislativa	1.279.000,00	1.344.000,00	234.580,06	486.783,14	2,82	857.216,86	242.606,19	455.398,58	3,50	888.601,42	
Ação Legislativa	1.279.000,00	1.344.000,00	234.580,06	486.783,14	2,82	857.216,86	242.606,19	455.398,58	3,50	888.601,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.291.543,14	4.309.543,14	598.640,15	1.674.576,93	9,71	2.634.966,21	614.882,55	1.178.383,97	9,06	3.131.159,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.741.543,14	2.759.543,14	452.412,19	1.092.277,49	6,33	1.667.265,65	430.290,49	799.699,66	6,15	1.959.843,48	
Administração Financeira	1.410.000,00	1.410.000,00	135.895,48	554.746,18	3,22	855.253,82	174.259,58	351.131,05	2,70	1.058.868,95	
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	10.332,48	27.553,26	0,16	52.446,74	10.332,48	27.553,26	0,21	52.446,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Policiamento	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.952.500,00	2.160.000,00	214.843,11	835.512,60	4,84	1.324.487,40	272.981,80	545.285,10	4,19	1.614.714,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.500,00	371.500,00	16.577,96	91.986,48	0,53	279.513,52	27.780,57	47.977,60	0,37	323.522,40	
Assistência Comunitária	1.671.000,00	1.788.500,00	198.265,15	743.526,12	4,31	1.044.973,88	245.201,23	497.307,50	3,82	1.291.192,50	

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.860.100,00	2.860.100,00	263.829,22	580.097,49	3,36	2.280.002,51	286.725,80	555.736,91	4,27	2.304.363,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.665.900,00	2.665.900,00	262.731,22	508.064,75	2,95	2.157.835,25	262.731,22	508.064,75	3,91	2.157.835,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	194.200,00	194.200,00	1.098,00	72.032,74	0,42	122.167,26	23.994,58	47.672,16	0,37	146.527,84	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.259.900,00	11.282.172,70	879.308,39	5.195.900,14	30,13	6.086.272,56	1.650.053,48	3.161.891,79	24,30	8.120.280,91	
Atenção Básica	2.845.700,00	3.266.300,00	171.317,97	1.268.404,77	7,35	1.997.895,23	412.813,40	759.964,60	5,84	2.506.335,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.060.000,00	6.580.672,70	597.115,42	3.485.448,77	20,21	3.095.223,93	1.059.130,08	2.044.960,59	15,72	4.535.712,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	62.186,19	130.120,30	0,75	169.879,70	62.186,19	130.120,30	1,00	169.879,70	
Vigilância Sanitária	194.000,00	194.000,00	0,00	1.100,00	0,01	192.900,00	0,00	1.100,00	0,01	192.900,00	
Vigilância Epidemiológica	245.500,00	245.500,00	20.299,42	42.602,16	0,25	202.897,84	20.299,42	42.602,16	0,33	202.897,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	614.700,00	695.700,00	28.389,39	268.224,14	1,56	427.475,86	95.624,39	183.144,14	1,41	512.555,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.684.000,00	8.426.600,85	1.684.901,24	2.802.824,60	16,25	5.623.776,25	1.586.891,61	2.409.215,62	18,52	6.017.385,23	
Ensino Fundamental	7.015.000,00	7.751.600,85	1.632.926,26	2.698.262,39	15,64	5.053.338,46	1.534.042,47	2.314.639,89	17,79	5.436.960,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	659.000,00	665.000,00	51.974,98	104.562,21	0,61	560.437,79	52.849,14	94.575,73	0,73	570.424,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	129.500,00	129.500,00				129.500,00				129.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	129.500,00	129.500,00				129.500,00				129.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.740.000,00	3.740.000,00	674.890,59	1.074.259,59	6,23	2.665.740,41	692.248,21	937.328,70	7,20	2.802.671,30	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviços Urbanos	3.500.000,00	3.500.000,00	674.890,59	1.074.259,59	6,23	2.425.740,41	692.248,21	937.328,70	7,20	2.562.671,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.690.000,00	1.690.000,00	167.090,53	619.744,15	3,59	1.070.255,85	171.678,91	261.954,56	2,01	1.428.045,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.690.000,00	1.690.000,00	167.090,53	619.744,15	3,59	1.070.255,85	171.678,91	261.954,56	2,01	1.428.045,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.465.000,00	925.000,00	93.519,28	273.304,91	1,58	651.695,09	95.605,13	198.356,77	1,52	726.643,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.370.000,00	830.000,00	93.519,28	273.304,91	1,58	556.695,09	95.605,13	198.356,77	1,52	631.643,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	480.000,00	8.074,92	364.417,62	2,11	115.582,38	8.074,92	364.417,62	2,80	115.582,38	
Conservação de Energia	160.000,00	480.000,00	8.074,92	364.417,62	2,11	115.582,38	8.074,92	364.417,62	2,80	115.582,38	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.570.000,00	4.299.500,00	1.144.605,31	2.336.168,68	13,55	1.963.331,32	1.293.956,29	2.117.592,38	16,28	2.181.907,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.570.000,00	4.299.500,00	1.144.605,31	2.336.168,68	13,55	1.963.331,32	1.293.956,29	2.117.592,38	16,28	2.181.907,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.308.500,00	314.500,00	48.599,64	106.209,42	0,62	208.290,58	46.614,74	81.606,28	0,63	232.893,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.308.500,00	314.500,00	48.599,64	106.209,42	0,62	208.290,58	46.614,74	81.606,28	0,63	232.893,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	400.000,00	358.300,00	0,00	280.200,00	1,62	78.100,00	69.640,10	125.088,32	0,96	233.211,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.300,00	0,00	280.200,00	1,62	20.100,00	69.640,10	125.088,32	0,96	175.211,68	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	3,58	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	4,74	1.689.406,89	
TOTAL (III) = (I + II)	43.350.743,14	44.699.916,69	6.331.664,82	17.247.292,38	100,00	27.452.624,31	7.350.742,11	13.009.549,71	100,00	31.690.366,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.296.700,00	2.306.700,00	318.782,38	617.293,11	3,58	1.689.406,89	318.782,38	617.293,11	4,74	1.689.406,89	
Legislativa	86.000,00	86.000,00	17.745,39	35.568,69	0,21	50.431,31	17.745,39	35.568,69	0,27	50.431,31	
Ação Legislativa	86.000,00	86.000,00	17.745,39	35.568,69	0,21	50.431,31	17.745,39	35.568,69	0,27	50.431,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	310.000,00	310.000,00	47.615,75	92.352,29	0,54	217.647,71	47.615,75	92.352,29	0,71	217.647,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	22.595,81	42.495,49	0,25	107.504,51	22.595,81	42.495,49	0,33	107.504,51	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	23.481,75	46.345,71	0,27	103.654,29	23.481,75	46.345,71	0,36	103.654,29	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.538,19	3.511,09	0,02	6.488,91	1.538,19	3.511,09	0,03	6.488,91	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.500,00	72.500,00	10.556,42	20.661,43	0,12	51.838,57	10.556,42	20.661,43	0,16	51.838,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	10.556,42	20.661,43	0,12	50.338,57	10.556,42	20.661,43	0,16	50.338,57	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	666.600,00	666.600,00	99.534,73	187.082,42	1,08	479.517,58	99.534,73	187.082,42	1,44	479.517,58	
Atenção Básica	420.300,00	420.300,00	54.936,39	102.462,08	0,59	317.837,92	54.936,39	102.462,08	0,79	317.837,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	36.151,71	68.405,08	0,40	131.594,92	36.151,71	68.405,08	0,53	131.594,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.600,47	3.100,03	0,02	6.899,97	1.600,47	3.100,03	0,02	6.899,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.300,00	35.300,00	6.846,16	13.115,23	0,08	22.184,77	6.846,16	13.115,23	0,10	22.184,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	821.000,00	831.000,00	101.927,89	202.398,28	1,17	628.601,72	101.927,89	202.398,28	1,56	628.601,72	
Ensino Fundamental	800.000,00	800.000,00	96.165,47	189.821,71	1,10	610.178,29	96.165,47	189.821,71	1,46	610.178,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	21.000,00	31.000,00	5.762,42	12.576,57	0,07	18.423,43	5.762,42	12.576,57	0,10	18.423,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	5.206,98	9.234,32	0,05	80.765,68	5.206,98	9.234,32	0,07	80.765,68	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	5.206,98	9.234,32	0,05	80.765,68	5.206,98	9.234,32	0,07	80.765,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	8.464,42	15.488,10	0,09	44.511,90	8.464,42	15.488,10	0,12	44.511,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	8.464,42	15.488,10	0,09	44.511,90	8.464,42	15.488,10	0,12	44.511,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	6.589,38	13.865,55	0,08	36.134,45	6.589,38	13.865,55	0,11	36.134,45	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	6.589,38	13.865,55	0,08	36.134,45	6.589,38	13.865,55	0,11	36.134,45	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.000,00	130.000,00	19.791,90	38.168,53	0,22	91.831,47	19.791,90	38.168,53	0,29	91.831,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	19.791,90	38.168,53	0,22	91.831,47	19.791,90	38.168,53	0,29	91.831,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.349,52	2.473,50	0,01	7.526,50	1.349,52	2.473,50	0,02	7.526,50	

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.349,52	2.473,50	0,01	7.526,50	1.349,52	2.473,50	0,02	7.526,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,901,019,23	2,790,726,05	3,121,297,17	3,215,173,43	4,256,678,42	4,088,553,49	3,172,749,56	2,584,227,42	2,668,794,05	3,327,055,03	4,353,596,57	3,199,786,26	39,879,656,68	42,620,343,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150,117,16	156,931,88	201,520,01	239,237,76	297,825,42	255,297,16	142,792,84	125,772,82	159,352,54	263,709,17	202,000,71	245,862,93	2,440,420,40	2,560,740,00
IPTU	8,655,94	5,342,60	7,988,16	56,272,74	103,331,13	21,747,18	13,509,12	19,913,44	1,598,26	1,594,41	3,237,03	6,403,85	249,593,86	181,500,00
ISS	26,569,44	62,934,11	53,448,74	60,804,36	91,265,01	86,649,07	61,832,87	33,089,95	42,351,22	31,171,28	40,313,55	61,094,59	651,524,19	577,000,00
ITBI	46,103,69	23,905,14	68,494,24	46,983,79	36,868,16	67,617,32	8,992,14	15,450,51	38,853,38	54,655,21	58,041,78	84,757,41	550,722,77	450,000,00
IRRF	50,732,82	44,971,15	53,164,00	53,701,74	42,119,51	60,861,13	44,468,09	51,531,84	51,216,20	73,965,38	62,231,71	63,774,63	652,738,20	784,440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,055,27	19,778,88	18,424,87	21,475,13	24,241,61	18,422,46	13,990,62	5,787,08	25,333,48	102,322,89	38,176,64	29,832,45	335,841,38	567,800,00
Contribuições	71,805,36	79,573,97	73,883,47	80,464,89	71,218,08	76,654,33	82,042,65	142,331,38	4,251,67	65,999,28	80,974,11	88,812,42	918,011,61	1,009,400,00
Receita Patrimonial	8,620,72	13,136,12	73,602,24	23,569,14	23,191,30	28,327,29	39,630,40	898,83	50,229,12	54,350,91	65,809,47	64,196,82	445,562,36	198,250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,620,72	13,136,12	73,602,24	23,569,14	23,191,30	28,327,29	39,630,40	898,83	50,229,12	54,350,91	65,809,47	64,196,82	445,562,36	198,250,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	58,127,23	49,814,51	52,535,28	48,564,12	55,687,81	49,250,54	43,626,99	6,551,28	42,924,61	38,750,96	57,626,73	43,037,88	546,497,94	901,000,00
Transferências Correntes	2,480,132,24	2,487,975,95	2,716,196,58	2,809,579,53	3,800,962,21	3,665,798,52	2,862,864,17	2,302,933,87	2,611,004,64	2,902,839,15	2,991,988,09	2,749,058,64	34,381,333,59	37,402,080,00
Cota-Parte do FPM	794,854,39	706,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,003,734,60	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	10,137,850,02	10,700,000,00
Cota-Parte do ICMS	718,235,21	924,423,66	945,077,90	837,596,73	1,002,210,90	1,251,196,31	1,100,564,00	589,369,85	955,742,49	883,878,92	1,101,113,46	847,663,17	11,157,072,60	12,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	33,716,45	63,072,39	87,559,88	100,292,59	80,668,49	96,705,41	52,683,65	32,815,11	62,994,10	57,408,79	132,194,90	140,865,07	930,976,83	900,000,00
Cota-Parte do ITR	15,948,99	33,409,10	1,169,85	269,308,11	216,592,88	437,177,48	47,448,82	24,851,36	23,980,38	4,288,12	8,433,00	3,685,71	1,085,293,80	1,200,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	5,274,50	5,457,07	5,868,14	4,785,02	5,990,95	6,209,10	5,813,27	4,667,68	6,851,93	4,846,18	2,446,92	9,152,80	67,363,56	100,000,00
Transferências do FUNDEB	324,634,52	341,155,91	342,016,57	388,767,41	361,093,12	461,322,94	410,604,13	220,912,47	335,780,45	342,576,68	365,450,32	317,594,97	4,211,909,49	4,000,000,00
Outras Transferências Correntes	587,468,18	414,383,74	383,401,58	449,392,76	1,537,206,32	757,707,67	381,474,22	426,582,80	331,797,00	362,089,66	625,912,33	533,451,03	6,790,867,29	8,502,080,00
Outras Receitas Correntes	132,216,52	3,293,62	3,559,59	13,757,99	7,793,60	13,225,65	1,792,51	5,739,24	1,031,47	1,405,56	955,197,46	8,817,57	1,147,830,78	548,873,14
DEDUÇÕES (II)	387,289,68	422,969,68	402,044,13	474,823,09	451,583,77	565,797,43	496,068,50	396,638,79	395,557,61	510,090,39	481,745,92	467,720,50	5,452,329,49	5,789,500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71,805,36	79,573,97	73,883,47	80,464,89	71,218,08	76,654,33	82,042,65	142,331,38	4,251,67	65,999,28	80,974,11	88,812,42	918,011,61	909,400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	933,47			1,031,47	1,031,47	1,031,47	1,031,47	2,062,94	1,031,47	1,031,47	1,136,25	1,136,25	11,457,73	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									2,959,58	4,394,41	0,00	0,00	7,353,99	60,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314,550,85	343,395,71	328,160,66	393,326,73	379,334,22	488,111,63	412,994,38	252,244,47	387,314,89	438,665,23	399,635,56	377,771,83	4,515,506,16	4,820,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,513,729,55	2,367,756,37	2,719,253,04	2,740,350,34	3,805,094,65	3,522,756,06	2,676,681,06	2,187,588,63	2,473,236,44	2,816,964,64	3,871,850,65	2,732,065,76	34,427,327,19	36,830,843,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,513,729,55	2,367,756,37	2,719,253,04	2,740,350,34	3,805,094,65	3,522,756,06	2,676,681,06	2,187,588,63	2,473,236,44	2,816,964,64	3,871,850,65	2,732,065,76	34,427,327,19	36,830,843,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,513,729,55	2,367,756,37	2,719,253,04	2,740,350,34	3,805,094,65	3,522,756,06	2,676,681,06	2,187,588,63	2,473,236,44	2,816,964,64	3,871,850,65	2,732,065,76	34,427,327,19	36,830,843,14

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.860.200,00	711.873,92
Receita de Contribuições dos Segurados	909.400,00	240.037,48
Ativo	909.200,00	240.037,48
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.890.400,00	460.147,01
Ativo	1.890.400,00	460.147,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	7.353,99
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	7.353,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	4.335,44
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	4.335,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	100,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.860.100,00	711.873,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	2.300,00	410,00	136,68	136,68	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.300,00	410,00	136,68	136,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.300,00	410,00	136,68	136,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.857.800,00	711.463,92	711.737,24	711.737,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	226.208,78
Investimentos e Aplicações	13.428.352,45
Outros Bens e Direitos	246.300,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.800.343,14	12.145.844,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.740,00	870.925,35
IPTU	181.500,00	12.833,55
ISS	577.000,00	174.930,64
ITBI	450.000,00	236.307,78
IRRF	784.440,00	251.187,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.800,00	195.665,46
Contribuições	1.009.400,00	240.037,48
Receita Patrimonial	198.250,00	234.586,32
Aplicações Financeiras (II)	198.250,00	234.586,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.582.080,00	9.651.503,11
Cota-Parte do FPM	8.700.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	3.030.718,52
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	314.770,68
Cota-Parte do ITR	960.000,00	32.309,81
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	23.297,83
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	1.361.402,42
Outras Transferências Correntes	8.502.080,00	1.853.250,02
Demais Receitas Correntes	1.449.873,14	1.148.792,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.449.873,14	1.148.792,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.602.093,14	11.911.258,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.660.000,00	659.721,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	210.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	210.000,00	
Transferências de Capital	3.450.000,00	659.721,00
Convênios	2.970.000,00	445.800,00
Outras Transferências de Capital	480.000,00	213.921,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.660.000,00	659.721,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.262.093,14	12.570.979,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.842.843,14	15.564.409,10	11.326.715,19	10.766.535,11	161.559,89	4.496,49	4.496,49
Pessoal e Encargos Sociais	15.079.200,00	4.430.889,54	4.430.616,22	4.368.848,69			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.900,00						
Outras Despesas Correntes	20.727.743,14	11.133.519,56	6.896.098,97	6.397.686,42	161.559,89	4.496,49	4.496,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.806.943,14	15.564.409,10	11.326.715,19	10.766.535,11	161.559,89	4.496,49	4.496,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.615.473,55	1.065.590,17	1.065.541,41	851.868,41			
Investimentos	5.563.373,55	1.065.590,17	1.065.541,41	851.868,41			
Inversões Financeiras	30.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	30.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	22.100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.593.373,55	1.065.590,17	1.065.541,41	851.868,41			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.410.316,69	16.629.999,27	12.392.256,60	11.618.403,52	161.559,89	4.496,49	4.496,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	786.519,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	227.232,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.013.751,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	7.733.407,32	8.705.820,28
Disponibilidade de Caixa	7.733.407,32	8.705.820,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.797.508,92	8.883.764,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.101,60	64.223,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	113.720,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.733.407,32	-8.705.820,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	972.412,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-64.223,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.036.636,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.542.811,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	461.672,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	461.672,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67
PODER EXECUTIVO	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	64.101,60	161.682,09	161.559,89		64.223,80	27.648,87	4.496,49	4.496,49	4.496,49		27.648,87	91.872,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 31/05/2022 16:52:41

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.350.743,14
Previsão Atualizada	43.350.743,14
Receitas Realizadas	13.265.712,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	461.672,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.425.843,14
Dotação Atualizada	43.775.016,69
Despesas Empenhadas	17.247.292,38
Despesas Liquidadas	13.009.549,71
Despesas Pagas	12.076.590,96
Superávit Orçamentário	256.162,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.247.292,38
Despesas Liquidadas	13.009.549,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.427.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.427.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.427.327,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	711.873,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	410,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	136,68
Despesas Previdenciárias Pagas	136,68
Resultado Previdenciário	711.737,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		786.519,28	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.013.751,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.783,69	0,00	161.559,89	64.223,80
Poder Executivo	225.783,69	0,00	161.559,89	64.223,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	32.145,36	0,00	4.496,49	27.648,87
Poder Executivo	32.145,36	0,00	4.496,49	27.648,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	257.929,05	0,00	166.056,38	91.872,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.497.116,61	25,00	29,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.340.520,55	70,00	98,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.736.172,27	15,00	20,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 32/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 32/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 32/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 220, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.,** que será firmada com a empresa: **STOCCO & SILVA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.213.595/0001-26**, com o valor global de **R$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais).**

Castanheira - MT, 31 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

Dispensa N° 32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 220, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **STOCCO & SILVA LTDA EPP**

CNPJ nº: **01.213.595/0001-26**

Valor: **R$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)**

Data da declaração: 31 de maio de 2022, Pelo Secretario Municipal de Viação e Urbanismo.

Data da ratificação: 31 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 31 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	968.503,00	981.323,07	976.174,30	1.000.310,80	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	717.080,91	1.171.548,30	1.174.652,58	1.132.609,95	12.113.980,16	
Pessoal Ativo	968.503,00	981.323,07	976.174,30	1.000.310,80	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	717.080,91	1.171.548,30	1.174.652,58	1.132.609,95	12.113.980,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	803.792,12	814.122,89	808.829,15	834.078,83	806.282,99	830.789,09	815.243,58	858.921,78	566.619,25	965.991,80	972.184,18	924.736,76	10.001.592,42	
Obrigações Patronais	164.710,88	167.200,18	167.345,15	166.231,97	168.638,34	173.157,18	164.918,91	173.825,38	150.461,66	205.556,50	202.468,40	207.873,19	2.112.387,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			16.623,19	22.472,49									39.095,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			16.623,19	22.472,49									39.095,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	968.503,00	981.323,07	959.551,11	977.838,31	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	717.080,91	1.171.548,30	1.174.652,58	1.132.609,95	12.074.884,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.427.327,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.427.327,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.074.884,48	35,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.590.756,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.661.218,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.731.681,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.733.407,32	8.705.820,28		
Disponibilidade de Caixa	7.733.407,32	8.705.820,28		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.797.508,92	8.883.764,55		
(-) Restos a Pagar Processados	64.101,60	64.223,80		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		113.720,47		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.733.407,32	-8.705.820,28		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.835.897,86	34.427.327,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.835.897,86	34.427.327,19		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,55	-25,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.403.077,43	41.312.792,63		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.462.769,69	37.181.513,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	12.270.359,35	13.138.011,72		
RP Não-Processados	27.648,87	27.648,87		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 31/05/2022 16:56:45

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.835.897,86	34.427.327,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.835.897,86	34.427.327,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.427.327,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.427.327,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.508.372,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.957.535,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.409.912,90	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.427.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.427.327,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.427.327,19

Documento gerado em 31/05/2022 16:56:45 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.074.884,48	35,07
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.590.756,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.661.218,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.731.681,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.705.820,28	-25,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.312.792,63	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.574.011,98	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022

Dispensa N° 33/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO E REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ nº: **31.369.251/0001-09**

Valor: **R$. 31.851,21 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte um centavos)**

Data da declaração: 31 de maio de 2022, Pelo Departamento de Viação e Urbanismo e Pela Secretaria de Educação

Data da ratificação: 31 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 31 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Resolução de n.º 006/2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTTÊNCIA SOCIAL - CMAS

REGIMENTO INTERNO

NATUREZA DO CMAS

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal de nº 1476 de 13 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Municipal Nº de 1948 de 17 maio de 2022, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.°1948/2022, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes de Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de Nº 25 e 26 de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

Art.4º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidenciado CMAS.

Art.5° - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1° - perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

§ 2° - serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3°grau de parentesco.

§ 3° - a presença do suplente na Reunião Plenária abona a falta do titular e vice-versa.

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O CMAS conta em sua organização com:

I - Plenária;

II – Mesa Diretora;

III- Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

Art. 8º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá quórum mínimo para votação de maioria absoluta dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito á voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião podendo ser o(a) Secretária(o) Executiva.

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples de seus membros, salvo nos casos dispostos no § 2ºdeste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 9º – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - verificação de presença e da existência de quórum para instalação da Plenária;

II - apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III - aprovação de ordem do dia, podendo ser incluído outras pautas à critério da Plenária;

IV - comunicações breves;

V - apresentação, discussão e votação das matérias;

VI - encerramento.

Art. 10 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - a leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os(as) Conselheiros(as).

Art. 11 – Os(as) Conselheiros(as) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 12 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os(as) Conselheiros(as), comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 13 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual, depois de apreciada e aprovada pela Plenária em reunião, deverá ser assinada pelos Conselheiros(as) presentes, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de Comunicação de massa.

Art. 14 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, aprovado em Plenária.

Art. 15 – É facultado aos(as) Conselheiros(as) solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 16 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

II – Secretária Executiva

PARAGRÁFO ÚNICO: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples devotos da plenária.

Art. 17 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III - submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;

IV- colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V - assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 18 – Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferido seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V- apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI- fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII- requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII- exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 19 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I- coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II- assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III- solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV- prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A):

Art. 20 – Ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II- dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III- articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV- executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária;

V- levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI- executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII- expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX- preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XI- fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII- desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - a Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas e Programas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 22 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades e Técnicos para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 25 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações da Sociedade Civil, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

DOS CONSELHEIROS(AS)

Art. 26 – Compete aos Conselheiros(as)

I- comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II- justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III- assinar em instrumental próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV- solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

V- propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI- relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 30 (trinta) dias;

VII- solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII- assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX- declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X- apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI- proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII- pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII- solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XIV- propor alterações no Regimento do CMAS;

XV- votar e ser votado para cargos do Conselho;

XV- requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII- fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII- requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX- apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XX- deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXI- exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII- participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência social;

XXIII- elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXIV- participação das conferências Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão considerados remuneração.

Art.28 – Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, a emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art.29 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos(as) Conselheiros(as).

Art.30 – É vedado a todos os(as) Conselheiros(as) representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art.31 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.32 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de Maio de 2022

AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO

PRESIDENTE DO CMAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO TRECHO VICINAL DA PEDRA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, CNPJ nº 03.507.530/0001-19, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para Recuperação e Manutenção das Rodovias Estaduais não Pavimentadas

no trecho Vicinal da Pedra Grande no município de Chapada dos Guimarães/MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.950 DE 25 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.950 DE 25 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA: Vereador **BOZÓ – PTB**

Vereadora Professora **ROSA LISBOA** - **PL**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, A POLÍTICA PÚBLICA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães - MT, a Política Pública de Práticas Restaurativas nas Escolas.

Art. 2° - As Práticas Restaurativas nas Escolas constituem-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias cuja finalidade é a conscientização sobre a importância do desenvolvimento continuado de cooperação, senso de vida comunitária e convivência escolar harmônica, bem como a prevenção de conflitos e violência na comunidade escolar.

Art. 3°- Os procedimentos de diálogo a serem usados na Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas são:

I - Mediação de Conflitos Escolares;

II - Círculos de Construção de Paz (ou Círculos Restaurativos).

§ 1° - Os Círculos de Construção de Paz serão usados para proporcionar diálogo, compreensão e medidas de apoio entre os diversos membros da comunidade escolar em conflito ou como instrumento pedagógico na facilitação do processo de ensino e aprendizagem.

§ 2° - Os procedimentos de diálogo listados neste artigo poderão ser presididos por docentes ou profissionais capacitados.

§ 3°- Os procedimentos de diálogo poderão ser comandados por alunos matriculados nas instituições de ensino, desde que acompanhados pelos docentes ou profissionais responsáveis.

Art. 4° - A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativa nas Escolas tem os seguintes objetivos:

I - promoção da cultura da paz nos ambientes escolares;

II - desenvolvimento de relacionamentos escolares cooperativos e harmônicos para ensino e aprendizagem mais eficazes;

III - prevenção de violências e de infrações;

IV - desenvolvimento de procedimentos de diálogo visando a harmonização das relações, a satisfação das necessidades fundamentais de todos os sujeitos da comunidade escolar, bem como prevenção e a solução de conflitos disciplinares e de conflitos provenientes de relacionamentos escolares;

Art. 5° - Os procedimentos de diálogo a serem usados nas escolas não visam a solução de conflitos que contenham violência, atos infracionais ou crimes, apenas sua prevenção.

Art. 6° - O poder Executivo por meio da Secretaria de Educação do Município poderá criar uma comissão de Gestão de Práticas Restaurativas, que atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação no sentido de apoiar e viabilizar a implementação da política pública de práticas restaurativas nas escolas em todos os níveis do ensino.

Parágrafo Único - Por meio da comissão de gestão de práticas restaurativas, a Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas poderá contar com monitoramento, avaliação e auditoria.

Art. 7° - Para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas, poderão ser formalizadas parcerias com entidades privadas para suprir eventuais despesas e capacitação de docentes e demais funcionários envolvidos.

Art. 8º - A formação continuada para preparação dos Círculos de Construção de Paz poderá ser computada até um 1/3 dentro da hora atividades para realização da formação e os certificados de conclusão será contada no quesito formação continuada para todos os profissionais da educação, durante a contagem de pontos para atribuição de classes/ou aulas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.949 DE 25 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 1.949 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES* - CONSPREV *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469. 179/0001-14, celebrado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 01 de março de 2016.

§ 1º Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Chapada dos Guimarães-MT e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único. O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer a ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO Nº 097/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO nº 097/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Chapada dos Guimarães/MT, e dá outras providências”.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE LOCAL DA OBRA Termo de Aprovação de Projeto nº 5507/2022 Av. Rubens Paes de Barros Filho, Rua Tab. Egídio da Paixão, R. Antonio Milton, R. Militão Gomes, Rua Ver. Antonio Barbosa, Rua Ver. J. Eulálio, Rua Maneco Albernaz, Rua Fernando Correa, Rua Cipriano Curvo, Rua Quatorze, Rua Frei Osvaldo, Travessa, Rua Ver. José Neves EXTENSÃO TOTAL = 4.677,35m ÁREA TOTAL = 37.091,18 m² PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO: Engenheiro Civil: Alexandre Cesar da Silva Moraes CREA: 120.156.967-2 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Engenheira Civil: DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA/MT: 49331

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária. Chapada dos Guimarães, 30 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Engenheira Civil

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 91/2022

PORTARIA N° 91/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO ALTOS DA CHAPADA”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO ALTOS DA CHAPADA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de água pluvial no Loteamento Altos da Chapada, **Avenida Principal** - coordenada inicial: 15°25'57.92"S e 55°44'22.39"O, e final: 15°26'13.54"S e 55°44'6.64"O; **Rua 01** - coordenada inicial: 15°26'3.94"S e 55°44'14.01"O, e final: 15°26'2.73"S e 55°44'13.09"O; **Rua 02** – coordenada inicial: 15°26'2.97"S e 55°44'15.35"O, e final: 15°26'2.37"S e 55°44'13.05"O; **Rua 03** – coordenada inicial: 15°26'1.91"S e	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES Engenheiro Civil CREA/MT 47647

	55°44'16.71"O, e final: 15°25'59.69"S e 55°44'14.91"O; **Rua 04** – coordenada inicial: 15°26'0.94"S e 55°44'18.07"O, e final: 15°25'59.39"S e 55°44'14.87"O; **Rua 05** – coordenada inicial: 15°25'59.98"S e 55°44'19.53"O e final: 15°25'56.62"S e 55°44'16.87"O; **Rua 06** – coordenada inicial: 15°25'58.99"S e 55°44'20.85"O e final: 15°25'56.17"S e 55°44'16.77"O; **Rua 07** – coordenada inicial: 15°25'57.93"S e 55°44'22.15"O e final: 15°25'53.46"S e 55°44'18.57"O; **Rua 08** – coordenada inicial: 15°26'8.67"S e 55°44'13.29"O e final: 15°26'6.10"S e 55°44'11.31"O; **Rua 09** – coordenada inicial: 15°26'7.54"S e 55°44'12.21"O e final: 15°26'13.28"S e 55°44'8.87"O; **Rua 10** – coordenada inicial: 15°26'8.93"S e 55°44'13.26"O e 15°26'13.23"S e 55°44'10.77"O; **Rua 11** – coordenada inicial: 15°26'13.42"S e 55°44'11.77"O e final: 15°26'13.56"S e 55°44'6.78"O.	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PROCURADORIA MUNICIPAL
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, CNPJ nº 03.507.530/0001-19, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para construção de uma ponte mista de aço e concreto, que será implantada em substituição a ponte de madeira, denominada Ponte do Rio Coxipózinho na zona Rural, no município de Chapada Dos Guimarães-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 005/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor do Sra. CLEUZA ROSA DA SILVA CABRERIZO"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e *considerando o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, Artigo 6º, § 2º do DECRETO-LEI 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 99, da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145 da Lei Complementar nº 084 de 16 de fevereiro de 2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 010/2008 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 086 de 16 de fevereiro de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor do **Sra. CLEUZA ROSA DA SILVA CABRERIZO**, portadora do RG. nº. 2889669-6 SESP/MT e CPF nº. 615.528.369-91, devidamente matriculado no RE sob n.º 33, e matrícula Previdenciária nº 60, efetivo no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, CLASSE "C" NIVEL "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.196 Dias Trabalhados**, ou seja, **30 Anos, 08 Meses e 10 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2022.09.00000001, a partir de 01 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudia - MT, 31 de maio de 2022.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o senhor **PAULO ARI CAPPELER,**sagrou-se vencedor do processo de Licitação em referência, no ITEM 01, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 31 de Maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº 127/2022

O EXMº Sr. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar os Candidatos aprovados e cadastros de reserva nas respectivas Secretarias Municipais, visando o preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, desta Prefeitura Municipal de Colíder, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Os servidores temporários devem apresentar-se no dia 01 de junho de 2022, às 07:00h, nas Secretarias indicadas no anexo I.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022, revogadas asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 31 de maio de 2022.

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	
DIOGO GONÇALVES CORREA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

ALTIVIA DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
MARINEZ MARTINS RODRIGUES	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ROSIMERE FABRIN JOLLI	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
MARILDA ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ADRIANA VIANA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
FLORENTINA LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
CELIA LUZIA SOARES SILVA	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES
LIDIO LOPES FIRMINO	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GREYCE KELY VIEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCILENE ELIZA DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ANDREINA KAROLAINE APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
CLEONICE APARECIDA MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IRINEIDE GOMES DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE FERREIRA SALDINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VERA LUCIA DIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREIA CAMARA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIDINEIA DE CASTRO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAELLA ALVES DE CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
SELMA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS	SECRET SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVANA CRISTINA DA ROCHA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ZENILDA DA SILVA VIEIRA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
MARIA DE JESUS PEDROSO	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ELIZANGELA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
JANETE GAIO SGOTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GILMAR DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ADRIANA GARCIA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
LUCAS SANTIAGO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS
VALDIRENE LIMA FERREIRA MORAES	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
LIDIANE SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
LIDIO HENRIQUE GOMES BARBOSA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ANA PAULA LEMES DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
PAMELA VIEIRA CARFI	SEC. MUN. DE AGRICULTURA
ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES	SEC. MUN. DE IND. COMERCIO
BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
ISABEL LUCIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMARA PIRES DE BARROS	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS
LIOMAR MADRUGA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS

300 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	
SUELEN CARLA DO CARMO DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
NOME	
EDMAR MENDES DO AMARAL	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

317 – AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	
MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO
AMABILLY NUNES CAMARGO DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ISABEL CRISTINA ANTUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISANDRA FELIPE AVALLONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GISELE ALVES VALENTIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SELMA BORGES TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO	SEC. MUN. DE ESPORTES
REQUIELEM DAIANE BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA	SEC. DE GABINETE, GOV. COMUNICAÇÃO
PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	SEC. DE GABINETE, GOV. COMUNICAÇÃO
GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
NATALIA ZORZO DONADIA	SEC. DE GABINETE, GOV. COMUNICAÇÃO
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	SEC. DE GABINETE, GOV. COMUNICAÇÃO

377 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
MARIA SANTINA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ISABEL CAETANO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISLEIDE COSTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ITALO DOS SANTOS ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAI BEZERRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIRENE DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JACIRA JOSÉ LOMBARDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

307 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS ANTONIO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

309 - OPERADOR DE MÁQUINAS	LOCAL DE TRABALHO

NOME	
JOSE CARLOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
JORGE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
BRUNO ALISON FERMINIANO DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

311 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
MARCELINO PEDRO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

303 - PEDREIRO	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
APARECIDO VALENTIM LONGO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
TIAGO LUCAS LONGO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

306 - MOTORISTA	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
VALDECIR ROYER	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
ROGELIO GOMES OLIVEIRA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	DESISTENTE
ELOIR BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERALDO PEREIRA DA CRUZ	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
JEFFERSON ALVES PEREIRA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
EVANDRO SANTOS BONIN	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
JOSIMAR MARIOTTI	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WELINTON HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
JOSE SILVEIRA SERGIO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
JOSÉ LUCIANO DE CASTRO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
IVO MARIANO PRADO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
ERNANI ALVES	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

379 - INSPETOR SANITARIO	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
CRISTIANA MATIAS BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABIGAIL DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NADIELLE BATISTA LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCYR IRALA BELMONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREIA GISELE TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JHONI ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 07/06/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado	**Não assumirá**
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado	**Não assumirá**
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14º	Classificado	**Não assumirá**
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15º	Classificado	**Não assumirá**
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16º	Classificado	**Não assumirá**
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17º	Classificado	Em subs ao motorista Jose Batista em auxilio doença

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	68º	Classificado	**Não assumirá**
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	69º	Classificado	**Não assumirá**
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	70º	Classificado	**Não assumirá**
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	71º	Classificado	**Não assumirá**
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	72º	Classificado	Em substituição a TDI Marizete Barbara dos Santos desligara do quadro de funcionário em 01/06/22

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado	Abertura de uma sala nova de Pré e 1° na escola
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado	Em substituição a Angela de Souza Menezes que desligou do quadro de funcionário em 20/05/22

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	67º	Aluno PCD na Escola Atalaia

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 31 de maio de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 31 de maio de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PROJETOS
PORTARIA N° 723/2022

PORTARIA N° 723/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "**Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros"** no Município de Colídere dá outras providências".

Valmir Teixeira, Prefeito em exercício de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto ""**Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	**OBJETO**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
APROVAÇÃO DO PROJETO	"**Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros**	**THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO CREA MT 042308**

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 31 de Maio de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

PREFEITO EM EXERCICIO DE COLÍDER - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _123/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SILVANA CRISTINA PAIVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SILVANA CRISTINA PAIVA, portadora da matricula n. 2592, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 27/05/2022 ao término dia 30/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

As 10 horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte dois (segunda feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública de forma presencial e on-line, referente, avaliação das metas fiscais do 1ºquadrimestre de 2022, devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Município, também foi realizada entrevista divulgada em mídia local com Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Ivaine Molina, o Assessor Contábil Eduardo da empresa FORGOV- (Assessoria Contábil), iniciou agradecendo a presidente do legislativo, a assessoria de imprensa, os participantes de forma **on-line** na sequencia pontuou sobre a importância a audiência pública uma vez que a gestão presta contas e avalia a execução orçamentaria quadrimestralmente, logo em seguida, o contador Clebil Marques da Prefeitura Municipal de Colíder, explanou a importância da audiência e publica, bem como, a importância de levar a população de forma transparente, as receitas e despesas municipais, logo em seguida o assessor da FORGOV iniciou a apresentação on-line relatando obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância seguindo o que estabelece LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 9º & 4º, onde gestor público apresenta a população a resultados metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2022 e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, proporciona a transparência no ato da gestão, Na sequência pontou sobre metas fiscal, metas da receita, conceito da receita, receita corrente e de capital, contribuição, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operação de credito, alienação de bens, transferência de capital. Conceitos de despesas, despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência. Conceito gerais das fases da despesa, dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e meta executada, resto a pagar, despesa consolidada. Credito adicionais, despesas consolidadas por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidadas de pessoal, despesa consolidadas de custeio, despesa consolidadas de investimentos, resto a pagar consolidado, meta de despesa primaria, meta de resultado primário. Dividas pública e resultado nominal, passando a apresentar os índices de limites legais atendendo nas despesas com pessoal , bem como os índices da **SAÚDE**, **EDUCAÇÃO**, **FUNDEB,** e demais secretarias que movimentam a gestão pública municipal, desta forma finalizou a apresentação passando o uso da palavra a quem aos presentes, onde o Vereador Ze Moreira relatou que acompanha de perto todos os índices e que ficou satisfeito da forma que foram apresentados, também fazendo o uso da palavra , a Presidente do **SINTEP** de Colíder, Edna Martins, relatou que acompanha de perto todas as audiências , e frisou que o processo de transparência é fundamental para a boa gestão pública, em seguida o assessor contábil da FORGOV, Eduardo agradeceu a presença da imprensa, da Controladora do município, Dra. Rosangela, servidores da Secretária Municipal de Educação, SINTEP, Presidente da Câmara de vereadores, Vereadora Flavinha, Vereador Zé Moreira, servidores do executivo, e os participantes que acompanharam e participaram através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Colíder,(**face book),** finalizando a apresentação e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes on-line e presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Supervisor Administrativo Financeiro

Portaria 271/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DO PE 028 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - CNPJ: 11.387.627/0001-63	01	306.000,00

Colíder/MT, 27 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _126/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DANIELE ROSA DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 6370, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, com início do dia 22/05/2022 e término em 27/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 247/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA MAYARA DE S. G. BARRIONUEVO – MAT. :6267

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **247/2021**, por termino do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.198,75 (três mil e cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 24 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _124/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/05/2022 e término 17/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DE SOUZA MENEZES – MAT. :6355

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **045/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.320,63 (dois mil e trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

DATA: 20 de maio de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _122/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL, portadora da matricula n. 2506, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 26/05/2022 ao término dia 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 033 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 033/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O PSF BOM JESUS E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PARA O PSF NOVA GALILEIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - CONVENIO MS Nº 13861.260000/1210-03; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/06/2022 às 15h00min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 31 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº. 1199/2022

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5547/2021, **adjudica** a NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI com CNPJ: 41.401.446/0001-05, NONATO DA SILVA E CIA LTDA 11.753. 137/0001-33, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38. 027.211/0001-90, NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI com CNPJ 17.897.763/0001-80, com objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVENIO 0575/2021.**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 19/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

Processo Administrativo nº. 2166/2022

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS.**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 006/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA N.º006/PREVI-COLNIZA/2022

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contratos firmados junto Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT."

O Prefeitodo Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thiago Nogueira Ponte**, brasileiro, portador do RG nº 2342934-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.257.181-55, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 076/PREVI-COLNIZA/2019.**

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 30 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

Processo Administrativo nº.2759/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº.2759/2022, HOMOLOGA a empresa GAMA VEICULOS LTDA 06.213.517/0001-45, no objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH PARA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2022.**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

PROCESSO: 4119/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) CAPA SELANTE E DRENAGEM ARTIFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM EM VIAS URBANAS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 **de junho de 2022 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Menu LICITAÇÃO Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 31 de maio de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51 com valor total de R$ 16.064,10(dezesseis mil sessenta e quatro reais e dez centavos), R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 com valor total de R$ 118. 733,05(cento e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **01/06/2022 a 01/06/2023.**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ADAILTON PROCOPIO

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: Correção de erro formal na Cláusula VI do Contrato 022/20. Assim sendo, a redação da Cláusula VI do Contrato, passa a ser a seguinte:

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
06.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência com prazo de 12 meses se dará na data de 09 de junho de 2021.
06.02. O prazo de vigência do CONTRATO terá validade até 09 de junho de2021 podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

DATA DA EMISSÃO: 31/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 09/06/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/GP/2022

DECRETO Nº 053/GP/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Suspende as alterações imobiliárias no Cadastro e na Inscrição Municipal de imóveis urbanos localizados em áreas passíveis de regularização e dá outras providências"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público fomentar a regularização fundiária de imóveis passíveis de serem regularizados conjugado com a inércia dos interessados em requerer a regularização;

CONSIDERANDO que as transferências de titulares do Cadastro e na Inscrição Municipal de imóveis é fomentada pela simples justificativa por meio de apresentação de denominados *"contratos de compra e venda"* de forma irregular;

CONSIDERANDO que os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro dos referidos títulos no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 045/GP/2022 de 02 de maio de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de transferências de titulares no Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias de imóveis situados em áreas aptas a Regularização Fundiária promovida pelo Município de Colniza/MT.

Parágrafo Único. Somente será autorizada a realização da transferência no Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias com apresentação de Cópia da Matrícula do Imóvel em nome do Requerente.

Art. 2º- Os lotes urbanos situados em área que não seja passível de regularização fundiária pelo município e que pertençam a particulares, sendo pessoa física ou jurídica e estejam inscritos nos Cadastros do Município, somente sofrerão alterações em seus cadastros com a comprovação da realização de negócio jurídico lícito e provado pelo Requerente a cadeia sucessória de posse.

Parágrafo Único: A comprovação da cadeia sucessória descrita nesse artigo poderá ser suprida por apresentação de declaração dos possuidores com firma reconhecida e consignando o tempo de ocupação do imóvel, e que tem conhecimento das penalidades previstas na legislação aplicável, em especial no artigo 299 do Código Penal e no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Para ocorrer a transferência dos titulares do Cadastro Municipal e da Inscrição Municipal Imobiliárias, o Requerente deverá preencher o Requerimento e Declaração conforme modelo que consta no Anexo I deste Decreto e juntar cópias dos documentos de propriedade para os casos previstos no artigo 1º deste decreto e cópia dos contratos e/ou outros documentos da cadeia sucessória na forma do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - A Fiscalização e o cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria de Finanças em conjunto com o Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 045/GP/2022 de 02 de maio de 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 30 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CADASTRO E DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo	
CPF	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E DA TRANSAÇÃO

Cadastro do Imobiliário Municipal	
Endereço do Imóvel	
CEP	

Data do Fato Gerador	
Valor da Transação	
Cartório de Notas	
Cartório de Registro de Imóvel	
Matrícula do Imóvel	

CONTRATOS/DOCUMENTOS/REGISTROS/ESCRITURAS/OUTROS

Doc. 01	Contrato/Documento Registro/Escritura/Outros
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

Doc. 02	Contrato de xxxxxx
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

Doc. 03	Contrato de xxxxxx
Comprador	
Vendedor	
Data:	00/00/000
Valor:	R$ 00,00 (zero reais)

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das penalidades previstas na legislação aplicável, em especial no artigo 299 do Código Penal e no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Colniza/MT, 00 de xxxxxxx de 2022.

_____

Assinatura do Requerente

Obs.: Documento deve ser assinado na presença de um servidor público municipal (inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou não sendo o caso, deve ser Reconhecido a Assinatura em cartório.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃOELETRONICO Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 2759/2022

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Adjudica a (s) empresa (s) GAMA VEICULOS LTDA 06.213.517/0001-45, no objeto para o **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH PARA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2022.**

Colniza – MT 31 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº.1199/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 1199/2022 HOMOLOGA a empresa**:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI com CNPJ: 41.401.446/0001-05, NONATO DA SILVA E CIA LTDA 11.753.137/0001-33, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38.027.211/0001-90, NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI com CNPJ 17.897.763/0001-80, com objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVENIO 0575/2021.**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 15/2022

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 15/2022

PROCESSO ADMNISTRATIVO:1199/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Colniza – MT tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVENIO 0575/2021.** Prazo: 12 meses Contratado: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI com CNPJ : 41.401.446/0001-05, com valor total de R$ 39.240,00(trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), NONATO DA SILVA E CIA LTDA 11.753.137/0001-33, com valor de R$ 2.809,90 (dois mil oitocentos e nove reais e noventa centavos), LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38.027.211/0001-90, com valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI com CNPJ 17.897.763/0001-80, no valor de R$ 1.520,00(mil quinhentos e vinte reais).

Colniza - MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

Processo Administrativo nº.2166/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2.166/2022, HOMOLOGA as empresas: **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS**

Colniza – MT, 31 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 3823/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que com amparo no Art. 25 da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ASSINATURAS ANUAIS, COM FERRAMENTA ON-LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS DISPONÍVEIS NO PAINEL DE PREÇOS, VISANDO FORNECER SUBSÍDIOS E FACILITAR A PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.**

Colniza - MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2022.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMNISTRATIVO2759/2022

PREGÃO ELETRONICO: 14/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Colniza – MT tem por objetoo **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH PARA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2022.**Prazo: 12 meses Contratado: GAMA VEICULOS LTDA 06.213.517/0001-45com valor total de R$ 76. 000,00(setenta e seis mil reais).

Colniza - MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEICULOS Nº 118/2022

CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEICULOS Nº 118/2022

DATA: 30 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,

OBJETO: O objeto do presente AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÔES ¾ (CHASSI) ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

EXTRATO DO CONTRATO PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

CONTRATO PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021-FUNDED/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021 FUNDEB/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.	R$ 93. 549,43	R$ 93. 549,43
TOTAL GERAL DA OBRA					R$ 93. 549,43

EXTRATO DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2022

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R$1. 577. 489. 96	R$1. 577. 489,96
TOTAL GERAL					R$ 1. 577. 489,96

06.02.1.259. 44.90.51.00.00.00.00.2500 – Obras e Instalações (380).

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DE ATA Nº. 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

TERCEIRO TERMO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DE ATA Nº. 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

Data: 31 de Maio de 2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a readequação de preços da ata de registro de preços nº 006/2022, conforme item abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM ATA	VALOR READEQUADO
221	209.100	UN	TIJOLO CERAMICA 09 X 19 X 19 CM COM 06 FUROS	R$ 1,80	R$ 1,45

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 020/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 020/2022 realizada no dia 27/05/2022, consagrou-se vencedora a licitante: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Comodoro - MT, 27 de Maio de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL - RGF - ANEXO 1

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.938,20	184.505,14	145.923,81	145.654,63	147.959,28	149.823,75	189.320,78	143.913,20	157.231,30	153.661,21	171.689,95	159.309,97	1.894.931,22	0,00
Pessoal Ativo	145.938,20	184.505,14	145.923,81	145.654,63	147.959,28	149.823,75	189.320,78	143.913,20	157.231,30	153.661,21	171.689,95	159.309,97	1.894.931,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.458,40	159.025,34	120.444,05	120.174,87	122.283,68	123.964,78	159.023,44	121.723,40	133.888,03	130.519,43	145.249,76	134.568,61	1.591.323,79	0,00
Obrigações Patronais	25.479,80	25.479,80	25.479,76	25.479,76	25.675,60	25.858,97	30.297,34	22.189,80	23.343,27	23.141,78	26.440,19	24.741,36	303.607,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00	0,00	0,00	2.357,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**145.938,20**	**184.505,14**	**145.923,81**	**145.654,63**	**147.959,28**	**149.823,75**	**189.320,78**	**143.913,20**	**154.874,04**	**153.661,21**	**171.689,95**	**159.309,97**	**1.892.573,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.055.200,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.055.200,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.892.573,96**	**61,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	183.312,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	174.146,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.980,80	5,40

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIC
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF -ANEXO 2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**168.541,72**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	168.541,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	168.541,72	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-168.541,72**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	25.519,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF -ANEXO 3

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF -ANEXO 4

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF -ANEXO 5

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	168.541,72	0,00	0,00	0,00	0,00	168.541,72	25.519,40	0,00	143.022,32
Recursos Ordinários	168.541,72	0,00	0,00	0,00	0,00	168.541,72	25.519,40	0,00	143.022,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	168.541,72	0,00	0,00	0,00	0,00	168.541,72	25.519,40	0,00	143.022,32

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF -ANEXO 6

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	3.055.200,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.892.573,96	61,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	183.312,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	174.146,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	164.980,80	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF - RECIBO DECLARAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONCALVES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 968.346.411-49 Data: 30/05/2022 15:47:28 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 30/05/2022 15:43:36 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 30/05/2022 15:38:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2022, às 15:47:50** , é:

04.DK.VL-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2022 15:47:50 Página 1 de 1

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/2
Data : 31/05/2022

Lançamento Contábil: 4 Data: 06/01/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 1ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 01/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			10.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	10.000,00
			Total débito:		10.000,00		Total crédito:	10.000,00

Lançamento Contábil: 5 Data: 18/01/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 1ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 01/2022 - INTEGRAL

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			247.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	247.916,66
			Total débito:		247.916,66		Total crédito:	247.916,66

Lançamento Contábil: 13 Data: 15/02/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 2ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 02/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			257.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	257.916,66
			Total débito:		257.916,66		Total crédito:	257.916,66

Lançamento Contábil: 22 Data: 16/03/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 3ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 03/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 2/2
Data : 31/05/2022

Lançamento Contábil: 37 Data: 18/04/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 4ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 04/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

Total débito: 1.091.666,64 Total crédito: 1.091.666,64

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - ANEXO TC 08

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: 1º Quadrimestre

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 1 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01	Legislativa		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	8.715,00	8.715,00	51.285,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	8.715,00	8.715,00	51.285,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	8.715,00	8.715,00	51.285,00
01.031.0001.1.002	REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		250.000,00	0,00	65.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	250.000,00	0,00	65.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1009	250.000,00	0,00	65.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA		2.715.000,00	375.000,00	18.000,00	3.072.000,00	915.189,32	915.189,32	2.156.810,68
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	1.732.200,00	300.000,00	0,00	2.032.200,00	594.888,85	594.888,85	1.437.311,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1009	1.536.500,00	300.000,00	0,00	1.836.500,00	541.868,57	541.868,57	1.294.631,43
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	164.200,00	0,00	0,00	164.200,00	50.663,02	50.663,02	113.536,98
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1009	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	2.357,26	2.357,26	29.142,74
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1009	246.000,00	0,00	18.000,00	228.000,00	47.003,58	47.003,58	180.996,42
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	246.000,00	0,00	18.000,00	228.000,00	47.003,58	47.003,58	180.996,42
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1009	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	17.615,47	17.615,47	32.384,53
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	17.615,47	17.615,47	32.384,53
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	736.800,00	25.000,00	0,00	761.800,00	255.681,42	255.681,42	506.118,58
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	13.000,00	25.000,00	0,00	38.000,00	15.285,00	15.285,00	22.715,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	26.262,72	26.262,72	38.737,28
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1009	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	44.792,75	44.792,75	20.207,25
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1009	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	13.104,66	13.104,66	101.895,34
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1009	76.800,00	0,00	0,00	76.800,00	24.236,29	24.236,29	52.563,71
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1009	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1009	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1009	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	132.000,00	132.000,00	264.000,00
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	2.250,00	12.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	2.250,00	12.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	2.250,00	12.750,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		25.000,00	40.000,00	0,00	65.000,00	22.490,00	22.490,00	42.510,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	25.000,00	40.000,00	0,00	65.000,00	22.490,00	22.490,00	42.510,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	18.000,00	35.000,00	0,00	53.000,00	17.902,00	17.902,00	35.098,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	7.000,00	5.000,00	0,00	12.000,00	4.588,00	4.588,00	7.412,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: 1º Quadrimestre

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01	Legislativa		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		25.000,00	40.000,00	0,00	65.000,00	22.490,00	22.490,00	42.510,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	7.000,00	5.000,00	0,00	12.000,00	4.588,00	4.588,00	7.412,00
		Total por Entidade :	3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68
		Total Geral :	3.097.000,00	415.000,00	115.000,00	3.397.000,00	948.644,32	948.644,32	2.448.355,68

COMODORO, 31/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : EDILSON RODRIGUES DE SOUZA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE VANS Nº114/2022

CONTRATO AQUISIÇÃO DE VANS Nº114/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : Sinomar Vaz de Oiveira Junior

OBJETO: – O objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE VANS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COMODORO, Em Anexo:

Item	Quant	Descrição	Vl Unit	Vl Total
03	02	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, MODELO MINIMO 2021, 0 KM, MOTOR MINIMO 2.2, DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA FRONTAL/TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 70LT. CÂMERA DE RÉ SUPERIOR, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, ASSENTOS DE LUXO. BANCOS RECLINÁVEIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, RODAS DE LIGA LEVE ORIGINAIS DE FÁBRICA, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA E FARÓIS DE NEBLINA, ASSISTENTE DE FADIGA, TACÓGRAFO DIGITAL INCLUSO QUE ATENDE ÀS REGULAMENTAÇÕES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99.	R$ 302.783,25	R$ 605.566,50
VALOR TOTAL				R$ 605.566,50

DOTAÇÂO: 07.06.1.277.44.90.52.00.00.00.00 (2621) – Equipamentos e Material Permanente (587)

07. 06.1.277. 44.90.52.00.00.00.00 (2500) – Equipamentos e Material Permanente (584).

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 /2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115 /2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICA PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº109/2022 ADM DE 31 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	115/2022 E 116/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA	01.945.638/0001-68	R$ 3.909,96
CONTRATADA	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME	30.313.649/0001-23	R$ 380.194,74
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 31/05/2022 a 31/05/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de maio 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2022

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 061/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/05/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de maio de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA**

CNPJ: 01.945.638/0001-68

ENDEREÇO: AV. DO CAFÉ, N° 38, QD. 140 LT. 04. BAIRRO SANTA GENOVEVA

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74672-620

TELEFONE: (62) 3202-1947 / (62) 9824-14100 E-MAIL: marianne@atsmail.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA

CPF: 008.840.911-20 E RG: 4529983 SSP/GO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 114877-X.

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	133126088	371072-6	**AGULHA DE VERESS - COMPRIMENTO UTIL DE APROXIMADAMENTE TAMANHO 120MM, EM ACO INOXIDAVEL TIPO AISI, TODO CONJUNTO DEVE SER AUTOCLAVAVEL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COM SISTEMA DE SEGURANCA DO BISEL E COM TORNEIRA DE CO2 AUTOCLAVAVEL**	UND	ATS	03	R$ 1. 303,32	**R$ 3. 909,96**

ITEM:2

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 844 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°109/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 31 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 01.945.638/0001-68

Representante Legal: Marcel Gonçalves Teixeira

CPF: 008.840.911-20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria 288/2022 de 31 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 25/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/06/2022 a 01/06/2023 ao servidor público Municipal RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, matricula 012479, efetivo no cargo de PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022 que foi aberto** no dia **31 de MAIO de 2022, às 09h00min** (horário local), queem razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste certame, para apresentação da proposta de preços, desta feita não restou a esta comissão outra alternativa que não seja Fracassar o certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA METÁLICA, MODELO TUBULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONFRESA-MT, 31 de MAIO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2022

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 061/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/05/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de maio de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME**

CNPJ: 30.313.649/0001-23

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, BAIRRO ST. BRASIL.

CIDADE: ARAGUAÍNA-TO CEP: 77824-360

TELEFONE: (63) 9847-58102 EMAIL: serranadistribuidora1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO FELICISSIMO MARTINS

CPF N° 029.064.671-54 E RG N° 992.662 SSP-TO

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1141 C/C: 1869-9.

ITENS: 3, 4, 5, 7, 8 E 9.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	133125925	00067096	BISTURI ELETRÔNICO 100 WATTS, MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PEQUENAS E MEDIA. HARDWARE: POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 WATTS, COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND. COAGULAÇÃO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA COM VISORES E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO. PAINEL À PROVA D'ÁGUA. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE POTÊNCIA MESMO EM TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA. UMA SAÍDA INDEPENDENTE MONOPOLAR PARA CANETAS DE COMANDO MANUAL OU POR PEDAIS FACILITANDO O TRABALHO DO CIRURGIÃO, GABINETE EM ESTRUTURA METÁLICA, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 99 PROCEDIMENTO DISTINTOS E CONFIGURÁVEIS INDIVIDUALMENTE PERMITE PROGRAMAÇÃO DOS VALORES DE POTÊNCIAS AJUSTADOS ATRAVÉS DE MEMORIZAÇÃO NÃO VOLÁTIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO CORTE E COAGULAÇÃO, SEM PERDA DE POTÊNCIA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE ATERRAMENTO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA. SOFTWARE COM INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ALARMES AUDIOVISUAIS: ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA. PARÂMETROS E FUNÇÕES: CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE PURO MÍNIMO 100 WATTS. BLEND 1 A PARTIR DE 100 WATTS. BLEND 2 A PARTIR DE 100 WATTS. BLEND 3 A PARTIR DE 100 WATTS. TRÊS NÍVEIS DE COAGULAÇÃO, COM NO MÍNIMO 100 WATTS, FUNÇÃO DE CORTE E COAGULAÇÃO, MÍNIMO DE 4 NÍVEIS DE CORTE PARA TECIDOS DE ALTA IMPEDÂNCIA. ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAIS OU CANETAS COM COMANDO MANUAL PARA CADA SAÍDA INDEPENDENTE. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS: INDICAÇÃO SONORA DE FUNÇÃO ACIONADA; VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / PNEUMÁTICA E BACKUP DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60HZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO COMPRADOR, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (FRETE, OUTROS) DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS DEVERÁ SER CONTA DA MESMA. OS TÉCNICOS E ENGENHEIROS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃM TER CAPACITAÇÃO TÉCNICA, OU SEJA, TREINADOS E CERTIFICADOS PELO FABRICANTE À QUAL REPRESENTA E HABILITADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE LOCAL. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA PLENA DO EQUIPAMENTO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	UND	DELTONIX	01	R$ 14.800,00	R$ 14.800,00

			CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL. NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA. **OBS.:EQUIPAMENTO DELTRONIX OU SUPERIOR**					
04	133125929	259921-0	***LAMPADA - TIPO XENON PARA FONTE DE LUZ, ENDOVIEW MODELO XBO, 100 W / 45 OBS.: COMPATÍVEL COM MODELO PENTAX EPK – 1000 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ORIGINAL***	UND	PENTAX	02	R$ 4. 240,47	R$ 8. 480,94
05	133126089	00068309	***MONITOR ENDOSCOPICO TAMANHO MINIMO 26 POLEGADAS, DEVE POSSUIR PAINEL PLANO EM FORMATO HD, CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200, TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO WI –FI EM 1080 PIXELS; DEVE POSSUIR ENTRADAS DE VÍDEOS DVI, VGA, HD, HD/SD-SDI, C-VIDEO/SOG, S-VIDEO MODELO STRYKER OU DE QUALIDADE E COMPATIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR.***	UND	STRYKER	01	R$ 25. 400,00	R$ 25. 400,00
07	133125926	00067108	VIDEO GASTROSCOPIO, CAMPO DE VISÃO A PARTIR DE 140º, DIREÇÃO DA VISÃO - FRENTE, TUBO DE INSERÇÃO, DIÂMETRO DO TUBO APROXIMADAMENTE 9.8MM, ANGULAÇÃO APROXIMADA (ACIMA 210º, ABAIXO 120º, DIREITA 120º, ESQUERDA 120º) COMPRIMENTO DE TRABALHO APROXIMADAMENTE DE 105CM CANAL DE BIOPSIA DIÂMETRO DO CANAL APROXIMADAMENTE 3.2MM. INCLUSO MANUAIS, GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. **OBS.: EQUIPAMENTO PENTAX OU SUPERIOR**	UND	PENTAX	01	R$ 106. 511,36	R$ 106. 511,36
08	133126092	00068313	VIDEO DUODENOSCOPIO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA O TRACTO GASTROINTESTINAL SUPERIOR. CAMPO DE VISÃO APROXIMADO: 100 ° (10 ° PARA TRÁS), VISÃO LATERAL. PROFUNDIDADE DE CAMPO ENTRE 4 E 60 MM. FAIXAS DE DEFLEXÃO EXTREMIDADE DISTAL: 120 ° ATÉ 90 ° PARA BAIXO, 105 ° PARA A DIREITA E 90 ° PARA A ESQUERDA. DIÂMETRO EXTERIOR DA PONTA DISTAI APROXIMADO: 13,2 MILÍMETROS. DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO APROXIMADO: 11,6 MILÍMETROS. DIÂMETRO INTERIOR DO CANAL PARA A INSTRUMENTAÇÃO APROXIMADO: 4,2 MILÍMETROS. COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE INSERÇÃO APROXIMADO: 1.250 MILÍMETROS. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 1573 MILÍMETROS. O CABO DE CONTROLE DO ELEVADOR DEVERÁ SER ISOLADO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PADRÃO E MANUAIS DE INSTRUÇÕES E REPROCESSAMENTO. **OBS.: EQUIPAMENTO PENTAX OU SUPERIOR**	UND	PENTAX	01	R$ 119. 173,78	R$ 119. 173,78
09	133125927	00067109	VIDEO GASTROSCOPIO CAMPO DE VISÃO A PARTIR 100º, DIREÇÃO DA VISÃO LATERAL, TUBO DE INSERÇÃO, DIÂMETRO DO TUBO APROXIMADAMENTE 11.6MM, ANGULAÇÃO APROXIMADA (ACIMA 120º, ABAIXO 90º, DIREITA 105º, ESQUERDA 90º) COMPRIMENTO DE TRABALHO APROXIMADO 125CM, CANAL DE BIOPSIA DIÂMETRO DO CANAL APROXIMADO 4.2MM. INCLUSO MANUAIS, GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. **OBS.: EQUIPAMENTO PENTAX OU SUPERIOR**	UND	PENTAX	01	R$ 105. 828,66	R$ 105. 828,66
							VALOR TOTAL	**R$ 380. 194,74**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 844 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°109/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MAT.: 13475	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 31 de Maio de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ N° 30.313.649/0001-23

Representante Legal: Renato Felicissimo Martins

CPF N° 029.064.671-54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria 287/2022 de 31 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO CONTRATADO/SELETISTA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Os Editais de Convocação 13/2002 de 12/04/2022, 14/2022 de 19/04/2022, 17/2022 de 05/05/2022, 18/2022 de 12/05/2022 e 19/2022 de 16/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Candidatos Aprovados e Convocados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para ocuparem os respectivos cargos junto as unidades atribuídas.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação conforme anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLA	CH	SALARIO	ADMISSAO
AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC PAU BRASIL	130º	20	2.435,70	02/05/2022
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC CENTRAL	126º	20	2.435,70	02/05/2022
GERLAINE LOPES SOARES	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC AGAMENON MAGALHAES	135º	20	2.435,70	09/05/2022
LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VIDA E ESPERANCA	28º	30	1.238,69	16/05/2022
ROSILVAN NOLETO MORAES	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VIDA E ESPERANCA	21º	20	2.435,70	11/05/2022
ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VILA TAPIRAGUAIA	139º	20	2.435,70	11/04/2022
SILMARA SOARES RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/CMEI ANGELINA FERNANDES	21º	30	1.238,69	09/05/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2022 ADM DE 31 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES PINHEIRO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CONTRATO	57/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FAGNO MIRANDA DA SILVA 03591125105	45.077.118/0001-56	R$ 4.900,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 31/05/2022 A 31/05/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°110/2022 ADM DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL COMO FISCAL SUPLENTE DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIA GERALDA RIBEIRO,** CPF nº. 395.773.921-72, como Fiscal Suplente no seguinte documento:

ATA: 294/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 02/05/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº08-A/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2021 DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRTAÇÃO RDC- Nº001/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE –CIMAMS- MG,** cuja a detentora da ARP é a empresa: **DFG- BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA CNPJ: 41.305.537/0001-47,** e tem como objeto**: AQUISIÇÃO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS - (SALAS DE AULAS). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO ORIGINAL.**

SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA Municipal de **EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 1.755.739,22 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).**

DFG- BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA
CNPJ: 41.305.537/0001-47
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES, 126 (204) CENTRO
CONTAGEM – MG – CEP:32.041-400
TELEFONE: 31-3222-6116
E-MAIL: licitacao@dfgbrasil.com.br
Representante :THALES VINICIUS NUNES MARTINS

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Unitário	Total
05	M2	425,31	**UNIDADE MODULAR PADRONIZADA (SALA ESCOLAR) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** **Informações Técnicas: Instalação, Execução E Materiais Dimensões Comprimento: Especificações Nos Respectivos Tipos Adiante Descritos: A(S) Unidade(S) Modular(Es) Deverá(Ão) Ser Entregues Nos Seguinte(S) Padrão(Ões) De Dimensões Total(Is), Ou Tipos: 1) Unidade Modular Padronizada - Ump A Futura Contratante Fornecerá Layout Detalhado Da Área Do(S) Módulo(S), Área(S) Complementar (Es), Área(S) Externa(S), Conforme O Caso E Demandas, Que Servirá(Ão) Como Orientação Para A Empresa Confeccionar Os Projetos Básico E Executivos Necessários À Execução Do Objeto. A(S) Unidade(S) Modular(Es) Deverá(Ão) Ser Montado(S) E Acoplado(S) A Outro(S) E Formará(Ão), Se Necessário, Unidade De Ensino Ou Equivalente, Conforme Layout Fornecido Pela Administração Pública, De Acordo Com Os Tipos Descritos. A(S) Unidade(S) Modular(Es) Deverá(Ão) Ser Totalmente Montáveis E Desmontáveis, Possuir Isolamento Termoacústico E Durabilidade, Além De Peças De Acabamento E A Acoplamento, Contar Com Instalações Elétricas, E Pontos Para Instalações Telefônicas E Lógicas, Instalações Hidráulicas E Hidrossanitários, Sistema De Climatização, Sistema De Proteção Contra Descarga Atmosférica. Toda(S) Unidade(S) Modular(Es) Deverá(Ão) Estar Nivelada(S) Sobre Um Sistema De Fundação Rasa E Observar, No Que Couber, A Nbr 6122. O Sistema De Apoio Deverá Constar No Projeto Da Empresa. As Instalações Hidráulicas E Hidrossanitários Deverão Obedecer Às Normas Técnicas Vigentes Na Elaboração Do Projeto Pela Contratada E Na Sua Implantação, Inclusive As Que Se Refiram A Portadores De Necessidades Especiais. Toda(S) Unidade(S) Modular(Es) Deverá (Ão) Possuir Sistema De Climatização De Forma A Permitir A Manutenção Da Temperatura Ambiente Entre 21º E 23º Celsius Conforme Projeto E Obedecendo As Normas Técnicas Vigentes. Rua Manoel Alves, 126 Sala 204 – Centro – Contagem/Mg – Cep: 32041-400 Cnpj: 41.305.537/00 01-47 A Tubulação E/Ou Fiação Deverão Ser Encaminhadas Sobre O Teto Dos Módulos E Abaixo Do Teto Da(S) Unidade(S) Modular(Es), Não Podendo Ser Aparente. Os Condensadores Deverão Estar Fixados No Fundo Do Prédio Um Ao Lado Do Outro Para Facilitar A Manutenção. Quanto Ao Sistema De Proteção Contra Descarga Atmosférica, O Projeto Deverá Ser Baseado Na Nbr-541. Instalac?ões Elétricas: Cabeamento Para Toda Parte Elétrica Nos Painéis Modulares, Pontos (Interruptores, Tomadas, Inclusive Para Condicionadores De Ar) Previstos Em Projeto. Os Conduítes (Eletrodutos) E Os Demais Componentes, Como Fiação, Interruptores, Tomadas, Quadro Eletrico E Disjuntores, Na Forma Convencional Da Construção Civil. As Unidades Modulares Deverão Ser Fornecidas Com Iluminac?ão De Acordo Com Nbr15215-4-2004; Ou Seja, 300 Lux Para Ambiente De Aprendizagem E 500 Lux Para Ambiente De Leitura; Hidraulicas: As Instalações Hidrossanitárias De Pvc Soldável São Posicionadas Externas Às Paredes, No Interior De Shafts. O Projeto De Esgoto E Água Pluvial, Assim Como Os Materiais E Componentes Utilizados (Tubos, Conexões, Registros, Entre Outros), Obedecem Às Especificações E Normas Da Abnt Específicas Sustentabilidade Ambienta Exige-Se Que A(S) Unidade(S) Modular(Es) Seja(M) Constituídos, No Todo Ou Em Parte, Por Material Reciclado, Atóxico, Biodegradável, Conforme Abnt Nbr – 15448-1 E 15448-2, Observados Os Requisitos Ambientais Para A Obtenção De Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial – Inmetro Como Produtos Sustentáveis Ou De Menor Impacto Ambiental Em Relação Aos Seus Similares; Exige-Se Que A(S) Unidade(S) Modular(Es) Não Contenham Substâncias Perigosas Em Concentração Acima Da Recomendada Na Diretiva Rohs (Restriction Of Certain Hazardous Substances), Tais Como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(Vi)), Cádmio (Cd), Bifenil- Polibromados (Pbbs), Éteres DifenilPolibromados (Pbdes). Montagem Rua Manoel Alves, 126 Sala 204 – Centro – Contagem/Mg – Cep: 32041-400 Cnpj: 41.305.537/0001-47 Após A Formalização Do Contrato Ou Do Ajuste Correlato, E Emissão Da Ordem De Serviços Ou Equivalente, A Empresa Deverá Entregar A(S) Unidade(S) Modular(Es) Segundo O Cronograma Estabelecido Contratualmente, De Regra Até 90 Dias Para A(S) Unidade(S) Modular(Es) Padronizada(S), Não Se Computando No Prazo Eventual Parte Adicional (Não Inclusa No Escopo), Como Muro De Arrimo, Muro De Fechamento, Escadas, Rampas, E Afins. O Prazo De Entrega Dos Módulos Em Metro Quadrado (Tipo M2) Será Ajustado Em Cronograma Com A Administração Pública, Caso A Caso, Conforme Demandas Padronizadas. Etapas Para Execução A Futura Contratante Fornecerá Layout Topográfico Detalhado Da Área Onde Será Implantado O(S) Módulo(S), Área(S) Complementar(Es), Área(S) Externa(S), Conforme O Caso E Demandas, Que Servirá(Ão) Como Orientação Para A Empresa Confeccionar Os Projetos Básico E Executivos Necessários À Execução Do Objeto. A Empresa Apresentará Projeto Executivo Em Até 10 (Dez) Dias Úteis Para Os Módulos Básicos (Tipos 1 E 2) E 15 (Quinze) Dias Úteis Para Os Demais Tipos, Contados Da Entrega Do Layout Contendo: Um Jogo De Plantas Com Desenho Dentro Do Padrão Nbr-6492 Da Abnt, Com Plantas Baixas, Cortes E Fachadas Em Escalas Não Menores Que 1/100; Denominações Dos Ambientes, Dimensões (Lineares E Áreas) Dos Compartimentos, Locação De Louças, Locação Dos Equipamentos De Infraestrutura, Demais Equipamentos E Materiais, Indicações De Cortes, Elevações, Ampliações E Detalhes, Sempre Com Especificação Clara E Pormenorizada Dos Respectivos Materiais De Execução E Acabamento Por Ambiente; Memorial Descritivo. A Elaboração Deste É De Responsabilidade Do Autor Do Projeto (Arquiteto Ou Engenheiro). A Contratante Disponibilizará Terreno Para A Montagem Da(S) Unidade(S) Modular(Es) Padronizada(S)/ Ump, Obrigatoriamente Plano, Limpo E Nivelado, Livre De Quaisquer Interferências Que Impeçam Ou Dificultem A Execução Do Objeto, Conforme Dimensões Constantes No Layout. A Contratante Autorizará Por Meio De Instrumento Formal, A Implantação Da(S) Unidade(S) Modular(Es) Padronizada(S). Não É Encargo Da Contratada A Instalação/Ligação De Água E Esgoto, Luz, Telefone Junto Às Concessionárias De Serviços. A Empresa Realizará A Infraestrutura Necessária E Entregará Todos Os Módulos Constantes Do Projeto/Layout Que Lhe For Entregue, Incluindo Equipamentos, Materiais E Produtos (Bens) Que Constarem De Cada Projeto/Layout. Rua Manoel Alves, 126 Sala 204 – Centro – Contagem/Mg – Cep: 32041-400 Cnpj: 41.305.537/ 0001-47 A Empresa Concluirá As Áreas Interna E Externa Da(S) Unidade(S) Modular(Es) Padronizada(S), Entregando-A(S) Limpa, Pronta E Com Os Equipamentos, Materiais E Mobiliário Especificados Juntamente Com Manual De Uso/Proprietário Ou Equivalente. Relatório(S) Técnico(S) A Contratada Deverá Apresentar Para Verificação De Conformidade Da Sua Proposta Relatório(S) Técnico(S) Que Permitam Atestar O Desempenho Do(S) Da(S) Unidade(S) Modular(Es) Padronizada(S) Em Face A Reação A Fogo (Incêndio), Vento, Conforto Visando Aferir, No Mínimo, Desempenho Térmico, Acústico, Durabilidade, Capacidade De Suporte Para Peças Suspensas, Impacto De Corpo Duro (Tipo Granizo) E Ensaio De Exposição À Névoa Salina Neutra, Incluindo Comprovante Do Processo De Fabricação. Descrição Técnica Dos Modulos Painéis Modulares; Medindo Aproximados 218,94 M2 Com Comprimento E Largura (Aproximado) De 35,27 M E 6,19 M Respectivamente , Com Altura De 3,55 M Na Parte Central E 2,60 M Nas Extremidades; Com Fechamentos Constituídos Em Paineis Modulares Tipo Sanduíche, Autoportantes, Com Revestimento Interno E Externo Com Chapas Em Ac?o Galvalume (Liga De Alumínio- Zinco), Pintura Eletrostática De Alta Resiste?ncia Em Ambas As Faces E Núcleo Isolante De Pir (Poliisocianurato) De Alta Densidade E Com Espessura Mínima De 59 Mm. Com Sistema De Junc?ao Dos Paineis Unidos Através De Encaixe Macho/Fe?mea Proporcionando Perfeito Encaixe; Com Sistema Interno Embutido De Intertravamento Entre Os Paineis; Contra Ventados Por Cabos De Ac?o E Fixados Na Base De Sustentação. Fundação; Radier E Passeio Com Largura Mínima De 0,60m, Com Mínimo De 12 Cm De Espessura, Em Concreto Armado Com Tela De Ac?o Eletro-Soldada (Φ = 4,2 Mm; Malha De 150 Mm X 150 Mm), Considerando Uma Taxa Mínima De Ac?o De 20,0 Kg/M3, Trac?o 1:3:4, Fck=25 Mpa, Com Acabamento Sarrafeado. Pisos; Aplicação Dos Revestimentos Cerâmicos Classe Pei - Iv Liso (Resistencia Mecânica Conforme Norma Abnt Nbr 13.818:1997), Com Placas Tipo Gres De Dimensões Tipo 50 Cm X 50 Cm, Aplicado Sobre Cimento Colante E Rejunte Com Argamassa Tipo Acii E Rejuntamento Flexível , Rodapé Tipo Cerâmico Ou Assoalho Em Piso De Alta Resiste?ncia Industrial**	PRÓPRIA	R$ 4.128,14	R$ 1.755.739,22

			Granillite/Granitina De Espessura 12mm, Com Juntas De Dilatacão Plásticas, Resinado E Polido ; Rua Manoel Alves, 126 Sala 204 – Centro – Contagem/Mg – Cep: 32041-400 Cnpj: 41.305.537/0001-47 Esquadrias Esquadrias Em Alumínio Janelas Linha Suprema, Ou Superior, Bitola Minima De 30mm), Com 2 Folhas De Correr, Com Vidros Serão Do Tipo Liso Incolor, Miniboreal E Temperado Liso Incolor Com Espessuras Mínima De 6mm E Portas O Mesmo Material E Espessura Dos Painéis Fixadas Nos Paineis De Fechamento, Compatíveis Com O Sistema E Com Os Perfis De Acabamento; Elétrica Sistema Elétrico Integrado Contendo Quadro De Distribuic?ão De Circuito De Elétrico Para Pote?ncia Para Atendimento Ao Projeto Elétrico Específico 220 - 127 V Tipo Sobrepor - Ip 40 , Fabricado Em Abs/Policarbonato Ou Metal , Instalação E Montagem Conforme Nr10, Sistema De Aterramento Tn-S De Acordo Com A Nbr 5410 , Composto Por (3) Disjuntores Termomagnético Monopolizar 10a-Din 230/400v-Nbr Nm 60898; (5) Disjuntores Termomagnético Bipolar 20a-Din230/400v-Nbr Nm 60898;(2) Disjuntores Termomagnético Tripular 30a-Din230/400v-Nbr Nm60898; (3) Idr- Interruptor Diferencial Residual Din Classe Ac40a Tetrapolar Alta Sensibilidade-Corrente De Fuga 30ma-Iec 61008-2-1; Chicote Elétrico Para A Unidade Descrita, Contendo Cabos De Cobre Tempera Mole De 2,5mm2 , 4,0 Mm2, 6,0mm2 E 10,0 Mm2 Ou Qualquer Bitola Que Se Fac?a Necessário Para Atendimento Ao Projeto Elétrico. Com Capa Isolante De Pvc 70º Antichama Para 1000v (Classe 4) E 10,0 Mm2 (Classe 2), Com Previsão De Pontos De Tomadas Embutidos No Painel Modelos Simples/Paralelo/ 1 Tecla/ 2teclas/ 3teclas Com Espelho Na Cor Branca, Padrão Médio Fornecimento E Instalac?ão, Quadros Elétricos E Padrão De Entrada E Todos Os Componentes Que Se Fac?a Necessário Para Atendimento Ao Projeto Elétrico. Cobertura; Cobertura Completa Contendo Todos Os Elementosestruturais Necessarios Como (Trelic?as, Oitoes, Perfis, Telhas, Cumueeira, Rufos, Arremates E Calhas Etc), Utilizando Telhas Tipo Trapezoidal Termo Acústicas, Com Pintura Eletrostática , Cor Cera?mica Na Face Superior, Composta Por La?mina De Ac?o Galvalume De 0,43mm De Espessura, Preenchidas Com Espuma De Poliuretano Com Espessura De 30mm E La?mina De Ac?o Galvalume Com Espessura De 0,50mm Na Cor Branca Na Face Inferior. O Produto Terá Que Atender As Normas De Desempenho Nos Seguintes Quesitos: • Desempenho Estrutural E Durabilidade; • Reac?ão Ao Fogo ; • Corpo Mole; • Capacidade De Suporte A Pecas Suspensas ; Rua Manoel Alves, 126 Sala 204 – Centro – Contagem/Mg – Cep: 32041-400 Cnpj: 41.305.537/0001-47 • Resistencia A Impacto E Isolamento Sonoro , Fechamento Brusco Em Portas , Estanquidade , Risco De Arrancamento Sob A Ac?ao Do Vento; • Resistencia Ao Impacto De Corpo Duro (Granizo); • Carga Concentrada Para Possibilidade De Caminhamento De Pessoas Na Cobertura. Comprovados Atraves De Ensaios Realizados Em Instituic?oes Tecnicas Avaliadoras (Ita's) Cadastradas No Sistema Sinat • Fornecimento Da Iluminação Luminária De Led Ip65, Potencia 36w, Fluxo Luminoso 3200 Lumens, Temperatura De Cor 6500k, 50/60hz, Fator De Pote?ncia ≥0.50, Grau De Protec?ão Ip65, Índice De Reproduc?ão De Cor ≥70, Vida Útil De 15.000 Horas, Angulo De Facho 130o, Tensão De Entrada 100- 240v, Corpo Confeccionado Em Policarbonato Com Extremidades Na Cor Branca, Com 2 Presilhas Para Fixação No Teto. Dimensões; Comprimento: 117.1 Cm Largura: 4.5 Cm Altura: 3.0 Cm.			
TOTAL R$ 1.755.739,22						

VALOR R$ R$ 1.755.739,22 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Confresa-MT, 31 de MAIO de 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Processo Licitatório n° 091/2022, **Ratificado em 27/05/2022** na forma de **Dispensa de Licitação n° 024/2022**

Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAGNO MIRANDA DA SILVA 03591125105, inscrita no CNPJ com o n. 45.077.118/0001-56

Data:31 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MTEXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Processo Licitatório n° 091/2022, **Ratificado em 27/05/2022** na forma de **Dispensa de Licitação n° 024/2022**

Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAGNO MIRANDA DA SILVA 03591125105, inscrita no CNPJ com o n. 45.077.118/0001-56

Data:31 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N° 065/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 39.691.785/0001-21 e** tem como objeto: **ADESÃO A ATA Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOS-**

PITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 6.245,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

ITEM	ITEM DA ADESÃO	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	25	133125476	117402-9	UND	01	CARRO DE CURATIVO – PROVIDO DE BALDE E BACIA, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1¨ DE DIAMETRO, RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 3¨ DE DIAMETRO, DIMENSOES: 0,45 X 0,75 X 0,85 METROS. (117402-9)(133125476)	R$ 685,00	R$ 685,00
02	79	133125558	256891-8	UND	02	MOCHO HOSPITALAR – EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECANICO, SEM ENCOSTO,ESTOFADO, COM BANCO GIRATORIO,FIXO (256891-8)(133125558)	R$ 280,00	R$ 560,00
03	109	133126216	197437-8	UND	10	SELADOR – PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, CHAPA DE ACO, CONFORME SOLICITADO, CONTROLES ELETRONICO DE TEMPERATURA, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPO, DIMENSOES: 400MM X 350MM X 180MM, ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,ASSISTENCIA TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL (197437-8)(133126216)	R$ 500,00	R$ 5. 000,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

END: AV PEDRO LUDOVICO TEXEIRA, Nº 2457, QUADRA 34, LOTE 11

BAIRRO: SETOR AEROPORTO

GMAIL: cvssolucoes@outlook.com

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

FONE: (64) 36383378

CEP: 76240-000

REPRESENTANTE LEGAL: CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA

Confresa-MT, 31 de maio de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
LEI Nº 604, DE 30 MAIO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e, dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. (...)

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,52% (quinze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração;

b) 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, em alíquota constante no período de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto as alterações do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004.

Gabinete da Prefeita do Município de Conquista D'Oeste/MT, 30 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – CENTRO

LEOMAR ADILSON RAUBER

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

ESTHER TEIXEIRA ARAUJO

KARLA BEATRIZ MACEDO DA COSTA LAGE

SIMONE LEITE DOS SANTOS

DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

ELENA RITA AGGENS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

KEILA ALEXANDRA TONET

VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO

LUCIANE ABRANTE WUNDER

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA

MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA

MARA RUSCHEL

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

LILIAN PEREIRA SOUZA

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM

JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA

ITAMAR PEREIRA

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

CELIO HANCHUK

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA

FRANCIELE LAVARDA MACALI

NATÁLIA SILVA MACEDO

ANDREIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

ATHILA DIAS DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL –NOVA UNIÃO

JOSE ROBERTO DOS REIS

CARGO: PROFESSOR – SALAS ANEXAS

MONICA RODRIGUES POLETO

CARGO: APOIO OPERACIONAL – SALAS ANEXAS

CLEBER DE SOUZA GOMES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SALAS ANEXAS

NATHIELE JUVINO RAMOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – AGROVILA

MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

RAFAEL BRUMADO RODRIGUES

LINDAMIR RICHETTI

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

CRISTIELI BEATRIZ MEIER

CARGO: PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA/AGROVILA

BETANIA DE JESUS DA ROCHA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2022 PROCESSO 042/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 042/2022

b) Licitação Nr: 007/2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: **27/05/2022**

e) Objeto da Licitação: **"PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADO POR POLIMETRO NO MUNICIPIO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MICROREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL"**

EXTRATO DO CONTRATO N°033/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **SUPORTE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ 31.519.558/0001-01** endereçada logradouro: av. Jo Sato, Número: 1475, Complemento: Quadrão lote 283 setor 12, Cep: 76.980-611, Bairro/Distrito: Jardim Oliveiras, Município: Vilhena, UF: RO, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADO POR POLIMETRO NO MUNICIPIO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MICROREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL".**

TOMADA DE PREÇO: 007/2022

PROCESSO: 042/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.195.273,56 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 27 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 015/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 015/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa: **DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI CNPJ: 44.500.400/0001-31 endereçada Logradouro R Nova Olinda, (Nuc Hab Cpa I) Número 69, Complemento Quadra6, Lote 11, Cep 78.055-050, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá Uf MT**, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 24 de junho de 2022 até 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 27 de maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI

CNPJ: 44.500.400/0001-31

CONTRATADO

DESPACHO DO SECRETÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 PROCESSO 110/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 001/2022.

Ata de Registro de Preços n.º 069/2021;

Pregão Eletrônico n.º 029/2021;

OBJETO: Cancelamento amigável de item da ARP;

REQUERENTE: MMH MED COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, MMH MED COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA., datado de 21 de maio de 2022, que, em síntese, pleiteia a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 069/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2021, em face da indisponibilidade do item n.º 78 – CLORETO DE SÓDIO – 09 % FRASCO 500 ML, em razão da escassez do produto.

O Departamento de Licitações por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços, informando, inclusive, o interesse no cancelamento por se tratar de item essencial para à Administração Municipal.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa MMH MED COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA que versa sobre o cancelamento amigável do item n.º 78 – CLORETO DE SÓDIO – 09 % FRASCO 500 ML da

Ata de Registro de Preços n.º 069/2021, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação de cancelamento da empresa, arguiu que devido à falta do produto em estoque do seu fornecedor, torna impossível a entrega do produto no prazo que Administração Pública necessita. Além disso, o seu fornecedor não tem previsão do recebimento do produto para regularizar a distribuição.

Informa ainda, que é de conhecimento de todos, a pandemia causada pela disseminação do COVID-19, apresenta malefícios até os dias atuais, razão pela qual este item não seria diferente, com aumento dos casos, o consumo do cloreto de sódio aumentou drasticamente causando escassez nos estoques de seus fornecedores.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, em decorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, conforme amparo legal previsto no artigo 14, incisos IV, do Decreto Municipal n.º 796/2013, por razões de interesse público, *in verbis:*

Art. 14 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando

IV – tiver presentes razões de interesse público.

Em relação à Ata de Registro de Preço o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade do órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

Em conclusão, entendo que há interesse público e anuência das partes quanto ao cancelamento e, portanto, impõe-se cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, determinando-se a convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do Item nos termos do Decreto Municipal n.º 796/2013.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartadas aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos e em conformidade com o art. 14, inciso IV do Decreto Municipal n.º 796/2013, razão pela qual DEFIRO o CANCELAMENTO do item n.º item n.º 78 – CLORETO DE SÓDIO – 09 % FRASCO 500 ML, da Ata de Registro de Preços n.º 069/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 029/2021, da empresa MMH MED COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA, e, consequentemente, DETERMINO o cancelamento das requisições pendentes de cumprimento;

2. Após o cancelamento do Registro, DETERMINO a convocação dos Fornecedores que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor, para fornecimento do referido Item nos termos do Decreto Municipal n.º 796/2013

;

3. Não existindo cadastro reserva conforme dispõe o item “2”, DETERMINO ao Departamento para que providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para sua aquisição; e,

4. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Cotriguaçu-MT, 25 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU_____ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2022, Processo Licitatório nº. 40/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
30	ROGERIO CARLOS LANG - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROGERIO CARLOS LANG - ME	01.868.454/0001-41	ROGERIO CARLOS LANG	588.597.999-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_30_ -_ ROGERIO CARLOS LANG - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI		1.370,000	24,5000	33.565,00
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI		1.280,000	31,5000	40.320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

____ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

__ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

__ b) cancelamento do preço registrado;

__ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU_____

Processo Nº.: 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,30_ de Maio de 2022.

_____
OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROGERIO CARLOS LANG - ME CNPJ:_ 01.868.454/0001-41 _____

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 046/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2021 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CLINICA MÉDICA; CLINICA GERAL; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA), NO PERIODO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52 Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguacu UF MT**, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 22 de junho de 2022 até 20 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 27 de maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

CNPJ 08.847.631/0001-52

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU_____

Processo Nº.: 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU_____ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022, Processo Licitatório nº. 43/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13597	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	6
13598	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
12182	GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26
13596	TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	5
13595	V. A. PEREIRA - EIRELI	4, 7, 8, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGUI	07.535.072/0001-82		_ _ _ -_
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMEI	37.278.673/0001-18		_ _ _ -_
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	22.109.511/0001-89		_ _ _ -_
TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.191.599/0001-19		_ _ _ -_
V. A. PEREIRA - EIRELI	19.227.177/0001-53		_ _ _ -_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_ 12182_ -_ GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4 X 0,79 PANQUECA	KG	ILUMA	98,000	121,0000	11.858,00
2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 PANQUECA	KG	ILUMA	98,000	125,0000	12.250,00
3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 PANQUECA	KG	ILUMA	98,000	125,0000	12.250,00
9	GÁS - R410 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 11,3KG	UNI	REFRIGERAN	54,000	1.100,0000	59.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU_____

Página: 2/8
Processo Nº.: 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022

Fornecedor:_ 12182_ -_ GEOVANE TORRENTE SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO DUPLO (FASE E PARTIDA) CORPO EM ALUMÍNIO. CAPACITÂNCIA NOMINAL 35µF + 5µF (MICROFARAD) 380 VCA, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	VIX	105,000	43,9000	4.609,50
11	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO_ SIMPLES (PERMANENTE) CORPO EM PLASTICO_ 2,5UF 250V, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	VIX	106,000	9,9000	1.049,40
12	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 15UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	75,000	15,0000	1.125,00
13	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 20UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	85,000	17,0000	1.445,00
14	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 25UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	85,000	18,0000	1.530,00
15	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 30UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	85,000	25,0000	2.125,00
16	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 35UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	75,000	30,0000	2.250,00
17	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 45UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	VIX	75,000	34,0000	2.550,00
18	TUBO ESPONJOSO 1/2, PARA INSTALAÇÃO DE AR	MT	POLITEX	755,000	3,4000	2.567,00
19	PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL - 220V	UNI	EOS	73,000	150,0000	10.950,00
21	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNI	EOS	102,000	27,0000	2.754,00
22	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADOR - TERMOSTATO	UNI	ATMAN	83,000	123,0000	10.209,00
23	GAS FREON - R-134, PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	UNI	REFRIGETAN	53,000	599,0000	31.747,00
24	PECA DE REPOSICAO PARA REFRIGERADOR - COMPRESSOR, COM RELE DE PARTIDA E PROTETOR TERMIC	UNI	EMBRACO	72,000	35,0000	2.520,00
25	COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO - TIPO COMPRESSOR ALTERNATIVO MONOFASICO,COM POTENCIA DE 1/8 HP,PARA GELADEIRA DE ATE 280 LITROS,220V, 60HZ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	EMBRACO	33,000	699,0000	23.067,00
26	PECA DE REPOSICAO PARA FREEZER - MICRO VENTILADOR PARA FREEZER,DE DUAS PORTAS COM COMPRESSOR DE 1/4	UNI	ELGIN	33,000	778,0000	25.674,00

Fornecedor:_ 13595_ -_ V. A. PEREIRA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 PANQUECA/BOBINA	KG	ELUMA	60,000	150,0000	9.000,00
7	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18 A 30 MIL BTUS	UNI	EOS	117,000	64,0000	7.488,00
8	GÁS - R22 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 13,6KG	UNI	REFRIGERAN	47,000	790,0000	37.130,00
20	FITA ALUMINIZADA PARA AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	RL	TECTOP	185,000	7,9000	1.461,50
27	FITA ISOLANTE - FITA EM PVC, BRANCA SEM ADESIVO, PARA ISOLAMENTO DE TUBOS DE REFRIGERACAO.,100MM, ROLO COM 50M	UNI	ISOFITAS	320,000	6,9500	2.224,00
28	VALVULA DE SERVICO 1/4	UNI	Schrader	38,000	34,0000	1.292,00
29	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2	UNI	Schrader	38,000	49,0000	1.862,00
30	VÁLVULA DE SERVIÇO_ 3/8	UNI	Schrader	38,000	49,0000	1.862,00
31	VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8	UNI	Schrader	38,000	69,0000	2.622,00
32	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 1/4	UNI	DISMAR	46,000	4,9000	225,40
33	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 1/2	UNI	DISMAR	46,000	9,9900	459,54
34	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 5/8	UNI	DISMAR	46,000	9,9900	459,54

Fornecedor:_ 13596_ -_ TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 PANQUECA	KG	COBRESUL	94,000	131,6000	12.370,40

Fornecedor:_ 13597_ -_ DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	FAR	SUPORTE SF	93,000	34,0000	3.162,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

____ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

__ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

__ b) cancelamento do preço registrado;

__ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,31 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGUR/	CNPJ: 07.535.072/0001-82	
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMEN	CNPJ: 37.278.673/0001-18	
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	CNPJ: 22.109.511/0001-89	
TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 25.191.599/0001-19	
V. A. PEREIRA - EIRELI	CNPJ: 19.227.177/0001-53	

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 PROCESSO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a reabertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO",** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de junho de 2022 no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 31 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.320/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A **EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA TIPO A E TIPO B), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM CBUQ E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA TIPO A E TIPO B), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE**, COM FORNECIMENTO DE

MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 01 de julho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 31 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 2ª CLASSIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Considerando o Aviso de Resultado Final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "**MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS", que sagrou vencedora do certame a empresa **ÚNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**

Considerando o **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2020/PMC**, da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a **EMPRESA PERNAMBUCANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.916.655/0001-53**, 2ª colocada/classificada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 02/06/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão de Pregão ou por meio do e-mail licitacoes@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão de Pregão.

Caso não aceite, será convocada a terceira classificada, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 023/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.551/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE CÃES E GATOS DOMÉSTICOS** E ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL/SMADES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 31 de maio de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 068/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 035/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ESTÃO EM FALTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME; CNPJ: 09.315.996/00001-07;perfazendo um valor global de R$ 64.399,00** (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME; CNPJ: 03.250.803/0001-92; perfazendo um valor global de R$ 24.365,00** (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais); **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; CNPJ: 17.472.278/0001-64;** perfazendo um valor global de **R$ 76.525,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais); SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38;** perfazendo um valor global de **R$ 151.657,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais);**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máqui-

nas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

4° - Sandra Alves Ludgério

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2º - Flávia Monteiro Rocha

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

2º - Vanuza Brito da Silva

3º - Pyetra Cristina Lompias dos Santos

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

8º - Elizabete Pedro de Souza

Curvelândia – MT, 31 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 30 MAIO DE 2022

"Dispõe sobre proibição de consumo de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades da 12ª Festa do Queijo."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante a 12ª Festa do Queijo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda área da Avenida Mariana e Avenida Rio Branco, nas imediações do Centro da Cidade, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia 03 de junho de 2022 prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia 06 de junho de 2022, por ocasião da 12ª Festa do Queijo.

I – Bebidas em vasilhames de vidro poderão ser vendidas em copos descartáveis;

Parágrafo único: O vasilhame de vidro é de inteira responsabilidade do fornecedor.

Art. 2º Fica proibido o uso de som automotivo durante a programação da 12ª Festa do Queijo nos locais especificados no artigo 1º.

Art. 3º O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 164/2022, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora THERESE SILVA, pelo prazo necessário para cuidar da sua genitora EDITH PEREIRA DA SILVA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 16 de maio de 2022, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Diamantino/MT, 31 de maio de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 119, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Disciplina a utilização, aquisição, cadastramento, identificação e licenciamento dos veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas disposições e atribuições, quanto ao artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as utilizações dos veículos oficiais e auxiliares do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a utilização, aquisição, cadastramento, identificação, o controle, a gestão e licenciamento dos veículos oficiais e auxiliares, do Poder Executivo do Município de Diamantino.

Art. 2º As atividades mencionadas no art. 1º serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Administração, gerir o fornecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como os serviços de manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados veículos oficiais todos os veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Diamantino.

Art. 5º Para fins de utilização, os veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão classificados nas seguintes categorias:

I - Veículos de representação;

II - Veículos de serviços comuns; e

III - Veículos de serviços especiais.

Art. 6º Os veículos de representação serão aqueles de uso exclusivo das seguintes autoridades, para o estrito desempenho de suas funções:

I - Prefeito Municipal;

II - Vice- Prefeito Municipal;

III - Secretários do Município;

IV - Procurador-Geral do Município; e

V - Presidentes de autarquias e fundações públicas municipais;

Art. 7º São veículos de serviço aqueles utilizados nas seguintes atividades:

I - Transporte de material; e

II - Transporte de pessoal a serviço.

§ 1º O Gabinete do Prefeito poderá manter veículos de serviço para o atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita ao Município de Diamantino.

§ 2º As demais Secretarias e entidades poderão utilizar veículos de serviço para atender serviços específicos, mediante autorização do Secretário.

Art. 8º Os veículos de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a:

I - Saúde pública;

II - Fiscalização; e

III - Peculiaridades das Secretarias Municipais não abrangidas pelo disposto no III do art. 5º.

Art. 9º Os veículos oficiais e auxiliares serão utilizados para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Diamantino, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.

Art. 10º Os veículos de serviço não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, salvo quando:

I - Houver necessidade de prestação de serviços públicos;

II - O servidor público que utilizar veículo de serviços especiais em regime de permanente sobreaviso, em razão de atividades fiscalização e atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a critério do dirigente do órgão, da entidade ou da unidade regional, das vedações estabelecidas neste artigo, exceto as vedações estabelecidas do art. 17º.

III - Na hipótese de o horário de trabalho de servidor público ser estendido além da jornada de trabalho regular e no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos de serviços comuns para transportá-lo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

IV - Para atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita ao Município.

Art. 11. Os veículos oficiais e auxiliares, de serviços serão recolhidos à garagem existente em cada órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese de inexistência de garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

§ 2º É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvado o caso em que a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, condicionada à autorização do Secretário Municipal ou dirigente superior da entidade a que pertencerem.

Art. 12. Os veículos oficiais deverão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de carreira, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Diamantino, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Secretário a que pertencerem.

Art. 13. Os condutores de veículos oficiais e auxiliares são responsáveis pelas avarias e infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14. Sempre que ocorrer a perda, o cancelamento ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor de veículo, deverá respectivo fato, ser comunicado ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Art. 15. Deverá o condutor dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, e ainda observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante assinatura “Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares” - ANEXO I, junto ao setor de Transportes.

Art. 16. Tendo sido provado que os danos e avarias decorreram de imprudência, negligência ou imperícia do condutor, o valor para o reparo do veículo oficial ou

auxiliar poderá ser descontado em folha de pagamento, mediante sua expressa autorização. Não havendo autorização do responsável para o referido desconto, a indenização será requerida judicialmente nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17. Salvo para atendimento de interesse público, é proibida a utilização de veículos oficiais:

I - Para transporte à casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II - Em excursões, passeios ou trabalho estranho ao serviço público;

III - No transporte de familiares dos agentes públicos; e

IV - No transporte de pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 18. É proibido o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto nas hipóteses de atendimento a unidades rurais e localizadas em áreas de difícil acesso.

Art. 19. É proibido o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.

Art. 20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais, através de arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.

§ 1º O controle interno, sob o aspecto do estado de conservação, deverá ser feito anualmente, através do preenchimento, no mês de novembro, do Termo de Vistoria de Veículo Oficial (ANEXO II).

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão remeter à Secretaria Municipal de Administração, sempre que constatada a existência, relação dos veículos classificados como inservíveis, acompanhada dos respectivos Termos de Vistoria de Veículo Oficial (ANEXO II).

Art. 21. Compete ao servidor público encarregado do setor de transportes ou àquele que exerça atribuição equivalente, observada as instruções normativas:

I - Controlar a utilização dos veículos oficiais;

II - Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos oficiais; e

III - Organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.

Art. 22 O setor responsável pela utilização dos veículos deverá:

I – Certificar-se de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo e providenciar autorização para os condutores que irão utilizar os veículos, bem como verificar junto à área de Recursos Humanos se não há restrição médica para condução de veículos;

II – Efetuar controle sobre a vigência da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado;

III – Fornecer veículos em perfeito estado de conservação e com toda documentação em ordem aos usuários dos veículos;

IV – Manter controle, por meio de formulários atualizados, para obtenção de informações de forma rápida e precisa, a fim de assegurar a gestão dos veículos.

Art. 23. As aquisições de veículos oficiais deverão observar os procedimentos licitatórios correspondentes.

Art. 24. A aquisição de veículos, que implique aumento ou renovação de frota, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, objetivando-se eventual reaproveitamento dos veículos considerados disponíveis.

Art. 25. Os automóveis destinados ao serviço público, observadas as condições estabelecias nesta Lei, serão dos tipos mais econômicos e não se permitirá a aquisição de carros de luxo.

§ 1º A aquisição de veículos deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantajosidade econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela administração pública municipal.

Art. 26. É obrigatória a contratação de seguro para veículos oficiais, ficando a contratação sob a responsabilidade do órgão ou entidade detentores do veículo.

Art. 27. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão efetuar o cadastramento dos veículos oficiais constantes no acervo do órgão ou entidade, mediante o preenchimento da Ficha Cadastro de Veículo Oficial (ANEXO III).

Parágrafo único. Os formulários deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, para arquivamento.

Art. 28. Sempre que ocorrer o recebimento de veículo por compra, cessão de uso, transferência, doação ou mediante qualquer outra forma de transferência da posse ou propriedade, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão proceder conforme o disposto no art. 27 deste Decreto.

Art. 29. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão comunicar à Secretaria de Administração, através da Gerencia de Patrimônio, toda e qualquer alteração em sua frota de veículos oficiais.

Art. 30. Os veículos de serviço deverão conter pintura ou adesivo que os identifiquem, informando o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal ao qual pertencem, e informações quanto a ouvidoria.

Parágrafo único. Os veículos de serviço poderão não ser identificados em casos excepcionais e com a devida autorização das Secretarias Municipais ou dirigente superior da entidade a que pertencerem.

Art. 31. Os veículos de representação poderão ter identificação própria.

Art. 32. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecido o calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

Art. 33. Integram este decreto os anexos:

I – Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares (ANEXO I);

II - Termo de Vistoria de Veículo Oficial (ANEXO II); e

III – Ficha de Cadastro de Veículo Oficial (ANEXO III).

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante edição de instrução normativa.

Art. 35. Os veículos vendidos para particulares deverão ter suas baixas comunicada ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT pelos órgãos e entidades proprietários dos veículos, para fins da retirada da isenção do IPVA, bem como alteração de propriedade, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 36. Este decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, respeitadas as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades em relação às contratações de seguros.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº119, de 30 de maio de 2022.

Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares

Órgão/Entidade:

Nome do Condutor:

Matrícula:

CNH:

CPF:

RG:

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Estado, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto n°. _____ de ___/___/2022.

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Diamantino, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Condutor

ANEXO II **TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OFICIAL** Decreto nº119, de 30 de maio de 2022.														
ÓRGÃO / ENTIDADE														
MARCA / MODELO			COMBUSTÍVE		CHASSI						MOTOR			
RENAVAM			COR		PLACA						ANO FAB./MOD			
TEMPO DE USO			KM		VALOR DE AQUISIÇÃO						VALOR DE MERCADO			
COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO														
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1 - Motor					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
2 – Alimentação					**9 - Freios**					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					**14 – Estofado / Forração**				
Carburador					**10 - Rodas**					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
3 - Arrefecimento					**11 - Ignição**					**15 - Vidros**				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
4 - Exaustão					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					**12 – Equipamentos Elétricos**					**16 - Lataria**				
5 - Transmissão					Dínamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Pára-Lamas				
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Pára-Choques				
Diferencial					Fiação					Capô				
6 - Embreagem					Regulador					Teto				

7 - Suspensão					Lanternas					**17 - Ferramentas**				
Eixo Dianteiro					Faróis					**18 - Extintor**				
Eixo Traseiro					Buzina					**19 - Triangulo**				
Molas					Sinaleira de Direção					**20 – Cinto de Segurança**				
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					**21 – Para Sol**				
8 - Direção					13 - Instrumentos					**22 - Pintura**				
Volante					Velocímetro					**23 – Equip. de Segurança**				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									
OUTRAS INFORMAÇÕES:														
ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL ( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL														
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO ? ( ) - SIM ( ) - NÃO														
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO														

ANEXO III				
FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL				
Decreto nº119, de 30 de maio de 2022.				
ÓRGÃO / ENTIDADE				
MARCA / MODELO	PLACA		CHASSI	RENAVAM
MOTOR	COR	COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD	
KM INICIAL	LOTAÇÃO		MUNICIPIO	UF
ADQUIRIDO DE:			DATA	
MODALIDADE DE AQUISIÇÃO		VALOR DE AQUISIÇÃO		
OBSERVAÇÃO:				
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				
_____ _____				
SERVIDOR CARGO				
_____, _____/_____/_____ _____				
LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO				

DECRETO Nº 122/2022

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior, retirando-se apenas a empresa inscrita no CNPJ 19.521.322/0001-04, tendo em vista estar sediada fora do território deste Município.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 31 de Maio de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
28.979.827/0001-08	19343	GRANJA DIAMANTINO LTDA
04.972.349/0025-13	21146	KOTHE LOGISTICA LTDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Maio de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 130/2021

CONTRATADO(a):FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 130/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Junho de 2022.**

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 338/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **FERNANDO ROCHA PAIXÃO**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **FERNANDO ROCHA PAIXÃO**, matricula 3547-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **01 de Junho de 2022 a 01 de Junho de 2024,** período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Junho de 2022

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 209/2022 - CONTRATADO(a): STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2 R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **01 de junho de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 205/2022 - CONTRATADO(a): ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Junho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 206/2022 - CONTRATADO(a): CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Junho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 207/2022 - CONTRATADO(a): WILDIANE SILVA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Junho de 2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Pregão Presencial Nº 24/2021

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001- 74, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SOLIC. P/ LICITAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA APOIO E RESOLUÇÃO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, COM SUPORTE REMOTO A SISTEMA, CONSULTORIA VOLTADO PARA CONTROLE SOCIAL,

CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUBL		CNPJ 03.640.096/0001-40
Endereço AV PRESIDENTE MARQUES 998		Nº
Bairro CENTRO	Cidade CUIABA	CEP 78045008
Representante Legal		CPF 280.535.161-49
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	51034 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO ESPECIALISTA EM	MÊS		12,00	5.450,0000	65.400,00

CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL

Detalhamento

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO ESPECIALISTA EM CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL(PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E CONSELHOS MUNICIPAIS

2 51035 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL

Detalhamento

MÊS 12,00 10.900,0000

130.800,00

SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA COM CAPACITACAO PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO E OTIMIZACAO AO PROCESSO DE CONVERGENCIA CONTABIL AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

TOTAL 196.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 24/2021. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 24/2021. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 24/2021. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**

CONTRATADO: **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **32.951.535/0014-59**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE MAIO DE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 030/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 32.951.535/0014-59**, ao valor global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, Diamantino-MT, 31 de maio de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 208/2022 - CONTRATADO(a): LEDIANE RODRIGUES MATOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Urbana - Bairro Jardim Alvorada - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Junho de 2022.**

SETOR RH
DECRETO Nº 121/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 121/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 121/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
100º	INDIANARA DE SA TELLES SILVA
101º	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO
102º	DANDARA ANTONIELLE DA SILVA OLIVEIRA
103º	LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA
104º	MATHEUS SANTOS BRTIO
105º	CELIS INES FRANCA LEITE
106º	MARINEIDE APARECIDA DA SILVA
107º	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA
108º	GIRLEY MARTINS SILVA
109º	ALINE ROSA DE ARAUJO

110º	ISLAINE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2022

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.346,09	1.097.450,47	1.059.614,67	1.133.939,44	1.111.065,80	1.083.946,48	1.170.335,68	1.354.101,38	1.321.541,11	1.323.474,39	0,00	0,00	11.685.815,51	0,00
Pessoal Ativo	1.030.346,09	1.097.450,47	1.059.614,67	1.133.939,44	1.111.065,80	1.083.946,48	1.170.335,68	1.354.101,38	1.321.541,11	1.323.474,39	0,00	0,00	11.685.815,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.876,76	913.326,30	882.857,29	949.211,28	923.677,88	899.027,91	970.372,66	1.004.764,28	1.105.945,33	1.102.350,75	0,00	0,00	9.608.410,44	0,00
Obrigações Patronais	173.469,33	184.124,17	176.757,38	184.728,16	187.387,92	184.918,57	199.963,02	349.337,10	215.595,78	221.123,64	0,00	0,00	2.077.405,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.030.346,09	1.097.450,47	1.059.614,67	1.133.939,44	1.111.065,80	1.083.946,48	1.170.335,68	1.354.101,38	1.321.541,11	1.323.474,39	0,00	0,00	11.685.815,51	0,00

www.elotech.com.br 31/05/2022 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	378.028,67		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	378.028,67		
Empréstimos	0,00	378.028,67		
Interna	0,00	378.028,67		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.583.936,28	8.266.065,50		
Disponibilidade de Caixa	8.583.936,28	8.266.065,50		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.442.727,15	8.773.176,65		
(–) Restos a Pagar Processados	1.443.327,21	1.325.853,01		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.536,34	818.741,86		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.583.936,28	-7.888.036,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.580.321,50	36.806.553,88		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	36.580.321,50	36.806.553,88		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	1,03		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,47	-21,43		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	43.896.385,80	44.167.864,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.506.747,22	39.751.078,19		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	898.095,57	273.820,49		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2022 as 09h e 37m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.580.321,50	36.806.553,88	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.580.321,50	36.806.553,88	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.047.670,73	8.097.441,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	7.242.903,66	7.287.697,67	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2022 as 09h e 49m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 31/05/2022 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.554.521,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.554.521,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.328.723,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.695.851,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.768.816,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 09h e 50m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-b)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.205.096,32**	**222.552,35**	**446.232,66**	**50.450,82**	**521.202,86**	**0,00**	**2.964.657,63**	**1.787.872,84**	**30.793,15**	**1.176.784,79**
Recursos Ordinários	4.205.096,32	222.552,35	446.232,66	50.450,82	521.202,86	0,00	2.964.657,63	1.787.872,84	30.793,15	1.176.784,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.377.693,62**	**249.237,17**	**407.830,83**	**192.583,66**	**297.406,78**	**0,00**	**3.230.635,18**	**1.310.858,76**	**7.629,09**	**1.919.776,42**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.526,87	27.743,85	85.860,53	11.658,37	5.838,70	0,00	-61.574,58	417.772,63	2.124,49	-479.347,21
Transferências do FUNDEB	309.256,19	0,00	0,00	0,00	146.577,62	0,00	162.678,57	0,00	0,00	162.678,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	875.899,75	47,70	79.375,11	52,25	9.662,66	0,00	786.762,03	285.510,14	300,60	501.251,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.295,43	98.858,69	116.453,02	2.745,80	67.425,15	0,00	-180.187,23	364.532,33	5.108,00	-544.719,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.110.872,13	110.674,06	52.693,53	178.127,24	67.759,75	0,00	701.617,55	157.678,64	96,00	543.938,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	79.801,32	9.164,18	3.210,00	0,00	142,90	0,00	67.284,24	13.871,25	0,00	53.412,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.827.041,93	2.748,69	70.238,64	0,00	0,00	0,00	1.754.054,60	71.493,77	0,00	1.682.560,83
TOTAL (III) = (I + II)	**8.582.789,94**	**471.789,52**	**854.063,49**	**243.034,48**	**818.609,64**	**0,00**	**6.195.292,81**	**3.098.731,60**	**38.422,24**	**3.096.561,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 09h e 54m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

www.elotech.com.br 31/05/2022 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RREO - 2º BIMESTRE - 2022

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.325.000,00	37.325.000,00	6.654.533,80	17,83	13.316.657,33	35,68	24.008.342,67
RECEITAS CORRENTES	33.639.189,00	33.639.189,00	6.076.121,47	18,06	11.977.822,04	35,61	21.661.366,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.051.283,50	3.051.283,50	545.685,75	17,88	1.174.994,34	38,51	1.876.289,16
Impostos	2.533.483,50	2.533.483,50	476.143,25	18,79	1.028.060,06	40,58	1.505.423,44
Taxas	286.000,00	286.000,00	40.269,25	14,08	93.533,57	32,70	192.466,43
Contribuição de Melhoria	231.800,00	231.800,00	29.273,25	12,63	53.400,71	23,04	178.399,29
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.608,00	262.608,00	114.307,35	43,53	222.124,36	84,58	40.483,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Valores Mobiliários	29.050,00	29.050,00	114.307,35	393,48	222.124,36	764,63	-193.074,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	175.558,00	175.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.558,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.302.000,00	1.302.000,00	257.369,12	19,77	458.874,61	35,24	843.125,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300.000,00	1.300.000,00	257.369,12	19,80	458.874,61	35,30	841.125,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.766.476,48	28.766.476,48	5.155.759,25	17,92	10.111.862,80	35,15	18.654.613,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.115.840,00	12.115.840,00	1.943.375,64	16,04	4.185.052,79	34,54	7.930.787,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.668.526,48	12.668.526,48	2.558.768,95	20,20	4.625.206,33	36,51	8.043.320,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.110,00	3.982.110,00	653.614,66	16,41	1.301.603,68	32,69	2.680.506,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.821,02	256.821,02	3.000,00	1,17	9.965,93	3,88	246.855,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.203,02	255.203,02	3.000,00	1,18	9.965,93	3,91	245.237,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.685.811,00	3.685.811,00	578.412,33	15,69	1.338.835,29	36,32	2.346.975,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Móveis	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.676,00	3.600.676,00	578.412,33	16,06	1.338.835,29	37,18	2.261.840,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.177.519,00	1.177.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.519,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.423.157,00	2.423.157,00	578.412,33	23,87	1.338.835,29	55,25	1.084.321,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.325.000,00	37.325.000,00	6.654.533,80	17,83	13.316.657,33	35,68	24.008.342,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.325.000,00	37.325.000,00	6.654.533,80	17,83	13.316.657,33	35,68	24.008.342,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.325.000,00	37.325.000,00	6.654.533,80	17,83	13.316.657,33	35,68	24.008.342,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.109.580,65	-	-	1.109.580,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.109.580,65	-	-	1.109.580,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.644.761,24	37.804.341,89	6.697.576,95	15.489.372,73	22.314.969,16	6.662.477,84	12.768.669,80	25.035.672,09	11.914.606,31
DESPESAS CORRENTES	30.872.017,83	30.913.453,30	6.128.668,11	14.022.853,55	16.890.599,75	6.377.948,13	11.699.912,41	19.213.540,89	10.851.936,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.627.790,98	13.722.270,98	2.436.729,48	5.081.744,98	8.640.526,00	2.436.729,48	5.081.744,98	8.640.526,00	4.981.959,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.244.226,85	17.191.182,32	3.691.938,63	8.941.108,57	8.250.073,75	3.941.218,65	6.618.167,43	10.573.014,89	5.869.977,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.244.226,85	17.191.182,32	3.691.938,63	8.941.108,57	8.250.073,75	3.941.218,65	6.618.167,43	10.573.014,89	5.869.977,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.712.743,41	6.830.888,59	568.908,84	1.466.519,18	5.364.369,41	284.529,71	1.068.757,39	5.762.131,20	1.062.669,41
INVESTIMENTOS	5.712.743,41	6.830.888,59	568.908,84	1.466.519,18	5.364.369,41	284.529,71	1.068.757,39	5.762.131,20	1.062.669,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.644.761,24	37.804.341,89	6.697.576,95	15.489.372,73	22.314.969,16	6.662.477,84	12.768.669,80	25.035.672,09	11.914.606,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	680.238,76	630.238,76	0,00	580.238,76	50.000,00	101.789,11	202.210,09	428.028,67	202.210,09
Amortização da Dívida Interna	680.238,76	630.238,76	0,00	580.238,76	50.000,00	101.789,11	202.210,09	428.028,67	202.210,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	680.238,76	630.238,76	0,00	580.238,76	50.000,00	101.789,11	202.210,09	428.028,67	202.210,09
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.325.000,00	38.434.580,65	6.697.576,95	16.069.611,49	22.364.969,16	6.764.266,95	12.970.879,89	25.463.700,76	12.116.816,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	345.777,44	-	1.199.840,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.325.000,00	38.434.580,65	6.697.576,95	16.069.611,49	-	6.764.266,95	13.316.657,33	-	13.316.657,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 08m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.325.000,00	38.434.580,65	6.697.576,95	16.069.611,49	100,00	22.364.969,16	6.764.266,95	12.970.879,89	100,00	25.463.700,76
LEGISLATIVA	1.451.520,00	1.451.520,00	0,00	0,00	0,00	1.451.520,00	0,00	0,00	0,00	1.451.520,00
Ação Legislativa	1.451.520,00	1.451.520,00	0,00	0,00	0,00	1.451.520,00	0,00	0,00	0,00	1.451.520,00
ADMINISTRAÇÃO	9.372.359,00	9.537.742,54	1.918.225,70	4.803.590,81	29,89	4.734.151,73	2.056.511,72	4.131.513,49	31,85	5.406.229,05
Administração Geral	9.169.919,00	9.111.302,54	1.795.005,70	4.456.620,81	27,73	4.654.681,73	1.924.322,41	3.815.789,43	29,42	5.295.513,11
Ordenamento Territorial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração de Receitas	115.000,00	339.000,00	123.220,00	323.270,00	2,01	15.730,00	129.920,00	303.170,00	2,34	35.830,00
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	23.700,00	0,15	3.740,00	2.269,31	12.554,06	0,10	14.885,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.466.913,35	2.431.163,35	460.579,72	987.920,56	6,15	1.443.242,79	478.720,60	874.685,86	6,74	1.556.477,49
Administração Geral	2.136.038,90	2.083.788,90	451.079,72	948.522,05	5,90	1.135.266,85	468.660,60	842.827,35	6,50	1.240.961,55
Assistência ao Idoso	111.839,45	111.839,45	0,00	0,00	0,00	111.839,45	0,00	0,00	0,00	111.839,45
Assistência Comunitária	219.035,00	235.535,00	9.500,00	39.398,51	0,25	196.136,49	10.060,00	31.858,51	0,25	203.676,49
SAÚDE	6.690.261,47	6.947.912,63	1.922.194,05	3.863.074,96	24,04	3.084.837,67	1.830.459,67	3.340.863,99	25,76	3.607.048,64
Administração Geral	2.620.243,99	2.908.295,15	984.859,19	1.957.449,89	12,18	950.845,26	973.533,70	1.741.534,39	13,43	1.166.760,76
Atenção Básica	2.964.958,00	2.606.708,00	566.249,96	1.252.426,10	7,79	1.354.281,90	529.215,48	1.122.634,83	8,66	1.484.073,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	774.400,00	1.094.250,00	318.952,15	531.281,72	3,31	562.968,28	279.137,51	381.825,55	2,94	712.424,45
Suporte Profilático e Terapêutico	112.309,48	114.309,48	29.009,02	67.553,44	0,42	46.756,04	24.099,25	40.505,41	0,31	73.804,07
Vigilância Sanitária	72.000,00	78.000,00	0,00	4.071,16	0,03	73.928,84	1.350,00	4.071,16	0,03	73.928,84
Vigilância Epidemiológica	146.350,00	146.350,00	23.123,73	50.292,65	0,31	96.057,35	23.123,73	50.292,65	0,39	96.057,35
EDUCAÇÃO	9.793.432,24	9.778.547,54	1.923.739,39	3.484.221,56	21,68	6.294.325,98	1.662.270,06	2.760.143,51	21,28	7.018.404,03
Administração Geral	3.155.047,15	3.414.778,14	699.720,46	1.200.076,84	7,47	2.214.701,30	471.175,41	685.565,20	5,29	2.729.212,94
Ensino Fundamental	3.975.602,09	3.879.456,40	735.726,50	1.366.947,09	8,51	2.512.509,31	772.259,44	1.236.273,38	9,53	2.643.183,02
Educação Infantil	2.572.783,00	2.400.313,00	450.261,17	853.123,73	5,31	1.547.189,27	374.097,37	776.959,93	5,99	1.623.353,07
Educação Especial	90.000,00	84.000,00	38.031,26	64.073,90	0,40	19.926,10	44.737,84	61.345,00	0,47	22.655,00
CULTURA	80.000,00	80.000,00	1.953,00	1.953,00	0,01	78.047,00	1.953,00	1.953,00	0,02	78.047,00
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	1.953,00	1.953,00	0,01	78.047,00	1.953,00	1.953,00	0,02	78.047,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.000,00	46.000,00	0,00	6.000,00	0,04	40.000,00	2.000,00	4.000,00	0,03	42.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.000,00	46.000,00	0,00	6.000,00	0,04	40.000,00	2.000,00	4.000,00	0,03	42.000,00
URBANISMO	3.659.228,72	4.039.809,37	193.835,67	468.107,57	2,91	3.571.701,80	262.324,00	389.164,44	3,00	3.650.644,93
Infra-Estrutura Urbana	3.659.228,72	4.039.809,37	193.835,67	468.107,57	2,91	3.571.701,80	262.324,00	389.164,44	3,00	3.650.644,93
SANEAMENTO	554.900,00	564.900,00	98.449,58	277.504,79	1,73	287.395,21	122.294,16	237.750,41	1,83	327.149,59
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Saneamento Básico Urbano	479.900,00	504.000,00	98.449,58	277.504,79	1,73	226.495,21	122.294,16	237.750,41	1,83	266.249,59
AGRICULTURA	583.550,00	1.010.150,00	135.567,38	547.777,70	3,41	462.372,30	69.570,12	430.429,42	3,32	579.720,58
Administração Geral	543.550,00	682.650,00	135.567,38	260.277,70	1,62	422.372,30	69.570,12	142.929,42	1,10	539.720,58
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	287.500,00	0,00	287.500,00	1,79	0,00	0,00	287.500,00	2,22	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Controle Ambiental	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TRANSPORTE	372.755,20	372.755,20	0,00	175.262,10	1,09	197.493,10	11,00	169.273,10	1,31	203.482,10
Transporte Rodoviário	372.755,20	372.755,20	0,00	175.262,10	1,09	197.493,10	11,00	169.273,10	1,31	203.482,10
DESPORTO E LAZER	400.591,26	390.591,26	43.032,46	74.249,88	0,46	316.341,38	47.050,09	70.480,19	0,54	320.111,07
Administração Geral	183.000,00	168.000,00	17.333,38	46.270,80	0,29	121.729,20	20.101,01	43.531,11	0,34	124.468,89
Desporto Comunitário	217.591,26	222.591,26	25.699,08	27.979,08	0,17	194.612,18	26.949,08	26.949,08	0,21	195.642,18
ENCARGOS ESPECIAIS	1.483.488,76	1.433.488,76	0,00	1.379.948,56	8,59	53.540,20	231.102,53	560.622,48	4,32	872.866,28
Outros Encargos Especiais	1.483.488,76	1.433.488,76	0,00	1.379.948,56	8,59	53.540,20	231.102,53	560.622,48	4,32	872.866,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL	**37.325.000,00**	**38.434.580,65**	**6.697.576,95**	**16.069.611,49**	**100,00**	**22.364.969,16**	**6.764.266,95**	**12.970.879,89**	**100,00**	**25.463.700,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 13m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
6/2.021 A 5/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.316.678,64	3.078.131,60	3.377.829,34	3.744.870,35	3.802.218,46	3.861.405,98	5.846.116,09	3.362.510,48	3.426.659,07	0,00	0,00	0,00	33.816.420,01	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.321,97	180.974,01	333.670,33	651.342,58	164.432,55	585.995,03	1.993.508,21	420.672,28	208.636,31	0,00	0,00	0,00	4.809.553,27	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.884,03	8.490,53	0,00	0,00	0,00	13.374,56	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.764,56	48.919,74	0,00	0,00	0,00	86.684,30	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.212,00	49.754,80	0,00	0,00	0,00	344.966,80	0,00
IRRF	37.766,34	38.670,54	11.844,70	86.742,02	2.893,70	37.199,50	98.940,21	44.877,95	62.013,20	0,00	0,00	0,00	420.948,16	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.555,63	142.303,47	321.825,63	564.600,56	161.538,85	548.795,53	1.894.568,00	37.933,74	39.458,04	0,00	0,00	0,00	3.943.579,45	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.256,02	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	30.464,39	47.221,67	54.202,04	53.614,97	0,00	0,00	0,00	275.731,43	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.202,04	53.614,97	0,00	0,00	0,00	107.817,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	140.256,02	-122.874,98	14.923,31	17.091,94	40.832,07	30.464,39	47.221,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.914,42	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	95.968,73	108.609,49	100.128,19	107.731,65	101.131,17	112.079,33	105.688,19	99.713,89	101.791,60	0,00	0,00	0,00	932.842,24	0,00
Transferências Correntes	2.799.203,90	2.902.523,08	2.929.107,51	2.961.255,88	3.480.619,16	3.132.567,23	3.677.218,76	2.783.956,34	3.059.616,19	0,00	0,00	0,00	27.726.068,05	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.858,29	1.247.750,80	0,00	0,00	0,00	2.141.609,09	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.784,36	1.037.057,17	0,00	0,00	0,00	2.161.841,53	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.425,07	56.450,79	0,00	0,00	0,00	104.875,86	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.043,45	4.976,50	0,00	0,00	0,00	29.019,95	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,56	5.686,03	0,00	0,00	0,00	13.769,59	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.173,14	327.815,88	0,00	0,00	0,00	647.989,02	0,00
Outras Transferências Correntes	2.799.203,90	2.902.523,08	2.929.107,51	2.961.255,88	3.480.619,16	3.132.567,23	3.677.218,76	364.588,47	379.879,02	0,00	0,00	0,00	22.626.963,01	0,00
Outras Receitas Correntes	10.928,02	8.900,00	0,00	7.448,30	15.203,51	300,00	22.479,26	3.965,93	3.000,00	0,00	0,00	0,00	72.225,02	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.316.678,64**	**3.078.131,60**	**3.377.829,34**	**3.744.870,35**	**3.802.218,46**	**3.861.405,98**	**5.846.116,09**	**3.362.510,48**	**3.426.659,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.816.420,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.316.678,64**	**3.078.131,60**	**3.377.829,34**	**3.744.870,35**	**3.802.218,46**	**3.861.405,98**	**5.846.116,09**	**3.362.510,48**	**3.426.659,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.816.420,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.316.678,64**	**3.078.131,60**	**3.377.829,34**	**3.744.870,35**	**3.802.218,46**	**3.861.405,98**	**5.846.116,09**	**3.362.510,48**	**3.426.659,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.816.420,01**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2022 as 16h e 14m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
6/2.021 A 5/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.639.189,00	11.977.822,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.051.283,50	1.174.994,34
IPTU	236.294,50	34.813,61
ISS	1.061.000,00	293.222,54
ITBI	808.145,00	525.115,92
IRRF	428.044,00	174.907,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	146.934,28
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.608,00	222.124,36
Aplicações Financeiras (II)	29.050,00	222.124,36
Outras Receitas Patrimoniais	233.558,00	0,00
Transferências Correntes	28.766.476,48	10.111.862,80
Cota-Parte do FPM	7.624.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	3.558.676,58
Cota-Parte do IPVA	380.975,00	271.943,10
Cota-Parte do ITR	468.404,00	47.959,12
Transferências da LC 87/1996	45.473,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.360,00	27.379,57
Transferências do FUNDEB	3.982.110,00	1.301.603,68
Outras Transferências Correntes	7.186.154,48	1.868.546,92
Demais Receitas Correntes	1.558.821,02	468.840,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.558.821,02	468.840,54
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.610.139,00	11.755.697,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.685.811,00	1.338.835,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.135,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.135,00	0,00
Transferências de Capital	3.600.676,00	1.338.835,29
Convênios	3.529.676,00	1.338.835,29
Outras Transferências de Capital	71.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.685.811,00	1.338.835,29
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.295.950,00	13.094.532,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.913.453,30	14.022.853,55	11.699.912,41	10.851.936,90	573.723,14	195.856,03	195.845,58
Pessoal e Encargos Sociais	13.722.270,98	5.081.744,98	5.081.744,98	4.981.959,72	441.622,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.191.182,32	8.941.108,57	6.618.167,43	5.869.977,18	132.100,58	195.856,03	195.845,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.191.182,32	8.941.108,57	6.618.167,43	5.869.977,18	132.100,58	195.856,03	195.845,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.913.453,30	14.022.853,55	11.699.912,41	10.851.936,90	573.723,14	195.856,03	195.845,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.461.127,35	2.046.757,94	1.270.967,48	1.264.879,50	397.825,00	425.308,65	425.308,65
Investimentos	6.830.888,59	1.466.519,18	1.068.757,39	1.062.669,41	397.825,00	425.308,65	425.308,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	630.238,76	580.238,76	202.210,09	202.210,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.830.888,59	1.466.519,18	1.068.757,39	1.062.669,41	397.825,00	425.308,65	425.308,65

www.elotech.com.br 31/05/2022 Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.804.341,89**	**15.489.372,73**	**12.768.669,80**	**11.914.606,31**	**971.548,14**	**621.164,68**	**621.154,23**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-412.775,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	222.124,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-190.651,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	378.028,67
DEDUÇÕES (XXIX)	4.407.009,89	2.968.634,47
Disponibilidade de Caixa	4.407.009,89	2.968.634,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.434.873,44	5.113.229,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.443.327,21	1.325.853,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.536,34	818.741,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.407.009,89	-2.590.605,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.816.404,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	117.474,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.743.226,94
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-190.651,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-412.775,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.109.580,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.109.580,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 25m.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**446.897,27**	**996.429,94**	**971.548,14**	**0,00**	**471.779,07**	**149.465,39**	**748.630,18**	**621.164,68**	**621.154,23**	**3.110,40**	**273.830,94**	**745.610,01**
PODER EXECUTIVO	446.897,27	996.429,94	971.548,14	0,00	471.779,07	149.465,39	748.630,18	621.164,68	621.154,23	3.110,40	273.830,94	745.610,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**446.897,27**	**996.429,94**	**971.548,14**	**0,00**	**471.779,07**	**149.465,39**	**748.630,18**	**621.164,68**	**621.154,23**	**3.110,40**	**273.830,94**	**745.610,01**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 34m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.533.483,50	1.028.060,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.294,50	34.813,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	808.145,00	525.115,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.061.000,00	293.222,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	174.907,99
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.811.923,00	8.670.294,61
2.1- Cota-Parte FPM	9.364.000,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	664.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	4.448.345,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	27.379,57
2.4- Cota-Parte ITR	585.505,00	59.948,82
2.5- Cota-Parte IPVA	476.218,00	339.928,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.345.406,50**	**9.698.354,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.218.216,60**	**1.734.058,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.868.135,03**	**690.529,75**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.011.160,00	1.523.728,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.011.160,00	1.523.728,04
6.1.1- Principal	3.982.110,00	1.301.603,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.050,00	222.124,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-236.106,60	-432.455,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	312.692,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-312.692,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.523.728,04**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.735.862,00	1.068.616,82	1.068.616,82	1.068.616,82	0,00
10.1- Educação Infantil	1.350.362,00	622.447,36	622.447,36	622.447,36	0,00
10.1.1 - Creche	1.350.362,00	622.447,36	622.447,36	622.447,36	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.385.500,00	446.169,46	446.169,46	446.169,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.151.898,00	398.160,76	398.160,76	398.160,76	0,00
11.1- Educação Infantil	541.498,00	154.512,57	154.512,57	154.512,57	0,00
11.1.1 - Creche	541.498,00	154.512,57	154.512,57	154.512,57	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	610.400,00	243.648,19	243.648,19	243.648,19	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.887.760,00**	**1.466.777,58**	**1.466.777,58**	**1.466.777,58**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.068.616,82	1.068.616,82	1.068.616,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.066.609,63	1.068.616,82	1.068.616,82	70,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.372,80	1.523.728,04	1.523.728,04	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.991,04	179.820,72	0,00	0,00	0,00	179.820,72
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.991,04	179.820,72	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.399.613,00	853.123,73	776.959,93	776.959,93	76.163,80
24.1 - Creche	2.399.613,00	853.123,73	776.959,93	776.959,93	76.163,80
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.377.534,54	2.631.097,83	1.983.183,58	1.799.080,51	647.914,25
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.777.147,54**	**3.484.221,56**	**2.760.143,51**	**2.576.040,44**	**724.078,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.760.143,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-432.455,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.192.598,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.424.588,67	3.192.598,75	32,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	585.729,00	292.871,91
35.1- Salário-Educação	182.150,00	278.434,56
35.2- PDDE	17.795,00	900,00
35.3- PNAE	86.100,00	13.193,40
35.4 - PNATE	43.684,00	343,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.106.519,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.692.556,00	451.180,76
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.384.804,00**	**744.052,67**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.399.613,00	853.123,73	776.959,93	776.959,93	76.163,80
41.1- Creche	2.399.613,00	853.123,73	776.959,93	776.959,93	76.163,80
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.377.534,54	2.631.097,83	1.983.183,58	1.799.080,51	647.914,25
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.777.147,54**	**3.484.221,56**	**2.760.143,51**	**2.576.040,44**	**724.078,05**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.778.547,54	3.484.221,56	2.760.143,51	2.576.040,44	724.078,05
47.1- Despesas Correntes	7.383.500,56	3.069.049,38	2.704.393,12	2.520.290,05	364.656,26
47.1.1- Pessoal Ativo	4.335.001,09	1.471.122,67	1.471.122,67	1.471.122,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.048.499,47	1.597.926,71	1.233.270,45	1.049.167,38	364.656,26
47.2- Despesas de Capital	2.395.046,98	415.172,18	55.750,39	55.750,39	359.421,79
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.395.046,98	415.172,18	55.750,39	55.750,39	359.421,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	543.778,85	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.301.603,68	56.310,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.845.382,53	56.310,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.845.382,53	56.310,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 17h e 04m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.461.127,35	2.046.757,94	5.414.369,41
Investimentos	6.830.888,59	1.466.519,18	5.364.369,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	630.238,76	580.238,76	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.461.127,35	2.046.757,94	5.414.369,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.461.127,35**	**2.046.757,94**	**5.414.369,41**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 43m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	85.135,00	0,00	85.135,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	85.135,00	0,00	85.135,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.133,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.133,65	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.133,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-693.651,31	0,00	-693.651,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 45m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 31/05/2022 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.533.483,50	2.533.483,50	1.028.060,06	40,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.294,50	236.294,50	34.813,61	14,73
IPTU	180.000,00	180.000,00	9.569,84	5,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.294,50	56.294,50	25.243,77	44,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.145,00	808.145,00	525.115,92	64,98
ITBI	808.145,00	808.145,00	525.115,92	64,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.061.000,00	1.061.000,00	293.222,54	27,64
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	290.240,09	29,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	2.982,45	4,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	428.044,00	174.907,99	40,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.147.923,00	21.147.923,00	8.670.294,61	41,00
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	3.794.692,14	43,62
Cota-Parte ITR	585.505,00	585.505,00	59.948,82	10,24
Cota-Parte IPVA	476.218,00	476.218,00	339.928,46	71,38
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	4.448.345,62	39,54
Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	79.360,00	27.379,57	34,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.681.406,50**	**23.681.406,50**	**9.698.354,67**	**40,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.964.958,00	2.606.708,00	1.252.426,10	48,05	1.122.634,83	43,07	1.091.718,60	41,88
Despesas Correntes	2.760.358,00	2.425.108,00	1.105.956,78	45,60	979.455,51	40,39	948.837,26	39,13
Despesas de Capital	204.600,00	181.600,00	146.469,32	80,65	143.179,32	78,84	142.881,34	78,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	774.400,00	1.094.250,00	531.281,72	48,55	381.825,55	34,89	348.223,52	31,82
Despesas Correntes	633.400,00	859.400,00	531.281,72	61,82	381.825,55	44,43	348.223,52	40,52
Despesas de Capital	141.000,00	234.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.309,48	114.309,48	67.553,44	59,10	40.505,41	35,43	39.155,79	34,25
Despesas Correntes	112.309,48	114.309,48	67.553,44	59,10	40.505,41	35,43	39.155,79	34,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	78.000,00	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22
Despesas Correntes	72.000,00	78.000,00	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.350,00	146.350,00	50.292,65	34,36	50.292,65	34,36	50.292,65	34,36
Despesas Correntes	141.200,00	141.200,00	50.292,65	35,62	50.292,65	35,62	50.292,65	35,62
Despesas de Capital	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.620.243,99	2.908.295,15	1.957.449,89	67,31	1.741.534,39	59,88	1.638.255,72	56,33
Despesas Correntes	2.514.243,99	2.627.295,15	1.714.534,21	65,26	1.498.618,71	57,04	1.395.340,04	53,11
Despesas de Capital	106.000,00	281.000,00	242.915,68	86,45	242.915,68	86,45	242.915,68	86,45
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.690.261,47**	**6.947.912,63**	**3.863.074,96**	**55.60**	**3.340.863,99**	**48,08**	**3.171.717,44**	**45,65**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.863.074,96	3.340.863,99	3.171.717,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.863.074,96**	**3.340.863,99**	**3.171.717,44**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.454.753,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.408.321,76	1.886.110,79	1.716.964,24
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,83**	**34,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.454.753,20	3.863.074,96	2.408.321,76	691.357,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.321,76
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	1.638,99	1.638,99	1.638,99	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	239.503,24	239.503,24	239.503,24	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.760.358,00	2.425.108,00	1.105.956,78	45,60	979.455,51	40,39	948.837,26	39,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	633.400,00	859.400,00	531.281,72	61,82	381.825,55	44,43	348.223,52	40,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.309,48	114.309,48	67.553,44	59,10	40.505,41	35,43	39.155,79	34,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	78.000,00	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22	4.071,16	5,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.200,00	141.200,00	50.292,65	35,62	50.292,65	35,62	50.292,65	35,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.514.243,99	2.627.295,15	1.714.534,21	65,26	1.498.618,71	57,04	1.395.340,04	53,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.233.511,47**	**6.245.312,63**	**3.473.689,96**	**55,62**	**2.954.768,99**	**47,31**	**2.785.920,42**	**44,61**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	6.690.261,47	6.947.912,63	3.863.074,96	55,60	3.340.863,99	48,08	3.171.717,44	45,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-456.750,00**	**-702.600,00**	**-389.385,00**	**55,42**	**-386.095,00**	**54,95**	**-385.797,02**	**54,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 47m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.325.000,00
Previsão Atualizada	37.325.000,00
Receitas Realizadas	13.316.657,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.109.580,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.325.000,00
Dotação Atualizada	38.434.580,65
Despesas Empenhadas	16.069.611,49
Despesas Liquidadas	12.970.879,89
Despesas Pagas	12.116.816,40
Superávit Orçamentário	345.777,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	16.069.611,49
Despesas Liquidadas	12.970.879,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.806.553,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.806.553,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.806.553,88

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-190.651,35	0,00
Resultado Primário	0,00	-412.775,71	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.443.327,21	0,00	971.548,14	471.779,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	898.095,57	3.110,40	621.154,23	273.830,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.341.422,78	3.110,40	1.592.702,37	745.610,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.192.598,75	<18% / 25%>	32,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.068.616,82	70%	70,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.046.757,94	5.414.369,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	85.135,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.340.863,99	15,00	34,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 31/mai/2022 as 16h e 54m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**,Fornecedor **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.216.708/0001-04.** E pelo valor de **R$ 491.978,00 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e oito reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENOR	
				VL UNIT	VL TOT
1	500	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, 10.000(MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS	345,40	172.700,00
2	100	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, 10.000(MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS), NBR 12034, MÉTODO NBR 15438/06, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	345,40	34.540,00
3	70	UNID	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TINTA A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 18 LITROS. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862, NA COR PRETA, ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LTS.	345,40	24.178,00
4	50	UNID	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA A BASE DE SOLVENTE, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÕES ACONDICIONADA EM GALÃO DE 18 LITROS. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862, NA COR AZUL, ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LTS.	345,40	17.270,00
5	300	UNID	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA HIDROCARBONETO DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA ISENTO DE BENZENO EMBALAGEM 18 LITROS.	235,30	70.590,00

6	500	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, 10.000 (MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MILÍMETROS, NBR 12034, MÉTODO NBR 15438/06, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 2 (DOIS) ANOS	345,40	172.700,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 491.978,00**	

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 334/2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**,Fornecedor **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.592.525/0001-66.** E pelo valor de **R$ 237.750,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENOR	
				VL UNIT	VL TOT
01	1000	UND	TACHÃO REFLETIVO PRISMÁTICO MONO DIRECIONAIS, EM RESINA DE ALTA RESISTENCIA, ARREDONDADO, NA COR AMARELA, INDELEVEL, CONFORME CODIGO MANSELL - 10yr 7,5/14, OBEDECENDO AS TOLERANCIA 10YR-7/14 E 10YR - 8/16, ALCA DE FIXAÇÃO (ANCORAGEM) EM AÇO, ADERENCIA DOS PINOS AO MATERIAL DE FIXAÇÃO NO PAVIMENTO, EM ACRÍLICO PRISMÁTICO, FIXADO SÓ EM UM LADO DA PEÇA, RESISTENTE AO IMPACTO DOS PNEUS E DEMAIS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, DEVERÁ SER GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DO TACHÃO A SIGLA (DETRAN/PE) GARANTIA DE 12 MESES. TACHÃO MONO/BI DIRECIONAL, EM RESINA POLIÉSTER 25X15X5 CME COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADO, COM COLA E CATALIZADOR PROPORCIONAL POR INSTALAÇÃO.	18,50	18.500,00
02	25	UND	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA. FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, POSSUI COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE, GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. COM DESIGN DIFERENCIADO, O CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA PERMITE RECEBER LASTRO PARA AUMENTAR SEU PESO ORIGINAL, OU PESOS EM SEU TOPO SEM SE DEFORMAR DEVE VIM ESCRITO DE FORMA PERMANENTE A ESCRITA GMT SR PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. DETALHES TÉCNICOS: 1110X560X560 MM PESO TOTAL: 6,5 KG.	290,00	7.250,00
03	800	UND	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº 180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644/2007. O VERSO E O FUNDO DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DO FABRICANTE/FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	265,00	212.000,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 237.750,00**	

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2022.

DATA: 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.069.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0789/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 789/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.003.0.0.04.122.0013.1.032.4.4.90.52.0000 17540000000 R$1.069.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.069.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17540000000 Recursos de Operação de Crédito, das receitas:

Cód. Receita e Descrição	Autorizado em Lei	Utilizado em Decretos Anteriores	Utilizado neste Decreto	Total Utilizado até este decreto	Saldo Disponível
17540000000 Recursos de Operação de Crédito	10.000.000,00	3.588.483,80	1.069.000,00	4.657.483,80	5.342.516,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 30º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de maio de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, FROTAS, INDICADORES DE GESTÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA DENTRE TODAS AS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAUDE EXISTENTE NO MUNICIPIO, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), 0002, com valor final de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

LEI MUNICIPAL Nº825/2022.

DATA: 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, até o limite de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos eventos esportivos a serem realizados no Município de Feliz Natal-MT, entre os meses de junho de 2022 a junho de 2023.

Parágrafo Único - Os vencedores deverão receber a premiação em moeda corrente diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º - Os encargos para a organização e realização dos eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município, consignados no Orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**,Fornecedor **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI ME, inscrita no**

CNPJ: 30.149.559/0001-49. E pelo valor de **R$ 231.088,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e oito reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	1.000	UNID	TACHÃO REFLETIVO - TIPO MINI TACHÃO, MONOREFLETIVO, CORPO EM RESINA DE ALTA RESISTENCIA, NA COR AMARELA, INDELEVEL, CONFORME COD MANSELL - 10 YR-7,5/14, OBEDECENDO AS TOLERANCIAS 10 YR-7/14 E 10 YR-8/16, ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO, ELEMENTO REFLETIVO EM ACRÍLICO PRISMÁTICO, NA COR AMARELA, FIXADO NO MEIO DA PEÇA, RESISTENTE A IMPACTO DE PNEUS E DEMAIS CONDIÇÕES AMBIENTAL. TACHA MONO/BI DIRECIONAL CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER NO TAMANHO 10X8X2,2 CM,COM 1 PINO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO, COM COLA E CATALIZADOR PROPORCIONAL POR INSTALAÇÃO.	4,50	4.500,00
2	1.200	UNID	SUPORTE PARA FIXAÇÃO - PARA AFIXAR AS PLACAS DE TRANSITO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO BRACADEIRA EM PERFIL C, PERFURADO DE 40,00CM X 02 POL, COM FUROS COM DIÂMETRO DE 1/4 POL, DISTRIBUÍDOS SOBRE A BARRA HORIZONTALMENTE, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, UTILIZADO NAS PLACAS DE TRANSITO	13,99	16.788,00
3	900	UNID	POSTE DE AÇO - CILÍNDRICO EM AÇO GALVANIZADO COM 3 METROS DE ALTURA, 02 POLEGADAS, 1,55 MILIMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCÊS 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADAS, COMPRIMENTO 3,5 MTS.	150,00	135.000,00
4	80	Caixa	PARAFUSO COM PORCA -PARAFUSO FRANCÊS C/ PO ZB 3/8X4. COM PORCAS E ARRUELA. PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 50.	122,50	9.800,00
5	300	UNID	POSTE DE AÇO - CILÍNDRICO EM AÇO GALVANIZADO COM 3,5 METROS DE ALTURA, 2X1/2 POLEGADAS, 1,55 MILIMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCÊS 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS	170,00	51.000,00
6	50	UNID	BALIZADOR LUMINOSO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.16 C/TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, IMPLANTAÇÃO EM RODOVIAS	280,00	14.000,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 231.088,00**	

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

LEI MUNICIPAL Nº 826/2022.

DATA: 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO §1° DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 795/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O §1° do Art. 1º da Lei n° 795/2022, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

§1°. O valor do repasse financeiro a título de fomento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: JRP TECNOLOGIA EIRELI.

Objetivo: Prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social, Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento.

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 012/2022.

Vigência: 11/05/2022 – 11/05/2023.

Fiscal do Contrato: Tatiane Camilo Nieri.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 106/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.

Objetivo: locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para realização de eventos.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 031/2021.

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damásio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Planos Produções Artísticas LTDA.

Objetivo: Contratação de show com Dupla BRUNO & BARRETTO.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 016/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

CONTABILIDADE
RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO IV — RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Yalor a Executar	(%)		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA)	1.367,532,74	98,76	17.095,23	1,24	FUNASA	12/10/2022
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA) ADITIVO	33.426,96	76,10	10.498,08	23,89	PRÓPRIO	12/10/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA JAIME CAMPOS	*0,00*	*0,00*	440.125,74	100	ESTADUAL	28/12/2022

Indiavaí/MT. 18 de Maio de 2022

SIDNEI MARQUES LOPES DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA GEANCARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal Contador Municipal Secretario de Finanças e Planejamento

Rua Getúlio Vargas, n• 660, Centro - Inüfavaí - MT

CNPJ: 03.239.027 001 O CEP 78 9S•OQO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.

Objetivo: Contratação de show com a Cantora KAROL KAILLER.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 31/12/2022.

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Renicleia Soares de Souza – “Restaurante Bom Sabor”.

Objetivo: Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação.

Procedimento: Inexigibilidade Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Vigência: 06/05/2022 – 06/05/2023.

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Joel Gonçalves – “Restaurante Fogão a Lenha”.

Objetivo: Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação.

Procedimento: Inexigibilidade Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Vigência: 06/05/2022 – 06/05/2023.

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, cuja a abertura ocorrerá no dia **13 de junho de 2022, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão de Vistoria e Avaliação nomeados através da Portaria n° 115/2022 de cinco de maio de dois mil e vinte e dois, torna público aos interessados o resultado do **LEILÃO N° 001/2022**, instaurado para **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM”**, que foi realizado no dia 31 de maio de 2022, segue abaixo os arrematantes:

Arrematante	CPF/CNPJ	Lotes arrematados	Valor total dos lotes
Patrick Rafael Davinci da Silva	022.292.521-35	01, 03, 04 e 06	R$ 4.500,00
Ronilton Pereira da Silva	395.420.411-87	02, 08, 09 e 11	R$ 23.500,00
Pedro Ivo Borges Machado	061.967.081-97	05	R$ 1.900,00
Rafael Marques Citadella	012.877.911-07	10	R$ 6.930,00
Zelcidir Padova	605.374.189-20	12	R$ 11.200,00
Rodrigo Paulo Machado	024.695.921-51	13	R$ 15.600,00
Marlon Lunardi da Silva	943.218-501-00	14	R$ 25.100,00
Agnaldo Rodrigues de Souza	535.595.331-04	15	R$ 51.000,00

Alessandro Ceolin	025.308.201-65	16	R$ 124.500,00

O lote 07 teve como resultado deserto por não haver nenhum interessado para oferta dos lances, mesmo após desconto de 30% (trinta por cento) concedido pela Comissão. O valor total arrecadado no presente Leilão foi de **R$ 264.230,00** (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

TACIANE RAQUEL KANIESKI

Presidente da Comissão de Vistoria e Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CABINE USADA COMPLETA PARA O CAVALO SCANIA 113, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: T. N. DE PAULA FILHO – ME.

CNPJ: 22.606.892/0001-01

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, n° 8777, Lote 33 e 34, Bairro Jardim do Ouro, no município de Sinop – MT – CEP: 78.550-628

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME - CNPJ: 20. 922.556/0001-42

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

VIGÊNCIA: 31/05/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 174/2022

DATA: 31 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 175/2022

DATA: 31 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 176/2022

DATA: 31 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva de retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool na Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: ROSA APARECIDA PALIOSA

CPF: 589.032.169-20

Endereço: Rua das Flores, n° 413, Qd. 26 – Lt. 18, Centro, na cidade de Itanhangá – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2022

Data assinatura: 30/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103, CNPJ: 34.565.233/0001-53

Valor global: R$ 138.261,91 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)

Adjudicatária: DANILO PEREIRA CAMPOS, CNPJ: 29.814.932/0001-50

Valor global: R$ 69.741,92 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

Adjudicatária: ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135; CNPJ: 27.498.176/0001-71

Valor global: R$ 70.954,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

Adjudicatária: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ: 12.805.898/0001-54

Valor global: R$ 27.638,32 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ: 19. 057.011/0001-36

Valor global: R$ 162.779,92 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Data da vigência: 30/05//2023

Pregão Eletrônico nº 017/2022

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PEGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso,inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, torna público a adesão a ata de registro de preço referente pregão eletrônico (SRP), nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul, para futura e eventual aquisição de ativo permanentes(cadeiras/longarinas da empresa MFSUL – CÓMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, Nome fantasia, MFSUL MÓVEIS, inscrita 35.173.456/0001-38. Valor total da adesão R$ 50.532,00(cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), para aquisição dos itens abaixo descritos:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	2	UND	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	2.098,00	4.196,00
1	32	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	1.448,00	46.336,00
VALOR TOTAL					50.532,00

Itiquira-MT., 31 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 055/2022

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 015/2021, que Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILTON PEREIRA DE JESUS**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, lotado no departamento de contabilidade, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;

2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico do Auditor de controle interno, contadora ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na portaria 018/2015 e Lei 8666/93.

Art.5º - Em razão da impossibilidade jurídica, por ser ocupante de cargo comissionado, o servidor não receberá qualquel acréscimo em sua remuneração.

Art.6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 31 de maio de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 245, DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 245, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/05/2022** como segue:

1 – VIVIANE BONIFÁCIO DE MELO

CPF: 037.962.049-96

Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola – EAPA;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº027/2022 o Processo de Dispensa nº 006/2022, oriundo do processo administrativo nº 010/2022, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o número 25.282.497/0001-09, estabelecida na Rua Vicente Domingos Amaral, N°186, Bairro Centro, Cep 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, Email jhomoraesc@gmail.com, Tel (65) 9 99400948, por intermédio de sua representante legal, Jhocasta Moraes de Campos Nascimento, casada, filha de Nelson da Silva Campos e Maria Valdecy Moraes da Silva Campos, natural de Cuiabá, MT., Nascido em 27/04/1994, portadora do CPF 046.501.571-96, residente e domiciliada TV UNAI, 119, casa 05, Jardim Mariana , CEP 78.040-698, Cuiabá-Mato Grosso, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Salgados e Refrigerantes, para a atender a demanda de Coffe Break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, sendo:

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinhos (diversos).	45	Cento
Refrigerantes de 2 litros	85	Unidade

Valor Global: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/05/2022 a 31/12/2022.

Itiquira-MT.,31 de maio de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo presidente Srº .Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771919-1, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTATADA: JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 25.282.497/0001-09, estabelecida na Rua Vicente Domingos Amaral, N°182, Bairro Centro, Cep 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, Email jhomoraesc@gmail.com, Tel (65) 9 99400948, por intermédio de sua representante legal, Jhocasta Moraes de Campos Nascimento, casada, filha de Nelson da Silva Campos e Maria Valdecy Moraes da Silva Campos, natural de Cuiabá, MT., Nascido em 27/04/1994, portadora do CPF 046.501.571-96, residente e domiciliada TV UNAI, 119, casa 05, Jardim Mariana , CEP 78.040-698, Cuiabá-Mato Gross, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Salgados e Refrigerantes, para a atender a demanda de Coffe Break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, sendo:

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinhos (diversos).	45	Cento
Refrigerantes de 2 litros	85	Unidade

Valor Global: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022.

Itiquira-MT., 31 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E LOCADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus ane-

xos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 31 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, VITOR DURAN SECOTTI**, brasileiro, casado, filho de Alecio Francisco Secotti e Iracema Duran Secotti, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nascido em 17 de setembro de 1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.434.781-20, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão da Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso II, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições : serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base do servidor, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 1186/2022, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 1.553,72 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - **A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 13h00 e término às 19h00 de segunda a sexta feira.**

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da administração.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT,**31 de maio d**e 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira	Eufrazio Cabral da Costa
Presidente	1º Secretário

Enildo da Silva Paniago

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 054/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o horário de trabalho dos Servidores Público, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, matrícula funcional 425, ocupando o cargo de Agente de Segurança e **RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional 427, ocupando o cargo de Agente de Segurança, para o período noturno, em revezamento 12x36, **com entrada as 19h00 da noite e saída às 07h00 da manhã do dia seguinte**, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 31 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 095/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 10.683,70 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos). ASSINATURA: 02/05/2022.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: EDITE STRALIOTTO; OBJETO: "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Guaicurus, nº 905, Centro, Jaciara/MT, para uso do Hospital Municipal de Jaciara/MT" através da secretaria de saúde".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). ASSINATURA:** 17/05/2022**.**

RODRIGO FRANCISCO

Secretário Municipal de Agricultura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE – AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.°1969/2021/SEDEC"** PRAZO: 545(quinhentos e quarenta cinco) dias; **VALOR GLOBAL: R$ 3.703.041,97 (Três milhões setecentos e três mil quarenta e um reais e noventa sete centavos). ASSINATURA:** 13/05/2022**.**

RODRIGO FRANCISCO

Secretário Municipal de Agricultura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Construção de Casas Populares, sendo 48 (quarenta e oito) unidades com área construída de 42,70m² e 02 (duas) unidades Habitacionais com área de 51,35m² no município de Jaciara-MT, através do Convenio n.° 1530/2021/SINFRA".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 5.983.032,72 (Cinco milhões novecentos e oitenta três mil, trinta e dois reais e setenta dois centavos). ASSINATURA:** 03/05/2022**.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N.º 137, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 137, DE 19 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no **Ofício nº. 075/2022/HMJ**, subscrita pelo fiscal de contratos do hospital municipal de Jaciara Sr. VITOR KAYNÃ ARAUJO RODRIGUES;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente ao descumprimento dos prazos e falta de eficácia no que tange as entregas de medicamentos e afins que são de suma importância e uso constante do hospital municipal.

Considerando que o ato praticado pela empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA constitui, em tese, falta grave pelo descumprimento dos prazos e falta de pontualidade quanto à quantidade dos itens enviados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar inquérito Administrativo, de nº 001/2022 em face da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 190/21 DE 07 DE MAIO DE 2021 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009;

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 19 dias do mês de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: TW TELECOM JACIARA EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), em banda dedicada, com velocidade de 250 Mbps (Mega bits por segundo), com solução de proteção Anti DDOS, para atender as demandas do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 120.083,08 (cento e vinte mil oitenta e três reais e oito centavos). ASSINATURA:** 26/05/2022**.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 092/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PAPELARIA PALLADIUM LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 379.978,60 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 02/05/2022.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 093/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 16.868,60 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 02/05/2022.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 094/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 89.056,60 (oitenta e nove mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 02/05/2022.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 096/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 02/05/2022.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 097/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. R. CAMINHOES LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de 01 Caminhão equipado com COMPACTADOR DE LIXO de 15 m³ e 01 Caminhão-PIPA novo equipado com TANQUE DE 15.000 LITROS"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.373.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil reais). ASSINATURA: 02/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestutura de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 098/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI - EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 10/05/2022.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestutura de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 14/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Fatima Rozane Oleiniczak.**"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº. 1.457/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira e vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. FATIMA ROZANE OLEINICZAK**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0588987-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 383.685.281-00, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Higiene Dentária, Padrão "E", Classe "33'', lotada na Secretária Municipal de Saúde,devidamente matriculada sob nº 188, **contando com 32 anos e 08 meses e 25 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2022.04.02397P,** a partir de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 31 de maio de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** onde foi vencedora a empresa **LABORATÓRIO BIOANÁLISE** ao valor global de **R$ 337.385,00** (trezentos e trinta sete mil trezentos e oitenta cinco reais) .

Jaciara-MT, 31 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 43,

De 13 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE JANGADA ESTADO DE MATO GROSSO

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os Cargos Públicos especificados.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 do Município de Jangada Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Compete à Comissão Especial instituída pela presente Portaria, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Parágrafo Único - A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

KENNY FERNANDO SOARES LOPES: Matrícula; 1063 Cargo de Assessor de Comunicação, – Secretaria Municipal de Gabinete, Escolaridade: Educação Superior Completo;

FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES: Matrícula: 1066; Cargo de Assessor Técnico Superior II, – Secretaria Municipal de Gabinete, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

MICHELE SOARES DE ALMEIDA: Matrícula: 174; Cargo de Técnico Administrativo Educacional, - Secretaria Municipal de Educação, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

ELTON MARCIANO NUNES FERREIRA: Matrícula 1083; Cargo Chefe de Cerimonial , – Secretaria Municipal de Finanças, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Servidor **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EM 13 DE MAIO DE 2022.

_____

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**ELZI MARIA DE JESUS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E CORRELACIONADAS À PREFEITURA MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO ONDE SERÁ LOTADA.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2022 A 02 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA**

Objeto: Aquisição de Cadeira Giratória do tipo Presidente, para atender os médicos das Unidades Básicas de Saúde.

VIGÊNCIA: **27 de maio de 2022 à 26 de maio de 2023.**

VALOR: **R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

PORTARIA Nº126/2022, DE 31 DE MAIO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2022, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 ao servidor **OTÁVIO VINICIUS DE LANA VITRIO**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete,

Considerando o Decreto nº016 de 26 de janeiro de 2022 que interrompeu o período de férias do servidor, a partir do dia 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 07 (sete) dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de junho de 2022, ao servidor OTÁVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Perez, em Jauru – MT, 31 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Portaria nº. 90, de 19 de abril de 2022 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n.º 021 de 25 de fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 07 (sete) fiscais e 07 (sete) Suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21/13, de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO SUPLENTE: GABRIEL DAVID GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM SUPLENTE: ANA MARIA PEREIRA LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA SUPLENTE: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EVALEIS FÁTIMA CURVO SUPLENTE: ELIANA MARQUES ROSSI
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO SUPLENTE: CLÁUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM SUPLENTE: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 31 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 082/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 223/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 223/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 052/2021, Ata tem por objeto o Registro de Preço para **contratação de pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços com caminhão Munck, em atendimento a demandas da secretaria de Obras**.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
197	05	04	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
AFX ENGENHARIA EIRELI (17.923.108/0001-59)				
VALOR TOTAL			R$ 155.145,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 31 de maio de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

GISLANE VALIM SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 31 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PORTARIA Nº125/2022, DE 31 DE MAIO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **LUIS MARCOS V. TURDERA –CRM/MT 5673** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 20/05/2022 à 19/06/2022, aservidora**RITA COELHO DE BARROS,** em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Perez, em Jauru – MT, 31 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT 2021 e do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEASMT 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

Considerando que o financiamento da assistência social, no âmbito do Estado de Mato Grosso, será efetuado mediante cofinanciamento dos entes federados, sendo que as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-MT) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS-MT) serão realizadas de forma obrigatória, regular e automática, observando o regulamento específico que trata das transferências fundo a fundo, os critérios de utilização e partilha dos recursos pactuados em CIB- SUAS/MT e aprovados no CEAS-MT;

Considerando a deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS -MT 2022, que custeará as despesas realizadas na execução das Ações, Serviços, Programas e Projetos ofertados pelo SUAS no Município de Juara, no exercício de 2022.

Art. 2º Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS - MT do exercício de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de maio de 2022.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO JUARA Nº 210/2022 - CINDVALE

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 210/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal - **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Vice-Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, e-mail: gabinete@portodosgaúchos.com.br, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor**,** referente aos serviços de manutenção, troca de peças e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor a ser repassado do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, dentro da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar em parcela única para o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinosserá de **R$ 7.614,84(sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços e despesas realizadas, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titu-

laridade do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2394 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - FETHAB

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico – R$ 7. 614,84

Fonte : FETHAB

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de19 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 19 de abril de 2022.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunhas:

_____

_____

ANTONIO JOSÉ SANTANA José Roberto Pereira Alves

CPF: 000.724.791-59 CPF: 581.067.821-15

Fiscal de Contratos Pregoeiro CINDVALE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 18.05.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM COM ACESSIBILIDADE CONFORME DETERMINA A LEI DE DIRETRIZES E BASES - LEI 9.394/96 EM SEU ARTIGO 71, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme Termo de referência e especificações em anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.838.209/0001-78, com Valor Global de **R$ 590.300,00 (quinhentos e noventa mil e trezentos reais).**

Juara –MT, 31 de maio de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

LICITAÇÃO
INCLUA-SE NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022

OBJETO: Inclua-se no Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 03/04/2022:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

Parceira: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98 com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 460, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-190 Fone: (65) 99363-9373 / 3052-7910 e-mail:* rafhael@rocservice.com.br , neste ato representado pelo Sr. RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 002.614.721-19 e RG. 1.616.005-3 SSP/MT.

Processo: Pregão nº 019/2021.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL, sem acréscimos de valores, conforme Ofício nº 046/2022/SMT-GB, anexo. DA VIGÊNCIA – A vigência do presente aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir de 30/04/2022 e vigorará até 30/07/2022.

Assinatura: 30/04/2022

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 101/2022_J CESAR SILVEIRA

Juara/MT, 31 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 101/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 do Lote 02, realizado pela empresa **J CESAR SILVEIRA, CNPJ Nº 29.427.730/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 002/2020, a qual resultou no Contrato nº 020/2020 que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbana).

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração na decisão anterior deixou de considerar o valor referente ao frete do produto.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, inclusive com reflexo no frete do produto, para que haja a manutenção do equilíbrio inicialmente celebrado, e não haja o enriquecimento ilícito do município.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO** junto ao Contrato nº 020/

2020,*mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação*, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	PRODUTO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
03	LINHA DISTRITO ÁGUAS CLARAS UNEMAT NOTURNO.	GASOLINA	**R$ 5,10**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE RATEIO JUARA Nº 168/2022 - CINDVALE

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 168/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal - **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Vice-Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor**,** referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2022 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor estimado anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo da vigência do Contrato de acordo com a demanda, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinosserá de **R$ 22.616,56 (vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme os valores forem sendo liberados e de acordo com a necessidade referentes aos serviços e despesas realizadas, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, será passado ao consórcio pelo Município de Juara, conforme a necessidade dos serviços de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços, creditado, em conta específica dos serviços, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2394 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - FETHAB

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico – R$ 22. 616,56

Fonte : FETHAB

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é de25 de março de 2022 a 25 de abril de 2022, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 17 de março de 2022.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunhas:

_____

_____

MICHELLE BLATT HUTTRA ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 025.562.421-24 CPF: 000.724.791-59

Secretária Executiva Consórcio Chefe de Gabinete de Juara

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 100/2022_CESAR SILVEIRA – ME

Juara/MT, 31 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 100/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do lote 06 item 01, realizado pela empresa **J CESAR SILVEIRA – ME, CNPJ Nº 29.427.730/0001-55,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 001/2018, a qual resultou no Contrato nº 071/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbana).

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração na decisão anterior deixou de considerar o valor referente ao frete do produto.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, inclusive com reflexo no frete do produto, para que haja a manutenção do equilíbrio inicialmente celebrado, e não haja o enriquecimento ilícito do município.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO** *junto ao Contrato nº 071/2018,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação*, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	PRODUTO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	LINHA ITAPAÍUNA/POECATU – ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BECHUP	GASOLINA	R$ 5,40

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 026/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM VARIAS MEDIDAS, PARA OBRA DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 026 / 2022, cuja abertura se deu em 19/05/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

J.A RODRIGUES LEAL EIRELLI CNPJ: 29.474.936/0001-36

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 665.832,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Juruena – MT, 31 de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 026/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 31/05/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM VARIAS MEDIDAS, PARA OBRA DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT.

Fornecedores:

J.A RODRIGUES LEAL EIRELLI CNPJ: 29.474.936/0001-36

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 665.832,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Juruena – MT, 31 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) 049/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) 049/2022, cujo Objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VARIAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas no termo de Referência, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Juruena - MT, 31 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 1.369/2022.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE LEI Nº 1.369-2022

Texto:

Retificação de publicação

LEI nº 1.369/2022

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII - nº 3.987 do Dia 24/05/2022 pagina 344.

Retifica-se:

Onde se lê:

Lei Municipal nº 1.369/2022 de 23 de Maio de 2022

"Dispoe sobre a proibição de Inauguração de obras publicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas pela população e da outras providencias"

Leia-se:

Lei Municipal nº 1.369/2022 de 31 de Maio de 2022

"Dispoe sobre autorização para abertura de Credito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para o Exercício de 2022, e da outras providencias"

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 103.921,33 (cento e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos),para criar as seguintes dotações orçamentárias.

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0029.20250– COVID 19 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA. E FORTALECIMENTO DE VINC. - CFV

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 39.393,35

4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000800 Rec. para enfrentamento do COVID - FNAS

Sub Total R$ 41.393,35

08.243.0029.20251 – COVID 19 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 46.527,98

4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000800 Rec. para enfrentamento do COVID - FNAS

Sub Total R$ 56.527,98

08.243.0029.20252 – COVID 19 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000800 Rec. para enfrentamento do COVID - FNAS

Sub Total R$ 6.000,00

TOTAL GERAL R$ 103.921,33

Art. 2º -Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de anulação total e/ou parcial das dotações mencionadas abaixo, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0029.20163 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 39.393,35

4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000000 Transf. De Recursos do FNAS

Sub Total R$ 41.393,35

08.243.0029.20164 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 46.527,98

4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000000 Transf. De Recursos do FNAS

Sub Total R$ 56.527,98

08.243.0029.20165 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 2.660.0000000 Transf. De Recursos do FNAS

Sub Total R$ 6.000,00

TOTAL GERAL R$ 103.921,33

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 31 de Maio de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0036.20249– COVID 19 - APS

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.602.0000800 Recurso para enfrentamento do COVID R$ 29.088,00

TOTAL R$ 29.088,00

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), pela Previsão de Excesso de Arrecadação na respectiva Fontes de Recursos, conforme disposto no artigo 43º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 31 de Maio de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

TIPO DE JULGAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: "CREDENCIAMANETO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA", para atendimento da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Data da Abertura da Inscrições Para Credenciamento: Do dia 03 De Junho 2.022 à 21 De Junho 2.022.

Local Entrega Do Envelope Credenciamento: De segunda à sexta feira, das 07:00 hs às 12:00 hs, na Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, Cep: 78.810-000, Juscimeira/MT.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da mesma.

JUSCIMEIRA/MT, 31 DE MAIO 2.022

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **02 de Junho (quinta-feira) de 2022, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara

Este Edital será publicado no site, https://www.luciara.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 31 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeitura Municipal de Luciara

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18186	1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JA ENCERRADO.
18185	25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA ÁREA DO CANDIDATA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
18187	11	ZENILDA PEREIRA	INDEFERIDO	PRAZO CONTRA RECURSO PRELIMINAR JA ENCERRADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 31 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	28	6	15	1,5	50,5	1º	Aprovado	
190	RAFAEL TEWAHYTE KARAJA	21	3	9	-	33	2º	Aprovado	
215	EDNA PAIS TAVARES	14	6	9	-	29	-	Eliminado	
003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
50	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	12	3	15	22	4	56	1º	Aprovado
24	MAIATT LIMA DA SILVA	9	0	15	22	3,5	49,5	2º	Aprovado
15	LARA TAVERNY BARBOSA	3	6	6	16,5	4	35,5	3º	Aprovado
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

6	RENATO MENDES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
59	EGLAIDES SANTANA LIMA	6	3	15	27,5	2	53,5	1º	Aprovado
48	CARLA VANUSA ALVES LUZ	6	6	12	16,5	3,5	44	2º	Aprovado
35	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	6	3	12	11	4	36	3º	Aprovado
96	ARIZETH LUZ GOMES ALVES	3	6	12	11	3,5	35,5	4º	Aprovado
005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	6	3	15	38,5	-	62,5	1º	Aprovado
006 - 006 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
166	FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	6	3	15	16,5	2,5	43	1º	Aprovado
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
99	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	3	3	15	33	2	56	1º	Aprovado
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
56	ALEX SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7	HYANNY TAVERNY CARVALHO	3	9	15	38,5	2,5	68	1º	Aprovado
64	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	3	0	6	22	4	35	2º	Classificado
57	TUANY LOPES DA CRUZ	-	-	-	-	2,5	2,5	-	Eliminado
152	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
192	LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	6	9	12	33	4	64	1º	Aprovado
260	BRENO FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
5	AMANDA SANTOS DA SILVA	35	9	15	-	59	1º	Aprovado	
94	ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	35	3	15	-	53	2º	Aprovado	
234	DAMILA TAINARA ALVES FERNANDES	28	3	15	-	46	3º	Classificado	
81	MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA	21	9	9	-	39	4º	Classificado	
214	NEILZA FERNANDES SANTOS	14	9	15	-	38	5º	Classificado	
25	LINCE SANTOS TAVERNY	14	3	12	0,05	29,05	-	Eliminado	
255	ARIANE RIBEIRO RANDO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
129	INDIARA ABREU SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
012 - 012 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
136	JOSUELTO FONSECA TAVARES	28	12	6	46	1º	Classificado		
013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	28	6	9	43	1º	Aprovado		
258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	21	12	6	39	2º	Aprovado		
189	SAMIRA SOUZA MATOS	28	0	9	37	3º	Aprovado		
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	14	3	15	32	4º	Aprovado		
71	VITORIA PERERIA DA ROCHA	21	6	3	30	5º	Classificado		
186	SIRIA KOXIKE KARAJA	14	3	9	26	-	Eliminado		
249	ADILA OLIVEIRA SOUSA	7	6	6	19	-	Eliminado		
162	NILENILDE MARINHO PINTO	-	-	-	-	-	Ausente		
014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
185	IXATI KARAJA	21	3	12	36	1º	Aprovado		
168	JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	28	3	3	34	2º	Aprovado		
212	WAKIRAMA LEHESI KAWINA KARAJA	14	9	9	32	3º	Aprovado		
184	MABIORE KURARRARE DE OLIVEIRA KARAJA	14	0	12	26	-	Eliminado		
151	KAYNA SILVA LIMA	7	3	12	22	-	Eliminado		
268	UHAMANA KARAJÁ	0	3	12	15	-	Eliminado		
132	RAFAEL PEREIRA SOUZA	0	3	6	9	-	Eliminado		
193	HARARUE KARAJA	0	0	0	0	-	Eliminado		
015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	28	0	9	2	39	1º	Aprovado	
017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
106	GIZELDA SOUSA SILVA	21	3	12	1,5	37,5	1º	Aprovado	
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	14	9	9	2	34	2º	Classificado	
019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
133	PAULA DANIELLE ALMEIDA DE MELO	21	3	9	33	1º	Aprovado		
196	VERA LUCIA ALVES CARNEIRO	14	6	6	26	-	Eliminado		

62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	14	3	9	26	-	Eliminado		
181	JETUR HARAWANA	21	0	3	24	-	Eliminado		
253	LUANA PEREIRA DA SILVA	7	6	6	19	-	Eliminado		
020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
225	DAVILLIS CAIQUE PEREIRA DA SILVA	35	12	6	53	1º	Aprovado		
256	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	28	9	9	46	2º	Aprovado		
127	LUCAS FEITOZA DE ARAUJO	21	6	3	30	3º	Classificado		
104	VANEZA ALVES LUZ	14	3	12	29	-	Eliminado		
264	DIRANY BORGES DA SILVA	7	0	9	16	-	Eliminado		
235	ELISMAR SILVA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente		
134	MARIO DE ABREU SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
65	NAIANMARA GOMES SILVA	7	9	6	22	-	Eliminado		
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	14	3	3	20	-	Eliminado		
145	DAIZ ESPINDOLA MATOS	7	3	9	19	-	Eliminado		
022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
109	ELVANA RODRIGUES DA SILVA	21	3	6	30	1º	Aprovado		
28	MARIA JOSE MONTELO SOUZA NASCIMENTO	7	3	9	19	-	Eliminado		
023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
46	NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	28	6	12	46	1º	Aprovado		
32	CARIELI MILHOMEM BARROS	14	3	6	23	-	Eliminado		
242	DENICE DA CONCEICAO SOARES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente		
024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
40	IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	14	9	9	32	1º	Aprovado		
227	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	14	3	6	23	-	Eliminado		
41	CLEOVÃNIA ALVES MEDEIROS	7	6	6	19	-	Eliminado		
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Ausente		
246	CLARICE ANTONIA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente		
025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
113	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	3	0	15	44	4	66	1º	Aprovado
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	3	3	15	27,5	-	48,5	2º	Aprovado
60	LUCIANA SOUSA NOBRE	3	0	9	27,5	2	41,5	3º	Aprovado
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	0	3	9	27,5	2	41,5	4º	Classificado
89	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNADES	3	6	9	11	4	33	-	Eliminado
36	SELMA ROQUE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
172	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
107	AMADEUS PEREIRA LIMA	28	6	12	46	1º	Aprovado		
27	CLAILTON ALVES CORREIA	21	3	9	33	2º	Classificado		
146	ÉZIO MARTINS DA SILVA	7	9	6	22	-	Eliminado		
233	ELISSON SANTOS MELO	0	0	0	0	-	Eliminado		
027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
142	EVILY COSTA E SILVA	42	9	9	60	1º	Aprovado		
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	35	0	9	44	2º	Aprovado		
143	ANGELA LUZ KAUFFMANN	35	0	6	41	3º	Aprovado		
103	JUCILEIA ALVES NEVES	28	6	6	40	4º	Classificado		
125	ISABELA FEITOZA ARAUJO	28	6	6	40	5º	Classificado		
114	ANTONELA LOPES SANTOS	21	6	9	36	6º	Classificado		
194	NILVA FERNANDES SANTANA	21	0	9	30	7º	Classificado		
232	IVANEIA PEREIRA MIRANDA	14	3	9	26	-	Eliminado		
250	UILMA SANTANA DE OLIVEIRA	14	0	9	23	-	Eliminado		
226	XUREREA KARAJA	14	0	6	20	-	Eliminado		
248	VANESSA PEREIRA DA SILVA	7	3	3	13	-	Eliminado		
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente		
173	GESSIA BIANKA DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente		
028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
262	SILVANIA MARTINS MENEZES DA COSTA	14	0	12	26	-	Eliminado		
252	DJUARIRU KARAJA	0	12	6	18	-	Eliminado		
175	EDNA JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
160	LUCENY IBURE KARAJA	3	3	15	33	2	56	1º	Aprovado
205	JUSUE HARUA KARAJA	9	6	3	33	2	53	2º	Aprovado
180	LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	6	6	12	27,5	1,5	53	3º	Classificado
187	LEANDRO WOKUDIDI KARAJA	6	3	12	27,5	-	48,5	4º	Classificado
204	NICOLI DIKURIA KARAJA	3	3	12	27,5	-	45,5	5º	Classificado
37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	3	0	3	27,5	3,5	37	6º	Classificado

209	HARUUTXANI KARAJA	3	0	6	27,5	-	36,5	7º	Classificado
177	TEREZA MAHIRU TEXIBE	3	6	6	16,5	-	31,5	8º	Classificado
030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
159	ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	21	3	12	36	1º	Aprovado		
188	HIRARIWENONA KARAJA	14	3	6	23	-	Eliminado		
230	DOREWARU TYBIRU KARAJA	14	0	9	23	-	Eliminado		
274	DAVINA TIARAGUA	0	0	6	6	-	Eliminado		
161	WETODIDI KARAJA	0	3	0	3	-	Eliminado		
208	TEKEHIWE KARAJA	0	0	0	0	-	Eliminado		
263	DINA HUKUIRU KARAJA	-	-	-	-	-	Ausente		
266	TXIWNOROM KARAJA	-	-	-	-	-	Ausente		
221	WAKARI JAVAE	-	-	-	-	-	Ausente		
031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
171	MARIA NÚBIA LIRA DOS SANTOS	6	9	12	27,5	-	54,5	1º	Classificado
93	KAROLINE CAMPOS OLIVEIRA	0	0	12	22	-	34	2º	Classificado
032 - 032 - MERENDEIRA - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
206	MARIA DOS ANJOS PEREIRA SANTANA	21	0	6	27	-	Eliminado		
033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
158	VALDETE MOTA CAMPOS	21	3	9	33	1º	Aprovado		
034 - 034 - PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
251	NERIDI HIRARIKOKU KARAJA	9	0	12	16,5	-	37,5	1º	Aprovado
035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
199	JAQUELINE BIXOWA KARAJA	14	3	9	26	-	Eliminado		
217	MARCIA WRENAWARU KARAJA	0	12	9	21	-	Eliminado		
036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA TERIBRÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
216	KOXITU KARAJA	-	-	-	-	-	Ausente		
037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
13	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
8	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
147	EMANUELLA SILVA	56	6	12	-	74	1º	Aprovado	
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	28	12	12	-	52	2º	Classificado	
118	ALINE MARTINS ROSA	28	6	12	-	46	3º	Classificado	
257	GRAZIELLA CONCEIÇAO LUZ	21	6	15	-	42	4º	Classificado	
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	14	6	9	-	29	-	Eliminado	
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
111	JOSÉ MARIA SOUSA	35	9	12	56	1º	Aprovado		
124	CHARLESTON JUNIOR FERREIRA MARTINS	28	12	6	46	2º	Classificado		
80	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	21	9	12	42	3º	Classificado		
042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
228	KANANDA RODRIGUES DIAS	56	6	9	2,5	73,5	1º	Aprovado	
195	LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES	14	6	12	-	32	2º	Classificado	
254	MICILLA LUZ SALES	21	3	6	2	32	3º	Classificado	
261	LUANEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
223	ENZO AIRES COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
119	DEIZE COSTA DO CARMO	42	6	15	-	63	1º	Aprovado	
79	JOAO VITOR ARRUDA DE OLIVEIRA	35	6	15	-	56	2º	Classificado	
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	21	3	15	-	39	3º	Classificado	
046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
229	CLEIA ALVES DE ABREU	9	6	12	16,5	-	43,5	1º	Classificado
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
75	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO	14	3	12	-	29	-	Eliminado	
048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
272	RIZZA SOUSA MATOS	6	6	15	55	-	82	1º	Aprovado
049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
149	ADAILDO OLIVEIRA JORGE	28	3	6	37	1º	Aprovado		
050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
202	CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR	21	15	15	51	1º	Aprovado		
220	REGINALDO SANTANA LEITE	14	9	9	32	2º	Aprovado		
138	THIHENNES SOUZA MATOS	14	3	9	26	-	Eliminado		
052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
137	THIAGO ALVES RIBEIRO	42	12	12	66	1º	Aprovado		
270	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Ausente		
055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
240	MARCILIO JUNIOR SILVA RODRIGUES	7	9	9	25	-	Eliminado		
056 - 056 - PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
241	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	Ausente		
060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
210	WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS	35	9	6	50	1º	Aprovado		
153	ERNANDES RIBEIRO DA SILVA	28	12	6	46	2º	Aprovado		
47	HEMERSON GABRIEL ALVES RESPLANDE	28	9	9	46	3º	Aprovado		
95	DEILLY RIBEIRO DA SILVA	28	9	6	43	4º	Classificado		
176	LIDIANE CAMPOS FONTES	21	12	9	42	5º	Classificado		
69	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	35	3	3	41	6º	Classificado		
218	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	21	6	12	39	7º	Classificado		
245	GREISE DE OLIVEIRA LACERDA	21	3	12	36	8º	Classificado		
182	ALTAIR SILVA FREITAS	21	6	9	36	9º	Classificado		
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	21	3	6	30	10º	Classificado		
207	HERCOLLY COSTA MORAES	7	9	9	25	-	Eliminado		
18	CEILA BARBOZA ABREU	7	6	9	22	-	Eliminado		
70	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	7	0	3	10	-	Eliminado		
224	ERIVALDO OLIVEIRA BRAGA	0	3	6	9	-	Eliminado		
174	DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
73	CRISTIANE CONCEICAO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
82	HIGOR RIBEIRO MARTINS SEIXAS	-	-	-	-	-	Ausente		
273	ALEX TEMASARI KARAJA	-	-	-	-	-	Ausente		
061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
23	MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS	21	12	12	45	1º	Aprovado		
115	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	21	6	6	33	2º	Aprovado		
144	HERMINIO NONATO GAMA	21	3	6	30	3º	Aprovado		
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	14	3	9	26	-	Eliminado		
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
265	LISBOA ALVES PUGAS	35	9	9	53	1º	Aprovado		
141	JOHNATAN ABREU MENEZES	28	9	12	49	2º	Aprovado		
105	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	28	12	6	46	3º	Classificado		
85	JOAO FILIPE DA SILVA FEITOSA	21	0	12	33	4º	Classificado		
222	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	21	3	9	33	5º	Classificado		
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	14	3	9	26	-	Eliminado		
169	ANDREZA SOUZA LIMA	7	9	9	25	-	Eliminado		
74	TAINARA GOMES SILVA	14	0	0	14	-	Eliminado		
178	MABULEWA KARAJA	-	-	-	-	-	Ausente		
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	35	9	9	53	1º	Aprovado		
66	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	0	9	12	21	-	Eliminado		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 31 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 "NOMEAR CHEFE DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 072/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA** portador do RG nº 066559980 SSP/MT e CPF nº415.916.071-91, ao cargo de **CHEFE DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** de da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2022, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 "NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 073/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **KOBIHETI BEINARE KARAJA** portador do RG nº 22947698 SSP/MT e CPF nº 044.127.161-80, ao cargo de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTENTE SOCIAL INDIGINA** de da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2022, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022,** conforme segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 31 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
38	DUÍLIO RODRIGUES DIAS	12	12	10	18	-	52	1º	Classificado
33	JAQUELINE CAMPOS DA SILVA	16	4	6	24	-	50	2º	Classificado
30	WLI TAVERNY BARBOSA	16	8	6	18	-	48	-	Desclassificado
5	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
12	MICHELLE MARTINS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	RENATO LOPES ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2	JACI PEREIRA SANTOS	16	8	6	24	4	58	1º	Aprovado
40	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	8	16	8	18	-	50	2º	Aprovado
34	GABRIELA SILVA JORGE	16	0	8	24	-	48	-	Desclassificado
1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	4	8	8	24	3,5	47,5	-	Desclassificado
11	ZENILDA PEREIRA	8	16	8	12	-	44	-	Desclassificado
25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	4	8	10	12	3,5	37,5	-	Desclassificado
15	MARILENE TEIXEIRA LUZ	4	8	6	18	-	36	-	Desclassificado
24	ELAINE PEREIRA COSTA	4	4	10	18	-	36	-	Desclassificado
39	ROSIVANE LIRA DOS SANTOS	8	8	8	12	-	36	-	Desclassificado
37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	12	0	6	12	2	32	-	Desclassificado
13	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	4	4	10	12	-	30	-	Desclassificado

32	JANEY LUZ BRITO	8	4	6	12	-	30	-	Desclassificado
18	MARIA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	0	0	6	0	-	6	-	Desclassificado
4	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
41	WADEHI KARAJA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	RAFAEL HARARIKA KOXIWARI KARAJA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 31 de maio 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HENRIQUE PEREIRA ROCHA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2764370-0 SESP/MT e CPF nº 062.455.701-40, residente e domiciliado na Rua Ivone Kovaleski, nº 2439, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Henrique Pereira Rocha

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador

do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ESCARLET ROCHA RAMALHO, brasileira, maior, portadora do RG nº 10.777.312-6 SSP/PR e CPF nº 065.670.919-75, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 380, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Médica Veterinária, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.936,24 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 40 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Escarlet Rocha Ramalho

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 001.144.141-06 CPF: 050.044.599-08

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLY MEURER, brasileira, maior, portadora do RG nº 2291824-8 SSP/MT e CPF nº 040.958.881-48, residente e domiciliada na Estrada Analândia do Norte, Chácara Jhovani, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marly Meurer

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLI APARECIDA FUNCK, brasileira, maior, portadora do RG nº 10712259 SJ/MT e CPF nº 887.177.801-44, residente e domiciliada na Rua Emilio Borim, nº 1401, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marli Aparecida Funck

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VILMAR PERÃO DE BRUM, brasileiro, maior, portador do RG nº 18913083 SSP/MT e CPF nº 044.114.401-21, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, nº 801, Cetro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vilmar Perão de Brum

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2924239-8 SSP/MT e CPF nº 070.963.041-77, residente e domiciliada na Rua Aruanã, nº 1921, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denomi-

nada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Hellen Milena Mendes de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 17329019 SSP/MT e CPF nº 015.514.881-83, residente e domiciliada na Estrada Santa Rita, Comunidade Tupã, Sítio Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ludmila Klegin da Silva Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WESLEI ROCHA MARQUES, brasileiro, maior, portador do RG nº 24860069 SJS/MT e CPF nº 051.883.011-05, residente e domiciliado na Rua Amavoli Luiz dos Santos, nº 1301, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Weslei Rocha Marques

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2312059-2 SSP/MT e CPF nº 042.429.241-60, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte n° 1050, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.936,24 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gilson Glei Gonçalves Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA MONTEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1294230-8 SSP/MT e CPF nº 930.488.821-20, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara ML, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 12 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Patrícia Monteiro

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA PAULA FUNCK, brasileira, maior, portadora do RG nº 146916660 SESP/MT e CPF nº 986.177.371-15, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza, s/n, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importân-

cias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 12 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Ana Paula Funck

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA INES DA SILVA PRATA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2747082-2 SESP/MT e CPF nº 061.852.371-56, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1273, Bairro Morada do Trabalhador, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Ines da Silva Prata

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA GOMES SANTANA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3472470-2 SSP/MT e CPF nº 607. 862.113-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 195, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Gomes Santana

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2311879-2 SESP/MT e CPF nº 061.805.771-45, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 1517, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 017/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Pires Ramos Lourenço

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA KESTERING DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2703707-0 SESP/MT e CPF nº 058.891.781-80, residente e domiciliada na Rua dos Angelins, nº 584, Residencial Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Fernanda Kestering de Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75 neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA,

brasileira, maior, portador do RG nº 1216635-9 SESP/MT e CPF nº 029. 688.401-42, residente e

domiciliado na Rua das Avencas, n°610, Jardim Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), correspondente

a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programado para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 23 de maio de

2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marcirene de Oliveira Souza

Testemunhas:

Alvaneu Navarro Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

CPF: 581.771.081-15 CPF: 028.242.661-20

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1774907-7 SEJUSP/MT e CPF nº 016.274.561-39, residente e domiciliada na Rua Estrada Boiadeira, s/n, Cachoeirinha, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica em Raio X, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.572,99 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora de Souza Lima Cordeiro

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1393679-4 SSP/MT e CPF nº 604.471.251-68, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenke, nº s/n, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Luciene Francisca de Almeida

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DIJALMA DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2346776-2 SSP/MT e CPF nº 043.932.881-06, residente e domiciliada na Rua Helio Kovaleski, nº 1301, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 016/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Dijalma de Souza da Silva

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 001.144.141-06 CPF: 050.044.599-08

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JHONATAN RABELO SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2188837-0 SSP/MT e CPF nº 056.591.091-44, residente e domiciliado na Rua Almerindo Ceron, nº 2124, Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jhonatan Rabelo Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOÃO CLAITON LARSSON DINIZ, brasileira, maior, portadora do RG nº 2889333-6 SEJUSP/MT e CPF nº 706.052.151-77, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, nº 319, Jardim Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Agente de Combate às Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: João Claiton Larsson Diniz

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADILSON CARLOS COELHO, brasileiro, maior, portador do RG nº 11872020 SSP/MT e CPF nº 038.478.796-77, residente e domiciliado na Estrada Bom Jaguar, Sitio Boa Esperança, KM 32, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adilson Carlos Coelho

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, considerando a inabilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2022 que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC", que abriremos o prazo de 08 dias úteis para que as empresas participantes apresentem nova documentação de Habilitação, nesse sentido fica a nova data para conferência dos documentos para o dia **14 de junho de 2022,** às 08:00hrs (Horário de Mato Grosso).

Marcelândia/MT, 31 de maio de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DANIEL FELIZARDO DA SIL-

VA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2210953-6 SESP/MT e CPF nº 037.758.821-03, residente e domiciliado na Rua Helio Kovaleski, nº 1117, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Daniel Felizardo da Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2311874-1 SSP/MT e CPF nº 089.742.481-66, residente e domiciliado na Rua Lazaro Ribeiro, nº 798, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de maio de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Carlos Rodrigues da Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DIA 24/06/2022 (NOITE GOSPEL), 25/06/2022 (DESFILE MISS MATUPÁ) E 26/06/2022 (GINCANA NO GINÁSIO DE ESPORTES)" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 059/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 025/2022. CONTRATADA: FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

Assinatura: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4180 DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEONILDO QUEIROZ SOARES	01034380176	25	2º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL DE SOBREAVISO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 054/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 024/2021. CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETIVO - Fica alterada a ***Cláusula Nona – 9.4*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.4 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4178 DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	91572690178	17	5º	Reclassificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAISE DORIGON SILVA	90627539220	18	23º	Reclassificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, com valor total de R$ 1.655.562,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais).Matupá – MT, 31 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 089/2022***,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.190.965-7, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.557-059, E-mail: recepcaopv.sinop1@chevroletvianorte.com.br, Telefone: (66) 3511-3333, neste ato representada pela Sra. **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN** portadora da Carteira de Identidade nº 1651568 SESP/SC e CPF nº 015.780.849-11, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 525 e 570/2022/HMM encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 13, item 13.1.1.7* do Contrato de Prestação de Serviço nº 089/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 025/2022.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***13 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XVII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme C.I. 525 e 570/2022/HMM e Boletim de Acidente de Trânsito, em anexo, considerando que o veículo Ambulância S-10 placa RAY0E03 retornava com paciente de Cuiabá para Matupá no dia 12 de maio 2022, e por volta das 16:00horas envolveu-se em um acidente próximo a cidade de Nova Mutum, ficando bem avariado, impossibilitando seguir viagem para retornar ao município. Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 089/2022, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**".** aonde consagrou-se vencedor o Licitante**: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ:09.009.988/0001-24 com valor total de R$ 498.964,93. Matupá – MT, 31 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4181 DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
46º	7040	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	56	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0113/2021 do respectivo Credenciamento nº 05/2021 CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

OBJETIVO - Fica alterada a *Cláusula Nona – 9* que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE JUNHO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se vencedor o Licitante Regimeire Silva Lima portador do CPF Nª 020.809. 251-05 com o valor total de R$ 24.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.190. 965-7, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.557-059, E-mail: recepcaopv.sinop1@chevroletvianorte.com.br, Telefone: (66) 3511-3333, neste ato representada pela Sra. **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN** portadora da Carteira de Identidade nº 1651568 SESP/SC e CPF nº 015.780. 849-11,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação total a**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 025/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
31/05/2022	5813/2022	R$ 894,69	Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	Secretaria de Municipal de Saúde
31/05/2022	5814/2022	R$ 529,00	Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	Secretaria de Municipal de Saude

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4182 DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
1218	9º	ELVIS JOSÉ DOS SANTOS	54	20	12	86	72	158	CLASSIFICADO(A)
21	10º	LUIZ PEREIRA	48	16	20	84	69	153	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4179 DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCUYSE CHRISTINE S A DA S MIRANDA	**04618232170**	25	5°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** ,inscrito(a) no CNPJ07. 745.657/0001-27, com sedeà RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado-por**JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPFn° **32613938153**,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI CNPJ: 23.304.952/0001-02

Representante: RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

Telefone: (65) 3223-4681

Email: rtderamos@outlook.com

Endereço:R GENERAL OSORIO, 1800 - CENTRO,Cáceres - MT - 78210-254

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PNEUMATICO PARA CAMINHAODIMENSOES 10.00R20, COMCERTIFICADO INMETROBORRACHUDO	40,00	UNIDADE	ANTEO	BORRACHUDO	R$ 2.366,00	R$94.640,00
Total: R$ 94.640,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/05/2023** , a contar do dia**25/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI23.304.952/0001-02

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Jandira da Silva",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 044 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **JANDIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0592794-3 SESP/MT e CPF nº 420.568.961-68, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3038, **contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2022.04.00007P,** a partir da data de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de junho de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Iraci Pereira Gomes",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 044 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **IRACI PEREIRA GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 785.903 SSP/MT e CPF nº 630.217.901-78, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5465, **contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2022.04.00008P,** a partir da data de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de junho de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 29 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA DE Nº 29 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 31/05/2022, a Servidora, ***SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS,*** do cargo de Técnica em enfermagem, admitido em 01/03/2017, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 28 DE 31 DE MAIO 2022.

PORTARIA DE Nº 28 DE 31 DE MAIO 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 SSP e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – JUNHO 2022				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
01/02/2021 A 31/01/2022	06/06/2022 A 05/07/2022	06/07/2022	SUELI BAPTISTA MACHADO	30 DIAS
01/07/2020 A 30/06/2021	06/06/2022 A 05/07/2022	06/07/2022	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	30 DIAS
17/08/2020 A 16/08/2021	13/06/2022 A 12/07/2022	13/07/2022	ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	30 DIAS
03/03/2021 A 08/03/2022	13/06/2022 A 12/07/2022	13/07/2022	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Cleuza Pereira de Souza",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 044 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0263368-0 SESP/MT e CPF nº 650. 954.721-04, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Classe "B", Nível "12", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5305, **contando com 33 (trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2022.04.00005P,** a partir da data de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de junho de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2022 31 DE DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 283/2022 31 DE DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019, conforme seguinte constituição:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TITULAR

MARCOS WILSON RIBEIRO

CPF: 207.869.641-20

RG: 252320-5 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Profº Odélio Barbosa Silva, nº 1436, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: marcoswilson@gmail.com

SUPLENTE

JEANE DE SOUZA CINTRA

CPF: 698.423.291-00

RG: 1023993-7SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº0, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: jeanecintra31@hotmail.com

II – REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL TITULAR

JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS

CPF: 882.205.911-53

RG: 1834559-0

ENDEREÇO:Rua Benedita Silva, nº 89, Alto Boa vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: juditec@hotmail.com

SUPLENTE

SIMONE GONSALINA SOARES

CPF: 720.037.611-20

RG: 1430182-2 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Alecio Cumini, nº 212, Jardim das Oliveiras Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: simonegsoares@hotmail.com

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

CPF: 088.629.688-92

RG: 2327176-00 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Valdecir Agripino de Souza, nº 1525, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: mlsp.airam@hotmail.com

SUPLENTE

LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS

CPF: 783.652.011-00

RG: 3610360

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, 940, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: leticiaoliveiradovidio@gmail.com

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR

THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA

CPF: 013.383.021-75

RG: 1734635-5

ENDEREÇO: Rua Leonidas Antero de Matos, nº 607, Bairro Alto Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT - E-MAIL: thais-cristina-guerra@hotmail.com

SUPLENTE

PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS

CPF: 032.519.371-11

RG: 1894041-2

ENDEREÇO: Rua Eliezer Dias de Souza, nº 53, Bairro Mutirão, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: paulacrisbis@hotmail.com

V- REPRESENTANTE DE PROFESSOR DE ESCOLAS PARTICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR

CLAUDIANE LORINI

CPF: 531.312.071-91

RG: 845882 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 465, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: claudiane_lorini@hotmail.com

SUPLENTE

MARIA HELENA XAVIER CABRINI

CPF: 677.356.909-59

RG: 8/R-1.829.297 SSP/MG

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, nº 395 – Centro, Mirassol d'Oeste/MT - E-MAIL: helenacabrini@hotmail.com

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE - SISPUMO

TITULAR

MARINEZ DE CAMPOS

CPF: 474.656.891-04

RG: 0529908 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua 14 de maio, nº 4464, Bairro Portal do Sol, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: sispumo@sispumo.org

SUPLENTE

BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 959.154.941-53

RG: 1468852 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Jose Jesulino Coutinho, 181, Bairro Portal do Sol, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: bas112011@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS TITULAR

PR. PEDRO FERREIRA LIMA

CPF: 569.021.581-34

RG: 0978.423 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Senador Henrique Della Roque, 3534, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT - E-MAIL: pastorpedro_lima@hotmail.com

SUPLENTE

PR.CLODOARDO ALEXANDRE DA ROCHA

CPF: 537.060.214-04

RG: 5925462 SSP/BA

ENDEREÇO: Rua Antônio dos Santos Peres, 74, Bairro Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: rochaclodoardo@gmail.com

VIII – REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB TITULAR

MARIA ARACELLY MACHADO

CPF: 013.791.961-16

RG: 1556429-0

ENDEREÇO: Rua Lenório Lourenção, 1076, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: ouvidoria@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE

PATRÍCIA DE CARVALHO MELQUIADES

CPF: 004.623.601-56

RG: 15715400

ENDEREÇO: Av. Joaquim Cunha, 612, Bairro Alto Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT E-MAIL: p.carvamel@hotmail.com

TITULAR:

LUCIMEIRE DE SOUZA SILVA PEDRAÇA

CPF: 016.106.121-40 RG: 16882687 SSP/MT Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3686, Bairro Centro– Mirassol D'Oeste - MT. E-mail: lucimeire_souzas1@hotmail.com

SUPLENTE:

CLAUDELICE DA SILVA PEREIRA

CPF: 023.174.071-90 RG: 1886249-7 SSP/MT Endereço: Rua 28 de outubro, 1230, Bairro Cidade Tamandaré– Mirassol D'Oeste-MT. E-mail: claudeliceprofessora@hotmail.com

TITULAR:

ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS

CPF: 002.181.251-94 RG: 3067928-1 Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3196, Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT. E-mail: zenildacampos84@gmail.com

SUPLENTE:

TÂNIA AMARAL DE SOUZA

CPF: 002.036.131-38 RG: 1510238-6 Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1485, Bairro: Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste-MT. E-mail: Tânia_mirassol@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de, no máximo, 1/3 (um terço) dos membros por mandato.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em de maio de .

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **01/07/2022.** Hora Abertura: **08h00min.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 31 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:*MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.*., PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1128/2022, registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa ***Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado,CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0006-04. e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, com sede à **AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA** NÚMERO **157** COMPLEMENTO **SALA 304 BLOCO A** CEP **78.008-900** BAIRRO/DISTRITO **BAU** MUNICÍPIO **CUIABA** UF **MT** representada pela Senhora Manuela Jacob Portador da cédula de identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP e CPF: 372.532.828-50, residente e domiciliada :Av Marques de São Vicente nº 1619 sala 2705 Varzea Grande Barra funda Pelizzari CEP: 01139003.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ***Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI.*** CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0006-04.								
Endereço:	Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003								
Contatos:	**(11) 2478-2818 e mail manupa@manupa.com.br**								
Representante:	Manuela Jacob								
Razão Social	**CPF /CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03093776000604	5	CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO CORRESPONDENTE AO DA NOTA FISCAL, MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO E INTERLOCOOLADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE FRONTAL, BASCULÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, COM AR CONDICIONADO, PTB (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 23.000 KG , CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 33.000 KG, COMO MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO LMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	UN	VOLVO	VM 270 6X2	1	R$ 495.000,00	R$ 495.000,00
R$ 495.000,00 (Quatrocentos Noventa e Cinco Mil Reais)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ***Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI***

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115

Representada pela Senhora Manuela Jacob

RG: nº 40.182.722-7. SSP/SP e CPF: 372.532.828-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 93/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2022, o Contrato Temporário nº **93/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Valdecy Maria de Oliveira – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 146/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2022, o Contrato Temporário nº **146/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Regina Cassia Maffini – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 106/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2022, o Contrato Temporário nº **106/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Eloina Eliziar de Lima – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0643- 2021,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1085/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 18 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.983 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 10852022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: **Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ:03.449.844/0001-02 Endereço: RUA PERNAMBUCO, 456 Bairro: CPA 2 Cidade: CUIABA CEP:78.055-428 EMAIL:geracao2000esportes@gmail.com Telefone:(65) 98115-3837 Fax:(65) 3641-1894 representada pelo Senhor WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA ,CPF: 016.662.711-95 E RG: 1506534-0-SSP-MT, residente e domiciliado, Endereço: RUA PERNAMBUCO, 456 Bairro: CPA 2 Cidade: CUIABA CEP:78.055-428.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021***de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022* Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP p**essoa jurídica de direito privado, inscrita **CNPJ:03.449.844/0001-02**							
Endereço:	**Endereço: RUA PERNAMBUCO, 456 Bairro: CPA 2 Cidade: CUIABA CEP:78.055-428**							
Contatos:	**MAIL:geracao2000esportes@gmail.com Telefone:(65) 98115-3837 Fax:(65) 3641-1894**							
Representante:	**WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP	03449844000102	43	TROFÉU COM 20CM DE ALTURA PERSONALISADO, TROFEU COM ALTURA DE 20CM COM BASE QUADRADA DE 7,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA	UN	JEBS	10	R$ 30,00	R$ 300,00
R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).								

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de efici-

ência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias.**

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva.**

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438

			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	147	3.3.90.30	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.9. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.10. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.12. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.13 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.14. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.6. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

17.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

13.18. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

13.19. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

13.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.21. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.22. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

13.24. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

13.26. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

13.27. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

13.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.29. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP

CNPJ:03.449.844/0001-02

Representada pelo Senhor WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF: 016.662.711-95 E RG: 1506534-0-SSP-MT,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

QUARTO**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2019 originário da Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.**que versa sobre contrato é de **C**ontratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, com Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2022 da Secretaria Municipal de Assistencia Social**e o parecer jurídico municipal nº 295/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2019, proveniente doProcesso Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 129/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Ass. Social	Mun	2022 - Manutenção da Sec. De Assistencia Social	214	33.90.39.00	1.1500	R$ 10.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 31 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Adalberto de Lima Moraes** registro 1127 lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 08/2017, compreendido de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 05/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 05/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIOESTRADA VICINAL LT 47 INICIO FAVAL ATÉ PONTE SOBRE O CÓRREGO SANGRADOUROpara análise e possível celebração de convenio.**

NO MUNICÍPIO DE **Nossa Senhora do Livramento** - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silmar de Souza Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL, DE **Nossa Senhora do Livramento -** /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nossa Senhora do Livramento -** MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO para análise e possível celebração de convenio.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO - ESTRADA VICINAL LT 47 INICIO FAVAL ATÉ PONTE SOBRE O CÓRREGO SANGRADOURO** para análise e possível celebração de convenio.	Silvana Alves da Silva TECNICO:ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL:Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nossa Senhora do Livramento - MT 30 de Maio de 2022

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 053 2022

CONTRATO Nº 053 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PLANEJAMENTO EDITORIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EDITORA TANTANTINA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 23 de Maio 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 3986.

DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Produção e Planejamento Editorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 036/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
Contratação de Empresa Especializada em Produção e Planejamento Editorial	**UND.**	**01**	R$ 16.700,00	**R$ 16.700,00**
Valor Total: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)				

DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução da obra será de 03 (tres) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA EDITORA TANTANTINA LTDA

pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ sob o nº 01.941.826/0001-18,

representado pelo Senhor Ramon Fernando Carlini

RG:18.848.838 SSP/SP, e CPF nº 115.689.538-75,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00031 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00031 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0643- 2021,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1085/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 18 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.983 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 10852022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 21.395.275/0001-41, Inscrição Municipal : 39218 Endereço: Avenisa Couto Magalhães, 2349 (Fundos) - Centro - Várzea Grande/MT - CEP 78.110-400 Tel Fax: (65) 3682-3026E-mail: contato@lupsesportes.com.br Tel. Celular: (65) 9284-8570 representada pelo Senhora **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**, , empresária, CPF/MF sob o nº 040.081.251-75, carteira de identidade nº 19949880, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado (a): Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira (Lot. Cerrados) SN – Apto 51 – Bairro Ponte Nova – Várzea Grande – MT CEP 78.115-851, e na condição de **PROCURADOR** neste ato, o Sr. RUBI GOTLIB KELM, Contador, CPF 431.414.479-34 e RG 3.389.458-9 SSP/PR residente e domiciliado a Rua Aquidaban, 49 – Centro Norte – Várzea Grande – MT, CEP 78.110-530

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021***de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022* Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 21.395.275/0001-41
Endereço:	Endereço: Avenisa Couto Magalhães, 2349 (Fundos) - Centro - Várzea Grande/MT - CEP 78.110-400
Contatos:	Tel Fax: (65) 3682-3026 E-mail: contato@lupsesportes.com.br Tel. Celular: (65) 9284-8570 e
Representante:	RUBI GOTLIB KELM

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	21395275000141	1	ANTENA PARA VÔLEI	UN	PANGUÉ	094	3	R$ 88,90	R$ 266,70
		5	BOLA DE ARREMESSO 3 KG FERRO	UN	UNIBRÁS	3KG	2	R$ 53,90	R$ 107,80
		6	BOLA DE ARREMESSO 4KG FERRO	UN	UNIBRÁS	4KG	2	R$ 71,90	R$ 143,80
		11	BOLA DE FUTVOLEI PRO, PU. OFICIAL	UN	MAGUSSY	3104	3	R$ 56,90	R$ 170,70
		12	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRÓ, PU, OFICIAL	UN	PENALTY	VOLEI PRAIA	3	R$ 108,90	R$ 326,70
		13	BOMBA DE ENCHER BOLA, DE PLASTICO, DUPLA AÇAO, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA DE NYLON, BICO METAL SOBRESSALENTE	UN	STADIUM	DUPLA AÇÃO	4	R$ 24,56	R$ 98,24
		16	COLETE TREINO DUPLA FACE PERSONALISADO	UN	TRB	D. FACE	60	R$ 23,90	R$ 1.434,00
		19	COTOVELEIRA PARA FUTSAL	PAR	SCALIBU	1324	5	R$ 35,00	R$ 175,00
		21	DARDO DE BAMBU FEMININO	UN	PISTA E CAMPO	DBNAC	2	R$ 112,20	R$ 224,40
		22	DARDO DE BAMBU MASCULINO	UN	PISTA E CAMPO	DBNAC	2	R$ 102,60	R$ 205,20
		25	ESCADA PARA TREINAMENTO	UN	CW POWER	ESC	5	R$ 62,30	R$ 311,50
		29	JOGO DE DAMA	UN	PANGUÉ	8370	10	R$ 7,70	R$ 77,00
		30	JOGO DE XADREZ	UN	PANGUÉ	851	10	R$ 17,05	R$ 170,50
		32	KIT BARREIRA DE SALTO CONTENDO DOIS CONES 50 CM E UMA BARREIRA	UN	SCALIBU	1223	5	R$ 70,10	R$ 350,50
		34	MEDALHA 1º LUGAR EM METAL DOURADO, 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA	UN	CRESPAR	5X3	100	R$ 4,55	R$ 455,00
		35	MEDALHA 2º LUGAR EM METAL NA COR PRATA, 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA	UN	CRESPAR	5X3	100	R$ 4,55	R$ 455,00
		36	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTEÇÃO / TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	PAR	PANGUÉ	004	5	R$ 335,30	R$ 1.676,50
		37	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, 5,00M, FIO SEDA 4MM, COM PROTEÇÃO UV	PAR	PANGUÉ	897	5	R$ 236,20	R$ 1.181,00
R$ 7.829,54 (SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias.**

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva.**

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	147	3.3.90.30	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.9. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.10. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.12. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.13 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.14. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.6. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

17.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

13.18. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

13.19. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

13.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.21. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.22. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

13.24. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

13.26. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

13.27. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

13.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.29. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,

CNPJ.: 21.395.275/0001-41, Inscrição Municipal : 39218

Representada pelo Senhora **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**, ,

CPF/MF sob o nº 040.081.251-75,RG nº 19949880 SESP - MT,

PROCURADOR neste ato, o Sr. RUBI GOTLIB KELM,

CPF 431.414.479-34 e RG 3.389.458-9 SSP/PR

LEI Nº 1020/2022

LEI Nº 1020/2022

Fica denominado o Mini Estádio da Comunidade Quilombola Mata Cavalo, no Município de Nossa Senhora do Livramento, como sendo Mini Estádio "Dr Cesário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento ao sr Cesário Sarat da Silva, também conhecido como "Dr Cesário – Rei do Congo", tendo em vista os relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominado o Mini Estádio da Comunidade Quilombola de Mata Cavalo, situada na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, como sendo Mini Estádio "Dr. Cesário".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1019/2022

LEI Nº 1019/2022

"Homenageia a Senhora MARIETA VAZ DE PAULA denominando a Unidade de Atenção Primária a Saúde - UAPS localizado no Residencial Edite Maria de Campos –Bairro Morro da Boa Vista no Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo **Unidade de Atenção Primária a Saúde - UAPS "MARIETA VAZ DE PAULA"** e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominado **Unidade de Atenção Primária a Saúde - UAPS "MARIETA VAZ DE PAULA"**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 087 2021

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 087 2021 *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS". do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16 sediada Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500 Quadra 50 Lote 05 Bairro Santa Cruz, municipio de Cuiabá/MT CEP: 78068-355 representado pela Proprietario Senhora Vanessa Cruz Correa, portadora do RG: 26451662 SEJUSP/MT e CPF: 061.177.531-01, residente e domiciliada na Avenida Brasilia, 235, Edificio Riveira das Americas Apratamento 1601, Bairro Jardim das Americas, Cuiabá-MT CEP: 78060-601 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir o primeiro termo aditivo de prazo:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2092/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 0087/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constantes no Processo Administrativo n 2092/2022 de aditivação de prazo de contrato nº 087/2021 nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato O é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS****para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***termo de referência nº 175/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021. com a** Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16 sediada Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500 Quadra 50 Lote 05 Bairro Santa Cruz, municipio de Cuiabá/MT CEP: 78068-35, firmam o primeiro termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigencia contratual em 18/05/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 275/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 087/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Maio de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,**

CNPJ nº. 33.386.926/0001-16

Representado pela Proprietario Senhora Vanessa Cruz Correa,

RG: 26451662 SEJUSP/MT e CPF: 061.177.531-01,

LEI Nº 1018-2022 -

LEI Nº 1018, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo Financeiro do Exercício Anterior, e Anulação de dotação, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2022.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.288.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.288.550,00

02	04 01	GESTÃO DAS FINANÇAS			
	504	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

505	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
506	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	217.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
508	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

507	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

510	04.122.0002.2019.0000	Atividades de Infra-Estrutura CEFEM	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

509	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	237.550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

511	04.122.0101.2362.0000	ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503	13.391.0015.1964.0000	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DA	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Agencia: 2764-2 C/C n.º 36.576-9 R$ 590.000,00

Agencia: 0790 C/C n.º 031-6 R$ 598.550,00

1.188.550,00

Anulação (-): -100.000,00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

453	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0643- 2021,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1085/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 18 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.983 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 10852022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 43853693000178 AVENIDA CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, número 583, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município FELIZ - RS, CEP 95.770-000. representada pela Senhora MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, nº do CPF 017.481.790-80, documento de identidade 5114080831, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA CONCEICAO, número 382, bairro / distrito VILA APARECIDA, município PORTAO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.180-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021***de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022* Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 43853693000178
Endereço:	AVENIDA CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, número 583, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município FELIZ - RS, CEP 95.770-000
Contatos:	**financeiro@passarelafeliz.com.br TELEFONE 51 3627 2900**
Representante:	MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS,

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43853693000178	2	APITO PROFISSIONAL	UN	CMG	CMG	5	R$ 9,50	R$ 47,50
		3	BAMBOLE	UN	CEMAR	CEMAR	30	R$ 3,30	R$ 99,00
		4	BARREIRA PARA SALTOS REGULAVEL MEDIDAS AJUSTAVEIS 15CM/22CM/30CM/35CM UNID.	UN	NEDEL	NEDEL	20	R$ 19,00	R$ 380,00
		7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70 CM, 410-450G, PU, TERMOFUSION, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMARA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UN	NEDEL	NEDEL	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
		8	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO PROFISSIONAL, TERMOFUSION, 61-64 CM, 410-440G, CONFECCIONADA EM PU, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, CAMARA 6D, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UN	NEDEL	NEDEL	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00

		9	BOLA DE HANDEBOL, ULTRAFUSION PVC, 32 GOMOS, 54-56CM, 325-400G, CAMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	NEDEL	NEDEL	6	R$ 55,00	R$ 330,00
		10	BOLA DE VOLEIBOL, 260-280G, 65-67 CM, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROPOWER, TERMOFUSION, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	NEDEL	NEDEL	10	R$ 60,00	R$ 600,00
		17	CONE DE BORRACHA PLASTCOR 20CM	UN	NEDEL	NEDEL	40	R$ 5,00	R$ 200,00
		18	CONE FLEXIVEL TIPO PRATO	UN	NEDEL	NEDEL	40	R$ 3,20	R$ 128,00
		20	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO, MULTIUSO (PARA VÁRIAS MODALIDADES), COM CORDÃO, CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTARESISTÊNCIA, COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALARME, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 10 VOLTAS, CONTAGEM REGRESSIVA, CALENDÁRIO, POSSUI DATA /HORA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.	UN	POKER	POKER	5	R$ 72,80	R$ 364,00
		26	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI PRAIA	UN	NEDEL	NEDEL	3	R$ 95,00	R$ 285,00
		28	JOELHEIRA PARA FUTSAL	PAR	POKER	POKER	5	R$ 37,50	R$ 187,50
		38	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	PAR	NEDEL	NEDEL	5	R$ 190,00	R$ 950,00
		39	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 02 FAIXA DE ALGODÃO, FIO SEDA 2MM, MEDIDAS OFICIAIS	UN	NEDEL	NEDEL	5	R$ 119,00	R$ 595,00
		40	REGATA E SHORT PARA ATLETISMO, MATERIAL DRY/ TRANSFER	CJ	NEDEL	NEDEL	80	R$ 42,00	R$ 3. 360,00
R$ 14.776,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias.**

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva.**

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	147	3.3.90.30	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.9. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.10. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.12. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.13 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.14. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.6. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

17.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

13.18. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

13.19. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

13.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.21. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.22. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

13.24. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

13.26. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

13.27. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

13.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.29. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,

CNPJ: 43853693000178

Representada pela Senhora MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS,

CPF 017.481.790-80,RG: 5114080831, SSP, RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0028 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0028 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0643- 2021,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1085/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 18 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.983 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 10852022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.Nº 14.323.297/0001-30, I.E: 001842714. 00-70 com sede e domicilio Rua Barão do Rio Branco, nº380, Centro, na cidade de Curvelo – MG. CEP35790- 168 **ENDEREÇO:** representada pelo Senhor ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, nº do CPF 083.721.346-00, documento de identidade MG14854629, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAMPOS ELISEOS, número 151, bairro / distrito JARDIM PARAISO, município CURVELO - MINAS GERAIS, CEP 35.794-108,

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021***de acordo com as especificações que constam descrita Termo*

de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.Nº14.323.297/0001-30								
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, nº380, Centro, na cidade de Curvelo – MG. CEP35790- 168								
Contatos:	(38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 – moveis@orthovida.com.br								
Representante:	ANDERSON CARLOS DINIZ								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**UD**	**Marca**	**Modelo**	**Qd**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	14323297000130	15	COLCHONETE 0,90 X 0,40	UN	SPORT FITNESS	SPORT FITNESS	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias.**

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva.**

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	147	3.3.90.30	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.9. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.10. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.12. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.13 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.14. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.6. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

17.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

13.18. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

13.19. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

13.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.21. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.22. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

13.24. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

13.26. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

13.27. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

13.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.29. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: Empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME,

CNPJ.Nº14.323.297/0001-30

Representada pelo Senhor ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA,

CPF 083.721.346-00, RG: MG14854629, SSP, MG,

LEI Nº 1017 -2022

LEI Nº 1017, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro, e Anulação de dotação, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2022.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 680.000,00

Funcional programática

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

498 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 40. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

499 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

500 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 300. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

501 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

502 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 20. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 570.000,00

Fontes de Recurso

Agência: 2764-2 Conta bancária: 71.165-9 2 600 570.000,00

Anulação (-) -110.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

327 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

341 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0027 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0027 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0643- 2021,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:100 SPORTS EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1085/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 18 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.983 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 10852022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa 100 SPORTS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: **29.761.115/0001-80 – IE: 107188112 END: RUA MAJOR VICTOR Nº 30 CENTRO CALDAS NOVAS GO CEP: 75.680-001 TELEFONE: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 99983-1831 EMAIL:brunaalvescalcados@hotmail.com** representada pelo Senhor **Nome: BRUNA ALVES DE SOUZA Carteira de Idt: 6079806 Órgão Expedidor: SSP/GO CPF: 035.389.051-00**, residente e domiciliado,AV. CEL. Cirio Lopes de Moares nº 2/5 Qd 37 Ap 403 Ed. Costa Rica Bairro Turista I, Municipio de Caldas Novas GO CEP: 75.690-00

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021***de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022* Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa 100 SPORTS EIRELI p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: **29.761.115/0001-80 – IE: 107188112**								
Endereço:	**END: RUA MAJOR VICTOR Nº 30 CENTRO CALDAS NOVAS**								
Contatos:	**TELEFONE: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 99983-1831 EMAIL:brunaalvescalcados@hotmail.com**								
Representante:	**BRUNA ALVES DE SOUZA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**UD**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
100 SPORTS ERELI	29761115000180	31	KIMONO DE JUDO INICIANTE COM FAIXA	UN	SHINAI	OFICIAL	40	R$ 149,90	R$ 5.996,00
		42	TROFÉU 1º LUGAR - BOLA DOURADA 28CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 7,30 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA	UN	JEBS	OFICIAL	10	R$ 53,00	R$ 530,00
		44	TROFÉU COM 68 CM DE ALTURA - COM BASE OCTAGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA	UN	JEBS	OFICIAL	18	R$ 119,00	R$ 2.142,00
		45	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA - COM BASE OCTAGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA	UN	JEBS	OFICIAL	18	R$ 150,00	R$ 2.700,00
R$ 11.368,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias.**

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou no local designado por ela no ato da solicitação.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva.**

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação, Esporte e Lazer	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	147	3.3.90.30	1500

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a entrega do produto;

13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.9. Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

13.10. A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

13.12. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

13.13 Entregar os produtos, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

13.14. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

13.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.6. Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

17.16. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

13.18. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

13.19. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

13.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.21. Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.22. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;

13.24. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

13.26. Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

13.27. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

13.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.29. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem

necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa 100 SPORTS EIRELI

CNPJ: **29.761.115/0001-80 – IE: 107188112**

Representada pelo Senhor **Nome: BRUNA ALVES DE SOUZA**

RG: 6079806 Órgão Expedidor: SSP/GO CPF: 035.389.051-00

PORTARIA N° 313/2022

PORTARIA N° 313/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Alan José de Souza e Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisor de Área– DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Adevail Maria da Silva** registro 079 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 694/2022, compreendido de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 317/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Alice Francisca Pereira Cardoso** registro 483 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processo 2102/ 2022, compreendido de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O SETOR DO DAE- PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE CONCRETO E FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A COMUNIDADE DOS COXOS NA MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTE A EMPRESA ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES 02135551155 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001837/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001837/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 27 de Maio 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 3989

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato é a Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender o setor do DAE- para realizar serviço de construção de base concreto e fornecimento de caixa d'água para atender a comunidade dos coxos na melhoria da distribuição de água ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 070/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001837/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01	serviço	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de base de concreto para sustentar caixa d'água de 10 mil litros, e fornecimento de caixa d'água de 10.000 litros.	32.179,93	**R$ 32.179,93**
R$ 32.179,92 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Tres Centavos)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES

CNPJ sob o nº 39.420.885/0001-13,

Representado pelo Senhor Ataide Divino da Silva Marques,

RG: 18626858 SSP/MT inscrito no CPF nº 021.355.511-55,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0026 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0026 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLPREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, inscritaCNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT CEP: 78.640-000 TELEFONE E FAX: (66) 9 8144 0700 E-MAIL: autocar.veiculos1@hotmail.com representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT CPF Nº 604 212 151-00,residente e domiciliado, na Rua 8, N° 773, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI** CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4
Endereço:	**ENDEREÇO:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT CEP: 78.640-000
Contatos:	TELEFONE E FAX: (66) 9 8144 0700 E-MAIL: autocar.veiculos1@hotmail.com
Representante:	CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	1	VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE; DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; 04 (QUATRO)PORTAS LATERAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144 CV; COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 70 (SETENTA)LITROS; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO, ESTRIBO LATERAL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACABAMENTO DO ASSOALHO EM CARPETE. AIR-BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO) VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DE ALUMÍNIO OU FERRO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, ALARME ANTIFURTO. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CD PLAYER MP3 COM ENTRADA M COM 4 ALTO-FALANTES + ANTENA , RÁDIO M/ M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, FREIOS ABS NAS QUADRO RODAS, GANCHO PARA REBOQUE, PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO (PEITO DE AÇO), TOMADA DE FORÇA (12 VOLTS) TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, INSULFIME 70% LATERAIS, TRASEIRA, CAPOT	UN	FIAT	TOURO	9	R$ 225. 000,00	R$ 2. 025. 000,00
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	7	VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE; DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; 04 (QUATRO)PORTAS LATERAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144 CV; COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 70 (SETENTA)LITROS; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO, ESTRIBO LATERAL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACABAMENTO DO ASSOALHO EM CARPETE. AIR-BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO) VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DE ALUMÍNIO OU FERRO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, ALARME ANTIFURTO. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CD PLAYER MP3 COM ENTRADA IN COM 4 ALTO-FALANTES + ANTENA , RÁDIO I/ I, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, FREIOS ABS NAS QUADRO RODAS, GANCHO PARA REBOQUE, PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO (PEITO DE AÇO), TOMADA DE FORÇA (12 VOLTS) TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CONV. Nº 832641/2016.	UN	FIAT	TOURO	1	R$ 225. 000,00	R$ 225. 000,00
R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Reais)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI

CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4

Representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

RG: Nº 700 554 SSP/MT CPF Nº 604 212 151-00.

11º TERMO ADITIVO DE VALOR A0 CONTRATO 053 2018

11º TERMO ADITIVO DEVALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 294/2022 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº294/2022 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**9300**	**4,79**	**44. 547,00**
Valor R$ 44.547,00(Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 294/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,27 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 052 2022

CONTRATO Nº 052 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO TIPO CA-1 NA MODALIDADE EMERGENCIAL, PARA DAR MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS QUE ESTA IMPOSSÍVEL TRANSITAR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 23 de Maio 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 3986

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato é a Contratação de Empresa especializada aquisição de manilhas de concreto Tipo CA-1 na modalidade **EMERGENCIAL**, para dar manutenção nas estradas rurais que esta impossível transitar e atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 038/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
Tubo de concreto 1,00 x 0,60	UN	40	305,00	12.200,00
Tubo de concreto 1,00 x 1,00	UN	25	710,00	17.750,00
Tubo de concreto 1,00 x 0,80	UN	25	485,00	12.125,00
TOTAL 42.075,00 (Quarenta e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais				

DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 24962022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

-O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constantes no Processo Administrativo n.2496/2022 de aditivação de prazo de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de prazo

DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 09/07/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 276/2022

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 27/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2425/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado a **Empresa, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.688.692/0001-61 ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO . Neste ato representado pelo Srº Dilermando Gonçalves de Moraes Neto Empresário, CPF nº 997.503.501-97, documento de Identidade nº 4576191 DGP/GO, residente e domiciliado a Rua Charita QD 137 Lote area S/N Residencial New liverty Pq Cascavel Jardim Atlantico CEP: 78843-390 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, *publicado no dia 22 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.859,e no Diário Oficial TCE/M* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - Processo Administrativo n.2425/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2425/2021**

Considerando o Processo Administrativo nº 2278 2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 055/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 054/2021 presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de insumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento**especificado nos itens . Termo de Referência, **018/2021** do edital de *Pregão* nº 010/2021 **REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - Processo Administrativo n.1681/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude e pela empresa através do no Processo Administrativo nº 2278/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 054/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de insumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento**especificado nos itens . Termo de Referência, **018/2021** do edital de *Pregão* nº 010/2021 P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - Processo Administrativo n.1681/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.**Empresa, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.688.692/0001-61 ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO .

DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**Empresa, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.688.692/0001-61								
Endereço:	ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO								
Contatos:	EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br								
Representante:	Dilermando Gonçalves de Moraes Neto OU JAQUELINE CARVALHO DE S. OLIVEITA								
Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**UD**	**Marca**	**Modelo**	**VALOR UNITARIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - Processo Admi-**	**VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**	

							nistrativo n. 1681/2021 *publicado no dia 22 de Novembro de 2021*	**PARECER JURIDICO 269/ 2022**
		24	Algodão hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insipido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual.	UN	DELICATO	ROLO 500GRAMA(cód.: 1106	R$ 11,35	R$ 19,30
		83	FIO CATGUT CROMADO Fio catgut cromado, diâmetro 2-0 ag3, 70 cm, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 3,00cm. Unidade. cx c/ 24 und	UN	SHALON	CAIXA 24UNIDADE(cód.: 155)	R$ 89,82	R$ 108,69
		84	FIO CATGUT CROMADO Fio catgut cromado, diâmetro 3-0 AG3, 70 cm, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 3,00cm. Unidade. cx c/ 24 und	UN	SHALON	CAIXA 24UNIDADE(cód.: 155)	R$ 89,82	R$ 108,69
		85	FIO CATGUT CROMADO Fio catgut cromado, diâmetro4. 0 AG 3, com 70 cm, com agulha cilíndrica robusta de 1/2 círculo com +ou- 4,00cm. Unidade cx c/ 24 und	UN	SHALON	CAIXA 24UNIDADE(cód.: 155)	R$ 89,82	R$ 108,69
		87	Fio de Naylon cirúrgico monofilamento preto cuticular, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT.Caixa c/ 24 unidades	UN	SHALON	CAIXA 24UNIDADE(cód.: 155)	R$ 36,50	R$ 45,52
		88	Fio de Naylon cirúrgico monofilamento , preto cuticular, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, triangular, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT.caixa c/ 24 unidades	UN	SHALON	CAIXA 24UNIDADE(cód.: 155)	R$ 36,50	R$ 45,52
		93	FITA PARA AUTOCLAVE Fita para autoclave rolo 19 mm x 30 m para identificação pacotes esterelizados e vapor, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com orgão competente. Unidade.	UN	MASTERFIX	UNIDADE(cód.: 1)	R$ 3,91	R$ 5,44

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/ 2013 e Parecer Jurídico nº . 269/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 054 2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Representado pelo Srº Dilermando Gonçalves de Moraes

CPF nº 997.503.501-97, rG nº 4576191 DGP/GO,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TLM COMERCIAL EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1128/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000, representada pelo Senhor **RAFAEL CORNEO ZACCARON,** RG: nº 4.189.361, SSP - SC, CPF nº 054.135.989-47,residente e domiciliado na RUA HENRIQUE LAGE, 1084, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000, BRASIL

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61,								
Endereço:	Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000,								
Contatos:	Fone/Fax da Empresa: 048 3432-6811 e mail licitaca@tlmcomercial.com.br								
Representante:	Rafael Corneo Zaccaro								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
TLM COMERCIAL EIRELI	24758964000161	4	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TUDO, MÍNIMO 75 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 08 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, COM LEVANTE HIDRÁULICO, CAP. MÍNIMA DE 3.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM COMANDO DE CONTROLE REMOTO, PLATAFORMADO E COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR. CONVÊNIO Nº 890791/2019	UN	BUDNY	BDY 7540S	1	R$ 211.000,00	R$ 211.000,00
		10	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TUDO, MÍNIMO 75 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 08 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, COM LEVANTE HIDRÁULICO, CAP. MÍNIMA DE 3.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM COMANDO DE CONTROLE REMOTO, PLATAFORMADO E COM, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR.	UN	BUDNY	BDY 7540S	1	R$ 211.000,00	R$ 211.000,00
		14	TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KGF, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. CONVÊNIO Nº 914284/2021.	UN	BUDNY	BDY 8540S	1	R$ 232.598,61	R$ 232.598,61
R$ 654.598,61 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)									

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 24.758.964/0001-61,

Representada pelo Senhor **RAFAEL CORNEO ZACCARON,**

RG: nº 4.189.361, SSP - SC, CPF nº 054.135.989-47

PORTARIA Nº. 316/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Zélis Gonçalo do Prado** registro 634 lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 2738/2022, compreendido de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO VIGENCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **IVETE CLARINDA DA GUIA ROSA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Educadora Física**

Cargo: Educadora Física

VIGENCIA: 01/06/2022 à 31/05/2023

DOTAÇÃO: **007.2071..31.90.04.1.1.600 – FICHA 326;**

007.2071.1.1.621.31.90.04 – FICHA 327 ou 007.2071.1.1500.31.90.04 – FICHA 325.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **HIGOR CAMPOS BRUM**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/06/2022 à 30/11/2022

DOTAÇÃO: **007.2071..31.90.04.1.1.600 – FICHA 326;**

007.2071.1.1.621.31.90.04 – FICHA 327 ou 007.2071.1.1500.31.90.04 – FICHA 325.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**

Cargo: Técnico de Enfermagem

VIGENCIA: 01/06/2022 à 30/11/2022

DOTAÇÃO: **007.2071..31.90.04.1.1.600 – FICHA 326;**

007.2071.1.1.621.31.90.04 – FICHA 327 ou 007.2071.1.1500.31.90.04 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1128/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35,, com sede Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 representada pelo Senhor CARLOS HENRIQUE BONFIM GRING portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,** CNPJ nº 36.929.543/0001-3
Endereço:	Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000

Contatos:	Fone: (46) 3543-2815 WhatSapp (46) 9107-5753 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com								
Representante:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRING								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36929543000135	8	CARRETA AGRÍCOLA CAP. MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CARROCERIA METÁLICA, 02 EIXOS, 04 RODAS E PNEUS NOVOS, CONÊNIO Nº 890791/2019.	UN	LUMA	5000	1	R$ 29.782,00	R$ 29.782,00
		12	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS, COM ACIONAMENTO DE BOMBA A CARDAM ACOPLADA EM TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADA COM MANÔMETRO DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALIVIO, BOMBA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV, COM SISTEMA DE AGITAÇÃO DE CALDA HIDRÁULICO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS. CONV. Nº 914275/2021.	UN	PULVEMAQ	PTM 600	1	R$ 17.856,00	R$ 17.856,00
		15	CARRETA AGRÍCOLA CAP. MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CARROCERIA METÁLICA, 02 EIXOS, 04 RODAS E PNEUS NOVOS. CONVÊNIO Nº 914284/2021.	UN	LUMA	5000	1	R$ 29.785,00	R$ 29.785,00
R$ 77.423,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais)									

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,

CNPJ nº 36.929.543/0001-35,

Representada pelo Senhor CARLOS HENRIQUE BONFIM GRING

CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-P

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 /2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1128/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR:EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192 com sede Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000 Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br representada pelo Senhor Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 103958981. residente e domiciliada Estrada União da Serra n 50APTO 01 Bairro Caravagio Municipio Nova Prata/RS CEP: 95320000

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77								
Endereço:	Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000								
Contatos:	Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br								
Representante:	Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 103958981								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	20963380000177	13	CARRETA FORRAGEIRA AGRÍCOLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS OU 6M3, RODADO DUPLO, EIXO DUPLO, COM PNEUS NOVOS. CONVÊNIO Nº 914275/2021.	UN	IAC	CAMN 4000	1	R$ 21.950,00	R$ 21.950,00
R$ 21.950,00 (Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reas)									

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77

Representada pelo Senhor Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44 RG: 103958981

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OSMAR MAREGA EIRELI - ME, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, com sua publicação 13 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.980 DOU *e no Diário Oficial TCE/MT,* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1128/2022, registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR: EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.: 33.633.750/0001-50 I.E.: 90.814. 431-70 INSC. MUN.: 209604 ENDEREÇO: ROD. PR-317 Nº.: 2105 - LOTES 337 E 338/2A 01 BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL CIDADE: MARINGÁ UF: PARANÁ CEP: 870265-005 FONE/FAX: (44) 3037-2456 e-mail: licitacaomaregaimplementos@gmail.com representada pelo Senhor NOME: OSMAR MAREGA EIRELI-ME - NACIONALIDADE: BRASILEIRO EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR - R.G.: 8.972.352-3 - CPF: 053.247.449-05 ENDEREÇO: ROD. PR-317, Nº.: 2105 - LOTES 337 E 338/2A 01, BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PARANÁ CEP: 870265-005 E-MAIL: licitacaomaregaimplementos@gmail.com .

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**OSMAR MAREGA EIRELI - ME CNPJ;**								
Endereço:	ENDEREÇO: ROD. PR-317 Nº.: **2105 - LOTES 337 E 338/2A 01** BAIRRO: **PQ. INDUSTRIAL**								
Contatos:	FONE/FAX: **(44) 3037-2456**e-mail: **licitacaomaregaimplementos@gmail.com**								
Representante:	**OSMAR MAREGA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
OSMAR MAREGA EIRELI	33633750000150	9	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1500 MM, COM 02 NUMERO DE ROÇADORES, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO TIPO: 03 PONTOS CATEGORIA II E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA. CONVÊNIO Nº 890791/2019.	UN	JPM	RD 1500	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
		11	COLHEDORA DE FORRAGEM, EQUIPAMENTO COM ACIONAMENTO TRATORIZADO COM NO MÍNIMO 12 FACAS, 1 ROTOR, POTÊNCIA MÍNIMA NA TDP DE 50 A 80 CV, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 15 TON/H, 4 ROLOS RECOLHEDORES. CONVÊNIO Nº 914275/2021.	UN	CREMASCO	CUSTOM 950 12 FACAS COMANDO MANUAL	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
R$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)									

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:**O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço Secretaria de Administração na Av Coronel Botelho n° 458, Secretaria de Educação na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Saúde na Av Coronel Botelho s/n, Secretaria de Obras na Rua Ana Feliciana s/n, Secretaria de Assistência Social na Rua Cel. Felipe e Secretaria de Des. Rural na Av. Coronel Botelho n° 101 , da Cidade de Nossa senhora do Livramento-MT, das 7:00 ate as 15:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde designa a Servidora: Edenilze Maciel.

A secretaria Municipal de Administração o servidor: Paulo Leite de Araujo

A secretaria de Assistência social designa a servidora: Auriany Godoy do Prado.

A secretaria de Obras designa a servidora: Luana Guilherme da Silva.

A secretaria de Educação designa o servidor: Marinaldo Rodrigues de Silva.

A secretaria de Desenvolvimento Rural designa o servidor: Marco Antonio de Figueiredo.

9.11 Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 03/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAMENTO	089	44.90.52	1500
Sec. Educação	Próprio	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	125	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Federal	2305 -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	352	44.90.52	1600
Sec. Saúde	Próprio	2030 -MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	261	44.90.52	1500
Sec. Saúde	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	286	44.90.52	1500
Sec. Assistência	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	217	44.90.52	1500
Sec. Obras	Próprio	2074 –MANUT. ENCARGOS E SALÁRIOS	370	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Federal	2036 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	427	44.90.52	1500
Sec. Dês. Rural	Próprio	2036 – MANUT. E ENCARGOS DA SEC.	428	44.90.52	1700

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

13.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes descumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

13.12 .Cumprir orientações do fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME

C.N.P.J.: **33.633.750/0001-50** I.E.: **90.814.431-70** INSC. MUN.: **209604**

Representada pelo Senhor NOME: **OSMAR MAREGA EIRELI-ME**

R.G.: 8.972.352-3 - CPF: 053.247.449-0

PORTARIA N° 312/2022

PORTARIA N° 312/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Hianne Victoria Silva de Queluz,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar– DAS - 3, na Secretaria de Educação Esporte e Lazer a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 12.093,51** (doze mil noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

EQUIPAMENTO: **PA CARREGADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **LW300KV**

CHASSI: **XUG0300VEMPB02217**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
03	CONJ DE FILTRO DE AR DO MOTOR	PC	01	R$ 737,56	R$ 737,56
04	FILTRO SEPARADOR DE COMBUST.	PC	01	R$ 400,00	R$ 400,00
05	FILTRO DE OLEO CUMMINS	PC	01	R$ 153,59	R$ 153,59
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 350,00	R$ 350,00
					R$ 2.235,33

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 3.735,33 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	1	R$ 380,00	R$ 380,00
05	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	Unid.	01	R$ 664,11	R$ 664,11
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unid.	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 2.679,09

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 4.179,09 (quatro mil cento e setenta e nove reais e nove centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031HMPB00075**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	OLEO DO MOTOR - 20LT	BD	01	R$ 594,18	R$ 594,18
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	1	R$ 380,00	R$ 380,00
05	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	unid.	01	R$ 664,11	R$ 664,11
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	unid.	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 2.679,09

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 4.179,09 (quatro mil cento e setenta e nove reais e nove centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 31 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 12.093,51** (doze mil noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 068/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) de junho de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022, Processo Licitatório n° 078/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pelo o período de 12 (doze) meses.

Plano Solicitado: Light/15mapas de cotação 10 cadastro de usuários/200 veículos.

Contratado: L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

**VALOR MENSAL R$** 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 31 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **WESGLY DE M SALES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr Hermógenes, N° 21, na cidade de Pedra Branca Bairro Centro, representada neste ato pelo senhor **WESGLY DE MATOS SALES**,portador do RG nº 200.301.401.561-2 SSP/CE e do CPF nº 020.840.773-11, residente no end. Rua Dr Hermógenes N° 21, na cidade de Pedra Branca/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial n°. 006/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2021, da seguinte forma:**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Segundo Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o reajuste econômico financeiro de 19,05% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 135.722,04 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), que serão pagos em 12

(doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 11.310,17 (onze mil trezentos e dez reais e dezessete centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65,** com sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), nº s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, na Cidade de Várzea Grande/MT, *neste ato representado pelo Sr.* ***Luís Ricardo de Magalhães,*** brasileiro, portador do CPF sob nº 027.181.071-89 e Cédula de Identidade nº 2.013.229-8 SSP/MT, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços terceirizados continuados de mão de obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no contrato Administrativo nº. 050/2021, assinado em 06 de abril de 2021, resultado do Processo Licitatório nº. 048/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de pesquisa de preços a partir de 01/06/2022.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula oitava do contrato administrativo nº. 050/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de maio de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CNPJ N°: **17.922.286/0001-65**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022, Processo Administrativo n° 078/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pelo o período de 12 (doze) meses.

Plano Solicitado: Light/15mapas de cotação 10 cadastro de usuários/200 veículos.

Contratado: L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

**VALOR MENSAL R$** 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.048/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. **018/2022 de 06 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra aberto a partir do dia 31 de maio de 2022, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA MINI INDÚSTRIA DE LATICINIOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,** Projeto

Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 22 de junho de 2022 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-

1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 31 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL Portaria: 018/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022,** que tem como objetivo:**CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **31/05/2022**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI** inscritainscrita no **CNPJ: nº. 40.453.618/0001-21.** O participante esteve presente no ato. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2022, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autencidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação da empresa: **PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI**, que se credenciou nos lotes**: 03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento e a empresa **PAOLA MOURA CARVALHO EIRELI**,que se credenciou nos lotes**: 03 e 04.** encontra-se **APTA** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que a classificação da empresa APTA ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 10:30 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 31 de maio de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

PROCESSO Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão

Especial de Licitações, constituída pela portaria n°. 159/2022 de 04 de abril de 2022, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, de

forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. O Credenciamento ocorrerá no período de **02/06/2022 a 02/06/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo

site:**www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia -MT, 31 de maio de 2022.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL/CPL PORTARIA: Nº. 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

Na data de 09/05/2022 às 08:30 horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Aquisição de materiais e testes rápidos para atendimento de pacientes visando uma tomada de decisão rápida para tratamento adequado.

4882 CEPALAB LABORATORIOS S.A 02.248.312/0001-44

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.175,00

5610 D. R. VEDOVOTO & CIA LTDA 17.439.244/0001-78

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.610,00

5292 HIPERDENTAL COM. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 26.824,00

4779 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 29.317,50

4885 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REP. DE PROD. HOSP. LTDA 05.343.029/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.000,00

4883 SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATPRIAL LTDA 41.733.464/0001-94

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 73.420,00

4693 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.840,00

4884 WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA 66.000.787/0001-08

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.400,00

Nova Guarita - MT, 31 de Maio de 2022

Graciela Schuster

Pregoeira Interina

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 019/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FUNDEB

PRAZO: 01/06/2022 a 01/06/2023

CONTRATADA: **SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.110,62 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 31/05/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Sionice de Fátima Batista	0011390	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 265/2022/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para

o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 930 DE 12 DE MAIO DE 2022 - ANEXO

***Republica-se a Lei N.º 930 de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022.**

**** Acrescenta-se a essa republicação o Anexo com o número de vagas dos respectivos cargos mencionados.**

LEI N.º 930 DE 12 DE MAIO DE 2022

“ Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar nº 052/2010, de 30 de Junho de 2010, objetivando o atendimento à substituição de servidores afastados por licença maternidade, auxílio doença, licença para tratar de assuntos particulares, férias, atendimento aos Programas da Secretaria de Assistência Social e demais afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 021/2005; para o exercício de 2022, conforme cargos, Cadastro de Reserva (CR) e quantidades de vagas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Monitor de Creche “Centro de Educação Infantil” – “Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural (Ensino Médio Completo)

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH “D” ou “E”, experiência comprovada)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil “Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural – (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil “Sala anexa EM Vale do Guaporé – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil “Sala anexa EM Vale do Guaporé Extensão Angelo Tripoloni – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé “Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal” - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)

Professor de ensino fundamental I – Sede EM Getúlio Vargas - Ensino Superior Completo – (Licenciatura Plena)

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Administrativo – (Ensino Médio Completo).

Auxiliar de Consultório Dentário – (Ensino Fundamental Completo e registro no CRO como ACD).

Enfermeiro – (Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente).

Fisioterapeuta – (Curso Superior em Fisioterapia a e Registro no Conselho Competente).

Médico – (Curso Superior em medicina e Registro no Conselho Competente).

Psicólogo – (Curso Superior em Psicologia a e Registro no Conselho Competente).

Técnico em Enfermagem – (Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe).

Secretária Municipal de Agricultura:

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).

Secretária Municipal de Obras:

Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).

Parágrafo Único - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com as Leis Complementares Vigentes e demais alterações posteriores.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será submetido a **processo seletivo simplificado**, e os respectivos contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O pessoal contratado através da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo

Vagas:	Secretaria Municipal de Educação
01	Monitor de Creche "Centro de Educação Infantil" – "Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural (Ensino Médio Completo)
03	Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E", experiência comprovada)
01	Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM 15 de Setembro – Zona Rural – (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)
01	Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM Vale do Guaporé – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)
01	Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil "Sala anexa EM Vale do Guaporé Extensão Angelo Tripoloni – Zona Rural - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)
01	Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal" - (1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Mgistério ou Concursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de Educação); 3ª Opção – Ensino Médio, em caso de excepcionalidade)
05	Professor de ensino fundamental I – Sede EM Getúlio Vargas - Ensino Superior Completo – (Licenciatura Plena)
Secretaria Municipal de Saúde:	
01	Agente Administrativo – (Ensino Médio Completo).
01	Auxiliar de Consultório Dentário – (Ensino Fundamental Completo e registro no CRO como ACD).
01	Enfermeiro – (Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente).
01	Fisioterapeuta – (Curso Superior em Fisioterapia a e Registro no Conselho Competente).
02	Médico – (Curso Superior em medicina e Registro no Conselho Competente).
01	Psicólogo – (Curso Superior em Psicologia a e Registro no Conselho Competente).
02	Técnico em Enfermagem – (Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)
Secretária Municipal de Agricultura:	
01	Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).
Secretária Municipal de Obras:	
02	Motorista Nível II – (Ensino Médio, CNH "D" ou "E" , experiência comprovada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2022

EMENTA: EXONERA O SR.º. **ANDRÉ MESQUITA DE CARVALHO** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Maio de 2022 o (a) Sr.º. (a) **ANDRÉ MESQUITA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **13790064 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **704.594.361-04**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 31/05/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: **42.261.838.0001-89**

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 03, 08, 09, 12, 13, 18, 23, 34, 35, 36, 40, 47, 48, 53, 57, 58, 61, 65, 68, 73, 77, 87, 89 e 90. **VALOR TOTAL R$ 199.133,00**. FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE**

SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** com o CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:** 05, 10, 15, 20, 21, 22, 26, 30, 42, 49, 54, 60, 63, 64 E 82**. VALOR TOTAL R$ 324.632,50** (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - EPP,** com o CNPJ: 14.888.303/0001-05. ITENS: 02, 28, 37, 38, 46, 50, 52, 55, 59, 62, 67, 71, 74, 75, 78, 88, 92 e 93. **VALOR TOTAL R$ 324.632,50** (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 01. 192.118/0001-21. ITENS: 01, 06, 11, 16, 17, 24, 25, 29, 32, 33, 41, 44, 45, 51, 56, 69, 72, 76, 80, 81, 86 e 91. **VALOR TOTAL R$ R$ 238.274,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais). **SC LEOBET E CIA LTDA,** com o CNPJ: **41.393.376.0001/-90**. ITENS: 04, 07, 19, 27, 31, 39, 43, 66, 70, 79, 83 e 85. **VALOR TOTAL R$ 180.850,00** (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA com o CNPJ: **42.261.838/0001-89**. ITENS: 03, 08, 09, 12, 13, 18, 23, 34, 35, 36, 40, 47, 48, 53, 57, 58, 61, 65, 68, 73, 77, 87, 89 e 90. **VALOR TOTAL R$ 199.133,00** (duzentos e noventa e nove reais centos e trinta e três reais).

ITENS FRACASSADOS: 14 E 84

Nova Maringá-MT, 31 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port.006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ N°: 10.373.046.0001-00

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 05, 10, 15, 20, 21, 22, 26, 30, 42, 49, 54, 60, 63, 64 E 82**. VALOR TOTAL R$ 324.632,50**. FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** com o CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:** 05, 10, 15, 20, 21, 22, 26, 30, 42, 49, 54, 60, 63, 64 E 82**. VALOR TOTAL R$ 324.632,50** (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - EPP,** com o CNPJ: 14.888.303/0001-05. ITENS: 02, 28, 37, 38, 46, 50, 52, 55, 59, 62, 67, 71, 74, 75, 78, 88, 92 e 93. **VALOR TOTAL R$ 324.632,50** (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 01. 192.118/0001-21. ITENS: 01, 06, 11, 16, 17, 24, 25, 29, 32, 33, 41, 44, 45, 51, 56, 69, 72, 76, 80, 81, 86 e 91. **VALOR TOTAL R$ R$ 238.274,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais).**SC LEOBET E CIA LTDA,** com o CNPJ: **41.393.376.0001/-90**. ITENS: 04, 07, 19, 27, 31, 39, 43, 66, 70, 79, 83 e 85. **VALOR TOTAL R$ 180.850,00** (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA com o CNPJ: **42.261.838/0001-89**. ITENS: 03, 08, 09, 12, 13, 18, 23, 34, 35, 36, 40, 47, 48, 53, 57, 58, 61, 65, 68, 73, 77, 87, 89 e 90. **VALOR TOTAL R$ 199.133,00** (duzentos e noventa e nove reais centos e trinta e três reais).

ITENS FRACASSADOS: 14 E 84

Nova Maringá-MT, 31 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - EPP, CNPJ N°: 14.888.303. 0001-05

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

VIGÊNCIA: 31/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 02, 28, 37, 38, 46, 50, 52, 55, 59, 62, 67, 71, 74, 75, 78, 88, 92 e 93. **VALOR TOTAL R$ 324.632,50**. FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 010/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no

artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA, CNPJ: 36.698.519/0001-32,** doravante denominado **CREDENCIADO**, representado neste ato por LEONARDO MULLER SCHEFFER, inscrito no CPF/MF sob nº 395.475.749-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 010/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 010/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Junho de 2022 e término em 02 de Outubro de 2022.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
02	Hora	1.500 HORAS	MOTONIVELADORA POTENCIA MAXIMA 120 HP – COM OPERADOR	R$ 230,125	R$ 345.187,50
VALOR TOTAL R$ 345.187,50					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 010/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Secretaria	Dotação	Red
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	1124
Valor:	**R$ 172.593,75**	
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas FETHAB	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	505
Valor:	**R$ 172.593,75**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 31 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 36.698.519/0001-32

CONTRATANTE/ CONTRATADA

NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA

934.154.272-xx

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: **PAULO DA SILVA PEREIRA GERSON VALENTIN CASARI**

CPF Nº: **701.332.801.xx** CPF Nº**: 593.145.591-xx**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SC LEOBET E CIA LTDA, CNPJ N°: **41.393.376.0001-90**

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

VIGÊNCIA: 30/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 04, 07, 19, 27, 31, 39, 43, 66, 70, 79, 83 e 85. **VALOR TOTAL R$ 180.850,00**. FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 30 de maio de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°3.991, páginas 763, referente ao TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2021. ONDE SE LE: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 069/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de Maio de 2022 e término em 28 de junho de 2022. LEIA-SE: Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o contrato nº. 069/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de Maio de 2022 e término em 11 de junho de 2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 01.192.118.0001-21.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

VIGÊNCIA: 31/05/2022 A 30/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 01, 06, 11, 16, 17, 24, 25, 29, 32, 33, 41, 44, 45, 51, 56, 69, 72, 76, 80, 81, 86 e 91. **VALOR TOTAL R$ R$ 238.274,00**. FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Eder Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 354/2022/GABPRES-JCN, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2020**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 31 de Maio de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DOUGLAS S DE AMORIM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27. 677.952/0001-09**, estabelecida a Rua Jesus Salustiano, nº 37, bairro Vale do Ipe, cidade de Uba/MG, neste ato representada pelo Sr. Douglas Soares de Amorim, portador do CIRG nº. MG 16268115 SSP/MG e CPF Nº. 096.974.766-75 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DOUGLAS S DE AMORIM, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.952/0001-09**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	323375	INVERSOR DE FREQUENCIA TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPERES TENSAO DE COMANDO DE 220V E 25CV	UND	1	R$ 13. 730,00	**R$ 13. 730,00**
TOTAL						**R$ 13. 730,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/05/2022 até 31/06/2022.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022** a proposta da empresa **DOUGLAS S DE AMORIM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.677.952/0001-09** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS S DE AMORIM

CNPJ sob o nº 27.677.952/0001-09

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1744/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 30/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 24 de maio de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **DOUGLAS S DE AMORIM**, **inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.952/0001-09**, para um Valor Total de R$ 13.730,00 (Treze mil, setecentos e trinta reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 077/2022

RESUMO CONTRATO Nº 077/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde **CLAUDETE NUNES MAGALHAES**

2. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala na EMEF Roberto José Ferreira, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de DEZEMBRO de 2022

5. VALOR: R$ 1.436,69 (Um mil Quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 180/2022 De 31 de Maio de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos nº 077/2022 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 067/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** para a prestação de serviço para prestação de serviços de Professora de Letras na EMEF Roberto José Ferreira com vigência prevista é de 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/05/2022, do Contrato nº 068/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** Senhora**CLAUDETE NUNES MAGALHAES** para a prestação de serviço de Auxiliar de Corredor/Banho na CMEI Reino Encantado, A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/06/2022, do Contrato nº 077/2022 DEPTO/RH.

Art. 3º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo dos Contratos nº 067/2022 DEPTO/RH, 068/2022 DEPTO/RH, 070/2022 DEPTO/RH comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 31 de maio 2022

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Professora de Pedagogia

Matrícula nº 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4162 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4162 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 DE MAIO DE 2022.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30- Cópia do Curso de Operador de Máquinas (**no caso do cargo de Operador de Maquinas**).

31 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO: 007-ATENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WANDA BISPO DOS SANTOS	70	2º	CLASSIFICADO
LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	65	3º	CLASSIFICADO

CARGO: 008-GUARDA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	66	2º	CLASSIFICADO

CARGO: 010-AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	152	2º	CLASSIFICADO

CARGO: 033-MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNADO	137	1º	CLASSIFICADO
SANDRO COELHO DA SILVA	133	2º	CLASSIFICADO

CARGO: 025 – BIOMEDICO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAREN ALMEIDA REIS	73	2º	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 050/2022/PMNO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 117/2022/PMNO.

ORIUNDO AO CONTRATO 040/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2018. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.** QUARTOTERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2018/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8. 666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.016000000000**

VIGENCIA: 06/05/2022 ATÉ 06/05/2023.

Nova Olímpia-MT, 27 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30,

CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE (INJETÁVEIS) DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA FARMÁCIA MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso II em concordância Art. 26º inciso II e III

VALOR GLOBAL: R$ 33.312,80 (trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.15001002000

Nova Olímpia-MT, 31 de maio de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 125 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 31/05/2022 A 31/05/2023. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 31 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Aldeni Antonia do Nascimento	011.048.901-27	presidente
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	secretario
Eliete Maria da Silva	971.817.061-87	membro
Givaldo Valerio dos Santos Filho	023.713.554-02	membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 101 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **01 de Junho (quarta-feira) de 2022, com início ás 08:30 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 30 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO por item, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT foi **REVOGADO**.

Nova Olímpia/MT, 31 de maio de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de vestuários escolares para suprir a demanda das escolas municipais do Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Onde lê-se: Até 31 de dezembro de 2022

Leia-se: Até 01 de agosto de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Resfriadores de Leite para atender a Agricultura Familiar no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de agosto de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da con-

tratação da empresa A J S OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.268.845/0001-77 para fornecimento de uma bomba estacionária e acessórios para utilização no caminhão pipa, do Distrito de Vila Atlântica, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, perfazendo o valor total da contratação em R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 31 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: EXTRA MÁQUINAS S/A

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de deslocamento e revisão de 500 horas da Escavadeira Hidráulica XE225BR – LINHA XCMG pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 6.971,82 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 31/05/2022 até 31/08/2022

Data de Assinatura: 31/05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra do Centro de Referência em Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 292,42 Metros Quadrados

VALOR: R$ 72.362,85 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 31/05/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2022.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
1	Jessica Denzer Fermino	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
2	Valéria Sokoloski da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
3	Alcides Januário	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
4	Tânia Oliveira Moitinho Miranda	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
5	Diego Engelmann Pereira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
6	Thalita Santos Gomes	Professor II Lic. Plena – Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
7	Keili Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
8	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
9	Laís Guimarães Benitez	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
10	Raissa Kelli Chaves de Almeida	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
11	Eldeomara Marques de Carvalho	Professor II – Lic. Plena – Matemática/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
12	Beatriz Regina Constantino	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
13	Layssa Mikaelly Viana Teixeira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
14	Ricardo de Amorim Ventura	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
15	Rosmari Formentini Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito**	Alfabetizado	Deferido
16	Marta Segovia Pereira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
17	Apoliano Vieira dos Santos	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
18	Maria dos Santos Carneiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
19	Aline Martins de Souza	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
20	Maguilene Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
21	Lucineide da Silva Moraes	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
22	Sandra Martins de Souza	Tec. Adm. Ed. Secretário Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
23	Glazieli Eliza Moraes de Ramos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido

24	Shiley da Silva Costa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
25	Antônio Bernardo dos Santos	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
26	Maria Aparecida Ramos da Rocha	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
27	Silvaneide Dias Moreira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
28	Lucilene Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
29	Carleane de Melo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
30	Maria José Barros Lemos	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
31	Katia Araújo Pereira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
32	Mariah Jéssica dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
33	Fernando Moreira da Silva	ADE Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
34	Gracimar Dias dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
35	Maria Silvelena Meneses dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
36	Seliane da Silva Barros	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
37	Kaique Cunha França	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
38	Raul Lucas Carvalho Gutierres	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
39	Gleicy Kelly Vieira Paiva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
40	Suzana Suderich Ribeiro	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/ **E. M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
41	Gercimar de Sousa Cabral	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
42	Cleide Botelho de Azevedo	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
43	Ludmila Borges Almeida	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
44	Ediane Silva Mazaro	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
45	Fernanda Pereira Santana	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
46	Juliane Ortiz do Carmo Mussini	Tec. Adm. Ed. Secretário Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
47	Patricia Camargo Ramos	Ade Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
48	Jaciele dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
49	Francisco Pereira dos Santos	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
50	Valdilene dos Santos Silva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
51	Clélia Raquel Pootz Hahnel Furst	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
52	Maria Francidalva Alves Costa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
53	Fancivaldo Alves dos Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
54	Vitória Gabrielli Oliveira Santos	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
55	Flavio Gonçalves dos Santos	Encanador/**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
56	Lúcio Carlos Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
57	Jamili Santos Setter	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
58	Maria Rejane Clemente dos Santos	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
59	Marli Barboza de Morais	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
60	Juliano de Paula	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
61	Maria Ana Cleres Morais de Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
62	Odayza Almeida Costa Vieira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
63	Eliasmar Rodrigues de Paula	Professor II – Lic. Plena Letras/**E.M. Água Limpa**	Ensino Superior Licen. Plena Letras	Deferido
64	Solange de Almeida Nicola	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
65	Fabiany Matos da Silva	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
66	Mariano Medina Neto	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
67	Maiane dos Santos Almada	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
68	Mateus Barbosa Souto	Encanador/**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
69	Claudiney Manoel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
70	Sidney Soares	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
71	Noesley Antônio de França Vieira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
72	Tatiane Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
73	Admir João da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
74	Yanaywo Ikpeng	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido

75	Yampo Ikpeng	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido
76	Lucas Alves Montezuma	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
77	Katuiui Kururiku Ikpeng	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido
78	Kutsarapy Kamaiura	Professor I – Nível Médio Magistério/**E.M. Indígena Tupará**	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
79	Roseli Voginhak	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
80	Lauriano de Paulo Andrade	Ade. Vigia Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
81	Luiza Medina	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
82	Onilde Silva dos Santos Muniz	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
83	Jerle Leite Santos	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
84	Eliana Rodrigues de Souza	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
85	Vilma Catarina Rodrigues	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
86	Naiara Soares Belo	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
87	Alessandra de Paula Azevedo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	**INDEFERIDO**
88	Everaldo Pinto de Miranda	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
89	Kayllon Lohans Queiroz Soares	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
90	Raquel Gomes Pereira	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
91	Maria Roneide da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
92	Maria José Ferreira Limas	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
93	Carol Pszdzimirski Esser	Tec. Adm. Secretario Escolar Nível Médio/ **CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
94	Angelina Justino Nunes	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
95	Eliane Santos de Almeida	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
96	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonfim Meira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
97	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
98	Adilson Alves de Meira	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
99	Luene da Conceição Sousa	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
100	Tahires Matos de Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
101	Gustavo Enrique Montiel Hoenicka	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
102	Maria Venian da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
103	Mikael da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
104	Jailton da Silva Costa Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
105	Emerson Esmozisk Guimara	Encanador**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
106	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
107	Paulo de Almeida Nobre	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
108	Aparecida de Fátima Fregnani	Ade. Nutrição Nível Fundamental**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
109	Renata Alves da Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
110	Lisiane Ferreira de Souza	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
111	Cintia Beckert Multa dos Anjos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
112	Tamakayu Txicão Trumai	Professor I – Nível Médio Magistério**E.M. Indígena Tupará**	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
113	Maria Eliane da Silva Ferreira	Ade.Nutrição Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
114	Jhonata da Rocha Fonseca	Ade. Vigia Ensino Fundamental**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
115	Ronaldo Arlindo Americo Hartmann	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
116	Antonia Marques da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
117	Adriana Maria Schiavolin	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
118	Silvio Bortoni Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
119	Leydiane Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
120	Adrieli Pohl Knob	Tec. Ad. Ed. Secretário Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
121	Debora Botelho Feijó	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
122	Denise Delgiovo	Ade. Nutrição Nível Fundamental**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
123	Aline Venâncio de Oliveira	Ade. Nutrição Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
124	Cleane Pereira dos Sants	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
125	Wellington Silva Reis	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
126	Fabio Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
127	Jandira de Novaes Batista	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
128	Adriano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
129	Anisio Oliverio de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
130	Maria Rosana Soares	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido

131	Franciele Moreira Lopes	Ade. Limpeza Nível Fundamental**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental completo	Deferido
132	Agenilson Alves da Costa	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
133	Viviane Roos Wiltte	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
134	Camila Araujo Rosa	Professor II – Lic.Plena Pedagogia**E.M. Cachoeira do Ronuro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
135	Joice Conceição dos Santos	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
136	Leidiane Garcia de Castro	Ade. Limpeza Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
137	Dayane Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
138	Ana Auelice Garcia de Castro	Ade. Limpeza Nível Fundamental**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
139	Danielle de Azevedo Assunção	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
140	Daniela Scandolara	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
141	Delsoneth Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
142	Naiane Mamede Dias	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
143	Marcos Reis da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
144	Edinete de Moraes Cordeiro	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
145	Adenildes Neves Lemes	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
146	Bianca Dias de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
147	Lahra Beatriz Silva Macedo	Psicólogo/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
148	Roseli Zevarnicki	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
149	Renata Colombelli De Borba	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
150	Tereza Cristina Ribeiro Bonfim	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
151	Beatriz Maria Manzoni Pazente	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
152	Guilherme Otavio Manzoni Razente	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
153	Lucy Maria Santos Costa	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
154	Elaine Aparecida Batista Nunex	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
155	Marcelo Fernandes Machado Américo	Ade Vigia Nível Ensino Fundamental/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Fundamental completo	Deferido
156	Marco Odilio Eisele	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
157	Janete Inacio Pereira Santos	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
158	Claudete Machado Correia	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
159	Adriana dos Santos Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
160	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
161	Roseli Machado Lopes	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
162	Josilene Aparecida Ribeiro	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
163	Eldenice Guimarães da Conceição	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
164	Dayane Alves Nunes Dutra	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
165	Vilva Maciel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
166	Daniela Machado	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
167	Débora Ribamar dos Santos	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
168	Suely Oliveira Dantas	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
169	Leuzilene Rodrigues de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
170	Nilson Lopes Morais	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**E.M. Pedro Álvares Cabral**	Ensino Fundamental completo	Deferido
171	Maria das Dores Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
172	Jaqueline Barbosa Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Pedro Álvares Cabral**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
173	Rosana Custódio de Oliveira	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
174	Homilde Benvindo Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
175	Barbara da Silva Bonfochi Carvalho	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
176	Olivia Vicentina Leite	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
177	Fabiana Jéssica Nied Lima	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
178	Priscila Suzana da Silva Nascimento	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
179	Joelson Peixoto Caires Ferreira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
180	Aline Ramos	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental completo	Deferido
181	Herley de Lima Dutra	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido

182	Jaqueline Arceno Baseggio	Tec. Ad. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
183	José Manoel dos Santos	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
184	Naiara Silva Rosa	Tec. Ad. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
185	Luziane da Silva Souza Mesquita	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
186	Marines Aparecida Inhamu	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
187	Marciana Segovia Pereira	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
188	Ademir Nogueira da Silva	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
189	Dolores Venancio do Nascimento Neta	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
190	Francilene Castro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
191	Jeniffer Bonruque da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
192	Ana Paula Guimarães	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
193	Wandeberg Silva de Melo	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
194	Cricia Aparecida de Jesus Martins	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
195	Everton José Deponti	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
196	Geiciane Martins Dantas	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
197	Francisco Eduardo Dias da Silva	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
198	Alessandra de Paula Azevedo	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
199	Igor Barbosa Milhomem	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
200	Rafaela Nunes da Silva	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
201	Samara Cristina Brito de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
202	Sidiana Rodrigues de Sousa	Professor II – Lic. Plena em História/**E. M. Água Limpa**	Ensino Superior Licen. Plena História	Deferido
203	Luciana Rodrigues Coutinho	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. 13 de Maio**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
204	Emily Vitória Leite Rossi Gonçalves	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
205	Sara de Almeida Viturino	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
206	Silvana Rocha Ruela	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
207	Élica Falcão Della Rosa	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
208	Durcelina Gomes Pinheiro	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
209	Elisângela Cordeiro	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
210	Alessandro Aparecido dos Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
211	Marta dos Santos Viana	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
212	Silvana Oliveira Souza	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
213	Mônica Mesquita Alves	Auxiliar Administrativo/ **Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
214	Maria Eugênia Mesquita Alves	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
215	Valdirene dos Santos	Ade. Vigia Nível Fundamental/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Fundamental completo	Deferido
216	Joana D'arc de Azevedo	Professor II – Lic. Plena Matemática/**E. M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
217	Marcela Yasmin da Silva de Luna	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
218	Brenda Maria Nunes Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
219	Mateus dos Santos Silva	Encanador/**Distrito Parque água Limpa**	Alfabetizado	Deferido
220	Francisca de Melo Teixeira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
221	Rafaela Santos Rodrigues da Silva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
222	Andressa Santos de Souza	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
223	Maria Keyla Jappe	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
224	Catarina de Barros	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
225	Suzana Moura Kotlewski	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
226	Miqueias Barbosa Inácio	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
227	Silvana Fátima de Martini Bottini	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
228	Lucilane de Jesus Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
229	Francisca Adnele da Silva Araujo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
230	Rodrigo Machado Firmino	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
231	Irani Alves de Sousa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed.	Ensino Médio Completo	Deferido

		Espec./**E.M. 13 de Maio**		
232	Erica Tavares Lopes	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
233	Edno Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito**	Alfabetizado	Deferido
234	Ouvidio Evaristo Neto	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
235	Leila Santos Batista	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
236	Alice Godoi Antonio	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
237	Renata Vieira Souza	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
238	Gideão Roxa Subrinho	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
239	Elineti Moreira Bacelar	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
240	Rosimar Moreira Bacelar Oissa	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
241	Ari Cardoso dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
242	Valdecir Antonio Bueno	Operador de Máquinas/**Sede**	Alfabetizado/ CNH Categoria C	Deferido
243	Gildelon Pereira Nunes	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
244	Joide Cilene Sabino Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
245	Ariane Santos de Sousa	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
246	Rosa Cimardi	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
247	Gliciane de Sousa Viana Krause	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
248	Antonio Rosa Pereira	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
249	Paulo Fabricio da Silva Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
250	Ionar Fontinele Pereira	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
251	Pedro Gomes da Silva	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
252	Luiz André Posson	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
253	Inácio Juchnievski	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
254	Edilaine Borges Juchnievski	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
255	Miriam Braatz Vanzella	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
256	Luana de Morais	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
257	Vilmar Pedro Oliveira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
258	Gracieli Carmo Carvalho	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
259	Irineu José Rizzo	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
260	Adriane Neves da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
261	Adrieli Aparecida Neves da Silva Tolotti	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
262	Eva Rauena Souza Lima	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
263	Abelil Neves Lemes	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
264	Francisco Lopes Araujo	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
265	Keila Nogueira da Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
266	Simone Nunes de Oliveira	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
267	Kerin Larissa Fried de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
268	Maria Ribamar da Silva Fontinele	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
269	Francislene de França Almeida	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
270	Joice Korte Alves	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
271	Rosenilda Domingues de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
272	Vanessa Gesso	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
273	Leila Alves Nogueira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
274	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
275	Elisiane Aparecida Maito	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
276	Patricia Valentin de Aguirres	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
277	Vanice Viana Silva	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
278	Idaiane da Silva Pontoja	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
279	Gabrielly da Silva Morais	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
280	Regiane Rocha Teixeira Moreira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
281	Aline Della Pasqua Xavier	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível	Ensino Médio Completo	Deferido

		Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**		
282	Marcos Vinicius Reis Gimenez	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
283	Patricia Feitoza Rios	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
284	Adelaide Cristina Jeronimo Tenório	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
285	Anderson de Oliveira	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
286	Esther Antunes da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
287	Francisca das Chagas Vieira Araujo	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
288	Maria Eliane Nascimento Neres	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
289	Carla Carolina Nunes da Silva Leite	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
290	Paula Bianca Brito da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
291	Roseli de Oliveira Lacerda	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
292	Stefany Dias de Souza	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
293	Ednéia Lopes de Aguiar	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
294	Ricardo Aragão Bett	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
295	Darc Ana Araujo da Silva	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
296	Valmir Cimardi	Operador de Motoniveladora/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
297	Nathalia Ferreira Sousa	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
298	Adalvanice Neves Paula de Souza	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
299	Maria do Carmo Benicio dos Santos	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
300	Ariel Bazzo Furtado	Psicólogo/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
301	Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
302	Debora Lisboa Pacheco	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
303	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
304	Renô Oliveira Lacerda	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido

Nova Ubiratã/MT – 31 de Maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo.

Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **14 de junho de 2022, a partir das 10:00h,** nas dependências da Câmara Municipal.

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 015/2.022 que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL COM 260 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 09/06/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se: Data de abertura dos envelopes 23/06/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-presencial/.

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 31 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.022 – Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL, data de abertura dos envelopes 22/06/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 31 de maio de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/ 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 017/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **M D Pedrotti Prestadora de Serviços Médicos - EPP,** com proposta no valor global de **R$ 1.112. 463,00 (um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais)** para os **Lotes 01, 02** e **03.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de maio de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/ MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Azul, Rua Vermelha, Rua Verde, Rua Amarela, Av. Sergio Rossini, Rua das Orquídeas, Av. Vereador Durval Silvério da Silva, Rua João dos Santos Castilho, Rua Joaquim Paulino, Rua Adalto Ferreira Lima, Rua Cinza e Rotatória* *Área total = 16.741,26 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0
		Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Renan Augusto Pizati

CREA: 038751

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 25 de maio de 2022.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Renan Augusto Pizati

Engenheiro Civil

Crea MT 038751

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Andre Vinicius Dominhaki

Objetivo: Prestação de serviços na função de Professor Lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professor

Valor Global R$: **R$ 49.664,94 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos**).

Data assinatura: 01/06/2022

Vigência: DE 01/06/2022 A 30/05/2023.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Andre Vinicius Dominhaki**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECONECT CONSULTORIA E INFORMÁTICA-EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, com sede na cidade de Novo Mundo, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Edvan de Arruda Leite, portador da Carteira de Identidade RG nº 1525160-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº 734.709.291-49, residente e domiciliado, na cidade de Novo Mundo-MT, Av. Ayrton Senna, Cep 78.528-000, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 035/2022, modalidade Convite nº 001/2022, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 001/2022, homologado em 24/05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	**Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame;**

item	Objeto	unid.	Quant	Valor mensal	Valor global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E HADWARES DA REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	**Mês**	**12**	**9. 150,00**	**109. 800,00**

	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E HADWARES DA REDE DE COMPUTADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, INCLUSIVE RURAIS.	**Mês**	**12**	**5. 500,00**	**66. 000,00**
	Total dos serviços				**14. 650,00**	**175. 800,00**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ **175.800,00** (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93					
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Gabinete do Prefeito, alocados na dotação orçamentária: ***136 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Finanças*** ***182 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Educação***					
Processo	**Processo de Licitação nº 035/2022-** Modalidade Convite nº001/2022					

Novo Mundo/MT, 30 de maio 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **13/06/2022,** às **14H00**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS e EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de maio de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022–
PROCESSO N. º 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022–

PROCESSO N. º 044/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO TECNICA DE REDE DE INTERNET PRETENCENTES AS ESCOLAS INOVAÇÃO E NHANDU, EM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade de manter em funcionamento o laboratório de informática das escolas Municipais Nhandu e Inovação.

Justifica-se a necessidade, considerando que a qualidade de ensino e formação dos nossos alunos em multimídia é fundamental para o desenvolvimento cognitivo.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 019/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ 24.533.527/0001-40.

Valor global R$ 9.000,00(nove mil reais)

Novo Mundo/MT, 31 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2022

De 31 de maio de 2022

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 023/2011, para o qual foi classificada em 16º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 493/2022

LEI MUNICIPAL Nº 493/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 4,75% (QUATRO E SETENTA E CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2022.".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 4,75% (quatro e setenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 26 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2022

LEI MUNICIPAL Nº 494/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial dos recursos mencionados Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), autorizados em Lei nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	Gabinete do Secretário
Função	Assistência Social
Sub-Função	Assistência Criança e ao Adolescente
Atividade	Manutenção com o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	0100	3.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0100	4.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100	4.000,00

Art. 2° - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de de Maio 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 492/2022

LEI MUNICIPAL Nº 492/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO A ATUALIZAR A LEI MUNICIPAL N° 438/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020, QUE TRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei altera o §.2°, do Art. 2°, da Lei Municipal n° 480/2020 de 25 de agosto de 2020, que autoriza o município de Novo Santo Antônio a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados (PMMT) e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município de Novo Santo Antônio.

Art. 2° - §. 2 do Art. 2°, da Lei Municipal n° 480/2020 de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§. 2° -**O pagamento da verba indenizatória para desempenho da atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:*

***I – Aos Oficiais, Subtenentes, Sargentos,** Cabos e Soldados Militares a título de verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, será de 1,39 UPFM/NSA por hora trabalhada, o que equivale a R$ 32,18, (Trinta e dois reais e dezoito centavos), limitado a 08 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade com as determinações contidas na Lei Municipal nº 414/2019 de 26 de Abril de 2019, que Cria o Programa de Estágio Remunerado e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Compromisso com os Educandos das Escolas Municipal e Estadual do município de Novo Santo Antônio, Nomeia as comissões escolares para efetuar a seleção dos alunos que atuaram como estagiários nos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme abaixo:

Representante dos Diretores

Ildenê Pereira de Sousa

CPF: 550.871-591-68

RG: 993466 SSP/MT

Representante dos Coordenadores

Andreia Barbosa Soares Vasconcelos

CPF: 953.315.731-34

RG: 15860086 SSP-MT

Representantes dos professores do Ensino Médio

Irene Vieira Rodrigues

CPF: 482.175.301- 49

RG: 523.923/SSP-MT

Kely Regina Lemos

CPF: 667.953.621-91

RG: 974.5878/SSP-MT

Representantes dos professores do Ensino Fundamental

Luzia Gomes Bispo

CPF: 862.415.831.15,

RG: 1.277.552-5/SSP-MT

Art. 2º - A seleção dos educandos das escolas descritas deverá ser feitas rigorosamente obedecendo aos critérios adotas pela Lei Municipal nº 414/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI COMPLEMENTAR N° 101/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 101/2022

DE 27 DE MAIO DE 2022.

***"DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 1º ANEXO UNICO,* sobre atualização dos valores de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores púbicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, em Consonância com as Leis Municipais nº 215/2010 de 29/01/2010 e nº 288/2013 de 03/10/2013, e Portaria 257/2019 e dá outras providências correlatas.".**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preceituar o artigo 8º da Lei Municipal nº 215/2010 de 29 de Janeiro de 2.010;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV) do exercício de 2021 foi de 10,16%,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a atualização da tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 288/2013 de 03 de Outubro de 2013, atualizada pela Portaria nº 058/2016 de 11 de Janeiro de 2016, e Portaria 30/2017 de 26 de Janeiro de 2017 e a Portaria nº 257/2019 de 10 de Dezembro de 2019 o qual passa vigorar com o seguinte teor:

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIO	PADRÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS	DIÁRIAS DE CAMPO
PREFEITO	A	715,00	880,00	1.320,00	
VICE-PREFEITO	B	374,03	447,36	1.127,60	
SECRETÁRIOS, PROCURADORES E/OU OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES EQUIVALENTES	C	342,25	378,28	872,63	
CHEFES DE DEPARTAMENTOS E ENCARREGADOS DE SETORES	D	220,55	267,10		64,05
OUTROS SERVIDORES	E	199,62	256,72		64,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 491/2022

LEI MUNICIPAL Nº 491/2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

"CRIA O 1° TORNEIO DE FUTEBOL EM *HOMENAGEM IN MEMORIAM* AO SR. ROGERIO FERREIRA COM O "1° TORNEIO DE FUTEBOL ROGERIO FERREIRA 2022", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Executivo a homenagear o Sr. Rogerio Ferreira com o "1° TORNEIO DE FUTEBOL ROGERIO FERREIRA 2022", que será realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2022.

Parágrafo Único A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportes e Lazer, realizará nos próximos dia 11 e 12 de junho de 2022, o 1º Torneio de Futebol Rogerio Ferreira, em homenagem ao Sr. Rogerio Ferreira. Rogerio, como era conhecido, foi um grande incentivador do esporte no município e durante muitos anos fez parte do time local Veteranos. Seu legado de amor ao esporte estará sempre presente na memória de todos os munícipes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 18 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 13/06/2022, credenciamento** das **13h30 às 14h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 14h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 31 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROCESSO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 19/ 2022, realizado em 31/05/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA	07.770. 350/ 0001-86	01	R$ 144. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022

ADESÃO A ARP Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ANALICE MARANGONI LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO E CAIXA D'AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, **conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 033/2022.

VALOR TOTAL R$ 763.330,00 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 24 de maio de 2.022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito em exercício

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Processo Nº 47/2022 - Pregão Presencial nº 19/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158,

o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESECENTE - CAFICA**, cadastrada no CNPJ nº 07.770.350/0001-86 e Inscrição municipal nº 90606, situada na Rua Miranda reis, nº 498, Bairro Poção, CEP: 78015-640, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDVAN GONÇALVES RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 11307668/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 691.301.321-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216478-7 44150	CASA DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO. -TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); -TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; -AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); -ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; -DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE, PORVENTURA OU EMERGÊNCIA, NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERILIZADAS; - REFEITÓRIO AREJADO; - OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE. DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2400,00	DIARIA	R$ 60,00	R$ 144.000,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESECENTE - CAFICA

CONTRATADA

EDVAN GONÇALVES RODRIGUES - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022.

Processo: Adesão á ARP nº 13/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 25.369.684/0001-24.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – órgão gestor da ata ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ES-**

COLAR (JAQUETA, CALÇA, BERMUDA, SHORT SAIA E CAMISETA MANGA CURTA), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 23/05/2022 até o dia 31/08/2022.

Do valor global R$: 607.521,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997459	JAQUETA ESCOLAR	UND	3.000,00	R$ 64,90	194.700,00
2	997460	CALCA ESCOLAR	UND	3.000,00	R$ 33,90	101.700,00
3	997461	BERMUDA ESCOLAR	UND	2.890,00	R$ 32,90	95.081,00
4	997462	SHORT SAIA	UND	2.890,00	R$ 32,90	95.081,00
5	997463	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UND	6.235,00	R$ 19,40	120.959,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/06/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 31 de maio de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 189 DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 189 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Registro de Preço 025/2021 – Pregão Presencial 025/2021, Material de Consumo – Empresa DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107 – CNPJ 14.089.979/0001-20 para fornecimento de refeição em embalagens individuais de alumínio – hospital e usuários do serviço SUS, composta pelos seguintes membros:

DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA - Presidente - inscrita no CPF nº 003.891.471-00. MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária – inscrito no CPF nº 366.948.191-53. SUELMA SILVA AGUIAR - Membro - inscrita no CPF nº 051.030.551-20

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 162/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021.

Contrato: nº 162/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Do prazo: 24/05/2022 até o dia 24/11/2022.

Do valor total: R$: 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996159	AUTENTICACAO DE COPIAS	unidade	590,00	R$ 3,93	R$ 2.318,70
2	996157	CERTIDAO DE ESCRITURA (INCLUINDOAS BUSCAS)	unidade	75,00	R$ 74,15	R4 5.561,25
3	996160	CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
4	996161	CERTIDAO POSITIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
5	996158	RECONHECIMENTO DE FIRMA	unidade	413,00	R$ 7,38	R$ 3.047,94
6	996162	SEGUNDA VIA DO CERTIDAO DE NASCIMENTO OU DE OBITO (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	36,00	R$ 46,28	R$ 1.666,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2022.

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 07/2022

PORTARIA N.º 07/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra.*** **Antônia de Fatima Pereira Rodrigues.** *"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei Municipal nº. 2.281/2021 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ANTONIA DE FATIMA PEREIRA**, portadora do RG n.º 000188188 - SSP/MS e do CPF n.º 273.540.671-72, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1873, contando com **25 anos, 04 meses e 23 dias**; com **proventos integrais,** calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2022.04.00006P**, a partir de **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 27 de maio de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PARANATINGA PREV
PORTARIA Nº. 06/2022

PORTARIA Nº. 06/2022

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e considerando Art 40, § 1°, III, "a", § 5° da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alinea "a" e §3° da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº **21023030.1.00306/19-9** emitida pelo INSS em 15/10/2019 em nome da **SRA. ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES,** portadora do RG n.º 000188188 - SSP/MS e do CPF n.º 273.540.671-72 anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.954 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
16/05/1990 a 19/08/1992	**Município de Cassilandia**	**02 anos, 03 meses e 04 dias**
09/02/1998 a 31/12/1998	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 10 meses e 22 dias**
08/02/1999 a 31/12/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 10 meses e 23 dias**
01/06/2000 a 31/12/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 07 meses e 00 dias**
14/12/2001 a 31/12/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 00 meses e 18 dias**
16/12/2006 a 22/12/2006	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 00 meses e 07 dias**
12/02/2007 a 04/10/2007	**Estado de Mato Grosso**	**00 anos, 07 meses e 23 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Paranatinga - MT, 18 de maio de 2022

_____

VIVIANE FASSICOLO DURÃO DIRETORA EXECUTIVA DO PARANATINGAPREV

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 190/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópi-

as da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Adm II – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
16	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
17	VANESSA CRISTINA TIRIBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 188/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 188/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° **1873**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de maio de 2022, conforme Portaria n° 07/2022 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2022.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Suplemento alimentar, Nutrição Oral e Enteral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI.E HOSP.LTDA - ME	06.372.763/0001-40	R$: 203.800,00
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R$: 4.580,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 282/2022 - FÉRIAS REGULARES VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2021 à 01/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Valdivino Ferreira de Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado no cargo de mecânico, a serem usufruídas no período de **06/06/2022 à 06/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 283/2022 - FÉRIAS REGULARES AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/01/2021 à 10/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Agnaldo Pereira dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, funcionário eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, a serem usufruídas no período de **30/06/2022 à 29/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 267/2022 de 25 Maio de 2022, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto**: "Aquisição em caráter de urgência de medicamentos e insumos hospitalares, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta –MT"**, em favor das Empresas**:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** no valor de R$ 541.762,71 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos e **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64** no valor de R$ 416.677,40 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 31 de Maio de 2022.

_____

Rithyene Gomes da Silva

(Portaria nº 203/2022)

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa nº 003/2022,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **Aquisição em caráter de urgência de medicamentos e insumos hospitalares, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta MT** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 003/2022**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38**

Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	100	R$ 2,760	R$ 276,00
2	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	100	R$ 4,470	R$ 447,00
3	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 1,310	R$ 157,20
4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	FRASCO	100	R$ 2,420	R$ 242,00
5	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,140	R$ 280,00
6	OLÉO MINERAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100	R$ 5,900	R$ 590,00
7	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS DE 10ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	200	R$ 1,450	R$ 290,00
8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHÊ, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	SACHÊ	100	R$ 0,890	R$ 89,00
9	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; MBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	200	R$ 1,970	R$ 394,00
10	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,280	R$ 560,00
11	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	60	R$ 1,280	R$ 76,80
12	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 4,290	R$ 42.900,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,300	R$ 3.000,00
14	QUETIAPINA 100 MG , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,080	R$ 6.480,00

15	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,160	R$ 80,00
16	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,880	R$ 8.800,00
17	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,420	R$ 4.200,00
18	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,260	R$ 2.600,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 6,000	R$ 720,00
20	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,360	R$ 360,00
21	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,550	R$ 1.650,00
22	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -G CRISTALINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R$ 10,710	R$ 2.142,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	100	R$ 3,270	R$ 327,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.000	R$ 4,820	R$ 28.920,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6.000	R$ 1,600	R$ 9.600,00
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	6.000	R$ 6,180	R$ 37.080,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	6.000	R$ 4,940	R$ 29.640,00
28	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	6.000	R$ 5,340	R$ 32.040,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	3.000	R$ 13,280	R$ 39.840,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1.000ML	FRASCO	1.500	R$ 14,710	R$ 22.065,00
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3.000	R$ 2,470	R$ 7.410,00
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R$ 2,260	R$ 452,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 12,340	R$ 2.468,00
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.500	R$ 10,300	R$ 25.750,00
35	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.500	R$ 2,020	R$ 5.050,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,660	R$ 132,00
37	CEFEPIMA,CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	3.000	R$ 29,160	R$ 87.480,00
38	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000	R$ 6,340	R$ 6.340,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,210	R$ 2.210,00
40	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	400	R$ 7,150	R$ 2.860,00
41	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R$ 14,300	R$ 1.430,00
42	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	R$ 3,180	R$ 1.590,00
43	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 7,140	R$ 3.570,00
44	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA	CAPSULA	300	R$ 1,870	R$ 561,00
45	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE	ENVELOPE	300	R$ 1,570	R$ 471,00
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML - IM	AMPOLA	500	R$ 3,130	R$ 1.565,00
47	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	200	R$ 3,320	R$ 664,00
48	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	FRASCO	1.200	R$ 12,860	R$ 15.432,00
49	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,590	R$ 590,00
50	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120	R$ 0,420	R$ 50,40
51	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	1.200	R$ 11,030	R$ 13.236,00
52	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R$ 4,410	R$ 8.820,00
53	PETIDINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 3,320	R$ 664,00
54	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO/ BOLSA	300	R$ 14,340	R$ 4.302,00
55	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.200	R$ 14,970	R$ 17.964,00
56	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 1,330	R$ 665,00
57	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R$ 1,050	R$ 1.260,00

58	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R$ 2,470	R$ 2.964,00
59	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G	BISNAGA	6.000	R$ 2,660	R$ 15.960,00
60	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	5	R$ 79,630	R$ 398,15
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1.200	R$ 3,690	R$ 4.428,00
62	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6% - ENEMA 130 ML	FRASCO	200	R$ 7,910	R$ 1.582,00
63	ÁGUA OXIGENADA 03% 10 VOL ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS.	UNIDADE	500	R$ 7,590	R$ 3.795,00
64	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G	UNIDADE	5	R$ 41,200	R$ 206,00
65	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, ENXAGUANTE BUCAL, FRASCO DE 1LITRO	UNIDADE	50	R$ 25,670	R$ 1.283,50
66	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 30X30CM, ALVEJADA (INSENTO DE IMPUREZAS), ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO COM ALÇA LIVRE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	3.000	R$ 0,700	R$ 2.100,00
67	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SATURADO E ENVERNIZADO. ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, 16MM X 50M.	UNIDADE	500	R$ 3,540	R$ 1.770,00
68	PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.	UNIDADE	3.000	R$ 0,380	R$ 1.140,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO. "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	UNIDADE	3	R$ 172,320	R$ 516,96
70	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA ROXA, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	500	R$ 0,760	R$ 380,00
71	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16X100MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	500	R$ 0,760	R$ 380,00
72	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	200	R$ 0,760	R$ 152,00
73	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	200	R$ 0,760	R$ 152,00
74	FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1000	R$ 3,520	R$ 3.520,00
75	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIO X 38 LTS PARA RAIO X; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL. COMPOSTA POR: ACETATO DE SÓDIO, TIOSSULFATO DE ARMÔNIO, ACIDO BÓTICO, ACIDO ACÉTICO, SULFITO DE SÓDIO, GALÃO DE 20LITROS	UNIDADE	10	R$ 180,270	R$ 1.802,70
76	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER 01 APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES, A CADA 500 FITAS, SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO.	UNIDADE	20.000	R$ 0,520	R$ 10.400,00
TOTAL					R$ 541.762,71

Proceda - se a contratação da empresa**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38.**

Razão social: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML; FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 7,480	R$ 897,60
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML ;EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	300	R$ 1,300	R$ 390,00
3	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLÍSTER COM NO MÁXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,120	R$ 1.200,00
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO,EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,198	R$ 1.980,00
5	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,078	R$ 2.340,00
6	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,140	R$ 1.400,00
7	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	5.000	R$ 0,490	R$ 2.450,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3.000	R$ 10,730	R$ 32.190,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000	R$ 2,540	R$ 30.480,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	3.500	R$ 6,150	R$ 21.525,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	3.000	R$ 9,300	R$ 27.900,00
12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 200 ML	BOLSA	3.000	R$ 21,990	R$ 65.970,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 5,900	R$ 1.180,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.500	R$ 0,720	R$ 1.800,00
15	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000	R$ 3,400	R$ 10.200,00

16	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	500	R$ 5,360	R$ 2.680,00
17	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 2,760	R$ 1.380,00
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000	R$ 2,610	R$ 7.830,00
19	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,770	R$ 385,00
20	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	50	R$ 24,360	R$ 1.218,00
21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000	R$ 3,920	R$ 11.760,00
22	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	3.000	R$ 6,750	R$ 20.250,00
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	2.000	R$ 3,500	R$ 7.000,00
24	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	3.000	R$ 4,700	R$ 14.100,00
25	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 3,190	R$ 1.595,00
26	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.000	R$ 7,820	R$ 7.820,00
27	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	100	R$ 10,620	R$ 1.062,00
28	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R$ 2,730	R$ 5.460,00
29	FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + ENVELOPE (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BOLSA	3.000	R$ 22,500	R$ 67.500,00
30	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, DISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	5.000	R$ 0,100	R$ 500,00
31	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 70º INPM EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	600	R$ 7,900	R$ 4.740,00
32	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.200	R$ 0,590	R$ 708,00
33	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.200	R$ 0,880	R$ 1.056,00
34	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.200	R$ 1,160	R$ 1.392,00
35	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMERA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPOCO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) CONECTOR LUER	UNIDADE	1.000	R$ 0,870	R$ 870,00
36	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMERA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, RADIOPOCO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRI FACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) CONECTOR LUER	UNIDADE	1.000	R$ 0,790	R$ 790,00
37	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	UNIDADE	500	R$ 0,260	R$ 130,00
38	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	UNIDADE	500	R$ 0,260	R$ 130,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
42	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	10.000	R$ 0,370	R$ 3.700,00
43	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	6.000	R$ 0,590	R$ 3.540,00
44	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	3.000	R$ 0,160	R$ 480,00
45	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	5.000	R$ 0,230	R$ 1.150,00
46	COLETOR UNIVERSAL DE URINA, FRASCO DE 80ML, PACOTE ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	UNIDADE	8.000	R$ 0,290	R$ 2.320,00

47	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	UNIDADE	5.000	R$ 1,420	R$ 7.100,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	240	R$ 11,020	R$ 2.644,80
49	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI),NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 1/2´, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	R$ 0,180	R$ 1.080,00
50	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO	UNIDADE	1.200	R$ 1,520	R$ 1.824,00
51	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	6.000	R$ 0,110	R$ 660,00
52	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	8.000	R$ 2,990	R$ 23.920,00
TOTAL					R$ 416.677,40

Proceda - se a contratação da empresa**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Pedra Preta - MT, 31 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2022 - FÉRIAS REGULARES VIRGOLINO DE SOUZA

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2022 a 02/02/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Virgolino de Souza**, lotado na Secretaria municipal de Educação, concursado como Motorista, a serem usufruídas no período de 11/07/2022 **a 20/07/2022** e de 02/01/2023 a 11/01/2023, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 284/2022 - LICENÇA PRÊMIO SILVANA ELIZABETH SANTIAGO

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2012 à 01/02/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Silvana Elizabeth Santiago**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **08/06/2022 a 05/09/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa nº 003/2022,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **Aquisição em caráter de urgência de medicamentos e insumos hospitalares, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta MT** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 003/2022**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38**

Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	100	R$ 2,760	R$ 276,00
2	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	100	R$ 4,470	R$ 447,00
3	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 1,310	R$ 157,20
4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	FRASCO	100	R$ 2,420	R$ 242,00
5	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,140	R$ 280,00
6	OLÉO MINERAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100	R$ 5,900	R$ 590,00
7	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS DE 10ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	200	R$ 1,450	R$ 290,00
8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHÊ, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	SACHÊ	100	R$ 0,890	R$ 89,00
9	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML; MBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	200	R$ 1,970	R$ 394,00
10	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,280	R$ 560,00
11	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	60	R$ 1,280	R$ 76,80
12	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 4,290	R$ 42.900,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,300	R$ 3.000,00
14	QUETIAPINA 100 MG , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,080	R$ 6.480,00
15	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,160	R$ 80,00
16	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,880	R$ 8.800,00
17	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,420	R$ 4.200,00
18	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,260	R$ 2.600,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 6,000	R$ 720,00
20	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,360	R$ 360,00
21	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,550	R$ 1.650,00
22	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -G CRISTALINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R$ 10,710	R$ 2.142,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRASCO	100	R$ 3,270	R$ 327,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.000	R$ 4,820	R$ 28.920,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6.000	R$ 1,600	R$ 9.600,00
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	6.000	R$ 6,180	R$ 37.080,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	6.000	R$ 4,940	R$ 29.640,00
28	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	6.000	R$ 5,340	R$ 32.040,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	3.000	R$ 13,280	R$ 39.840,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1.000ML	FRASCO	1.500	R$ 14,710	R$ 22.065,00
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3.000	R$ 2,470	R$ 7.410,00

32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R$ 2,260	R$ 452,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 12,340	R$ 2. 468,00
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2. 500	R$ 10,300	R$ 25. 750,00
35	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2. 500	R$ 2,020	R$ 5. 050,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,660	R$ 132,00
37	CEFEPIMA,CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	3. 000	R$ 29,160	R$ 87. 480,00
38	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1. 000	R$ 6,340	R$ 6. 340,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1. 000	R$ 2,210	R$ 2. 210,00
40	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	400	R$ 7,150	R$ 2. 860,00
41	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R$ 14,300	R$ 1. 430,00
42	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	R$ 3,180	R$ 1. 590,00
43	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 7,140	R$ 3. 570,00
44	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA	CAPSULA	300	R$ 1,870	R$ 561,00
45	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE	ENVELOPE	300	R$ 1,570	R$ 471,00
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML - IM	AMPOLA	500	R$ 3,130	R$ 1. 565,00
47	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	200	R$ 3,320	R$ 664,00
48	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	FRASCO	1. 200	R$ 12,860	R$ 15. 432,00
49	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1. 000	R$ 0,590	R$ 590,00
50	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120	R$ 0,420	R$ 50,40
51	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	1. 200	R$ 11,030	R$ 13. 236,00
52	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2. 000	R$ 4,410	R$ 8. 820,00
53	PETIDINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 3,320	R$ 664,00
54	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO/ BOLSA	300	R$ 14,340	R$ 4. 302,00
55	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	AMPOLA	1. 200	R$ 14,970	R$ 17. 964,00
56	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 1,330	R$ 665,00
57	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1. 200	R$ 1,050	R$ 1. 260,00
58	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1. 200	R$ 2,470	R$ 2. 964,00
59	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G	BISNAGA	6. 000	R$ 2,660	R$ 15. 960,00
60	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	5	R$ 79,630	R$ 398,15
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO 100ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1. 200	R$ 3,690	R$ 4. 428,00
62	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6% - ENEMA 130 ML	FRASCO	200	R$ 7,910	R$ 1. 582,00
63	ÁGUA OXIGENADA 03% 10 VOL ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS.	UNIDADE	500	R$ 7,590	R$ 3. 795,00
64	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G	UNIDADE	5	R$ 41,200	R$ 206,00
65	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, ENXAGUANTE BUCAL, FRASCO DE 1LITRO	UNIDADE	50	R$ 25,670	R$ 1. 283,50
66	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 30X30CM, ALVEJADA (INSENTO DE IMPUREZAS), ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO COM ALÇA LIVRE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	3. 000	R$ 0,700	R$ 2. 100,00
67	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SATURADO E ENVERNIZADO. ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, 16MM X 50M.	UNIDADE	500	R$ 3,540	R$ 1. 770,00
68	PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.	UNIDADE	3. 000	R$ 0,380	R$ 1. 140,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO, "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	UNIDADE	3	R$ 172,320	R$ 516,96
70	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA ROXA, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	500	R$ 0,760	R$ 380,00
71	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16X100MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	500	R$ 0,760	R$ 380,00
72	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	200	R$ 0,760	R$ 152,00

73	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE – DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE	200	R$ 0,760	R$ 152,00
74	FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1000	R$ 3,520	R$ 3. 520,00
75	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIO X 38 LTS PARA RAIO X; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTA POR: ACETATO DE SODIO, TIOSSULFATO DE ARMÔNIO, ACIDO BOTICO, ACIDO ACETICO, SULFITO DE SODIO, GALÃO DE 20LITROS	UNIDADE	10	R$ 180,270	R$ 1. 802,70
76	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER 01 APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES, A CADA 500 FITAS, SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO.	UNIDADE	20. 000	R$ 0,520	R$ 10. 400,00
TOTAL					R$ 541. 762,71

Proceda - se a contratação da empresa**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38.**

Razão social: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML; FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	120	R$ 7,480	R$ 897,60
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML ;EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	300	R$ 1,300	R$ 390,00
3	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLÍSTER COM NO MÁXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10. 000	R$ 0,120	R$ 1. 200,00
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO,EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10. 000	R$ 0,198	R$ 1. 980,00
5	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	30. 000	R$ 0,078	R$ 2. 340,00
6	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRIMIDO	10. 000	R$ 0,140	R$ 1. 400,00
7	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETÁVEL ENDOVENOSO 10ML	AMPOLA	5. 000	R$ 0,490	R$ 2. 450,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3. 000	R$ 10,730	R$ 32. 190,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12. 000	R$ 2,540	R$ 30. 480,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	3. 500	R$ 6,150	R$ 21. 525,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	3. 000	R$ 9,300	R$ 27. 900,00
12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 200 ML	BOLSA	3. 000	R$ 21,990	R$ 65. 970,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R$ 5,900	R$ 1. 180,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2. 500	R$ 0,720	R$ 1. 800,00
15	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3. 000	R$ 3,400	R$ 10. 200,00
16	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	500	R$ 5,360	R$ 2. 680,00
17	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 2,760	R$ 1. 380,00
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3. 000	R$ 2,610	R$ 7. 830,00
19	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,770	R$ 385,00
20	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	50	R$ 24,360	R$ 1. 218,00
21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3. 000	R$ 3,920	R$ 11. 760,00
22	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	3. 000	R$ 6,750	R$ 20. 250,00
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	2. 000	R$ 3,500	R$ 7. 000,00
24	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	3. 000	R$ 4,700	R$ 14. 100,00
25	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 3,190	R$ 1. 595,00
26	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1. 000	R$ 7,820	R$ 7. 820,00
27	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	100	R$ 10,620	R$ 1. 062,00
28	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2. 000	R$ 2,730	R$ 5. 460,00
29	FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + ENVELOPE (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BOLSA	3. 000	R$ 22,500	R$ 67. 500,00
30	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, DISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	5. 000	R$ 0,100	R$ 500,00
31	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 70º INPM EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	600	R$ 7,900	R$ 4. 740,00
32	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFOR-	UNIDADE	1. 200	R$ 0,590	R$ 708,00

	MES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.				
33	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.200	R$ 0,880	R$ 1.056,00
34	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	1.200	R$ 1,160	R$ 1.392,00
35	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMERA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPOCO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) CONECTOR LUER	UNIDADE	1.000	R$ 0,870	R$ 870,00
36	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMERA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, RADIOPOCO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRI FACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5) CONECTOR LUER	UNIDADE	1.000	R$ 0,790	R$ 790,00
37	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	UNIDADE	500	R$ 0,260	R$ 130,00
38	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	UNIDADE	500	R$ 0,260	R$ 130,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10.000	R$ 0,200	R$ 2.000,00
42	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	10.000	R$ 0,370	R$ 3.700,00
43	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	6.000	R$ 0,590	R$ 3.540,00
44	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	3.000	R$ 0,160	R$ 480,00
45	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	5.000	R$ 0,230	R$ 1.150,00
46	COLETOR UNIVERSAL DE URINA, FRASCO DE 80ML, PACOTE ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	UNIDADE	8.000	R$ 0,290	R$ 2.320,00
47	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	UNIDADE	5.000	R$ 1,420	R$ 7.100,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	240	R$ 11,020	R$ 2.644,80
49	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI) NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 1/2´, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	R$ 0,180	R$ 1.080,00
50	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO	UNIDADE	1.200	R$ 1,520	R$ 1.824,00
51	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	6.000	R$ 0,110	R$ 660,00
52	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	8.000	R$ 2,990	R$ 23.920,00
TOTAL					R$ 416.677,40

Proceda - se a contratação da empresa**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Pedra Preta - MT, 31 de Maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 573/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE PSF (VILA GARÇA BRANCA/SÃO JOSÉ DO PLANALTO E ASSENTAMENTOS)

Nome	Posição
TALITA BORGES RODRIGUES	2º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o ultimo convocado, presta atedimento na unidade básica de saúde PSF COHAB, não podendo assumir dois vínculos em decorrência da carga horária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022 - LICENÇA PRÊMIO IVANILDE MOREIRA DA SILVA

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2014 à 03/01/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Ivanilde Moreira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **17/06/2022 a 14/09/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 286/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARIA JOSE DIAS LÁRIOS

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria Jose dias Lários**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **25/06/2022 a 22/09/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 287/2022 - FÉRIAS REGULARES ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Antônio Rodrigues Vieira** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Agente de Vigilância a serem usufruídas no período de **04/06/2022 à 03/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 573/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SM SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	1º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a servidora Marinêz Rangel Santos, lotada na função de Auxiliar Administrativo, pediu exoneração do Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022 - FÉRIAS REGULARES VAÍLSON ALEXANDRE FRANCISCO

DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2018 à 16/08/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Vaílson Alexandre Francisco** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado no cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **06/06/2022 à 06/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 572/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA– VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	1º

Justificativa: Para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **20/06/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 02/06/2022 às 18:00h do dia 17/06/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de maio de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **15/06/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 01/06/2022 às 18:00h do dia 14/06/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de maio de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE E 1º E 2º BIMESTRE RREO 2022

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no plenário do centro da Juventude – CJ, situado a rua serra azul, sn, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre e 1º e 2º bimestre de 2022. Estavam presentes no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, além dos técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias e munícipes, conforme lista de presença anexa. A sessão teve início às 18:03 (dezoito horas e três minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e paragrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Publica na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência Pública e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em Educação, Saúde e Fundeb, ficaram acima dos índices exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais ficaram abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município no 1º quadrimestre de 2022 aplicou 25,51%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 23,17%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata que vai por todos assinado conforme lista de presença.

PORTARIA N° 161/2022.

PORTARIA N° 161/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/05/2022 e termino 01/08/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CV Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CV Nº 001/2022. PROCESSO Nº 048/2022.

O Executivo torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE n. 001/2022,** na data de **31/05/2022,** sagrando-sevencedora a empresa **V.O DA MATA, CNPJ nº 32.107.230/0001-40.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00** horas ou pelo e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3328-6101. Planalto da Serra-MT, 31 de maio de 2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº113/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Osanea da Silva Araujo Marques

Cargo: Psicologa

Vigência: 23/05/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 1.558,19 (Mil Quinhentos Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº112/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosilda Reis de Souza

Cargo: Auxiliar Sala

Vigência: 16/05/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 1.558,19 (Mil Quinhentos Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2022

Ata de Registro de preço N° 047/2022 – Pregão Presencial Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/MF: 12.247.916/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: R$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR "ROTAS D e E" EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT. são:
Vencedores:
Licitante
VALTEIR JACOB DOS SANTOS 02916213171
POCONÉ, 30 de Maio de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2022

Ata de Registro de Preço N° 053/2022 – Pregão Presencial Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALTEIR JACOB DOS SANTOS, CNPJ/MF: 41.528.376/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR "ROTAS D e E" EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.553.0000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.0000701 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.759.0000701 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701

Valor Registrado: R$ 4.117.768,20 (quatro milhões cento e dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT são:
Vencedores:
Licitante
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
LEITE E RIBEIRO LTDA
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI
POCONÉ, 30 de Maio de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022

Ata de Registro de preço N° 052/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 44.873.952/0001-95

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 262.295,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022

Ata de Registro de preço N° 051/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA, CNPJ/MF: 00.870.733/0001-87

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2022

Ata de Registro de preço n° 050/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (Queiroz Atacado e Serviços), CNPJ/MF: 28.613.773/0001-62

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2022

Ata de Registro de preço N° 049/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF: 00.226.324/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 292.250,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2022

Ata de Registro de preço n° 048/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA, CNPJ/MF: 12.995.729/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 292.250,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 116/GP/2022 De 30 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação n° 082/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sra. Kelly Cristina Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de dispensa de licitação nº 082/2022 aquisição de cortinas para atender a demanda da Secretária Municipal de Administração de Pontal do Araguaia-MT

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO BENEFIO PENSAO

PORTARIA N.º 35/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Dependente **Sra. Luzitania Martins da Costa.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, "c", item 4, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Edesio Lopes da Silva**, portador do RG nº 777613 SSP/MT e CPF nº 513.716.851-34, na época do óbito Servidor Inativo, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, anteriormente ocupante do cargo de Professor, com uma jornada de trabalho de "30" horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "9", lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento em favor da dependente Sra. **Luzitania Martins da Costa**, portadora do RG nº 4701024 DGPC/GO e CPF nº 023.146.091-07, companheira do *"de cujus"*, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de apenas um dependente, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2022.07.00003P**, a partir da data do óbito do Segurado, ocorrido em 23 de março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 31 de maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA Nº 33/2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Licença Particular não remunerada da servidor público municipal **JANIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 040.084.506-70, Motorista, matrícula nº. 867, concedida através da Portaria nº. 95 /2021 ,01 de outubro de 2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31 de Maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº45/2022

DECRETO N.º 45, DE 30 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a elevação dos casos ativos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no país;

CONSIDERANDO a dificuldade encontrada por todos os Municípios em adquirir medicamentos devido à guerra na Ucrânia e a inflação, não tendo a importação de insumos na quantidade necessária para produção de medicamentos no Brasil, classificado como "vazio sanitário";

CONSIDERANDO a preocupação desta gestão com possíveis aumento de casos de Covid-19 no Município de Ponte Branca - MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todo o território do município de Ponte Branca – MT em locais fechados, públicos ou privados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Artigo 2º – Será obrigatório o uso de máscaras para as pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação por Covid-19, em qualquer ambiente, durante o período de transmissão, devendo respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

Artigo 3º – Fica revogado o Decreto n.º 25, de 28 de março de 2022.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MOTIVO DOENAÇ FAMILIA

PORTARIA Nº 34/2022

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família o servidor e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** o servidor **NIVALDO MARIANO CANEDO**, Matrícula nº064, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, inscrito no CPF nº. 513.769.111-91, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 01 de Junho de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31 de Maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 2022

ORDEM DE SERVIÇO nº 04/2022 PARA INICIO DE OBRA- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 172/2021, Tomada de Preço nº. 13/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP

C.N.P.J n.º 28.540.624/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA (DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE), conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizados e descrito no item 1.1 no edital.

Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 90 (Noventa) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, as etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 31 de maio de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.19/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.19/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por por lote, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2021 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.24/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.24/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL E FARMACÊUTICO** . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/06/2022 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: 15/06/2022 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2022 ÁS 09:00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisom dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº02/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA AQUECIDA E BARRACÃO NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISETENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BASICO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 SETASC. **Local da obra: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT- Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/06/2022 as 9h00min,** local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1000/2022 ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 663/2012, ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1000/2022

24/05/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 663/2012, ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 663/2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA

GRUPOS FUNCIONAIS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	PREVISÃO	FAIXA SALARIAL
Secretário(a) Escriturário(a)	Ensino Fundamental	02	E-01 a E-10
Agente Administrativo I	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Agente Administrativo II	Ensino Médio	02	H-01 a H-10
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio	01	L-01 a L-10
Zelador(a)	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Motorista Categoria A/C	Ensino Fundamental	01	D-01 a D-10
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Controlador(a) Interno e Controlador(a) de Patrimônio	Ensino Superior	01	E-01 a E-10
Contador(a)	Superior em Ciências Contábeis e Registro do CRC	01	E-01 a E-10

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei 663/2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DO PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA

GRUPOS FUNCIONAIS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	PREVISÃO	FAIXA SALARIAL
Assessor(a) Parlamentar	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Assessor(a) Gabinete da Presidência e Imprensa	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Tesoureiro(a)	Ensino Médio	01	I-01 a I-10
Assessor(a) Jurídico da Presidência	Nível Superior e Registro na OAB/MT	01	J-01 a J-10
Ouvidor(a)	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Diretor Geral da Escola do Legislativo	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola da Legislativo	Nível Superior	01	D-01 a D-10

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal, constantes do Orçamento vigente e posteriores, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, 24 Maio de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - QUADRO DAS REFERENCIAS SALARIAIS

FAIXA	EF. ALINEA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

1,00	A	1.212,00	1.254,78	1.299,08	1.344,93	1.392,41	1.441,56	1.492,45	1.545,13	1.599,68	1.656,15
1,50	B	2.057,90	2.102,77	2.148,61	2.195,45	2.243,31	2.292,21	2.342,18	2.393,24	2.445,41	2.498,72
2,00	C	2.743,87	2.788,87	2.834,61	2.881,10	2.928,35	2.976,37	3.025,18	3.074,80	3.125,22	3.176,48
2,50	D	3.429,84	3.474,77	3.520,29	3.566,41	3.613,13	3.660,46	3.708,41	3.756,99	3.806,21	3.856,07
3,00	E	4.115,81	4.161,08	4.206,85	4.253,13	4.299,91	4.347,21	4.395,03	4.443,38	4.492,26	4.541,67
3,50	F	4.801,78	4.846,91	4.892,47	4.938,46	4.984,89	5.031,74	5.079,04	5.126,78	5.174,98	5.223,62
4,00	G	5.487,74	5.532,20	5.577,01	5.622,18	5.667,72	5.713,63	5.759,91	5.806,56	5.853,60	5.901,01
4,50	H	6.173,71	6.218,78	6.264,18	6.309,91	6.355,97	6.402,37	6.449,10	6.496,18	6.543,61	6.591,37
5,00	I	6.859,68	6.904,27	6.949,15	6.994,32	7.039,78	7.085,54	7.131,59	7.177,95	7.224,61	7.271,57
5,50	J	7.545,65	7.590,92	7.636,47	7.682,29	7.728,38	7.774,75	7.821,40	7.868,33	7.915,54	7.963,03
6,00	K	8.231,62	8.276,07	8.320,76	8.365,69	8.410,87	8.456,28	8.501,95	8.547,86	8.594,02	8.640,42
6,50	L	8.917,59	8.963,07	9.008,78	9.054,72	9.100,90	9.147,32	9.193,97	9.240,86	9.287,98	9.335,35
7,00	M	9.603,55	9.648,69	9.694,04	9.739,60	9.785,38	9.831,37	9.877,58	9.924,00	9.970,64	10.017,51
7,50	N	10.289,52	10.334,80	10.380,27	10.425,94	10.471,82	10.517,89	10.564,17	10.610,65	10.657,34	10.704,23
8,00	O	10.975,49	11.020,49	11.065,67	11.111,04	11.156,60	11.202,34	11.248,27	11.294,39	11.340,69	11.387,19
8,50	P	11.661,46	11.706,94	11.752,59	11.798,43	11.844,44	11.890,64	11.937,01	11.983,56	12.030,30	12.077,22
9,00	Q	12.347,43	12.393,11	12.438,97	12.484,99	12.531,18	12.577,55	12.624,09	12.670,80	12.717,68	12.764,73
9,50	R	13.033,39	13.079,01	13.124,79	13.170,72	13.216,82	13.263,08	13.309,50	13.356,08	13.402,83	13.449,74
10,00	S	13.719,36	13.764,64	13.810,06	13.855,63	13.901,36	13.947,23	13.993,26	14.039,43	14.085,76	14.132,25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 048/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 048/2022, originada Pregão Eletrônico nº 08/2022 realizada pelo Município de Querência - MT, referente a Aquisição de Emulsões Asfaltemos, referida ata Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R$ 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais). EMUSSÃO ASFALTICA – IMPRIMA , 30 TON. EMUSSÃO ASFALTICA - RR-2C, 100 TON.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior lance ou oferta, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para contratação Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores eletivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, foi **PRORROGADO** para o dia **13 de junho de 2022, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**. Considerando que o mesmo aconteceria no dia 31 de maio de 2022, às 09:30h, no entanto não acudiram participantes, sendo declarada deserta, tendo em vista isto e o melhor aproveitamento do certame, decidiu-se por prorrogar o presente certame, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 31 de maio de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a presente contratação fulcrada no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI**,** CNPJ: sob nº **20.993.404/0001-30**, com o valor de R$ 156.005,51 (cento e cinquenta e seis mil cinco reais e cinquenta e um centavos) para Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 31 de maio de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, cujo objeto original é a “contratação de empresa especializada para fornecimento de acessório escolar aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa aquisição de mochila escolar infantil visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 006/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa WR CALCADOS EIRELI portadora do CNPJ Nº 25.369.684/0001-24, com o valor total de R$ 31.347,00 **(trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais).**

Porto Estrela/MT, 31 de maio de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: WR CALCADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mochila escolar infantil visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 31.347,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04006 12 365 0070 2021 **Manter as Atividades do Ensino infantil**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2013 **Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

INICIO DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº 052/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 717/2021, de 13 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2058 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, em 25 de Maio de 2022

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Processo Administrativo nº 021/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 31 de maio de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04.

Valor Total: R$ 1.617.057,36 (um milhão seiscentos e dezessete mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Empresa: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.282.971/0001-83
Endereço: Av. Lateral, nº 96, Residencial Wantemar Bitencourt, Pontes e Lacerda - MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 021/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10. 520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.282.971/0001-83, que sagrou-se vencedora de todos os itens do certame por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1. 617.057,36 (um milhão seiscentos e dezessete mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Porto Estrela/MT, 31 de maio de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI

CNPJ: 20.993.404/0001-30

OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 156.005,51 (cento e cinquenta e seis mil cinco reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04 – ADMINISTRAÇÃO 03.03001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 03.03001.04.122.0020.1006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.51.00.00 S 15000000000- OBRAS E INSTALAÇÕES

INICIO DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

Objeto: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da Cobertura do prédio para atender os núcleos das secretarias do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, adjudicando seus objetos, a empresa CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI**,** CNPJ: sob nº 20.993.404/0001-30, com o valor total de R$ 156.005,51 (cento e cinquenta e seis mil cinco reais e cinquenta e um centavos).

Porto Estrela – MT, 31 de maio de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 009/2022, de 08 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2022, de 08 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **44.119.251/0001-65**, no Valor global de R$ 143.855,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.119.251/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 143.855,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA DE 20 MIL LITROS PARA SEREM INSTALADAS EM NOVAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE DISTRITO DA NOVA POXORÉU, NESSA SECRETARIA DE OBRAS.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
04°	WILLIAN PEREIRA DE PAULA	048.XXX.XXX – 90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUTOR DE DANÇA / TEATRO (SEC. EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF	
03°	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 89	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

NOMEIA A SRª SENHORA MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 45.659.779/0001-90.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ** cadastrado no CPF nº 046.092.161- 40, responsável pela fiscalização do Contrato nº 27/2022 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022

Processo Administrativo: 33/2022

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Objeto: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Que seria realizada no **dia 09/06/2022, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **10/06/2022, às 13hs30min**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Maio de 2022

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.659.779/0001-90

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 49.887,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.659.779/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, LOTEAMENTO PONTE NOVA, BAIRRO PONTE NOVA, VARZEA GRANDE-MT.

Prazo: 31 de Maio de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT,31 de maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, limpeza carga de gás e fornecimento de peças para ar condicionado, para

atender todas as secretarias. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS-ME, inscrito no CNPJ: 12.067.653/0001-77, no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais),.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Maio de 2022

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO 44/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS

CNPJ: 26.876.935/0001-20,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar , referente ao ano de 2022 linha I Santa Marta , com saída da comunidade Santa Marta e destino á EMCEF Primorosa e vice e versa R$ 5,00 por km Linha IV Gengibre com inicio no Sr Domingos e destino a EMCEF Joaquim Vieira Barros e vice e versa R$ 5,00 por km linha XI emergencial , trajeto de acordo com as necessidades da secretaria de educação R$ 4,50 por km

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ R$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais .)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO 43/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI

CNPJ: 35.458.456/0001-84

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Macauba/ córrego seco e destino a EMEF João Bonifacio Pires e vice e versa referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 90.000,00(Noventa mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI

REQUERIMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" (CODEMA)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, CNPJ nº 24.772.113/0001-73**,** torna público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA), a Licença Prévia e Licença de Instalação referente ao projeto de Drenagem e Pavimentação em diversas vias localizadas na sede municipal, no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO 45/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

CNPJ/MF sob nº 35.976.845/0001-00

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Maria Tereza , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 124.200,00(Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

DECRETO N°2210/2022 DATA: 20 DE MAIO DE 2022 "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO AUMENTO DE CASOS DE ARBOVIROSES OU INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTIDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N°2210/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO AUMENTO DE CASOS DE ARBOVIROSES OU INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTIDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela saúde e promover a defesa sanitária, assim como a extinção de insetos e de animais daninhos;

CONSIDERANDO que compete ao Município implantar medidas de proteção à saúde da população, mediante o controle de doenças infecto-contagiosa;

CONSIDERANDO que o monitoramento entomológico vem apresentando grande adensamento vetoriais importantes no momento e que temos condições ambientais que possibilitam na proliferação do vetor decorrente as chuvas passadas e mudança de temperaturas, como também uma grande possibilidade de criadouros dispersos pela cidade;

CONSIDERANDO o monitoramento de casos notificados de arboviroses ou infestação do Aedes aegyptide vem observando um aumento exponencial por semanas consecutivas e o surgimento de áreas com formação de agregados de casos suspeitos.

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico e levando em consideração o manual de diretrizes nacionais para prevenção e o controle de epidemias série "A" normas e manuais técnicos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as epidemias de dengue determinam uma importante carga ao serviço de saúde e economia do Município, implicando em agravamento na saúde de idosos, crianças e pacientes imunodeprimidos, possibilitando um aumento das formas graves e o risco de aumento de óbito e da letalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde tem intensificado as ações de combate de arboviroses ou infestação do Aedes aegyptide na cidade, mantendo visitas domiciliares peridomicílio e intradomícilio e ações educativas em escolas;

CONSIDERANDO que as doenças transmitidas Aedes sp. é de grande importância, epiderniológica e causam severos transtornos à população afetando consideravelmente nossa capacidade de resposta, no que tange a promoção em saúde.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada situação de emergência, em razão de epidemia, faze o aumento de casos notificados de arboviroses ou infestação do Aedes aegyptide no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da administração pública municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento de situação de normalidade.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO 49/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JOAO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS – ME

CNPJ: 12.067.653/0001-77

Objeto CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO , LIMPEZA CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO ,PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA 04/05/2022

DO VALOR: 347.000,00(Trezentos e quarenta e sete mil reais)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JOAO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS – ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI..,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.270.342/0001-24,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Santa Rita referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$ 279.000,00(Duzentos e setenta e nove mil reais .

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.270.342/0001-24,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO 46/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI.,

CNPJ/MF sob nº 22.464.968/0001-01,

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Reunidas , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$.150.000,00(Cento e cinquenta mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO 47/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153.,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.472.258/0001-47

Objeto O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Correntinho , referente ao ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

DO VALOR: R$.127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO DE PEDREIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT** e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **13/06/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 13/06/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 01 de junho de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2022

Processo Adm. nº 353/2022-SEMEC, de 17/05/2022.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar gêneros alimentícios, hortaliças, frutas, tubérculos e legumes para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 25), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 01/139, especial, o parecer jurídico, de 27/05/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.2022, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de contribuir com o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela empresa J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, restou adjudicado, pelo valor de R$ 59.289,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.989 pag. 459/461, de 26/05/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.253, de 27/05/2022, pag. 83, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 26/05/2022, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 99 de 26/05/2022, pag. 263 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 025/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2022 em favor da Empresa: **J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30,** restou adjudicado, pelo valor de R$ 59.289,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais)., a vigência da presente licitação será de 08 (seis) meses, conforme item 9.1 do Termo de Referência e a entrega do produto será feita de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022

Processo Adm. nº 334/2022-SEMOSP, de 17/05/2022.

OBJETO: Aquisição de lâminas, roda e parafusos para moto niveladoras CATERPILLAR 120k, FIAT ALLIS FG 170 e XXCMG M.GR 1803, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 15/17), em conformida-

de com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/137, especial, o parecer jurídico, de 30/05/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de desenvolver os trabalhos pertinentes a Secretaria, bem como, atender a demanda e funcionamento afim de cumprir suas atividades finalísticas. Diante da oportunidade da estiagem do período chuvoso a manutenção das estradas se faz necessário e imprescindível na zona urbana e rural do município, as quais foram danificadas durante o período chuvoso.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela empresa Tractor-Terra Peças para Tratores LTDA, CNPJ: 10.408.092/0001-05, restou adjudicado, pelo valor de R$ 22.850,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, na data de 30/05/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.991 pag. 128, de 13/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.254, de 30/05/2022, pag. 114, e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 024/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2022 em favor da Empresa: **Tractor-Terra Peças para Tratores LTDA, CNPJ: 10.408.092/0001-05, restou adjudicado todos os itens, pelo valor de R$ 22.850,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de maio de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 681/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento materiais e mão de obras para pavimentação em blocos sextavados (bloquete) em vias urbanas do Município de Rondolândia.

Licitação originária: TP n. 004/2021

Proc. Adm. n. 681/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 006/2022/GAB/PREFEITURA, de 14 de fevereiro de 2022, sub-cláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 063/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo - 60 (sessenta) dias - Vigência: 15/02/2022 a 15/04/2022. Ass. 14/02/2022

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, considerando a necessidade de retificar o Inciso publicado no Edital de Resultado e Mapa Final de Licitação da Dispensa de Licitação de nº. 026/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 359/2022, cujo Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Trecho da Avenida André Maggi em Blocos Sextavados**".

RETIFICAR, as publicações realizadas no Jornal oficial dos municípios do estado de mato grosso AMM dia 26/05/2022 ano XVII nº3.989 pág. 459/461, Diário Oficial da União dia 26/05/2022 nº 99 pág. 263, Jornal Estadão de Mato Grosso dia 26/05/2022 pag. 07, Diário Oficial do Estado dia 27/05/2022 nº 28.253 pag 83, no Site da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e Protocolo na Câmara, quanto o Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93 publicado no Edital de Resultado e Mapa Final de Licitação, considerando que o Inciso a ser utilizado é o que consta na Ata da Sessão de Avaliação e Julgamento da Habilitação e Proposta de Preços:

Considerando um erro de digitação no Edital de Resultado e Mapa Final de Licitação, considerando que o Inciso a ser embasado é o que consta na Ata da Sessão de Avaliação e Julgamento da Habilitação e Proposta de Preços, Retifico como segue:

Onde se Lê: Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 24. É dispensável a licitação: I.

Leia-se: Dispensa de Licitação de nº 026/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

.

As demais informações permanecem inalteradas tal como a data de julgamento do certame.

Rondolândia - MT, 31 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 005/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 369/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Plataforma + Brasil (Captação de Recursos, Inovações até a Prestação de Contas), no Município de Cacoal/RO nos dias 06 e 07 de Junho de 2022.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 31 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº **04.221.486/0001-49**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental (LP) e (LI) **PARA A SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RONDOLANDIA/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO IMPRESSÕES E CÓPIAS, POR MEIO DIGITAL, EM CORES E MONOCROMÁTICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 14/06/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a Locação de sistema de bilhetagem eletrônica para o transporte coletivo, visando a implantação da Autarquia Municipal de Transporte de Rondonópolis. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 15/06/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT., de acordo com as especificações e nascondições estabelecidas no ato convocatório.-

25.252.411/0001-03CNPJ	CONVENIENCE MEDICAL LTDAFornecedor	
78043152CEP	JARDIM CUIABA Bairro	CUIABA Cidade

RUA DAS DALIAS Endereço	509Nº	
COMERCIAL@CONVENIENCEMEDICAL.COM.BR E-mail	(65) 3631-1820Telefone	
822.881.941-20CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL18 573235 MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR UNIDADE 7,00 537,0000 3.759,002 573237 AJUSTE DE PRESSAO COMPRESSOR UNIDADE 10,00 384,0000 3.840,0020 573240 MANUTENCAO DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA UNIDADE 5,00 1.221,5000 6.107,50CADEIRA22 573242 MANUTENCAO DO PISTAO (MOCHO) UNIDADE 10,00 550,5000 5.505,0024 573245 MANUTENCAO OU TROCA DA CANETA ULTRASSOM UNIDADE 5,00 984,5000 4.922,5032 573250 MANUTENCAO/TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO UNIDADE 6,00 345,5000 2.073,00REFLETOR29 573255 MANUTENCAO /TROCA DE CHICOTE ELETRICO REFLETOR UNIDADE 6,00 695,0000 4.170,0025 573257 MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA UNIDADE 10,00 4.994,0000 49.940,0037 573261 SERVICO PREVENTIVO DA CADEIRA UNIDADE 10,00 995,5000 9.955,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

41 573263 TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO UNIDADE 5,00 957,0000 4.785,0044 573275 TROCA DE PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR UNIDADE 5,00 587,0000 2.935,0053 573278 TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR UNIDADE 5,00 1.459,0000 7.295,0056 573280 VERIFICACAO E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR UNIDADE 10,00 767,0000 7.670,00COMPRESSOR55 573282 VERIFICACAO DO MANOMETRO DO COMPRESSOR UNIDADE 10,00 597,0000 5.970,00TOTAL 118.927,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.- OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.- OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOCONVENIENCE MEDICAL LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr (a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

40.928.128/0001-34CNPJ	ODONTO RICHER MANUTENÇÃO Fornecedor	
78025190CEP	PORTO Bairro	CUIABA Cidade
AVENIDA BEIRA RIO endereço	SN Nº	
033.352.491-86CPF	Representante Legal	
E-mail	Telefone	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL10 573226 MANUTENCAO DA AUTO CLAVE UNIDADE 10,00 1.426,0000 14.260,0011 573228 MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO UNIDADE 10,00 497,0000 4.970,0012 573229 MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE UNIDADE 10,00 386,0000 3.860,0014 573230 MANUTENCAO DE VALVULAS UNIDADE 10,00 594,0000 5.940,0013 573234 MANUTENCAO DE EQUIPO COMPLETO UNIDADE 10,00 1.423,0000 14.230,001 573238 AFERICAO DE PONTAS BAIXA E ALTA ROTACAO UNIDADE 15,00 380,0000 5.700,0021 573241 MANUTENCAO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC UNIDADE 10,00 448,0000 4.480,0026 573243 UNIDADE 5,00 624,0000 3.120,00MANUTENCAO /TROCA DA BOBINA SOLENOIDE27 573247 MANUTENCAO /TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO UNIDADE 10,00 653,0000 6.530,0028 573248 MANUTENCAO /TROCA DAS MICRO CHAVES DA CADEIRA UNIDADE 10,00 665,0000 6.650,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

ODONTOLOGICAS31 573249 MANUTENCAO /TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS UNIDADE 10,00 879,0000 8.790,00DetalhamentoMANUTENCAO /TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DA CANETA46 573262 TROCA DE PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR UNIDADE 5,00 345,5000 1.727,5040 573264 TROCA DA LAMPADA REFLETOR UNIDADE 10,00 375,0000 3.750,0042 573265 TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS UNIDADE 7,00 395,5000 2.768,5045 573267 TROCA DE PLACA DE CONFIGURACAO DA CADEIRA UNIDADE 3,00 1.497,0000 4.491,0048 573269 TROCA DO CABO DE ALIMENTACAO DA AUTO CLAVE UNIDADE 5,00 345,5000 1.727,5039 573276 TROCA DA LAMPADA LED RELFETOR UNIDADE 5,00 884,5000 4.422,5047 573300 TROCA DO CABO DE ALIMENTACAO UNIDADE 10,00 348,0000 3.480,00TOTAL 100.897,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. -OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também subscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT -

78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOODONTO RICHER MANUTENÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022
VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, realizado pelo Município de POSSE/GO, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/20202 vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 02/2022, da Município de POSSE/GO, para **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 36/2022 DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, QUE TEM COMO O OBJETO AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONVENIO 892409/2019**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT,31 de Maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Pregão Presencial Nº 8/2022

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO Presencial 8/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT., de acordo com as especificações e nascondições estabelecidas no ato convocatório.-

01.484.668/0001-14CNPJ	JOAO MARCOS DE MELO Fornecedor	
78015500CEP	CENTRO Bairro	CUIABÁ Cidade
RUA TENENTE CORONEL DUARTE, 1308Endereço	0Nº	
691.379.197-68CPF	Representante Legal	
E-mail	Telefone	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL4 573215 INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR UNIDADE 10,00 399,0000 3.990,00DetalhamentoINSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR5 573217 LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR UNIDADE 15,00 350,0000 5.250,006 573219 MANUTENCAO CONSERTO DA SELADORA UNIDADE 7,00 310,0000 2.170,007 573221 MANUTENCAO CONSERTO DO AMALGAMADOR UNIDADE 5,00 444,0000 2.220,0019 573222 MANUTENCAO DO JATO DE BICARBONATO UNIDADE 10,00 690,0000 6.900,008 573223 MANUTENCAO CONSERTO NEBULIZADOR UNIDADE 3,00 302,0000 906,009 573224 MANUTENCAO CONSERTO NEGATOSCOPIO UNIDADE 5,00 280,0000 1.400,0015 573231 MANUTENCAO DO COMPRESSOR UNIDADE 5,00 2.190,0000 10.950,0016 573232 MANUTENCAO DO CONJUNTO REFLETOR- CADEIRA UNIDADE 5,00 930,0000 4.650,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

17 573233 MANUTENCAO DO ENCOSTO DE CABECA UNIDADE 5,00 410,0000 2.050,003 573236 INSTALACAO DA CADEIRA ODONTOLOGICA UNIDADE 5,00 2.385,0000 11.925,0023 573244 MANUTENCAO MECANICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA UNIDADE 5,00 990,0000 4.950,0030 573246 MANUTENCAO TROCA DE FONTE DE CADEIRA UNIDADE 3,00 750,0000 2.250,0033 573256 REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR UNIDADE 3,00 1.485,0000 4.455,0034 573258 SERVICO DE MANUTENCAO DO REGISTRO DE AR E AGUA UNIDADE 5,00 645,0000 3.225,0035 573259 SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA UNIDADE 5,00 655,0000 3.275,0036 573260 SERVICO MANUTENCAO/ TROCA FIACAO ELETRICA CADEIRA UNIDADE 5,00 1.225,0000 6.125,0043 573266 TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR UNIDADE 10,00 588,0000 5.880,0049 573270 TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR UNIDADE 7,00 594,0000 4.158,0050 573271 TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT) UNIDADE 10,00 244,0000 2.440,0051 573272 TROCA DO TANQUE DE AGUA UNIDADE 6,00 339,0000 2.034,0052 573274 TROCA DO TECIDO ESTOFADO (MOCHO) ODONTOLOGICO UNIDADE 3,00 344,0000 1.032,0054 573279 VERIFICACAO DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO UNIDADE 10,00 360,0000 3.600,00FOCO -PREV57 573281 VERIFICACAO E MANUTENCAO DAS INSTALACAO ELETRICA DO UNIDADE 6,00 1.198,0000 7.188,00COMPRESSOR38 573301 TROCA BORRACHAS COMPRESSOR UNIDADE 10,00 584,0000 5.840,00TOTAL 108.863,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 8/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada adquirir ex-

clusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br3/4PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOJOAO MARCOS DE MELO ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°08/2022

Texto:

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 08/2022, cujo objeto: EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 18/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

JOAO MARCOS DE MELO ME	01.484.668/0001-14
CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03
ODONTO RICHER MANUTENÇÃO	40.928.128/0001-34

Rosário Oeste/MT, 18 de Maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 019/2022; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.31.90.04.2.1.500.440; 12.361.0042.2049.31.90.04.2.1.540.569; f) Valor: **R$ 13.248,78 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);** g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52 RG: 1218621-0 SSP/PB; h) Autorizado: em 24/05/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 31/05/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 626/2022

Lei Municipal nº 626/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Maio de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 602/2021, de 11 de Novembro de 2021 , e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 602/2021, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º ....

I – **Matricula 9.703** – Um Lote Urbano nº 6-A, desmembrado do lote nº 06 da Quadra nº 39-A, situado na cidade de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com área de **2.409.76** m2 **(dois mil quatrocentos e nove metros e setenta e seis centímetros**

quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: para a Rua Jandir Berté, medindo 40,00 metros, LADO DIREITO: para o lote 05 e 07, medindo 60,49 metros, LADO ESQUERDO: para 06, medindo 60,00 metros, FUNDOS para o lote 6-B, medindo 40,00 metros. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados pelo Engenheiro Civil, Marcos Aurélio Rodrigues Santana Mulari, CREA: MT-048050, vinculado a ART. n° 1220210170599, devidamente quitada. **PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU** (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU), Estado de Mato Grosso, Órgão Publico do poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF: 04.178.518/0001-70, com sede a Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. O imóvel aqui especificado será doado ao ***Estado de Mato Grosso para a construção da Delegacia de Policia Civil*** no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.**CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO - SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2022, as empresas vencedoras:

1ª colocada: **MEDEIROS VIDROS E MÁRMORES LTDA – CNPJ Nº 39. 429/442/0001-93 – LOTE 01 E 02 QUADRA J**;

2ª colocada: **JULYANA PAITER DE CASTRO – CNPJ Nº 22.015.871/ 0001-11 – LOTE 08 QUADRA K**;

3ª colocada: **TORNEARIA MACEDO & ROSSI – CNPJ Nº 22.232.407/ 0001-87 – LOTE 07 QUADRA K;**

4ª colocada: **MARCENARIA BARBOSA – CNPJ Nº 46.027.902/0001-01 – LOTE 01 QUADRA L**;

5ª colocada: **A F GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 30.657.865/0001-96 – LOTE 05 QUADRA J**;

6º colocada: **NATANAEL DE OLIVEIRA – EASY TECH TECNOLOGIA FACIL – CNPJ Nº 44.981.086/0001-91 – LOTE 06 QUADRA J**;

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.**CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO - SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL (IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022, que teve como vencedor as empresa:

Ø 1ª colocada: **MEDEIROS VIDROS E MÁRMORES LTDA – CNPJ Nº 39. 429/442/0001-93 – LOTE 01 E 02 QUADRA J**;

Ø 2ª colocada: **JULYANA PAITER DE CASTRO – CNPJ Nº 22.015.871/ 0001-11 – LOTE 08 QUADRA K**;

Ø 3ª colocada: **TORNEARIA MACEDO & ROSSI – CNPJ Nº 22.232.407/ 0001-87 – LOTE 07 QUADRA K;**

Ø 4ª colocada: **MARCENARIA BARBOSA – CNPJ Nº 46.027.902/ 0001-01 – LOTE 01 QUADRA L**;

Ø 5ª colocada: **A F GRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 30.657.865/0001-96 – LOTE 05 QUADRA J**;

Ø 6º colocada: **NATANAEL DE OLIVEIRA – EASY TECH TECNOLOGIA FACIL – CNPJ Nº 44.981.086/0001-91 – LOTE 06 QUADRA J**

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NAMIR CRISTINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **NAMIR CRISTINA LUIZ** portadora do RG nº: 18543405 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 014. 593.011.45, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Assessor de Secretaria, no período de: 26/04/2022 a 22/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO FRANCISCO BATISTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, portador do RG nº 3.835.370-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 603. 084.279-04, no período de 09/06/2022 a 23/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

Concorrência PUBLICA 001/2022

Considerando d0o pedido de desistência do Licitante ***JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA***, que sagrou vencedor do Lote nº 14, convoco os Licitantes: ***ANTONIO NOE DOS SANTOS, JOAO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI, AELSON BASSAO SILVA, JOANICE DA SILVA DE SOUZA E ELITA LIMA LUZ.*** Para manifestarem, no prazo de 03 (dias) a contar na data da publicação, se possuem interesse em substituir o Lote pelo qual sagraram – se vencedores no certame, considerando a disponibilidade do lote nº 14 objeto de desistência.

Santa Rita do Trivelato/MT 30 de maio de 2022

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 179/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 0216/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0216/2022 publicado no diário oficial em 31 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.992, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear os servidores **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, como Fiscal do **CONTRATO Nº 025/2021 E 110/2021**.

Lê se:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, como Fiscal do **CONTRATO Nº 025/2021 E 110/2020**.

.

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de maio de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0223/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (titular) e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), para Fiscalização do Contrato nº 034/2021**.**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0217/2022.

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANADIR DE SOUZA HORST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ANADIR DE SOUZA HORST,** portadora do RG nº: 5.170.494-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 018.816.031.05, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 20/05/2022 a 18/06/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

Retifica-se a **RESOLUÇÃO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, edição 3.991 no dia 30 de maio de 2022. Por motivo de erro material passa a vigorar a seguinte redação:

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar proposta de emenda parlamentar no valor de **R$ 200. 000,00** (duzentos mil reais), para a secretaria de saúde do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de maio de 2022.

Lucia Maria Siebel

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI GAJO**, portadora do RG nº 1565429-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.120.191-08, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022

Trata-se de pedido de desistência de proposta na Concorrência Pública nº 001/2022, com fulcro no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de devolução de caução com fundamento nos itens 8.7. e 8.11 do Edital de Licitação, formulado por JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA, inscrito no CPF nº 067.119.411-95, portador do RG nº 3112974-9, SSP/MT, mediante Carta de Desistência.

Neste sentido, com fulcro no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando que não houve a homologação da Concorrência Pública nº 001/2022, considero estar devidamente justificado o pedido de desistência do licitante, por consequência, **ACOLHO o pedido de desistência do licitante JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA da proposta na Concorrência Pública nº 001/2022, determinando a respectiva devolução do valor depositado pelo licitante como caução, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada na Carta de Desistência do licitante**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 179/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0219/2022

DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 091/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864. 931.79, para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 091/2018, AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 594/2018**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 30/2022

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 30/2022

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.031.669/0001-18, situada à Rua 25 S/N centro, com sede na Cidade de Santa Terezinha, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VLARDIVAM ABREU LUZ-MEI (MARRETINHA CONSTRUÇOES)** CNPJ Nº 43.451.628/0001-16, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadaspor lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e asconstantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes àsnormas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02e, noque couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com asdisposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NA PA PRESIDENTE ZONA RURAL DO MUNICIPIO.** conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 020/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de **pedreiro**	90 Diárias	R$ 160,00	R$ 14.400,00
02	Serviço de **servente de pedreiro.**	93 Diárias	R$ 104,00	R$ 9.672,00
03	Serviço de **encanador**	40 Diárias	R$ 136,17	R$ 5.446,80
04	Serviço profissional temporário do tipo **eletricista**	570 horas	R$ 25,90	R$ 14.763,00
05	Serviço de **carpinteiro de fôrmas**	46 Diárias	R$ 143,60	R$ 6.605,60
06	Serviço de profissional temporário do tipo pintor.	380 Diárias	R$ 22,80	R$ 8.664,00

COM VALÇOR TOTAL DE R$58.866,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 066/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA POSTO DE SAUDE PADRE SHINAIDER E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 024/GP/2022

DECRETO Nº 024/GP/2022

"Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar prazo sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2022."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 007/2002, LC nº 16/GP/2005 e Lei 1.109/GP/2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 016/GP/2022 até o dia 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022.

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2022 Objeto:" : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP , NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 31 de maio de 2022. Nesta a empresa: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 45.563.451/0001-75.O valor do por item R$ 1.090,00(hum mil e noventa reais).Os licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 31 maio de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ: 04.879.275/0001-06,** com sede na avenida Fernando Correa da Costa, no 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, cidade de Rondonópolis-MT**,** neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Presotto Bortolini, portador da CNH de nº 02151456800 DETRAN/MT e CPF de nº 712.937.281-87, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 de 21/01/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento do contrato de nº 001/2022, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - do prazo – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 60(sessenta)dias com término em 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de conclusão dos serviços . Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de abril de 2022

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-

MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 34.275.646/0001-01, estabelecida na Av. Goiás, Nº 227, Bairro: Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste-MT, CEP: 78.628-000, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Laraline Pereira de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18427111 SSP/MT e CPF: 017.281.181-31, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº024/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo para fornecimento de alimentação para servidores. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME,

CNPJ - 34.275.646/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 216/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** em 01/06/2022 a 15/06/2022, com período aquisitivo de 01/11/20219 a 31/10/2020, com retorno as suas atividades em 16 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 215/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TIAGO ANDRE VICENTE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **TIAGO ANDRE VICENTE,** em 01/06/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 09/05/2020 a 08/05/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 220/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS** para o mês de **JUNHO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 221/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **EVANETE VIEIRA TOMICHA** para os meses de **JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PORTARIA DEDIVULGAÇÃODA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 011/22/SEMEC

PORTARIA DEDIVULGAÇÃODA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 011/22/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para aseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professoresde Educação Física de acordo com a portaria 010/2022 de 25 de maio de 2022, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS N° 010/2022/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor de Educação Física que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 879 de 17 de janeiro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a)de Educação Física

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Louvercy José da Mata Sobrinho	18.88	1º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 31 de maio de 2022

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 212/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES,** em 01/06/2022 a 30/06/2022, com período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com retorno as suas atividades em 01 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 218/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA a Srª **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA a servidora **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 217/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA a Srª **JHENIFFER PEREIRA ALVES,** para exercer o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA a servidora **JHENIFFER PEREIRA ALVES**, para responder pelo cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 214/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSENY MACEDO DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSENY MACEDO DE SOUSA,** em 01/06/2022 a 30/07/2022, com período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 219/2022. DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE O SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** para o mês de **JUNHO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 211/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVO PEREIRA DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IVO PEREIRA DOS SANTOS,** em 01/06/2022 a 30/06/2022, com período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 213/2022 DE: 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RENATA SANTOS FELBEK** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RENATA SANTOS FELBEK,** em 01/06/2022 a 15/06/2022, com período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, com retorno as suas atividades em 16 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 38ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **38ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 07 de junho de 2022 (07/06/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Minicipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	Professor Nível Superior	SMEC – Creche Municipal Dona Elza e Dona Tunica	13ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT E CLIMATIZADOR DE AR DE TODAS AS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME.

CNPJ: 07.288.540/0001-61.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1734.

E-MAIL.: erionmoveiserefriracao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Certame no valor global de **R$ 185. 339,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 31 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 quefoi abertono dia 27 de Maio de 2022, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 14/06/2022 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO 2010/2010 OU SUPERIOR, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COM MECANISMO EQUIPADO COM UM CESTO AÉREO, ANO 2010, ALTURA DE OPERAÇÃO NO MINIMO 13,00M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN.**

São Félix do Araguaia – MT, em 31 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.369, DE 30 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DAS MULHERES RURAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São José do Rio Claro – MT, o dia das mulheres rurais, a ser celebrado no 2º sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.362 de 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NOS BAIRROS PLANALTO E PROGRESSO CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 885454/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO..**

Data da sessão de abertura do certame: 17/06/2022 as 08h00min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 31 de maio 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, GESTÃO 2022 À 2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros Titulares e Suplentes, do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, de São José do Rio Claro-MT – gestão 2022 à 2024, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: ADRIEL PEREIRA IRINEU
Suplente: LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE
Suplente: CONSTANTINO DE ALMEIDA

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Setor de Hospedagem e Gastronomia
Titular: PABLO FERNANDES STRUZIATO
Suplente: ADRIANA MUNIZ GERALDO
b) Classe dos Artesões
Titular: MARIA SILENE SOUZA DO NASCIMENTO
Suplente: VILMA FERREIRA DA SILVA SANTOS
c) Representantes da ACERC
Titular: ELIANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Suplente: DORALICE VENÂNCIO RUIZ MARTINS
d) Representantes da OAB
Titular: MARINA BARBOSA
Suplente: GUSTAVO HENRIQUE MAZUCHINI CAUNETO
e) Representantes de Clube de Serviço Social
Titular: EDSON CESAR ZARDO
Suplente: LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 30 de Maio de 2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.368, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da evolução funcional dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, prevista nos artigos 12, 13, 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei Municipal 1.265 de 11 de março de 2020 e dá outras providências.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente lei regulamenta os processos de evoluções funcionais e avaliações de desempenho, para tanto, fixa os parâmetros, ferramentas e procedimentos para concessão de promoção e progressão funcional aos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remunerações de que trata a Lei Municipal 1.625/2020.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A Evolução Funcional trata do crescimento do servidor estável no exercício do cargo de provimento efetivo nos diversos níveis e classes do cargo, estruturado de forma vertical por tempo de serviço e merecimento e na forma horizontal por nova titulação profissional.

Art. 3º. A avaliação de desempenho tem intuito de aprimorar os métodos de gestão e a valorização do servidor através do seu desempenho, buscando a melhoria de qualidade e eficiência do serviço público, através de instrumentos de avaliação.

§ 1º A avaliação deve vincular aspectos técnicos e características objetivas bem como a indicação da escala de pontuação, relacionadas com:

I - assiduidade, com a indicação dos critérios de avaliação, escala de pontuação e pontuação;

II disciplina, com a indicação dos critérios de avaliação, escala de pontuação e pontuação;

III - capacidade de Iniciativa, com a indicação dos critérios de avaliação, escala de pontuação e pontuação;

IV - produtividade, com a indicação dos critérios de avaliação, escala de pontuação e pontuação;

V - responsabilidade, com a indicação dos critérios de avaliação, escala de pontuação e pontuação;

VI - habilidades e atitudes necessárias ao exercício do cargo e índice de aproveitamento nas rotinas administrativas, escala de pontuação;

VIII - capacidade Física e Mental compatível com o exercício do cargo, podendo ser solicitado exames eventuais ou periódicos, haja vista a necessidade para auferir a referida capacidade do servidor.

IX - total de pontos da avaliação e a sua média;

X - validação do servidor;

XI - assinatura do avaliador, do avaliado e a data.

§ 2º A avaliação de desempenho abrangerá três dimensões:

a) institucional: qualidades que incorporam valor e inserem novos elementos e técnicas que contribuem para o desenvolvimento da Instituição.

b) funcional: Características que geram impacto nos processos e resultados nas formas de trabalho.

c) individual: Características que aparecem nas atitudes e comportamentos que diferenciam o servidor.

§ 3º São diretrizes da Política de Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos servidores efetivos e ainda:

I – Permitir ao servidor ações de capacitação e aperfeiçoamento;

II – Fazer o servidor atuante na sua própria capacitação;

III – Incentivar à atuação de Profissionais como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e aperfeiçoamento;

IV– Facilitar ações internas que aproveitem habilidades e conhecimentos dos Profissionais;

V– Analisar e acompanhar o crescimento e desempenho dos servidores, permanentemente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional será composta por cinco membros, observado a participação de no mínimo 3/5 (três quintos) de servidores efetivos, conforme a seguinte organização:

I - coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira, que a presidirá a comissão;

II - 01 (um) servidor com formação em Direito;

III- 01 (um) chefe imediato;

IV- 01 (um) servidor do Departamento de Pessoal;

V- 01 (um) um Servidor com formação em Serviço Social.

§ 1º A nomeação do chefe imediato deverá ser de acordo com o setor da lotação do desempenho das atividades do servidor.

§ 2º Quando o membro da comissão for avaliado deverá ser designado um substituto.

Art. 5º Caberá à Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional:

I – planejar e coordenar o desenvolvimento e adequação permanente do processo de avaliação de desempenho;

II – Orientar e esclarecer quanto ao processo de avaliação de desempenho;

III–solicitar ao Departamento de Pessoal, relação periódica dos servidores que completarão interstício de tempo para avaliação de desempenho;

IV– emitir parecer conclusivo acerca da avaliação de desempenho, para fins progressão ou promoção;

V – analisar as titulações e demais documentos para evolução funcional;

VI– solicitar, formalmente, quando julgar necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, relativos ao desempenho do servidor;

VII – analisar, a qualquer tempo, solicitações ou propostas relativas à relotação funcional do servidor, somente quando encaminhadas pelo dirigente da área de lotação ou por profissionais da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional;

VIII– manter atualizado o Sistema de Acompanhamento Individual dos Servidores Municipais da Câmara Municipal;

Art. 6º A comissão de que trata o artigo 4º desta Lei, considerará aprovado na avaliação de desempenho o servidor que obtiver a homologação da sua avaliação constatando desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Entende-se como desempenho satisfatório o resultado igual ou superior a 80%, da pontuação máxima possível na avaliação efetuada.

Art. 7º A comissão utilizará os seguintes instrumentos para avaliação de desempenho:

a) Formulário de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos;

b) Analise dos fatores de agregação das dimensões e parecer de conclusão;

c) Encaminhamento para homologação da autoridade competente.

Art. 8º A comissão utilizará os seguintes instrumentos para avaliação da evolução funcional:

I - promoção horizontal: por nova titulação profissional;

a) parecer conclusivo com desempenho satisfatório conforme parágrafo único do art. 6º desta Lei;

b) análise do Interstício de Tempo observando as condições de impedimentos de Movimentação do Servidor na Carreira disposto no Plano de Cargos e Carreira do Poder Legislativo;

c) ficha de análise dos documentos e titulações apresentadas junto ao requerimento do servidor para evolução de Classe;

d) conclusão segundo a qual o servidor preencheu os requisitos para promoção;

e) encaminhamento para homologação da autoridade competente.

II -progressão vertical: por tempo de serviço e merecimento;

a) parecer conclusivo com desempenho satisfatório conforme parágrafo único do art. 6º desta Lei;

b) análise do Interstício de Tempo observando as condições de impedimentos de Movimentação do Servidor na Carreira disposto no Plano de Cargos e Carreira do Poder Legislativo;

c) conclusão segundo a qual o servidor preencheu os requisitos para elevação de nível;

d) encaminhamento para homologação da autoridade competente.

Art. 9º Identificadas discrepâncias entre o desempenho real do avaliado e o julgamento feito em sua autoavaliação, na hipótese de o servidor não concordar com o Parecer da Comissão, antes da conclusão final do pro-

cesso de avaliação, a comissão deverá verificar a possibilidade da ocorrência dos seguintes fatores:

a) resultado da análise global, sem atenção especial a cada quesito e a cada particularidade que envolve o caso concreto;

b) COMPLACÊNCIA: decorre da inabilidade do avaliador em observar e identificar as diferenças existentes entre os avaliados no que se refere aos padrões de desempenho estabelecidos em cada ponto da escala de avaliação, fazendo-o atribuir notas máximas indiscriminadamente;

c) RIGOR: caracteriza-se pelo uso arbitrário do extremo negativo da escala de avaliação e resulta também da inabilidade do avaliador ou daquele que se autoavalia em observar e identificar as diferenças de desempenho;

d) TENDÊNCIA CENTRAL: ocorre quando o avaliador ou aquele que se autoavalia fixa-se nos pontos médios da escala;

e) EFEITO RECENTICIDADE: ocorre quando somente as ações negativas ou positivas mais recentes são lembradas, esquecendo-se os comportamentos ocorridos ao longo do período que compreende uma etapa de avaliação.

CAPÍTULO IV

PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 10 A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional.

Art. 11 Observar-se-á o cumprimento do interstício mínimo de 04 (quatro) anos para o avanço de classe.

Art. 12 O servidor deverá protocolar o requerimento, a partir da data do cumprimento do interstício, com cópia do diploma/certificado que será analisado para elevação de Classe.

§1º A tramitação do processo administrativo ocorrerá somente com a comprovação de formação em níveis de escolaridade com cópia autenticada do certificado ou diploma que comprove a conclusão da escolaridade ou dos cursos. Os certificados ou similares emitidos pela internet deverão conter código de verificação de autenticidade ou em caso de ausência, serão feitas as devidas checagens com a finalidade de verificar a autenticidade.

§2º Serão aceitos os Títulos de Instituições de Ensino Superior e/ou demais mantenedoras que possuam delegação e competência de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente regulamentado em portaria ministerial e publicado em Diário Oficial da União.

§3º Os certificados dos títulos, devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar, e possuir, pelo menos, os seguintes requisitos:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII - data e local de expedição (data posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade.

§ 5º. Nos casos de certificados de pós graduação lato sensu, além dos requisitos acima, devem ainda mencionar a área de conhecimento, e constar obrigatoriamente:

I – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

III – indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

§ 6º O efeito financeiro da promoção ocorrerá da seguinte forma:

a) as promoções oriundas das titulações apresentadas até a data estabelecida na Lei Complementar nº 1.265 de 11 de março de 2020, serão concedidas de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo V desta Lei;

b) observar-se-á o percentual de 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 6% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

c) caso não haja limite, a concessão da promoção horizontal ao servidor deverá aguardar até que haja disponibilidade, no ano corrente, de limite previsto no parágrafo anterior.

d) havendo a disponibilidade dentro do percentual de 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoa, serão concedidas as promoções horizontais que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - servidor com maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

II - possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal;

III - o de maior idade.

Art. 13 As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

Parágrafo Único. Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para elevação de classe, ainda que a titulação esteja prevista na classe seguinte.

SEÇÃO I

DA GRADUAÇÃO

Art. 14. Considera-se graduação os seguintes cursos:

I - licenciatura: Compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a lecionar no ensino fundamental e médio;

II - bacharelado: compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior;

III - o tecnológico compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior, conferindo-lhe o diploma de Tecnólogo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados conforme legislação do MEC vigente à época da emissão do diploma/certificado.

SEÇÃO II

DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art.15 Considera-se pós-graduação, na modalidade lato sensu, a Especialização e MBA (Master Business Administration).

Parágrafo único. A Especialização/MBA (Master Business Administration) é um curso que visa o aprimoramento do graduado em um ramo de sua carreira, propiciando novas competências, incluídos os cursos de residência médica, conforme a Resolução n.º 01/2007 do Conselho Nacional de Educação e o Decreto n.º 80.281/77, respectivamente.

Art. 16 Considera-se na modalidade stricto sensu, o Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

SEÇÃO III

DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Art. 17 Os certificados/diplomas de ensino médio profissionalizante conferem ao seu portador os direitos atinentes aos que possuem o ensino médio, bem como habilitam ao exercício de determinada profissão, conforme o previsto na Resolução n.º 04/1999 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 18 Nos casos em que a Lei de Plano de Cargos e Carreira prever, para o preenchimento de requisito de uma classe, a conclusão de ensino médio ou a habilitação profissionalizante de nível técnico, é facultado ao servidor utilizar o mesmo certificado de conclusão de ensino médio profissionalizante para o preenchimento de qualquer um desses requisitos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não implica em fracionamento do curso para o aproveitamento da parte técnica como horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional.

SEÇÃO IV

DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 19 Os cursos de capacitação são aqueles que objetivam dar condições para o exercício de determinadas funções, assim como também objetivam preparar para o mercado de trabalho, oferecendo a oportunidade de uma melhor adaptação às novas exigências.

Art. 20 Os cursos de qualificação são aqueles cursos de nível básico, compatíveis com a qualificação profissional identificada, desenvolvendo competências para o cargo/função a que se destina.

Art. 21 Os cursos de aperfeiçoamento são aqueles que objetivam revitalizar, aprimorar e aprofundar os conhecimentos adquiridos.

Art. 22 Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Normativo da Mesa Diretora ou autoridade designada para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I - carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;

II - poderão ser computados os cursos de qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação do servidor, de abrangência da Câmara Municipal e/ou correlatas, concluídos antes da publicação da lei Municipal 1.265/2020, desde que ainda não tenham sido utilizados para promoção e que a conclusão não ultrapasse 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação da referida lei.

III - os cursos de aperfeiçoamento realizados através de plataforma web, disponibilizados pelo Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas de Mato Grosso, CGU, TCU, e demais órgãos públicos limitam-se a contagem acumulada de 80 horas.

IV - os títulos de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal.

V todos os certificados dos cursos deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente e somente serão aceitos desde que os mesmos tenham sido concluídos após o ingresso no cargo de carreira.

VI - os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

Art. 23 Os cursos nas áreas abaixo relacionadas, poderão ser utilizados para fins de promoção para todos os servidores efetivos municipais, por se tratar de cursos que aprimoram as atividades públicas em geral:

I – administração pública;

II – excelência no atendimento público;

III – relacionamento Interpessoal

IV – finanças Públicas;

V – língua Portuguesa/Interpretação de Texto/Redação Oficial;

VI – informática;

VII – gestão de Conflitos;

VIII – gestão de Documentos;

IX – comunicação voltada para o ambiente de trabalho;

X – linguagem de sinais;

XI – direito Constitucional;

XII – direito Administrativo;

XIII – gestão Pública;

XIV – matemática básica/ raciocínio lógico/ estatística básica;

XV – gestão de Projetos;

XVI – ética no serviço público;

XVII – gestão de Processos;

XVII – desenvolvimento organizacional;

XIX – políticas Públicas;

XX – formas de Controle.

Art. 24 Quando os cursos elencados no artigo anterior não estejam relacionados com a área de atuação do servidor, não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da carga horária total exigida na lei de carreira para promoção horizontal, sendo que o restante deverá, necessariamente, estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício.

Art. 25 Para comprovação de conclusão dos cursos, os certificados ou diplomas deverão ser apresentados em cópia autenticada ou conter código de verificação de autenticidade, ou ainda em caso de ausência do código, serão feitas as devidas checagens com a finalidade de verificar a autenticidade e contendo no mínimo as seguintes informações:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas ou anexo contendo as respectivas informações;

VII - data e local de expedição (data posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;

IX – código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância, se for o caso;

X – CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

Art. 26 Caberá a Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional confirmar a veracidade da documentação apresentada pelo servidor com objetivo de obter a promoção horizontal, sendo de responsabilidade dos membros, caso identificado falsificação documental após concessão da promoção.

Art. 27 Caso a Comissão identificar que o servidor no ato do requerimento apensou documentos falsificados, o mesmo responderá o devido processo administrativo com aplicação das devidas penalidades previstas no Esta-

tuto do Servidor do Município de São José do Rio Claro/MT, em relação à matéria.

CAPÍTULO V

PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 28 A progressão vertical por tempo de serviço e merecimento é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos em lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório e mediante acompanhamento continuado do desempenho do servidor.

§1º Se o órgão municipal não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, no mês subsequente a implementação do direito.

§2º Os coeficientes para os reajustes salariais de um nível para o subsequente serão os estabelecidos no plano de carreira do município.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS, RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 29 O parecer final da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional deve atestar a condição do servidor que almeja a progressão ou a promoção, conforme o caso, nos dados do relatório de acompanhamento e na análise do processo documental.

Art. 30 Após ciência do parecer conclusivo, o servidor que não alcançar a pontuação mínima na avaliação ou que discorde do resultado da avaliação ou do parecer, terá 10 (dez) dias úteis para interpor pedido de reconsideração junto a Comissão, e em caso de indeferimento do pedido de reconsideração poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, junto ao responsável do Departamento de Recursos Humanos, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

§ 1º Havendo recurso, caberão novos estudos e a avaliação do histórico-funcional do servidor.

§ 2º Em caso de indeferimento, o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, para julgamento em segunda instância.

§ 3º Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§ 4º Da decisão final da segunda instância, não caberá recurso.

§ 6º Constatando-se a procedência da retificação da evolução funcional do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data da implementação do direito conforme disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 31 Compete ao Presidente da Câmara Municipal homologar os resultados do desenvolvimento dos servidores na carreira.

Art. 32 Do ato da homologação decorrerá:

I - quando emitido parecer conclusivo favorável ao servidor pela Comissão para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais:

a) a declaração da aptidão do servidor ao exercício do cargo desempenhado e sua automática progressão funcional, nos casos em que não houve avaliação contínua do servidor;

b) a progressão ou promoção, nos demais casos de avaliação;

§ 1º Quando emitido parecer conclusivo desfavorável ao servidor pela Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional, será mantido o servidor em seu atual nível ou classe e o início de um novo período aquisitivo de avaliação, nos demais casos.

§ 2º. O ato deverá ser publicado em Diário Oficial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos na legislação serão decididos pela Comissão Geral de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional, observado as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais e o Plano de Cargos e Carreira.

Art. 34 Para efeitos desta lei, aplicar-se-á as condições e impedimentos para concessão da evolução funcional previstas na Lei 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 35 Em casos de indícios de irregularidades, o servidor interessado poderá ser notificado a apresentar o documento original para conferência.

Art. 36 Caso seja verificado irregularidades quanto aos documentos apresentados, o servidor estará sujeito as sanções previstas no Estatuto dos Servidores do Município de São José do Rio Claro/MT, sem prejuízo de notificação ao órgão competente quanto a indícios de ordem criminal e civil praticados pelo servidor.

Art. 37 São partes integrantes desta Lei os Anexos a seguir relacionados:

I - anexo I- Formulário de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de São José do Rio Claro/MT;

II - anexo II- Analise dos Fatores de Agregação das Dimensões (Evolução Funcional)

III- anexo III - Formulário de Análise e Descrição do Cargo;

IV- anexo IV – Homologação do Processo Administrativo da Evolução Funcional;

V - anexo V – Cronograma do efeito financeiro da Promoção;

Parágrafo único. Os anexos citados nos incisos acima, poderão ser informatizados e aplicados eletronicamente, de acordo com estruturas de gestão da informação que venham ser utilizados pela Administração.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 888433/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Data da sessão de abertura do certame: 17/06/2022 as15h30min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 31 de maio 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.367, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de São José do Rio Claro, promove alterações nas atribuições e remunerações dos cargos de provimento efetivo e comissionado, institui a gratificação por responsabilidade técnica pelo desempenho das funções de controlador e processador de dados em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, regulamentados pela Lei Municipal nº 1. 265 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/ MT, e dá outras providências.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2013 passa a vigorar acrescido do inciso II com a seguinte redação:

Art. 6º. .....

I – [...]

II – Unidade de Controle Interno – UCI, que constitui órgão consultivo e de fiscalização dos atos de gestão, revestido de autonomia e não subordinado.

Art. 2º A Lei Municipal nº 780 de 13 de julho de 2013 passa a vigorar acrescida do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

Art. 9º-A Compete a Controladoria Interna além do que rege a Constituição Federal em seu artigo 74 e legislações pertinentes:

I - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios das coordenadorias e assessorias da administração;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados às Coordenadorias;

IV - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

V - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

VI - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere à obtenção de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

a) os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

b) qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Ouvidoria Parlamentar e/ou Tribunal de Contas;

c) após as verificações ou inspeções nos setores da administração, a Controladoria Interna opinará sobre situação encontrada, emitindo um parecer em nome do setor fiscalizado;

VII - O relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além do Contador e do Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Controlador Interno.

VIII - O titular do órgão responsável pelo controle interno deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) ter formação em curso de nível superior, habilitado em seu conselho de classe, em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;

b) idoneidade moral e reputação ilibada;

IX - Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Único. Até o efetivo provimento do cargo de Controlador da Câmara Municipal, responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, incumbe as atribuições relacionadas a Câmara Municipal definidas na Lei Municipal 1.024 de 26 de agosto de 2014 ao Controlador do Município.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura, as atribuições e a remuneração do cargo de advogado, previsto na Lei 1.265 de 11 de março de 2020, que passa a ser denominado “PROCURADOR JURÍDICO”.

Art. 4º Fica alterada a remuneração do cargo de provimento efetivo de controlador, previsto na Lei Municipal 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 5º O cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, previsto na Lei 1.265 de 11 de março de 2020, passa a ser denominado como “COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, que terá jornada de trabalho de 20 horas semanais, com nova remuneração fixada por esta lei.

Parágrafo Único. O cargo a que se refere o caput deste artigo passa a compor o Grupo Ocupacional I: Profissionais de Nível Superior (PNS) previsto na lei 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 6º Ficam alteradas as atribuições e a remuneração do cargo de Agente Administrativo e Atendimento que passa compor o Grupo Ocupacional II: Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNMT), previsto na lei 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Assistente administrativo de Finanças, previstos na Lei 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 8º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, previsto na Lei 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 9º Fica instituída a Gratificação por Reponsabilidade Técnica aos servidores que executarem as funções de controlador e processador de dados em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que passa a integrar a tabela 02 do Anexo V da Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 10 Para o efetivo cumprimento do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Anexos, I, IV, V, VI, VII, VIII, e XI da Lei 1.265 de 11 de março de 2020, nos termos das novas redações dadas por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior (PNS):

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
PNS	Procurador Jurídico	Ensino Superior	20 horas	4.465,00	01
PNS	Contador	Ensino Superior	40 horas	8.245,71	01
PNS	Analista de Serviços Técnicos Legislativo	Ensino Superior	40 horas	5.218,40	01
PNS	Controlador	Ensino Superior	20 horas	5.360,00	01
PNS	Coordenador de Tecnologia da Informação	Ensino Superior	20 horas	4.000,00	01

Grupo Ocupacional II: Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNMT)

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
PNMT	Redator Legislativo- em Extinção	Ensino Médio	40 horas	3.840,98	01
PNMT	Assistente administrativo e de Finanças	Ensino Médio	40 horas	2.667,45	01
PNMT	Agente Administrativo e Atendimento	Ensino Médio	40 horas	1.600,00	01

III - Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Fundamental (PNF)

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
PNF	Agente de Apoio Legislativo	Ensino Fundamental	40 horas	1.213,57	02

ANEXO IV

PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Carga Horária
Profissionais de Nível Superior (PNS):	Procurador Jurídico Contador Analista de Serviços Técnicos Legislativo Controlador; Coordenador de Tecnologia da Informação	20 horas; 40 horas; 40 horas; 20 horas; 20 horas
Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNMT)	Redator Legislativo- Em Extinção Assistente Administrativo e de Finanças; Agente Administrativo e Atendimento	40 horas; 40 horas; 40 horas
Profissionais de Nível Fundamental (PNF)	Agente de Apoio Legislativo	40 horas; 40 horas;

ANEXO V

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Tabela 02

Código	Identificação	Valor R$	Vagas
GRT 1	Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro	400,00	02
GRT 2	Ouvidor, Responsáveis pelos sistemas APLIC e GEOBRAS	500,00	02
GRT 3	Controlador e Processador de Dados	600,00	02

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

I. Profissionais de Nível Superior (PNS):

Tabela 1

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	20 HORAS	1	4.465,00	5.358,00	6.251,00	7.144,00
3,1 - 6 anos	2	20 HORAS	1,06	4.732,90	5.679,48	6.626,06	7.572,64

6,1 - 9 anos	3	20 HORAS	1,12	5.000,80	6.000,96	7.001,12	8.001,28
9,1 - 12 anos	4	20 HORAS	1,18	5.268,70	6.322,44	7.376,18	8.429,92
12,1 - 15 anos	5	20 HORAS	1,24	5.536,60	6.643,92	7.751,24	8.858,56
15,1 - 18 anos	6	20 HORAS	1,3	5.804,50	6.965,40	8.126,30	9.287,20
18,1 - 21 anos	7	20 HORAS	1,36	6.072,40	7.286,88	8.501,36	9.715,84
21,1 - 24 anos	8	20 HORAS	1,42	6.340,30	7.608,36	8.876,42	10.144,48
24,1 - 27 anos	9	20 HORAS	1,48	6.608,20	7.929,84	9.251,48	10.573,12
27,1 - 30 anos	10	20 HORAS	1,54	6.876,10	8.251,32	9.626,54	11.001,76
30,1 - 33 anos	11	20 HORAS	1,6	7.144,00	8.572,80	10.001,60	11.430,40
33,1 - 36 anos	12	20 HORAS	1,66	7.411,90	8.894,28	10.376,66	11.859,04

Tabela 02

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: CONTADOR							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	8.245,71	9.894,85	11.543,99	13.193,14
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	8.740,45	10.488,54	12.236,63	13.984,72
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	9.235,20	11.082,23	12.929,27	14.776,31
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	9.729,94	11.675,93	13.621,91	15.567,90
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	10.224,68	12.269,62	14.314,55	16.359,49
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	10.719,42	12.863,31	15.007,19	17.151,08
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	11.214,17	13.457,00	15.699,83	17.942,66
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	11.708,91	14.050,69	16.392,47	18.734,25
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	12.203,65	14.644,38	17.085,11	19.525,84
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	12.698,39	15.238,07	17.777,75	20.317,43
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	13.193,14	15.831,76	18.470,39	21.109,02
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	13.687,88	16.425,45	19.163,03	21.900,61

Tabela 03

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: ANALISTA DE SERVIÇOS TECNICOS LEGISLATIVOS							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	5.218,40	6.262,08	7.305,76	8.349,44
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	5.531,50	6.637,80	7.744,11	8.850,41
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	5.844,61	7.013,53	8.182,45	9.351,37
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	6.157,71	7.389,25	8.620,80	9.852,34
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	6.470,82	7.764,98	9.059,14	10.353,31
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	6.783,92	8.140,70	9.497,49	10.854,27
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	7.097,02	8.516,43	9.935,83	11.355,24
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	7.410,13	8.892,15	10.374,18	11.856,20
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	7.723,23	9.267,88	10.812,52	12.357,17
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	8.036,34	9.643,60	11.250,87	12.858,14
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	8.349,44	10.019,33	11.689,22	13.359,10
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	8.662,54	10.395,05	12.127,56	13.860,07

Tabela 04

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: CONTROLADOR							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	20 HORAS	1	5.360,00	6.432,00	7.504,00	8.576,00
3,1 - 6 anos	2	20 HORAS	1,06	5.681,60	6.817,92	7.954,24	9.090,56
6,1 - 9 anos	3	20 HORAS	1,12	6.003,20	7.203,84	8.404,48	9.605,12
9,1 - 12 anos	4	20 HORAS	1,18	6.324,80	7.589,76	8.854,72	10.119,68
12,1 - 15 anos	5	20 HORAS	1,24	6.646,40	7.975,68	9.304,96	10.634,24
15,1 - 18 anos	6	20 HORAS	1,3	6.968,00	8.361,60	9.755,20	11.148,80
18,1 - 21 anos	7	20 HORAS	1,36	7.289,60	8.747,52	10.205,44	11.663,36
21,1 - 24 anos	8	20 HORAS	1,42	7.611,20	9.133,44	10.655,68	12.177,92
24,1 - 27 anos	9	20 HORAS	1,48	7.932,80	9.519,36	11.105,92	12.692,48
27,1 - 30 anos	10	20 HORAS	1,54	8.254,40	9.905,28	11.556,16	13.207,04
30,1 - 33 anos	11	20 HORAS	1,6	8.576,00	10.291,20	12.006,40	13.721,60
33,1 - 36 anos	12	20 HORAS	1,66	8.897,60	10.677,12	12.456,64	14.236,16

Tabela 05

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
NIVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)

0 - 3 anos	1	20 HORAS	1	4.000,00	4.800,00	5.600,00	6.400,00
3,1 - 6 anos	2	20 HORAS	1,06	4.240,00	5.088,00	5.936,00	6.784,00
6,1 - 9 anos	3	20 HORAS	1,12	4.480,00	5.376,00	6.272,00	7.168,00
9,1 - 12 anos	4	20 HORAS	1,18	4.720,00	5.664,00	6.608,00	7.552,00
12,1 - 15 anos	5	20 HORAS	1,24	4.960,00	5.952,00	6.944,00	7.936,00
15,1 - 18 anos	6	20 HORAS	1,3	5.200,00	6.240,00	7.280,00	8.320,00
18,1 - 21 anos	7	20 HORAS	1,36	5.440,00	6.528,00	7.616,00	8.704,00
21,1 - 24 anos	8	20 HORAS	1,42	5.680,00	6.816,00	7.952,00	9.088,00
24,1 - 27 anos	9	20 HORAS	1,48	5.920,00	7.104,00	8.288,00	9.472,00
27,1 - 30 anos	10	20 HORAS	1,54	6.160,00	7.392,00	8.624,00	9.856,00
30,1 - 33 anos	11	20 HORAS	1,6	6.400,00	7.680,00	8.960,00	10.240,00
33,1 - 36 anos	12	20 HORAS	1,66	6.640,00	7.968,00	9.296,00	10.624,00

II. Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNMT)

Tabela 6

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: REDATOR LEGISLATIVO (EM EXTINÇÃO)							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	3.840,98	4.609,18	5.377,37	6.145,57
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	4.071,44	4.885,73	5.700,01	6.514,30
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	4.301,90	5.162,28	6.022,66	6.883,04
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	4.532,36	5.438,83	6.345,30	7.251,77
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	4.762,82	5.715,38	6.667,94	7.620,50
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	4.993,27	5.991,93	6.990,58	7.989,24
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	5.223,73	6.268,48	7.313,23	8.357,97
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	5.454,19	6.545,03	7.635,87	8.726,71
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	5.684,65	6.821,58	7.958,51	9.095,44
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	5.915,11	7.098,13	8.281,15	9.464,17
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	6.145,57	7.374,68	8.603,80	9.832,91
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	6.376,03	7.651,23	8.926,44	10.201,64

Tabela 07

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	2.667,45	3.200,94	3.734,43	4.267,92
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	2.827,50	3.393,00	3.958,50	4.524,00
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	2.987,54	3.585,05	4.182,56	4.780,07
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	3.147,59	3.777,11	4.406,63	5.036,15
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	3.307,64	3.969,17	4.630,69	5.292,22
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	3.467,69	4.161,22	4.854,76	5.548,30
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	3.627,73	4.353,28	5.078,82	5.804,37
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	3.787,78	4.545,33	5.302,89	6.060,45
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	3.947,83	4.737,39	5.526,96	6.316,52
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	4.107,87	4.929,45	5.751,02	6.572,60
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	4.267,92	5.121,50	5.975,09	6.828,67
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	4.427,97	5.313,56	6.199,15	7.084,75

Tabela 08

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	1.600,00	1.920,00	2.240,00	2.560,00
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	1.696,00	2.035,20	2.374,40	2.713,60
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	1.792,00	2.150,40	2.508,80	2.867,20
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	1.888,00	2.265,60	2.643,20	3.020,80
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	1.984,00	2.380,80	2.777,60	3.174,40
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	2.080,00	2.496,00	2.912,00	3.328,00
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	2.176,00	2.611,20	3.046,40	3.481,60
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	2.272,00	2.726,40	3.180,80	3.635,20
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	2.368,00	2.841,60	3.315,20	3.788,80
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	2.464,00	2.956,80	3.449,60	3.942,40
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	2.560,00	3.072,00	3.584,00	4.096,00
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	2.656,00	3.187,20	3.718,40	4.249,60

III. Profissionais de Nível Fundamental (PNF)

Tabela 09

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGO: AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO							
NIVEL DE PROGRESSÃO		CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
				A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)	D (1,60)
0 - 3 anos	1	40 HORAS	1	1.213,57	1.456,28	1.699,00	1.941,71
3,1 - 6 anos	2	40 HORAS	1,06	1.286,38	1.543,66	1.800,94	2.058,21
6,1 - 9 anos	3	40 HORAS	1,12	1.359,20	1.631,04	1.902,88	2.174,72
9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	1.432,01	1.718,42	2.004,82	2.291,22
12,1 - 15 anos	5	40 HORAS	1,24	1.504,83	1.805,79	2.106,76	2.407,72
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	1.577,64	1.893,17	2.208,70	2.524,23
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	1.650,46	1.980,55	2.310,64	2.640,73
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	1.723,27	2.067,92	2.412,58	2.757,23
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	1.796,08	2.155,30	2.514,52	2.873,73
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,54	1.868,90	2.242,68	2.616,46	2.990,24
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,6	1.941,71	2.330,05	2.718,40	3.106,74
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,66	2.014,53	2.417,43	2.820,34	3.223,24

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

I. Profissionais de Nível Superior (PNS):

PROCURADOR JURÍDICO	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Graduação em Curso de Direito; Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB.	Coordenar e executar as funções que destinam a prestar assistência e representação de natureza jurídica, judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Descrição Analítica do Cargo	
Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito; Redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação advocatícia; Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara; Prestar suporte jurídico a Presidência, demais membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores e os servidores do Poder Legislativo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; Subsidiar com os pareceres jurídicos necessários a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; Apontar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; Assessorar a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais, bem como às demais Comissões Permanentes; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras; Elaborar e/ou amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal; Subsidiar e emitir o competente parecer jurídico nos processos licitatórios; Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal; amparar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE; Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo; Fazer-se presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores; Subsidiar juridicamente as demais Comissões Permanentes, as Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes, os conselhos temporários, as comissões de sindicância instaurados no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final; elaborar estudos e pareceres para as divisões administrativas da Câmara Municipal, Subsidiar juridicamente decisões, sobre questões procedimentais, em relação as áreas financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; Manter a Presidência da Câmara Municipal e a Diretoria Administrativa informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Redigir documentos jurídicos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do Direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa do Poder Legislativo; Participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pela mesa diretora; Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo; Executar outras atividades correlatas.	

CONTROLADOR	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Instrução: Ensino Superior. Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia. Idoneidade moral e reputação ilibada. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.	Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;.
Descrição Analítica do Cargo	
Desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo; - Proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; - Dar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa; Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara - Promover a qualquer tempo, auditoria externa e interna, sendo obrigatório a realização no de auditoria no início e no final de cada legislatura. - Exercer as funções de controladoria, obedecidas às normas vigentes; - Orientar o planejamento da Câmara Municipal, compatibilizando as receitas com as despesas; - Manter o controle dos limites impostos com despesa de pessoal; - Acompanhar a execução de metas; - Elaborar relatório de gestão e determinar a sua divulgação; - Conferir documentos de despesas; - Manter o controle integrado com a Prefeitura Municipal; - Orientar os setores da Câmara para eliminar desperdícios; - Prestar as informações solicitadas ao Presidente e a Mesa Diretora; - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres da Câmara Municipal; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas; Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária; Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada; Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000. Realizar e ser responsável por todas as demais pertinentes ao cargo na forma da lei.	

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Ensino Superior na área de tecnologia da informação; Demais requisitos exigidos em edital	Assessora na área de informática e procede à instalação e manutenção nos computadores Câmara Municipal
Descrição Analítica do Cargo	

Responsável pelo envio das informações através dos sistemas APLIC e GEOBRAS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Responsável pela implementação e fiscalização da execução das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Proceder à manutenção e suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal; Instalação, configuração, operação e manutenção do servidor na configuração, operação e manutenção de redes de computadores; Prestar serviços à manutenção na rede de acesso aos sistemas operacionais dos órgãos vinculados a estrutura administrativa da Câmara, bem como elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; Manter os sistemas protegidos contra acesso de vírus e malwares que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas operacionais da Câmara Municipal Fazer backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da Câmara Municipal; Verificar e atualizar periodicamente os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal; acompanhar as atualizações; Auxiliar na confecção do termo de referência quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática; bem como na cotação de preços; Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal; Supervisionar, orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas; Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica; Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal; Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line e pela TV das sessões e ou outras programações do Legislativo; Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos; Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; efetuar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

II. Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNMT):

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.667,45 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Instrução: Ensino Médio. Conhecimentos técnicos de digitação	Execução de tarefas de suporte técnico administrativo, financeiro e execução de tarefas de média complexidade.
Descrição Analítica do Cargo	
Executar serviços rotineiros de escritório, atender balcão, preencher formulários, emitir guias, auxiliar nos serviços arquivísticos, controlar fichários, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito; Efetuar serviços de recepção, de atendimento aos munícipes, distribuição de documentos ao setor correspondente; Auxiliar, quando requisitado, no setor de pessoal em relação as rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento e demais procedimentos na área; Preparar correspondências a ser expedida, providenciar expedição de correspondência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Controlar o almoxarifado, apanhando materiais de expediente, consumo, conferindo as requisições, transportando-os em local apropriado; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos e confecção de termo de referência; Manter atualizados os registros de estoque; Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Lavrar certidões e autenticar documentos; Fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais; Executar trabalhos de coleta e análise de dados para colaborar nos trabalhos técnicos administrativos; Corroborar na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias; Auxiliar quando solicitado no controle, registro, guarda e fiscalização do processo legislativo ou de qualquer espécie ou gênero; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade Auxiliar nos registros administrativos financeiros, organizar e supervisionar a realização de tarefas de apoio administrativo e financeiro; Participar de cursos e treinamentos para execução das atribuições do cargo e funções correlatas; Exercer outras atividades afins, a critério do superior hierárquico.	

AGENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO	
Carga Horária Semanal: 4**0 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Instrução: Ensino Médio Completo; Conhecimentos técnicos de digitação; Demais requisitos exigidos em edital.	Execução de tarefas de suporte administrativo, nos diversos setores do Poder Legislativo;
Descrição Analítica do Cargo	
Atendimento ao público em geral, por telefone, via web, por sistema informatizado ou pessoalmente, anotando ou enviando recados e dados de rotinas, orientando e informando sobre assuntos do seu local de trabalho; Recepção de usuários, clientes, participando de eventos recepcionando pessoas; Executar atividades de apoio administrativo, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do Poder Legislativo; Organizar e atualizar o sistema de arquivos, fichários, base de dados; e demais relatórios de controle das atividades legislativas; Registro da movimentação de documentos, efetuando as anotações necessárias; efetuar controle de entrada e saída de pessoas; Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis recebidos; Execução, sob supervisão, de serviços de levantamentos estatísticos; Transmissão de conhecimentos práticos e teóricos necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Utilização de ferramentas de informática adequadas à sua área de atuação; de acordo com as necessidades da administração; Executar tarefas de digitação em geral e providenciar fotocópias; Auxiliar na conferência do material de suprimento e controlar sua movimentação; Auxiliar quando necessário na digitação de expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios Auxiliar na atualização dos registros de estoque Auxiliar nos levantamentos de bens patrimoniais Auxiliar na alimentação das informações na vida funcional dos servidores e auxiliar os registros de controle benefícios e vantagens oferecidas pelo Poder Legislativo na execução do Plano de Cargos e Carreira Corroborar, quando requisitado, na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias, servir café e eventualmente fazê-lo. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato	

II. Profissionais de Nível Fundamental (PNF):

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.213,57 (Um mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Instrução: Ensino Fundamental	Executar as funções de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Câmara Municipal e preparação de alimentos.
Descrição Analítica do Cargo	
a) Quando no exercício da atividade de Zelador Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o acesso, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha, etc.; Remover lixos e detritos; Retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, disposição inicial em que se encontravam; Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal; Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. **b) Quando no exercício da atividade Copa e Cozinha** Preparar café ou chás para servir aos servidores, Vereadores, visitantes e convidados do Poder Legislativo; Servir água e café nos gabinetes dos Vereadores, aos seus convidados e visitantes, mediante solicitação do Vereador; servir água e café durante os trabalhos legislativos, sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal; Efetuar a limpeza na cozinha, Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Requisitar material e mantimentos, quando necessário; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Zelar pelo uso adequando e conservando os materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. **c) Quando no exercício de atividade de apoio de atendimento:** Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los; Realizar o atendimento	

e direcionamento dos participantes nas sessões legislativas que forem realizadas na Câmara Municipal; Estar presente em todas as sessões da Câmara, salvo autorização em contrário, para servir água, café e dar suporte aos vereadores, cidadãos e convidados.

ANEXO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargo:	**ASSESSOR JURIDICO**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Integral**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**		
Descrição Analítica do Cargo			
Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara e nos assuntos que demandarem sigilo e confiança por parte da Mesa Diretora e do Presidente, desde que não correspondam a competência exclusiva de outros cargos ou departamentos; Assessorar os vereadores e demais servidores da Câmara em reuniões e eventos; Acompanhar, organizar e assessorar os trabalhos atinentes a presidência legislativa e ao presidente da mesa diretora; Assessorar, organizar e atuar nas comissões relativas à avaliação dos projetos legislativos; Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do poder legislativo; Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da instituição; Prestar assessoramento aos gabinetes dos vereadores quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens de servidores, indicando a solução e procedimento referente a tais assuntos; Elaborar e Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara; Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Presidente, respeitadas as atribuições do cargo; Emitir parecer sobre consultas formuladas à Assessoria Jurídica pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica; Assessorar a comissão de licitação, inclusive participando da elaboração do Termo de Referência; Orientar e assessorar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Corregedoria; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência; Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; Levar ao conhecimento da Presidência as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função; Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos; Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos. Sugerir a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, observado, nessas hipóteses, a atuação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal; Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;			

ANEXO XI

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Profissionais de Nível Superior	PNS – 1	20 HORAS	4.465,00	01
	PNS – 2	40 HORAS	8.245,71	01
	PNS – 3	40 HORAS	5.218,40	01
	PNS – 4	20 HORAS	5.360,00	01
	PNS – 5	20 HORAS	4.000,00	01
Total PNS				**05**
Profissionais de Nível Médio e Técnico	PNMT – 1	40 HORAS	3.840,98	01
	PNMT – 2	40 HORAS	2.667,45	01
	PNMT – 3	40 HOTAS	1.600,00	01
Total PNMT				**03**
Profissionais de Nível Fundamental	PNF – 2	40 HORAS	1.213,57	02
Total PNF				**02**
Total de Cargos Efetivos do Conjunto Ocupacional do Quadro Geral				**10**

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do CONTRATO 003/2022. CONTRATADA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE. LTDA EPP**.

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.**

Valor: 62.400,00.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2022.

PREVIMUNI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021. Aditivo de Prazo. CONTRATADA: EULIDINALVA MACHADO ALCÂNTARA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 002/2021. Valor: 8.750,00. Prazo: 07 meses. CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 885507/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Data da sessão de abertura do certame: 17/06/2022 as 13h30min.

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua. Paraiba, Nº 355, Centro, São José do Rio Claro- MT CEP: 78.435-000 - Fone: (65) 3386- 1482 e no Site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 31 de maio 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do CONTRATO 002/2022. CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI

Valor: 15.840,00.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022Processo Adm: Nº 029/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - Suporte Básico, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$599.960,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais): **BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA** (19180210000137) com o lote: 1 no valor total de R$599.960,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 31 de maio de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO CORRETIVA NA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170 B."** Em favor da empresa: **CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES; CNPJ: 45.502.054/0001-93, no valor de R$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais).**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **13/06/2022 às 08h.**

Local: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 31/05/2022

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.762.600,00	70.677.152,80	10.612.040,07	15,01	20.889.121,44	29,56	49.788.031,36
RECEITAS CORRENTES	53.077.090,00	53.991.642,80	10.269.040,07	19,02	20.222.753,62	37,46	33.768.889,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.700,00	5.316.700,00	1.284.545,82	24,16	2.043.507,59	38,44	3.273.192,41
Impostos	4.572.700,00	4.572.700,00	973.793,82	21,30	1.617.472,95	35,37	2.955.227,05
Taxas	744.000,00	744.000,00	310.752,00	41,77	426.034,64	57,26	317.965,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.689.980,00	2.199.980,00	533.989,37	24,27	1.000.945,33	45,50	1.199.034,67
Contribuições Sociais	1.439.980,00	1.439.980,00	334.919,46	23,26	586.247,55	40,71	853.732,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	760.000,00	199.069,91	26,19	414.697,78	54,57	345.302,22
RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	24.130,00	199.018,57	824,78	442.166,39	832,43	-418.036,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Valores Mobiliários	20.930,00	20.930,00	199.018,57	950,88	442.166,39	112,60	-421.236,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.516.000,00	2.516.000,00	200.618,67	7,97	502.974,33	19,99	2.013.025,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.496.000,00	2.496.000,00	200.618,67	8,04	502.974,33	20,15	1.993.025,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.479.590,00	43.884.142,80	8.022.353,42	18,28	16.180.482,36	36,87	27.703.660,44
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.090,00	23.478.642,80	3.693.435,89	15,73	8.255.434,72	35,16	15.223.208,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.404.000,00	13.404.000,00	2.759.384,84	20,59	4.798.441,56	35,80	8.605.558,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.558.342,66	22,26	3.115.416,05	44,51	3.884.583,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	11.190,03	0,00	11.190,03	0,00	-11.190,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	50.690,00	28.514,22	56,25	52.677,62	103,92	-1.987,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	16.127,24	107,51	26.205,14	174,70	-11.205,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.990,00	5.990,00	0,00	0,00	263,00	4,39	5.727,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	12.386,98	41,71	26.209,48	88,25	3.490,52
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.510,00	16.685.510,00	343.000,00	2,06	666.367,82	3,99	16.019.142,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	16.605.510,00	343.000,00	2,07	666.367,82	4,01	15.939.142,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.404.800,00	13.404.800,00	343.000,00	2,56	343.000,00	2,56	13.061.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.710,00	3.200.710,00	0,00	0,00	323.367,82	10,10	2.877.342,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	949.432,12	22,41	1.793.766,09	42,33	2.443.633,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.000.000,00	74.914.552,80	11.561.472,19	15,43	22.682.887,53	30,28	52.231.665,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.000.000,00	74.914.552,80	11.561.472,19	15,43	22.682.887,53	30,28	52.231.665,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.000.000,00	74.914.552,80	11.561.472,19	15,43	22.682.887,53	30,28	52.231.665,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.020.095,21			8.020.095,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.020.095,21			8.020.095,21		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.204.600,00	78.835.834,64	13.137.661,68	27.839.382,22	50.996.452,42	10.921.670,43	17.995.984,92	60.839.849,72	16.730.827,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.202.800,00	52.307.403,68	11.124.630,57	25.072.076,53	27.235.327,15	10.420.363,71	17.385.543,44	34.921.860,24	16.193.307,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.032.200,00	26.981.779,65	5.411.725,82	9.379.256,79	17.602.522,86	5.508.318,20	9.195.693,63	17.786.086,02	9.015.381,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	68.488,64	0,00	68.488,64	0,00	6.015,67	17.894,25	50.594,39	17.894,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.155.600,00	25.257.135,39	5.712.904,75	15.624.331,10	9.632.804,29	4.906.029,84	8.171.955,56	17.085.179,83	7.160.032,54	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.155.600,00	25.257.135,39	5.712.904,75	15.624.331,10	9.632.804,29	4.906.029,84	8.171.955,56	17.085.179,83	7.160.032,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.714.510,00	25.241.140,96	2.013.031,11	2.767.305,69	22.473.835,27	501.306,72	610.441,48	24.630.699,48	537.519,70	0,00
INVESTIMENTOS	19.564.510,00	25.040.857,51	2.013.031,11	2.567.022,24	22.473.835,27	483.699,91	557.646,45	24.483.211,06	484.724,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	200.283,45	0,00	200.283,45	0,00	17.606,81	52.795,03	147.488,42	52.795,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.166.614,05	905.688,90	1.749.866,69	2.416.747,36	945.276,35	1.569.055,42	2.597.558,63	1.556.813,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.000.000,00	83.002.448,69	14.043.350,58	29.589.248,91	53.413.199,78	11.866.946,78	19.565.040,34	63.437.408,35	18.287.640,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.000.000,00	83.002.448,69	14.043.350,58	29.589.248,91	53.413.199,78	11.866.946,78	19.565.040,34	63.437.408,35	18.287.640,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.117.847,19		4.395.246,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.000.000,00	83.002.448,69	14.043.350,58	29.589.248,91		11.866.946,78	22.682.887,53		22.682.887,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	949.432,12	22,41	1.793.766,09	42,33	2.443.633,91
RECEITAS CORRENTES	4.237.400,00	4.237.400,00	949.432,12	22,41	1.793.766,09	42,33	2.443.633,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.711.400,00	3.711.400,00	666.736,27	17,96	1.176.692,60	31,70	2.534.707,40
Contribuições Sociais	3.711.400,00	3.711.400,00	666.736,27	17,96	1.176.692,60	31,70	2.534.707,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	282.695,85	53,74	617.073,49	117,31	-91.073,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	282.695,85	53,74	617.073,49	117,31	-91.073,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 de 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.166.614,05	905.688,90	1.749.866,69	2.416.747,36	945.276,35	1.569.055,42	2.597.558,63	1.556.813,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.595.400,00	3.971.341,49	905.688,90	1.554.594,13	2.416.747,36	916.727,73	1.511.958,18	2.459.383,31	1.499.715,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.469.400,00	3.486.167,74	614.179,74	1.088.843,41	2.397.324,33	614.179,74	1.088.843,41	2.397.324,33	1.076.601,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	58.104,51	0,00	58.104,51	0,00	8.558,28	16.828,28	41.276,23	16.828,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	427.069,24	291.509,16	407.646,21	19.423,03	293.989,71	406.286,49	20.782,75	406.286,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	195.272,56	0,00	195.272,56	0,00	28.548,62	57.097,24	138.175,32	57.097,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.272,56	0,00	195.272,56	0,00	28.548,62	57.097,24	138.175,32	57.097,24	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.204.600,00	78.835.834,64	13.137.661,68	27.839.382,22	94,09	50.996.452,42	10.921.670,43	17.995.984,92	91,98	60.839.849,72	0,00
Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	175.568,21	523.192,14	1,77	2.065.807,86	184.371,17	452.109,18	2,31	2.136.890,82	0,00
Ação Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	175.568,21	523.192,14	1,77	2.065.807,86	184.371,17	452.109,18	2,31	2.136.890,82	0,00
Administração	9.639.000,00	9.894.996,61	2.686.848,31	5.579.920,04	18,86	4.315.076,57	2.075.141,01	3.403.354,56	17,40	6.491.642,05	0,00
Administração Geral	6.966.000,00	7.351.785,77	2.095.562,62	4.283.764,30	14,48	3.068.021,47	1.668.689,15	2.658.254,23	13,59	4.693.531,54	0,00
Administração Financeira	2.194.000,00	2.082.850,84	532.080,99	1.181.036,06	3,99	901.814,78	347.247,16	629.980,65	3,22	1.452.870,19	0,00
Controle Interno	479.000,00	460.360,00	59.204,70	115.119,68	0,39	345.240,32	59.204,70	115.119,68	0,59	345.240,32	0,00
Assistência Social	2.996.000,00	3.004.544,00	449.754,74	1.212.052,63	4,10	1.792.491,37	451.527,80	716.350,41	3,66	2.288.193,59	0,00
Administração Geral	250.000,00	229.920,00	14.523,87	34.151,03	0,12	195.768,97	16.152,75	31.353,04	0,16	198.566,96	0,00
Assistência ao Idoso	340.000,00	331.680,00	70.661,97	237.232,09	0,80	94.447,91	43.300,29	61.959,39	0,32	269.720,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.000,00	399.584,00	80.613,00	359.275,11	1,21	40.308,89	92.225,25	125.744,08	0,64	273.839,92	0,00
Assistência Comunitária	2.045.000,00	2.043.360,00	283.955,90	581.394,40	1,96	1.461.965,60	299.849,51	497.293,90	2,54	1.546.066,10	0,00
Previdência Social	4.250.500,00	4.250.500,00	823.171,16	1.589.658,41	5,37	2.660.841,59	839.116,02	1.488.258,55	7,61	2.762.241,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.250.500,00	4.250.500,00	823.171,16	1.589.658,41	5,37	2.660.841,59	839.116,02	1.488.258,55	7,61	2.762.241,45	0,00
Saúde	12.034.050,00	14.074.408,81	2.231.165,41	6.071.309,56	20,52	8.003.099,25	2.710.719,90	4.589.287,25	23,46	9.485.121,56	0,00
Administração Geral	1.046.400,00	1.083.730,56	233.902,23	454.401,87	1,54	629.328,69	210.631,43	375.657,67	1,92	708.072,89	0,00
Atenção Básica	3.927.300,00	4.568.224,85	698.813,95	1.422.049,40	4,81	3.146.175,45	663.674,11	1.221.591,69	6,24	3.346.633,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.749.350,00	6.792.291,73	1.012.796,89	3.646.789,77	12,32	3.145.501,96	1.572.299,96	2.508.939,67	12,82	4.283.352,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	550.000,00	767.277,45	134.529,15	262.814,62	0,89	504.462,83	113.066,28	209.831,45	1,07	557.446,00	0,00
Vigilância Sanitária	136.500,00	307.200,38	27.547,19	48.640,51	0,16	258.559,87	27.472,12	40.538,83	0,21	266.661,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	624.500,00	555.683,84	123.576,00	236.613,39	0,80	319.070,45	123.576,00	232.727,94	1,19	322.955,90	0,00
Trabalho	525.000,00	529.052,39	5.552,39	493.812,39	1,67	35.240,00	102.782,33	214.465,11	1,10	314.587,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	525.000,00	529.052,39	5.552,39	493.812,39	1,67	35.240,00	102.782,33	214.465,11	1,10	314.587,28	0,00
Educação	12.823.550,00	14.092.959,86	2.408.963,19	5.641.040,07	19,06	8.451.919,79	2.769.434,70	4.015.404,11	20,52	10.077.555,75	0,00
Administração Geral	773.750,00	868.842,00	169.283,91	288.052,00	0,97	580.790,00	185.232,45	245.123,49	1,25	623.718,51	0,00
Alimentação e Nutrição	424.800,00	424.800,00	90.422,21	155.590,46	0,53	269.209,54	101.469,02	115.750,89	0,59	309.049,11	0,00
Ensino Fundamental	6.013.000,00	6.866.747,77	1.357.303,33	3.087.140,60	10,43	3.779.607,17	1.540.108,56	2.281.490,19	11,66	4.585.257,58	0,00
Ensino Superior	230.000,00	196.484,00	8.300,00	8.300,00	0,03	188.184,00	7.650,00	7.650,00	0,04	188.834,00	0,00
Educação Infantil	5.152.000,00	5.506.086,09	783.653,74	1.937.871,51	6,55	3.568.214,58	885.824,02	1.299.605,34	6,64	4.206.480,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	250,00	0,00	29.750,00	0,00	250,00	0,00	29.750,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	163.835,50	0,55	36.164,50	49.150,65	65.534,20	0,33	134.465,80	0,00
Cultura	1.254.300,00	1.433.617,82	282.886,23	320.934,64	1,08	1.112.683,18	253.994,51	277.887,56	1,42	1.155.730,26	0,00
Difusão Cultural	1.254.300,00	1.433.617,82	282.886,23	320.934,64	1,08	1.112.683,18	253.994,51	277.887,56	1,42	1.155.730,26	0,00
Urbanismo	6.727.000,00	9.287.793,70	1.166.443,07	1.644.471,67	5,56	7.643.322,03	450.081,56	744.955,60	3,81	8.542.838,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.727.000,00	9.287.793,70	1.166.443,07	1.644.471,67	5,56	7.643.322,03	450.081,56	744.955,60	3,81	8.542.838,10	0,00
Saneamento	4.503.200,00	4.503.200,00	1.144.947,69	1.880.484,54	6,36	2.622.715,46	522.522,69	1.062.488,03	5,43	3.440.711,97	0,00
Cooperação Internacional	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.458.200,00	4.503.200,00	1.144.947,69	1.880.484,54	6,36	2.622.715,46	522.522,69	1.062.488,03	5,43	3.440.711,97	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.811], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	502.000,00	416.149,63	0,00	345.773,20	1,17	70.376,43	57.630,00	115.253,20	0,59	300.896,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	472.000,00	401.149,63	0,00	345.773,20	1,17	55.376,43	57.630,00	115.253,20	0,59	285.896,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	2.889.710,00	2.604.627,69	148.054,65	303.386,59	1,03	2.301.241,10	155.937,89	244.904,95	1,25	2.359.722,74	0,00
Administração Geral	1.229.000,00	1.043.500,00	139.984,65	295.316,59	1,00	748.183,41	147.867,89	236.834,95	1,21	806.665,05	0,00
Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	50.000,00	8.070,00	8.070,00	0,03	41.930,00	8.070,00	8.070,00	0,04	41.930,00	0,00
Abastecimento	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	1.480.710,00	1.486.127,69	0,00	0,00	0,00	1.486.127,69	0,00	0,00	0,00	1.486.127,69	0,00
Irrigação	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Produção Industrial	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Comércio e Serviços	33.000,00	38.000,00	18.940,00	18.940,00	0,06	19.060,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	25.000,00	18.940,00	18.940,00	0,06	6.060,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte	7.401.000,00	9.975.922,04	1.575.236,03	1.906.944,65	6,44	8.068.977,39	302.028,42	562.790,89	2,88	9.413.131,15	0,00
Transporte Rodoviário	7.401.000,00	9.975.922,04	1.575.236,03	1.906.944,65	6,44	8.068.977,39	302.028,42	562.790,89	2,88	9.413.131,15	0,00
Desporto e Lazer	534.000,00	534.000,00	20.130,60	38.689,60	0,13	495.310,40	22.759,95	37.786,24	0,19	496.213,76	0,00
Desporto Comunitário	534.000,00	534.000,00	20.130,60	38.689,60	0,13	495.310,40	22.759,95	37.786,24	0,19	496.213,76	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	268.772,09	0,00	268.772,09	0,91	0,00	23.622,48	70.689,28	0,36	198.082,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	268.772,09	0,00	268.772,09	0,91	0,00	23.622,48	70.689,28	0,36	198.082,81	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.400,00	4.166.614,05	905.688,90	1.749.866,69	5,91	2.416.747,36	945.276,35	1.569.055,42	8,02	2.597.558,63	0,00
Legislativa	121.000,00	121.000,00	12.242,31	29.375,49	0,10	91.624,51	12.348,39	28.837,94	0,15	92.162,06	0,00
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	12.242,31	29.375,49	0,10	91.624,51	12.348,39	28.837,94	0,15	92.162,06	0,00
Administração	689.000,00	982.069,24	385.169,84	577.929,86	1,95	404.139,38	385.667,77	577.189,20	2,95	404.880,04	0,00
Administração Geral	489.000,00	786.069,24	355.204,46	520.389,36	1,76	265.679,88	355.702,39	519.648,70	2,66	266.420,54	0,00
Administração Financeira	115.000,00	111.000,00	16.932,01	30.367,20	0,10	80.632,80	16.932,01	30.367,20	0,16	80.632,80	0,00
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	13.033,37	27.173,30	0,09	57.826,70	13.033,37	27.173,30	0,14	57.826,70	0,00
Assistência Social	135.000,00	126.456,00	15.921,60	29.621,57	0,10	96.834,43	16.040,14	29.602,71	0,15	96.853,29	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.873,96	5.417,29	0,02	9.582,71	2.873,96	5.417,29	0,03	9.582,71	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	111.456,00	13.047,64	24.204,28	0,08	87.251,72	13.166,18	24.185,42	0,12	87.270,58	0,00
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	12.864,07	19.676,73	0,07	35.323,27	12.864,07	19.676,73	0,10	35.323,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	55.000,00	12.864,07	19.676,73	0,07	35.323,27	12.864,07	19.676,73	0,10	35.323,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.811], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.091.100,00	1.087.410,18	201.286,78	372.586,11	1,26	714.824,07	201.852,13	372.586,11	1,90	714.824,07	0,00
Administração Geral	55.400,00	57.400,00	8.377,38	15.939,58	0,05	41.460,42	8.942,73	15.939,58	0,08	41.460,42	0,00
Atenção Básica	527.300,00	523.610,18	72.255,72	152.716,53	0,52	370.893,65	72.255,72	152.716,53	0,78	370.893,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.300,00	349.300,00	71.859,78	131.356,17	0,44	217.943,83	71.859,78	131.356,17	0,67	217.943,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	28.300,00	28.300,00	4.878,19	9.640,98	0,03	18.659,02	4.878,19	9.640,98	0,05	18.659,02	0,00
Vigilância Sanitária	21.400,00	21.400,00	1.616,21	3.620,51	0,01	17.779,49	1.616,21	3.620,51	0,02	17.779,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	107.400,00	107.400,00	42.299,50	59.312,34	0,20	48.087,66	42.299,50	59.312,34	0,30	48.087,66	0,00
Educação	1.236.000,00	1.325.501,56	241.910,44	404.508,91	1,37	920.992,65	242.784,85	404.508,91	2,07	920.992,65	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	2.639,12	5.075,94	0,02	77.924,06	2.965,43	5.075,94	0,03	77.924,06	0,00
Ensino Fundamental	643.000,00	679.231,56	132.798,13	218.317,96	0,74	460.913,60	132.798,13	218.317,96	1,12	460.913,60	0,00
Educação Infantil	510.000,00	563.270,00	106.473,19	181.115,01	0,61	382.154,99	107.021,29	181.115,01	0,93	382.154,99	0,00
Cultura	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Saneamento	69.800,00	69.800,00	15.837,86	26.855,02	0,09	42.944,98	15.837,86	26.855,02	0,14	42.944,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	69.800,00	69.800,00	15.837,86	26.855,02	0,09	42.944,98	15.837,86	26.855,02	0,14	42.944,98	0,00
Agricultura	137.000,00	134.500,00	19.480,02	33.396,25	0,11	101.103,75	19.480,02	33.396,25	0,17	101.103,75	0,00
Administração Geral	137.000,00	134.500,00	19.480,02	33.396,25	0,11	101.103,75	19.480,02	33.396,25	0,17	101.103,75	0,00
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	975,98	2.539,68	0,01	5.460,32	1.294,22	2.477,03	0,01	5.522,97	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	975,98	2.539,68	0,01	5.460,32	1.294,22	2.477,03	0,01	5.522,97	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	253.377,07	0,00	253.377,07	0,86	0,00	37.106,90	73.925,52	0,38	179.451,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	253.377,07	0,00	253.377,07	0,86	0,00	37.106,90	73.925,52	0,38	179.451,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.000.000,00	83.002.448,69	14.043.350,58	29.589.248,91	100,00	53.413.199,78	11.866.946,78	19.565.040,34	100,00	63.437.408,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.811], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS DO 2º QUAD DE 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal e no youtube da Prefeitura de São Pedro da Cipa (link: youtube.com/watch?v=J4GKAhipePw), deu-se início a Audiência Pública sobre o as metas fiscais para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2022, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador, Thales Schmitz, recebeu a oportunidade da palavra e, agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecada, a despesa empenhada e paga (por secretaria) e os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 33,67% em Educação; 17,26% em Saúde; 39,58% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R$ 49.452,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), dos quais já foram pagos R$ 41.766,12 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2022 no valor de R$ 299.799,45 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove e quarenta e cinco centavos).

Na sequência, a palavra foi passada ao Secretário de saúde, Sr. Wilson Virgínio, o qual abordou as principais atividades desenvolvidas pela pasta no respectivo período, dando ênfase no número de atendimentos e esclarecendo a população sobre alguns procedimentos bem como convênios celebrados pelo órgão público para melhor atender os munícipes.

Por sua vez, o Secretário de Agricultura, Cláudio Francisco dos Santos, fez sua apresentação e através de imagens do trabalho de campo realizado nas propriedades da região teceu comentários importantes sobre o incentivo ao produtor, parcerias com outros órgãos e reuniões com empresários e demais interessados para o fomento da agricultura na região que permitirá o aumento de trabalho, renda e economia de forma geral já que os insumos estão com custos cada vez mais elevados.

Adiante, o representante da secretaria de obras, Sr. Romilton, explanou sobre as principais atividades do período e colocou-se à disposição da população são-pedrense para demais esclarecimentos, sugestões ou reclamações.

Terminados as apresentações, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Estabelece o incentivo para o desenvolvimento da agricultura familiar através da distribuição de Kit Básico para Horticultura aos produtores rurais de Serra Nova Dourada/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, a nível local, o Programa Municipal de distribuição de Kit Básico para Horticultura, no qual o programaincentiva os produtores que já desenvolvem a Horticultura no município, objetivando fomentar a geração de trabalho e renda com a ampliação das áreas já cultivadas, para que os pequenos agricultores familiares locais aumentem a produção dos produtos hortifrutigranjeiros, com a intenção de manter os pequenos agricultores familiares nas propriedades rurais, aumentar a fonte de renda para os pequenos produtores rurais, aproveitar pequenas áreas das propriedades rurais, incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente e criar hábitos de alimentação saudável.

Art. 2º- As aquisições de Kits Básicos para Horticultura se darão através de processo licitatório, de acordo com a necessidade informada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O programa de que trata a presente lei será desenvolvido pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com as associações do município e os produtores rurais locais.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do programa fica o Poder Executivo autorizado a, sem ônus para os beneficiários, fornecer Kit Básico para Horticultura, sendo 01 (um) por família, para implementar a Horticultura já existente na propriedade rural.

Art. 5º - São requisitos para participar da pré-seleção para recebimento de Kit Básico para Horticultura:

§1º - Possuir inscrição estadual como produtor rural no município de Serra Nova Dourada - MT;

§2º - A propriedade a ser beneficiada estar localizada no município de Serra Nova Dourada – MT;

§ 3º - Apresentar a DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf;

§ 4º - Apresentar certidão negativa de débitos municipais.

Art. 6º - Os pedidos de pré-seleção serão analisados e homologados pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as seguintes diretrizes:

Parágrafo único - Preenchimentos dos requisitos pré-estabelecidos em decreto, resolução, edital ou chamada pública da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; preenchimento dos requisitos do art. 4º.

Art. 7º - O número de produtores a serem beneficiados ficará estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a disponibilidade de Kits Básicos para Horticultura.

Art. 8º - Aos produtores participantes do programa caberá a disponibilização da área junto a propriedade onde será executado o projeto, e a mão-de-obra necessária a implantação e desenvolvimento do projeto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente, de forma oportuna.

Serra Nova Dourada – MT, 31 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Lançar o Programa "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA" em Serra Nova Dourada/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Município de Serra Nova Dourada/ MT, fica autorizado a Lançar anualmente o Programa "IPTU PREMIADO" e "EMPLACA SERRA", que visa estimular o Licenciamento e Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", a transferência de veículos e o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU" no âmbito do Município para os anos de 2.022, 2.023 e 2.024.

Art. 2° - O Programa "IPTU Premiado", será desenvolvido junto a população, e tem por finalidade estimular a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes, observadas as regras fixadas em regulamento.

Parágrafo Único – O valor total dos prêmios não excederá a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3° - O Programa "Emplaca Serra", será desenvolvido junto a sociedade, tendo por foco todos os munícipes, notadamente aqueles que, embora residentes e domiciliados no município de Serra Nova Dourada/MT, possuem veículos com placas em outros municípios; e também sensibilizar os adquirentes de veículos para providenciarem o emplacamento para o município Serra Nova Dourada/MT, visando incrementar a arrecadação do IPVA, observadas as regras fixadas em regulamento.

Parágrafo Único – O valor total dos prêmios não excederá a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4 ° - O Programa tem como objetivos:

I. Auxiliar na captação da receita pública municipal;

II. Promover o incentivo ao pagamento em dia dos respectivos impostos, mediante a distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteio, entre os contribuintes que comprovem a pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela;

III. Educar e conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Serra Nova Dourada/ MT;

IV. Estimular na população o hábito de efetuar o pagamento e licenciamento de veículos no município;

V. Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 5º - O Programa será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Finanças em parceria com as demais Secretarias e Departamentos da Municipalidade.

Art. 6° - A definição dos prêmios a serem sorteados, sistemática do sorteio, vigência do Programa, deverão ser regularizados por Decreto no que couber.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, considera-se prêmio os descritos no Regulamento do Programa.

DA COMISSÃO

Art. 8° - A Comissão organizadora do Programa "IPTU Premiado" e "Emplaca Serra" será instituída pelo Poder Executivo, mediante Decreto, e será composta por 05 (Cinco) membros, sendo 03 (Três) indicações do Poder Executivo Municipal, 02 (Duas) indicação do Poder Legislativo Municipal, a qual competirá:

I. A Coordenação da Campanha;

II. Elaboração do Regulamento da campanha;

III. Verificação de documentos;

IV. Julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios;

V. Recebimento e avaliação de reclamações dentre outros assuntos;

VI. Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

VII. Organizar os eventos de premiação;

VIII. Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

IX. Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

X. Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

XI. Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais; e

XII. Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9°- Poderão participar da Campanha exclusivamente os proprietários de veículos automotores e os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT e que estiverem em dia com os tributos incidentes sobre seus imóveis, lançados no exercício em curso.

§1 ° - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de Contrato devidamente assinado pelo locador, na qual fique entendido em Cláusula sua responsabilidade pelo pagamento do IPTU, devendo ainda exibir o carnê do IPTU, do exercício, com as parcelas pagas.

§2° - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro do Município, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, mediante a apresentação de procuração com poderes especifico.

Art. 10 - Não poderão participar dos sorteios:

I. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II. Os Vereadores da Câmara Municipal;

III. Os Secretários Municipais;

IV. Os membros da Comissão Organizadora da Campanha;

V. Os imóveis que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Estende-se aos respectivos cônjuges e conviventes em uniões estáveis, conforme Incisos I a IV, o impedimento na participação dos sorteios.

Art. 11 - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total do IPTU, do IPVA e do Licenciamento, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

DO SORTEIO

Art. 12 - Através do comprovante do pagamento serão emitidos cupons relativos ao IPVA e do Licenciamento, devidamente preenchidos, que deverão ser depositados na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, sito Rua 03, s/nº - Centro, Serra Nova Dourada/MT, em horário de expediente, e até o final da primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

§1º - Cada contribuinte receberá um cupom, para cada veículo, no ato do Licenciamento, Transferência e Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", devidamente comprovado.

§2° - Cada cupom premiado confere o direito a um único prêmio.

Art. 13 -Através do comprovante do pagamento serão emitidos cupons relativos ao IPTU, devidamente preenchidos, que deverão ser depositados em urna instalada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, sito Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada, em horário de expediente, e até o final da primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

§1 ° -Cada inscrição imobiliária receberá um cupom, que será único.

§2° - Cada cupom premiado confere o direito a um único prêmio.

Art. 14 - Fica excluído do sorteio:

I. aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma da legislação em vigor;

II. os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

III. os lotes públicos;

IV. Veículos de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.

V. Veículos de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção.

Art. 15 - O Contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com o pagamento do IPTU de todos os seus imóveis.

Art. 16 - Para ter direito ao prêmio, o veículo deverá continuar emplacado no município de Serra Nova Dourada/MT, na data do sorteio.

Art. 17 - O direito ao recebimento dos prêmios prescreve em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo Único - Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão incorporados ao patrimônio público municipal.

§1 ° - O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§2° - O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 18 - Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo Único - Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 19 - Constitui-se pré-requisito para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores, de forma gratuita, nos meios de comunicação a critério do Município.

Parágrafo Único - A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação devendo seguir o critério de premiação para o próximo cupom.

Art. 20 - Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos correspondentes, caberá:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar, juntamente com a Comissão Organizadora do Programa o processo de sorteio;

d) Coordenar, juntamente com a Comissão Organizadora do Programa o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei, e;

f) Elaborar relatório geral de arrecadação da campanha.

Art. 22 - O Programa será divulgado na imprensa local, site https://www.serranovadourada.mt.gov.br/. mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento, será prestado pela Secretaria Municipal de Finanças através dos seus Departamentos correspondentes.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 31 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04643/2022

Data: 24/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01352/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.325, de 17 de setembro de 2021, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1301 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 - 17010000000 - Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

(um milhão de reais)

T O T A L R$ 1.000.000,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 1º. correrão a conta da seguinte fonte de recursos 17010000000**– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por conta do provável de excesso de arrecadação da receita de Operação de Crédito, considerando a tendência do exercício financeiro, em conformidade com o crédito aprovado para financiamento pelo Banco do Brasil do Programa Eficiência Mu-

nicipal, nos termos da Lei de Autorização e Contratação de Operação de Crédito Nº 1.324, de 17 de Setembro de 2021, segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/ DR	VALOR R$
2422540100 - Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Programa de Infraestrutura de Transporte - Principal		
2422540102- Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	1.701. 0000000	R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

TOTAL R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 3º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decretos no padrão do PLANO DE AÇÃO apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta Lei Municipal 1334/2021 – LOA 2022, conforme forem sendo efetivadas as entradas de recursos para execuçao deste projeto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, até o montante de R$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 1078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 44.050,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENÇÃO COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Especial

Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2060 – BENEFICIOS EVENTUAIS – FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00400 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1049 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DA NOVA FRONTEIRA

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00300 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1169 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA o ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00300 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1052 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE AMERICANA NO NORTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00300 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1108 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EEQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00400 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1039 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 3.000,00 (Três mil reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00400 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2074 – MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL CRECHE 25%

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0013 - AÇÕES VOLTADAS À CULTURA

Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

Natureza da Despesa: 3.3.9.00.00.00.00 – Aplicações Diretas -

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0013 - AÇÕES VOLTADAS À CULTURA

Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

Natureza da Despesa: 3.3.5.00.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 10.950,00 (Dez mil e novecentos e cinquenta reais)

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 00100 – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade: 1149 – AQUISIÇÃO DE VEICULO, MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.00.00.00.00 – Investimentos

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 00300 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0017 – PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2105 – MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 00100 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2100 – MANUTENÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 00100 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2100 – MANUTENÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.5.0.00.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais)

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade: 00100 – COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – VIDA SAUDÁVEL

Projeto/Atividade: 2091 – MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 17.450,00 (Dezessete e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º será aberto utilizando-se os recursos orçamentários da reserva de contingência destinado a emendas impositivas, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade: 00100 – COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0018 - Reserva de Contingência

Atividade: 9999 – Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Fonte de Recursos: 15001002000 – Recursos Ordinários - Saúde

Total de decréscimos da despesa 147.850,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade: 00100 – COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0018 - Reserva de Contingência

Atividade: 9999 – Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Ordinários

Total de decréscimos da despesa 112.250,00 (Cento e doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE AÇÃO, elaborados pelas secretarias municipais , embasados na indicação dos vereadores e aprovado pela Administração Pública Municipal, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Dá nova redação ao § 3º no Art.1º da Lei Municipal nº 1.298, de 27 de Abril de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O § 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.298, de 27 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Excepcionalmente fica estendido o prazo para 31/12/2022 para os servidores efetivos efetuarem gozo de sua licença premio, cujo período aquisitivo foi de 28/06/2011 a 27/06/2016”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.686/2022

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a servidora admitida por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Maio de 2022, definindo a permanência, do servidor listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Priscila Silva Feliz Filho	02/05/ 2019	Apoio Administrativo Nutrição	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **12.517.978/0001-04**, estabelecida Rua Vilas Boas nº 169, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,conforme especificações contidas no **Termo de Referência** do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------31 de Maio de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----------31 de Maio de 2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente termo é de **R$ 1.209. 509,41 (Um milhão, duzentos e nove mil, e quinhentos e quarenta e um centavo)**

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 002/2022,

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 31/05/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

ATA 016/2022- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos trinta dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Dois (30/05/2022), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Marcelo Eduardo Cavalieri , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski , João Paulo Martins, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º - Quadrimestre de 2022. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Janeiroa Abrilde 2022. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de idéias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Marcelo informou que a recuperação e manutenção de bueiros, pontes e estradas continuam sendo feitos em torno de Tabaporã juntamente com a equipe da Gleba Mercedes. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 1º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 765. 081,22 (Setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 541,355 km (Quinhentos e quarenta e um virgula trezentos e cinquenta e cinco quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos às Rodovias Estadual MT-329, MT – 010, MT – 328 e MT- 410, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 1º Quadrimestre de 2022. Houve um rendimento de aplicação de R$ 3.609,28 (Três mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos). Havia um saldo do 3º Quadrimestre de 2021 no valor de R$ 9.895,52 (Nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). As despesas/gastos realizados no 1º Quadrimestre somaram em R$ 759.849,83 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) ficando um saldo para o 2º Quadrimestre de 2022 de R$ 18.736,19 (Dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Marcelo

E. Cavalieri lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04657/2022

Data: 24/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.829,45 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), alterando o detalhamento da despesa para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 849,52

(oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.209,34

(quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.065,29

(um mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.39.00.00 - 1600311080 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.490,00

(dois mil e quatrocentos e noventa reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1599000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 1540107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 13.624,71

(treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.285,29

(um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 11.474,41

(onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 801,00

(oitocentos e um reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 59,89

(cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 170,00

(cento e setenta reais)

T O T A L R$ 141.829,45

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 849,52

(oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.209,34

(quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 465,29

(quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 1600311080 - Material de Consumo R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.490,00

(dois mil e quatrocentos e noventa reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1599000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.910,00

(quatorze mil e novecentos e dez reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.474,41

(onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 198,40

(cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2,60

(dois reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 229,89

(duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R$ 141.829,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04649/2022

Data: 09/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 65.814,78 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 1701000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.365,08

(sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) 10.007.0.0.13.392.0013.2089- MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 1701000000 - Material de Consumo R$ 5.449,70

(cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) T O T A L R$ 65.814,78

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 17010000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2422990105	Convênio 0981/2021/SECEL - Aquisição de Materiais e Invest. para Biblioteca Pública	R$ 65.814,78	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 65.814,78 (sessenta e

cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ Estado de MATO GROSSO

Em 09 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04646/2022

Data: 02/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 339.948,25 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.008,01

(três mil, oito reais e um centavo)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.059,84

(dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 15.300,00

(quinze mil e trezentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 70.635,37

(setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 185.000,00

(cento e oitenta e cinco mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 1.645,03

(um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

T O T A L R$ 339.948,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.067,85

(cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 320.935,37

(trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R$ 1.645,03

(um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

T O T A L R$ 339.948,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04645/2022

Data: 02/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 955.901,28 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 25001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 530,00

(quinhentos e trinta reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 26000000600 - Material de Consumo R$ 59.784,32

(cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 26210000600 - Material de Consumo R$ 51.191,72

(cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 26210000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 51.191,72

(cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 25001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.480,00

(um mil e quatrocentos e oitenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 26000000604 - Material de Consumo R$ 2.026,22

(dois mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.978,90

(sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 26210000604 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 4.693,69

(quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 26003110800 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 26003110800 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 26003110800 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 26003110800 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 26003110800 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.807,45

(dez mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 22.726,66

(vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.242,00

(três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 7.980,00

(sete mil e novecentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 26600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 4.004,00

(quatro mil e quatro reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25990000000 - Material de Consumo R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

(treze mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 213.604,60

(duzentos e treze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 162.000,00

(cento e sessenta e dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 27510000000 - Material de Consumo R$ 37.260,00

(trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 25000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.700,00

(dezenove mil e setecentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.31.00.00 - 20500000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 53.800,00

(cinquenta e três mil e oitocentos reais)

T O T A L R$ 955.901,28

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15001002000, 16000000600, 16210000600, 16000000604, 16210000604, 16003110800, 16600000000, 15990000000, 15000000000 e 17510000000.

T O T A L R$ 955.901,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04632/2022

Data: 08/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente no valor de R$ 1. 590.430,47 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e set e centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 51.239,61

(cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1301 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENT

O

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 260.978,52

(duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) 4.4.90.51.00.00 - 27010000000 - Obras e Instalações R$ 1. 000.000,00

(um milhão de reais)

11.002.0.0.15.452.0015.1066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - 2500000000 - Obras e Instalações R$ 28.022,64

(vinte e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 2500000000 - Obras e Instalações R$ 250.189,70

(duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) T O T A L R$ 1.590.430,47

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 25000000000 e 27010000000.

T O T A L R$ 1.590.430,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 300/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Coordenador**,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
23/2022	31/05/2022	PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 31 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04631/2022

Data: 04/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), para atender

as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSP ITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 26000000600 - Material de Consumo R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 26000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1

50.000,00

(cento e cinquenta mil reais) T O T A L R$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 260000000600.

T O T A L R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Dá nova redação ao § 3º no Art.1º da Lei Municipal nº 1.299, de 27 de Abril de 2021 que Institui o, Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã-MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O § 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.299, de 27 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Excepcionalmente fica estendido o prazo para 31/12/2022 para os servidores efetivos efetuarem gozo de sua licença premio, cujo período aquisitivo foi de 28/06/2011 a 27/06/2016”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04630/2022

Data: 04/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit

Financeiro no orçamento vigente no valor valor de R$ 21.932,15 (vinte e um mil, novecentos e

trinta e dois reais e quinze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 26210000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 21.932,1 5

(vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) T O T A L R$ 21.932,15

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 26210000000.

T O T A L R$ R$ 21.932,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04629/2022

Data: 04/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit

Financieiro no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 2600000060 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 2600000060 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) T O T A L R$ 150.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 26000000600.

T O T A L R$ R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04644/2022

Data: 24/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financieiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais e especialmente a Lei n.º 01349/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit

Financieiro no orçamento vigente no valor de R$ 100.260,00 (cem mil e duzentos e sessenta reais),

para atender as seguintes dotações orçamentár ias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2123 - REPASSE PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

3.3.71.70.00.00 - 2500000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.260,0 0

(cem mil e duzentos e sessenta reais) T O T A L R$ 100.260,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 25000000000

T O T A L R$ 100.260,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04628/2022

Data: 04/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento vigente

e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superavit

Financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 2621000060 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 2621000060 - Material de Consumo R$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 2621000060 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1

50.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSP ITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 2621000000 - Material de Consumo R$..... 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 2621000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2

50.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais) T O T A L R$ 800.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados

os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 16210000000 e 16210000600.

T O T A L R$ R$ 800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 048-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	2150	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	15	60	CLASSIFICADO

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 01 e 02/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº120/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRA DE GELO, CAIXA DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML, FORNECIMENTO DE CADEIRAS, JOGOS DE MESAS E CAIXA TÉRMICA GRANDE., através da empresa: KI LEGAS FESTAS - J. O. DOS SANTOS – COMERCIO., inscrita no CNPJ sob n.º 11.760.476/0001-47, na importância de R$ 2.983,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais). , O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 23 de maio de 2028. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se público o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018, de 23de maio de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)

DO VALOR MENSAL: R$ **2.153,88** (dois mil, cento e cinquenta e tres reais e oitenta e oito centavos).

DO VALOR TOTAL: R$ 25.846,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2022.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 23 de maio de 2022.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº116/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE TENDAS, através da empresa: CASA DA FESTA - ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.750.308/0001-33, na importância de R$ 6.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAR as portarias relacionadas abaixo, as datas de emancipação política de Tangara Da Serra-MT, a qual completou 46 anos no dia 13 de maio de 2022.

Sendo as portarias publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato grosso – Edição: ano XVII nº 3.992 de 31 de mio de 2022 e Tribunal De Contas do Mato Grosso – Edição: ano 11 nº 2.448 de 31 de maio de 2022;

Onde se lê:

PORTARIA Nº 719/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 722/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Leia:

PORTARIA Nº 719/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 722/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 31 de maio de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

GISELE YNGREDE SANTOS

Chefe de Pessoal - Em substituição

ELAINE BARBOSA SILVA

Técnico de Apoio Infantil

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 019/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** as empresas: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ: 02.491.558/0001-42,** para o item 01; e **ART CAR VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 23.207.454/0001-33,** para o item 02.

Tangará da Serra/MT, 31 de Maio de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº110/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL., através da empresa: P.R.P. BORGES COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.457.629/0001-89, na importância de R$ 5.580,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 31.05.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 154 -2022 - JAQUELINE DOS SANTOS BRITO - SEMEC -

DISTRATO N.º 154/2022

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 461/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecido a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal da Educação, Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, CPF nº. ...-...-481-.. e RG. Nº. 05016819 SSP/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a Sra. JAQUELINE DOS SANTOS BRITO, portadora do RG N° 1750353-1 SEJUSP/MT e CPF Nº ...-...-951-.., residente e domiciliado à Travessa 44 A, S/N, Quadra 21, Lote 09, Bairro Residencial Valência, Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente CONTRATADA fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Tornar sem efeito o Contrato de nº 461/2022 de 01/03/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso, Ano 11, Nº 2425, em 31 de março de 2022 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3951, em 31 de março de 2022, e também, no Site da Prefeitura e Portal da Transparência. Considerando o MEMO 3251/2022, datado em 31/05/2022, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, o qual informa que a servidora não possui dias laborados nesta municipalidade, devendo restituir esta municipalidade os valores recebidos em Março e Abril/2022 creditados na conta Bradesco.

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 31 de maio de 2022.

Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAQUELINE DOS SANTOS BRITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANESSA MELATO DA SILVA ANDREA CRISTINA NAIA

RG 2251490-2 SJSP/MT RG 19799669-3 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal – Estrada do Peru – Trecho: Entre a BR - 163 e o km 25, zona rural no município de Terra Nova do Norte /MT.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 093/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-

COS DE CLÍNICO GERAL E PEDIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/06/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2022/RM/SMECD/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. PORTARIA Nº 07/2022/RM/SMECD/MT.

Dispõe sobre a regulamentação da situação funcional dos Profissionais da Educação Básica em Readaptação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

- a necessidade de se regulamentar a situação funcional dos Profissionais da Educação Básica em Readaptação, normatizando e esclarecendo sobre seus direitos e atribuições;

- as disposições contidas na Constituição Federal, bem como na Lei N° 128/1990 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT e Lei Complementar N. º 32, de 31 de dezembro 2013 que dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica (PCCs);

RESOLVE:

Art. 1º - *A readaptação dos Profissionais da Educação Básica é a investidura do cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. (Lei N° 128/1990).*

Art. 2º - A readaptação verificar-se-á quando comprovada através de perícia médica e laudo que a efetive, que resulte em contraindicação para algumas tarefas inerentes ao seu cargo ou com relação a certas condições ambientais de trabalho.

Art. 3º - A partir do ato de readaptação, os Profissionais da Educação Básica passarão a desempenhar atribuições previstas no constante do Art. 4º desta Portaria e ou outros designados pela SMECD.

Art. 4º - Todos os Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição/SMECD, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola e ou da SMECD, cumprindo o regime/jornada de trabalho conforme carga horária de concurso, tais como:

I - colaborar na elaboração e sistematização do Projeto Político Pedagógico (PPP);

II - colaborar no desenvolvimento dos programas desenvolvidos na Unidade Escolar;

III - contribuir com o (a) Professor (a) regente de turma, no desenvolvimento das atividades complementares da classe, correspondentes a sua área de atuação e/ou habilitação, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem em apoio ao processo ensino aprendizagem; **IV -** contribuir em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “agente de pátio”;

V - colaborar com a gestão escolar, na organização, planejamento e preparação de materiais didáticos requeridos para o desenvolvimento das atividades curriculares;

VI - auxiliar nos eventos relacionados à vida social e cultural da escola e da comunidade em: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, exposições, campanhas e promoções;

VII - colaborar com a gestão da escola no levantamento, dos resultados obtidos com as avaliações internas e externas realizadas com os alunos, para discussão e encaminhamentos pedagógicos necessários, com base nos resultados das avaliações diagnósticas realizadas;

VIII - realizar atendimento na recepção da unidade escolar;

IX - colaborar na promoção de encontros com pais ou responsáveis pelos alunos;

X - desenvolver atividades de apoio na secretaria escolar sob a supervisão do técnico responsável;

XI - exercer a função de suporte técnico e pedagógico na SMECD, mediante perfil compatível com o exercício da função;

§1º - A SMECD procederá com as atribuições aos profissionais em readaptação, nas funções descritas acima, antes da liberação para contrato temporário.

§2º - Se o servidor for julgado incapaz para o serviço público, deverá ser ele aposentado.

Art. 5º - Caso o Profissional da Educação Básica Pública Readaptado, não estiver contemplado em um dos itens acima citados desempenhará as atividades de natureza técnico-educacional que lhe foram atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, observando-se o disposto na Lei Complementar Nº 32/2013 e na Lei nº 128/1990; comprovada mediante inspeção médica feita pelo Departamento Médico, e desde que haja compatibilidade entre seu estado de saúde e as atribuições inerentes ao cargo ou função, objeto da designação.

Art. 6º - Enquanto readaptado (a), o (a) Profissional da Educação Básica Pública, cumprirá, na Unidade designada para seu exercício, a jornada/carga horária a que estava sujeito no ato de sua readaptação de acordo com sua carga horária de concurso.

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Básica em readaptação funcional devem participar do processo de atribuição de turmas e ou cargos cumprindo os critérios estabelecidos, bem como gozará de férias e recessos escolares, publicado em portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 8º - O Profissional do Ensino Readaptado, quando em exercício cumprirá a regulamentação e o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência através do Sistema Biométrico - Web Ponto, conforme assegurado pela Portaria Nº 01/2022/RM/SMECD/MT.

Art. 9º - Em qualquer hipótese a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do funcionário.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 31de maio de 2022

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 01/06/2022 até as 08h00min do dia 13/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 13/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de Maio de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 02 de MAIO de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022, de 30 de maio de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01º CLASSIFICADO	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01º CLASSIFICADO	ELISANDRO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de MAIO de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta- qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente. **A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.**

Terra Nova do Norte – MT. 30 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 094/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/06/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 092/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/06/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Chamamento Público n.º 001/2022 para Credenciamento de Empresas na Área de Saúde, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Chamamento Público n.º 001/2022 CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO/ DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO HOSPITAL, ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PARA INÍCIO IMEDIATO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Empresas : L P dos Santos Serviços Sociais, inscrita no CNPJ sob n°40.654.735/0001-53, com sede na Rua Presidente Dutra , n°449, Bairro Caixa D´agua, CEP. 78.775-000, Tesouro MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 30 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA FETHAB

EDITAL Nº 002/22

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco**

, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

Data: 07 de junho de 2022 (terça-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 31 de maio de 2022.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

DECRETO 120/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 120 DE 19 DE MAIO DE 2.022.

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC, nomeados pela portaria 14/2022, do Anexo Único do Decreto Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado do Mato Grosso, em 19 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 14/2022

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5/11/ 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integr. de Execução Orçamentária, Adm. Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 120 de 19 de maio de 2.022 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de om Tesouro/MT.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
LEAN SILVA FEITOSA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
PAULO FERNANDO LOPES DO SANTOS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
RUBSON PEREIRA DE OLIVEIRA – ASSESSOR JURÍDICO
GENISLAINE WALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES – CONTADORA
RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA – CHEFE DE SEÇÃO JURÍDICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro/MT, 19 de maio de 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

OFICIO FETHAB 2022

Ofício nº 120/2022 31 de maio de 2022.

À

Ilmo. Sr.

Wglhedson Luiz Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

TESOURO/MT

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº 067/2021 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 07/02/2022 (terça-feira), sendo eles Luiz Felipe Oliveira Silva, Rosilda Rodrigues dos Santos, Amélia Moreira Barbosa, Arleny Souza Mangabeira Aquino, Lean Alves Feitosa, Elza Francisca de Moraes, Edimilson Narciso Dias, Edileusa dos S. M. Sampaio e Jose Carlos David dos Santos.

A audiência será na sala de reunião sito à Rua Humberto Marcilio, 173, Centro Município de Tesouro/MT, CEP 78.775-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 1º Quadrimestre de 2022.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Joao Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

OBJETO: "Contratação da pessoa física **JULIANA SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF Nº: 025.253.231-73, residente e domiciliada à rua B, Q. 10, S/N – Setor Central, na cidade de Baliza/GO, para prestação de serviços de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ R$ 1.426,00 00 (mil quatrocentos e vinte seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 18/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 1 0 - SAUDE SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 6070 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Código: 339036000000

Dotação: 0246 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JULIANA SANTOS SOUZA – inscrita no CPF Nº: 025.253.231-73

PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

PRIMEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **JULIANA SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº: 025.253.231-73, residente e domiciliada à Rua B, Q. 10, S/N – Setor Central, na cidade de Baliza/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 07 (sete) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, com termo final em 18 de dezembro de 2022, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39268 – SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 9.982,00 (Nove mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato em epígrafe, fica prorrogada até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2022, nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 1 0 - SAUDE SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 6070 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Código: 339036000000

Dotação: 0246 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 18 de maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

JULIANA SANTOS SOUZA

CPF Nº: 025.253.231-73

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

KENIA DA SILVA PALÁCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37 DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Torixoréu-Mt, para criação de secretarias especificadas e os cargos respectivos, altera a Lei Municipal nº 993 de 31 de Dezembro de 2013 e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa do Poder Executivo de Torixoréu-MT, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** competem as seguintes atribuições:

I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;

II. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de organização, informática e sistema de informações;

III. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

IV. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em integração com as demais secretarias;

V. Planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo;

VI. Articular, coordenar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental, em articulação com as os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

VII. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;

VIII. Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de informação da Administração Direta do Poder Executivo;

IX. Planejar, organizar e auxiliar na execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência bem como cadastrar, acompanhar e controlar a execução dos convênios dos demais órgãos, entidades e fundos;

X. Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** será dirigida pelo Secretário de Administração e contrará com a seguinte estrutura de órgãos auxiliares e cargos:

I – Gabinete do Secretário:

01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração;

II – Coordenadoria de Compra de Bens e Serviços:

01 (um) cargo de Coordenador de Compra de bens e serviços;

04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo;

01 (um) cargo de Serviços Gerais.

III – Coordenadoria de Expedição de Carteira de Trabalho, Título Eleitoral e Junta do Serviço Militar:

01 (um) cargo de Chefe;

02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

IV – Setor de Apoio Administrativo:

01 (um) cargo de Chefe;

01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática);

06 (seis) cargos de Porteiros;

10 (dez) cargos de Serviços Gerais;

05 (cinco) cargos de Auxiliares Administrativos.

V - Setor de Almoxarifado:

01 (um) cargo de Chefe;

02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo;

01 (um) cargo de Serviços Gerais.

VI – Setor de Acompanhamento de Serviços Terceirizados:

01 (um) cargo de Chefe;

01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

01 (um) cargo de Fiscal de Campo.

VII – Coordenadoria de Recursos Humanos:

01 (um) cargo de Coordenador (a);

03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo.

VIII – Setor de Recursos Materiais:

01 (um) cargo de Chefe;

02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo;

01 (um) cargo de Serviços Gerais.

Art. 4º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** competem as seguintes atribuições:

I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;

II - Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis 4.320/64 e Lei complementar 101/2000 e alterações posteriores;

IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII - Realizar junto à contabilidade, as prestações de contas anuais do Município;

VIII – Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII - Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XIII - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XIV - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XV - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XVI - Gerir a legislação financeira do Município;

XVII - Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XVIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 5º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** será dirigida pelo Secretário de Finanças e contará com a seguinte estrutura de órgãos auxiliares e cargos:

I – Gabinete do Secretário:

01 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças;

II – Contadoria:

02 (dois) cargos de Contador;

04 (quatro) cargos de Auxiliares de Contabilidade;

05 (cinco) cargos de Auxiliar Administrativo;

01 (um) cargo de Técnico em Informática;

01 (um) cargo de Serviços Gerais.

III – Diretoria de Patrimônio:

01 (um) cargo de Diretor (a) de Patrimônio;

02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

01 (um) cargo de Serviços Gerais.

IV - Coordenadoria de Planejamento Administrativo:

01 (um) cargo de Coordenador (a);

04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo.

Art. 6º - Os cargos descritos nos artigos anteriores, para nomeação e ingresso obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 993 de 31 de Dezembro de 2013, inclusive quanto à remuneração e carga horária.

Art. 7º - Em virtude da criação de secretarias autonomas, fica extinta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária, abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 9º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para as secretarias municipais de **ADMINISTRAÇÃO** e de **FINANÇAS**.

Art. 10º - A partir da criação, o artigo 6º, da Lei Municipal nº 993 de 31 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

"Artigo. 6º. A estrutura organizacional da Prefeitura de Torixoréu é composta das seguintes unidades organizacionais:

I – De Direção Superior:

1. Gabinete.

II. De Assessoramento:

1. Chefia de Gabinete

2. Secretaria de Gabinete;

3. Auditoria Interna;

4. Procuradoria Geral do Município;

5. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDE.

III – De Administração Geral:

1. Secretaria de Administração 2. Secretaria de Finanças;

3. Secretaria de Planejamento.

III – De Administração Específica:

1. Secretaria de Políticas de Governo;

2. Secretaria de Educação, Desporto e Lazer;

3. Secretaria de Cultura;

4.Secretaria de Saúde;

5. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

6. Secretaria de Assuntos Rurais, Fundiários e Agronegócios;

7. Secretaria de Turismo;

8. Secretaria de Meio Ambiente;

9. Secretaria de Tributação

10. Secretaria de Arrecadação;

11.Secretaria de Comunicação e Transparência Governamental;

12. Secretaria de Viação e Obras;

13. Secretaria de Serviços Públicos;

14. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Incluída pela Lei Municipal nº 1.050, de 2017);

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: S. M. Giusti de Arruda & Cia. Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Zucchi Textil Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 070/2021 - Pregão Presencial nº 060/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: G. V. de Abreu Silva EIRELI. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESS DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01 de 26 de janeiro/2022, do Apostilamento nº 02 de 29 de março de 2022 e do Apostilamento nº 03 de 26 de maio de 2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora de Aparecida Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01 de 26 de janeiro/2022, do Apostilamento nº 02 de 29 de março de 2022 e do Apostilamento nº 03 de 31 de maio de 2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT em União do Sul/MT.

Nº do Contrato: 033/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Unidade do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul, no Município de União do Sul/MT,conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos, no Edital e seus anexos da Concorrência Pública nº 001/2022.

Valor Total: R$ 5.188.014,62 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatorze reais e sessenta e dois centavos), compreendendo:

I – Construção do Núcleo de Polícia Militar: R$ 1.579.595,24 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos);

II – Construção do Condomínio Residencial da PMMT: R$ 3.608.419,38 (três milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

04.001.04.123.0001 – 1.105 - Construção de Condomínio Militar e Núcleo da PMMT em União do Sul.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2021 - Pregão Presencial nº 029/2021 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **12/05/2021 a 11/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS, BENEFICIADAS E CHAPAS DE COMPENSADO. Detentoras da Ata: VP Madeiras Ltda. e Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **17/05/2021 a 16/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **21/02/2022 a 20/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕESS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO. Detentora da Ata: Construtora Innovare Pre-Moldado e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **11/02/2022 a 10/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR. Detentoras da Ata: Eder Dilvar Camargo César e Charles de Oliveira Pereira. Vigência: **18/05/2021 a 17/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: **26/05/2021 a 25/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2021 - Pregão Presencial nº 046/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **11/08/2021 a 10/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2022

Revoga o Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2022 referente a Chamada Pública Nº 001/2022, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no § 4º, do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;

Considerando o fato superveniente de constatação de equívoco involuntário cometido pela Comissão Permanente de Licitações, quando da elaboração da Chamada Pública sob nº 001/2022 através de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 028/2022, referente seleção de empresa do ra-

mo da construção civil para execução de projetos e obras para produção de aproximadamente 36 unidades habitacionais neste município;

Considerando que o mencionado processo fora elaborado através de modalidade inadequada (dispensa de licitação/chamada pública), sem a devida vinculação às Leis federais de nºs. 14.118/2021 e 13.303/2016, demandando sua revogação integral para posterior reelaboração de processo de chamamento público, escoimado de incorreções;

Considerando, por fim, a conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra, pelas razões acima expostas, o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, publicado em 30/05/2022, referente seleção de empresa do ramo da construção civil para execução de projetos e obras para produção de aproximadamente 36 unidades habitacionais no município de União do Sul/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 802591/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudica**o objeto do certame em favor da empresa: **CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDAinscrita no CNPJ sob nº 15.378.979/0001-03**para os**itens1, 2 e 3** com valor total de**R$ 1.599.104,33 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).**Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Interino Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 07/2022.** Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2022. **Olindo Pasinato Neto -** Secretário Interino Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N° 162/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA**,** professora (matricula: 32361), portadora do CPF Nº 408.594.362-68, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 166/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar LEODINO PEREIRA BORGES**,** professor (matricula: 149677), portador do CPF Nº 378.010.741-49, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO".

Art. 2° - Compete ao professor designado, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá o professor designado: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 164/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar ELAINE CRISTINA FACUNDO DE MATOS SILVA**,** professora (matricula: 149923), portadora do CPF Nº 270.435.128-75, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos na Coordenação Pedagógica, salas anexas, da "EMEB LUIS REVELES PEREIRA"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 077/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04.28825P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município**

de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0872372-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°622.397. 671-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 43293.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2022

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZABETH DIAS DE SOUZA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33055P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **ELIZABETH DIAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0111893-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 594.793.371-34, matriculada sob o n.º 13947, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33014P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0095208-7 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 631.396.501-91, matriculada sob o n.º 1474, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar PRICILA MARTINS DE LIMA**,** professora (matricula: 150031), portadora do CPF Nº 024.148.091-40, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 128/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa ALAIR XAVIER DOS SAN-

TOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.578.832/0001-55. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Comunicado de inexigibilidade de Licitação n. 05/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 799692/2022.* ***OBJETO****: contratação de artista plástico para confecção de Marco Urbano em estilo de obra de arte, no formato de redes várzea-grandenses. (Exclusivo). Escultura estilo rede várzea-grandense, com 10m de altura, com 2.50m metros, fabricada em chapa de aço 2mm, nas cores verde, vermelho e branco.* ***VALOR GLOBAL****:* O valor estimado totaliza a importância de global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). U*O: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* Fiscal do Contrato: JOÍLSON MARCOS DA SILVA; Cargo: Superintendente; Matricula: 143270; CPF: 94.773.501-68; Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA; Suplente de fiscal: WANDERSON MAGALHÃES FARIAS RG: 2136490-7 SSP/MT: CPF: 035.274.811-76. Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

ALAIR XAVIER DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 144/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 792937/2022.* ***OBJETO****: contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.* ***VALOR GLOBAL****:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.822.356,73 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). U*O: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754.* ***VIGÊNCIA****: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil, CREA n. MT41090; Susan Karen Botelho Moraes, Engenheira Civil, CREA n. MT32806.

DATA DE ASSINATURA: 1º. 06.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2021

Processo N°749166/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação do Mini-estádio "Silvio Manoel Gomes",** localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Observados os preceitos legais da lei nº. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscritano CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 776.227,52 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de maiode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 180/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar CARMEM LUCIA ZAUZA FLORES,professora (matricula: 149879), portadora do CPF Nº 772.385.401-34, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 065/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***CARMEN LÚCIA GIUNTINI****".*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2021.02.32906Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e,c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a**Sra. CARMEN LÚCIA GIUNTINI**, brasileira, convivente sob união estável, portadora da cédula de identidade RG nº.3208660-1 SSP/MT e inscrita no CPF n°.095. 431.758-02,matriculada sob o nº. 007048,efetiva no cargo de ProfessoraV a VIII - Ciências, Classe B, Nível 07, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,18 de abrilde 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 530/2022** somente com relação a servidora **VANESSA A COSTA MONTES** matrícula n° **96323,** exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário Da Receita Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2016/2017**, com período de gozo em **08.08.2022 a 13.08.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **30 de maio de 2022**, pagina 1235, edição nº 3.991.

Onde se lê: **08.08.2022 a 13.08.2022.**

Leia-se : **08.08.2022 a 12.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802591/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Interino**Olindo Pasinato Neto**, inscrito no CPF sob n° 206.973.501-00, denominado**ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **15.378.979/0001-03** situada na Avenida Beira Rio, nº 180, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-610, Telefone (65) 2121-4900, endereço eletrônico:concremax@concremax.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Jorge Antônio Pires de Miranda, inscrito no CPF sob nº 174.759.101-72, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens1, 2 e 3 com o valor global de **R$ 1.599.104,33 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 07/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 802591/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00015402	Concreto FCK 20 MPA Convencional	MARCA PRÓPRIA	1.500	Metro Cúbico Código: 1081	R$ 542,1549	R$ 813.232,35
2	439970-6	Concreto FCK 20 MPA Bombeado	MARCA PRÓPRIA	1.000	Metro Cúbico Código: 1081	R$ 674,2770	R$ 674.277,00
3	00025208	Concreto FCK 25 MPA Convencional	MARCA PRÓPRIA	200	Metro Cúbico Código: 1081	R$ 557,9749	R$ 111.594,98
Valor Total: R$ 1.599.104,33 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.

2.

3.

4.

5.

2.

3.

4.

5.

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.2. O prazo máximo para programação da entrega do material no local indicado pela Prefeitura para a execução de serviços dentro do perímetro urbano do município é de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, pela EMPRESA REGISTRADA, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

5.3. O local de entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município de Várzea Grande - MT.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.5. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.6. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.7. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.8. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.9. DOS ENSAIOS

5.9.1. Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

5.9.2. Quando solicitado pelo fiscal da obra, a EMPRESA REGISTRADA deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização tão logo da obtenção dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.

6.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; o ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.2.** Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. **7.3.** Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados. **7.4.** A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelocomportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços. **7.5.** A EMPRESA REGISTRADAmanterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. **7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. **7.7.** A EMPRESA REGISTRADAserá responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o ÓRGÃO REGISTRANTEou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.10.** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. **7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). **7.13.** Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços. **7.15.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto destaAta de Registro de Preços. **7.16.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos. **7.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto. **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão. **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE. **8.5. E**fetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços. **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA. **8.7.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção. **8.8.** Ao ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente

à EMPRESA REGISTRADA **8.9.** Ao ÓRGÃO REGISTRANTEnão responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **9.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.

3.

4.

5.

6.

7.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que: **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **13.1.5.** Cometer fraude fiscal; **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções: **13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE; **13.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços. **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados; **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: **13.4.1.** Tenham

sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. **13.7.** Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. **13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **13.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. **13.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **13.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **13.14.** As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

13.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
1554	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: **16.4.1.** Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117. **16.4.2.** Fiscal Suplente: O Servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, matrícula sob nº 142.068.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

17.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei* nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 30 de maio de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Olindo Pasinato Neto

Secretário Interino Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA

Jorge Antônio Pires de Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 31 de maio de 2022, às 14 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3.991, de 30/05/2022, as fls. 1268/1332os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Célio dos Santos, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Srta. Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, EdipsonMorbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, JhonattanLuydd Fernandes Ferreira, Coordenador de Desenvolvimento Rural e Jean Lucas Teixeira de Carvalho, Assessor Jurídico, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14:00 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 7899809/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001563; AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003130; AUTO DE INSPEÇÃO 001872; AUTO DE EMBARGO 001077.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MAT. ECO-ETNO-SOCIO-CULT DE PROT. DA NATUREZA – AMPN.

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves - Coordenadora de Inspeção Municipal**

Voto**: Indeferiu a defesa** manteve inalterada a multa.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 8002380/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001394/2022

Recorrente: STEVAM GIOVANINI BEZERRA DA SILVA

Relator: **EdipsonMorbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização.

Voto: pugnou pelo **deferimentoparcial**da Defesa Administrativa apresentada, minorando o valor da multa para R$ 1.000,00.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

3. Recurso Administrativo nº 812857/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001396/2022; AUTO DE EMBARGO 001127/2022

Recorrente: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

Relator: **JhonattanLuydd Fernandes Ferreira** - Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Voto: pugnou pelo **deferimentoparcial**da Defesa Administrativa apresentada, minorando o valor da multa para R$ 3.000,00 – Concedeu prazo de 90 dias para a regularização das licenças, condicionada ao protocolo do processo na SEMMADRS em 30 dias dessa decisão.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

4. Recurso Administrativo nº 802636/2022

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003141

Recorrente: CAMARGO EMPILHADEIRAS EIRELI

Decisão Monocrática: Não recebido o recurso por ausência de interesse recursal.

Encerrada a Reunião as 15 horas e 00 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

CÉLIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

SEMMADRS - PMVG

PORTARIA N° 179/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA, professor (matricula: 40249 e 145481), portador do CPF Nº 209.103.801-63, a partir de 01/06/2022, Coordenador Pedagógico, na "EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS".

Art. 2° - Compete ao professor designado, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO 006/2022/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria do CMDPD – VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 004/2022, realizada no dia 05 (cinco) de abril de 2022, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,

Resolve:

Art.1º-Prorrogar o mandato da atual diretoria do CMDPD – VG por 90 (noventa) dias, a partir de 21(vinte e um) de maio de 2022;

Art.2º - Os efeitos desta resolução serão retroativos a data de 21 (vinte e um) de maio de 2022;

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de abrilde 2022.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

PORTARIA N° 161/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar DALVA MARIA DE ARRUDA**,** professora (matricula: 149882), portadora do CPF Nº 545.204.441-87, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 244/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Isabella Marques de Oliveira,no cargo em Comissão de Assistente Técnico / Cadista-DNS 07, na Secretaria Municipal de viação e Obras,com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar LETICIA SANTOS RAGAZZI**,** Técnico de Desenvolvimento Educacional (matricula: 146326), portadora do CPF Nº 076.069.371-41, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar, na "CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES"**.**

Art. 2° - Compete servidora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a servidora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 050/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DEISI KELI RIBEIRO MARIANO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 050/20022, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 12 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$2. 025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), do contrato nº 050/2022, para R$1.215,08(Um mil duzentos e quinze reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEISI KELI RIBEIRO MARIANO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E CLEUSA CHAVE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 027/2022, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 21 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$2. 025,26** (Dois mil vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), do contrato nº 027/2022, para R$2.126,41(Dois mil cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEUSA CHAVE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ISMAILCE CANO DE BRITO RIBEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 134/2022, modificando a jornada de trabalho de 18 horas semanais, para uma jornada de 12 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$1. 822,65** (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), do contrato nº 134/2022, para R$1.215,08(Um mil duzentos e quinze reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ISMAILCE CANO DE BRITO RIBEIRO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E THIAGO PEREIRA BRAGANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 041/2022, modificando a jornada de trabalho de 15 horas semanais, para uma jornada de 18 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$1. 515,85** (Um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), do contrato nº 041/2022, para R$1.822,65(Um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 16 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THIAGO PEREIRA BRAGANÇA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ROSELENE RAMOS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 028/20022, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 23 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$2. 025,26** (Dois mil vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), do contrato nº 028/2022, para R$2.328,93(Dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSELENE RAMOS DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 037/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de hospedagem de hotel no município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/ 0001-23	R$ 257. 705,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/ 0001-56	R$: 167. 315,00
JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115	22.541.035/ 0001-70	R$: 245. 390,00
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/ 0001-25	R$: 467. 050,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 31 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0372022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 037/2022, tendo por objeto o registro de preços para contratação de serviço de hospedagem de hotel no município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/ 0001-23	R$ 257. 705,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/ 0001-56	R$: 167. 315,00
JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115	22.541.035/ 0001-70	R$: 245. 390,00
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/ 0001-25	R$: 467. 050,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 31 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 133/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E EUNICE GONÇALVES AIVY, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 133/2022, modificando a jornada de trabalho de 20 horas semanais, para uma jornada de 34 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a cláusula segunda de o valor de **R$2. 025,26** (Dois mil vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), do contrato nº 133/2022, para R$3.442,77(Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUNICE GONÇALVES AIVY CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADESÃO N. 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1367/2022

OBJETOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 032/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 31 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de torno e solda

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	R$ 257.705,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	R$: 167.315,00
JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115	22.541.035/0001-70	R$: 245.390,00
MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	R$: 467.050,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de maio de 2022.

PORTARIA N. 248, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 01 de junho a 10 de junho do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA E UM DIAS do mês deMAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 248/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
525908	VALERIA MORAIS	13/04/1984	6,0	6,0	8,0	20,0	40,0		40,0	39.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528801	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	22/04/1985	10,0	20,0	5,0	35,0	15.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 31 de maio de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-16, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Teodoro Macaewski, à atual Rua DA-16, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Teodoro Macaewski, que faleceu no dia 25 de setembro de 2015, e deixou saudosas lembranças do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 703, de 27 de agosto de 2007".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –O art. 1º, da Lei Municipal nº 703, de 27 de agosto de 2007, passa a ter seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinada a denominação da Avenida Damião Martins da Silva, à atual Avenida 06, localizada no Setor Oeste, da cidade de Vila Rica, compreendido seu início na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva e Término na Avenida C.

Art. 2º - *(...)*

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atendimento à população.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56) R$ **150.886,46 - Contratada.**

W. N. DIAGNÓSTICA LTDA (09.100.467/0001-88) R$ **200,00 – Contratada.**

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI (24.103.721/0001-95) R$ **10.148,46 – Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934663

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atendimento à população, onde foram **declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56)	R$ 150.886,46
W. N. DIAGNOSTICA LTDA (09.100.467/0001-88)	R$ 200,00
ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI (24.103.721/0001-95)	R$ 10.148,46

O lote 01 - **(AGAR EOSINA)**, 02 – **(ALBUMINA BOVINA)**, 03 – **(ÁLCCOL)**, 05 – **(BOBINA)**, 07 – **(CENTRIFUGA)**, 11 – **(KITS)**, 19 – **(SACO)**, 21 – **(SERINGA)**, 28 – **(TUBO)**, 30 – **(CORANTE)**, 34 – **(REAGENTES II)**, foram fracassados devido os valores ficarem acima do estimado do edital.

O lote 33 - **(REAGENTES I)** não houve propostas cadastradas, ficando assim o lote deserto.

Vila Rica – MT, 31 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do nome da Rua São Salvador, localizada no Bairro Bela Vista, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Ronaldo Silveira Stopa, à atual Rua São Salvador, localizada no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Ronaldo Silveira Stopa, que faleceu no dia 31 de Julho de 2004, e deixou saudosas lembranças do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-21, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Catarina Alice Macaiewski, à atual Rua DA-21, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem a Sra. Catarina Alice Macaiewski, que faleceu no dia 18 de dezembro de 2016, e deixou saudosas lembranças ao povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 31 22:33:52 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)